



PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 29.439, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024.

Transforma Cargos de Direção Superior do Gabinete do Governador e remaneja Cargos para a Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado, nos termos do artigo 175 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e com fulcro no artigo 7º da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Os 432 (quatrocentos e trinta e dois) Cargos de Direção Superior - CDS afetos ao Gabinete do Governador, previstos no Anexo II da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que "Dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e dá outras providências.", passam a ser 485 (quatrocentos e oitenta e cinco) Cargos de Direção Superior - CDS, conforme o Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Ficam transformados no quadro de Cargos de Direção Superior do Gabinete do Governador, constante no Anexo II da Lei Complementar nº 965, de 2017, 15 (quinze) cargos de Assessor XV - CDS-15 em 20 (vinte) cargos de Assessor V - CDS-05, 20 (vinte) cargos de Assessor IV - CDS-04, 20 (vinte) cargos de Assessor III - CDS-03 e 10 (dez) cargos de Assessor II - CDS-02.

Art. 3º Ficam remanejados do Gabinete do Governador para a Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel, os seguintes Cargos de Direção Superior:

I - 1 (um) cargo de Assessor XV - CDS-15; e

II - 1 (um) cargo de Assessor X - CDS-10.

Art. 4º Os cargos descritos nos incisos I e II do art 3º, ficam transformados em 1 (um) cargo de Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - CDS-17, o qual passa a integrar o quadro de Cargos de Direção Superior da Sejucel, constante no Anexo II da Lei Complementar nº 965, de 2017, conforme o Anexo Único deste Decreto.

Art. 5º Os 87 (oitenta e sete) Cargos de Direção Superior da Sejucel, previstos no Anexo II da Lei Complementar nº 965, de 2017, passam a ser 88 (oitenta e oito) Cargos de Direção Superior, conforme o Anexo Único deste Decreto.

Art. 6º Os ocupantes dos cargos transformados e remanejados serão exonerados, havendo nova nomeação em conformidade com o Anexo Único, mediante solicitação do Gabinete do Governador.

Art. 7º As alterações contidas neste Decreto não incidirão qualquer aumento de despesas orçamentárias ou financeiras, tratando-se, exclusivamente, de mera reorganização interna.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO ÚNICO

“ANEXO II
CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL DIRETA E INDIRETA
Gabinete do Governador

Cargo	Quant.	Simbologia
Secretário Executivo do Gabinete do Governador	1	SUBSÍDIO II
Coordenador Geral do Gabinete do Governador	1	CDS-16
Coordenador Técnico Especial	3	CDS-16
Coordenador de Contratos e Convênios	1	CDS-15
Coordenador de Recursos Humanos	1	CDS-15
Coordenador de Administrativo	1	CDS-14
Coordenador de Comunicação	1	CDS-14
Chefe do Núcleo de Cedência	1	CDS-14
Chefe do Núcleo de Protocolo	1	CDS-10
Chefe do Núcleo de Recepção	1	CDS-10
Ouvidor-Geral do Estado	1	CDS-17
Ouvidor-Geral Adjunto de Estado	1	CDS-16
Redator Oficial	1	CDS-13
Coordenador-Geral das Secretarias Regionais	1	CDS-14
Secretário Executivo Regional - Região II (Ariquemes)	1	CDS-13
Secretário Executivo Regional - Região III (Jaru)	1	CDS-13
Secretário Executivo Regional - Região IV (Ouro Preto do Oeste)	1	CDS-13
Secretário Executivo Regional - Região V (Ji-Paraná)	1	CDS-13
Secretário Executivo Regional - Região VI (Cacoal)	1	CDS-13
Secretário Executivo Regional - Região VII (Vilhena)	1	CDS-13
Secretário Executivo Regional - Região VIII (Rolim de Moura)	1	CDS-13
Secretário Executivo Regional - Região IX (São Francisco)	1	CDS-13
Secretário Executivo Regional - Região X (Guajará-Mirim)	1	CDS-13
Assessor I	13	CDS-01
Assessor II	87	CDS-02
Assessor III	59	CDS-03
Assessor IV	71	CDS-04
Assessor V	67	CDS-05
Assessor VI	14	CDS-06
Assessor VII	35	CDS-07
Assessor VIII	28	CDS-08
Assessor IX	25	CDS-09
Assessor X	12	CDS-10
Assessor XI	7	CDS-11
Assessor XII	8	CDS-12
Assessor XIII	6	CDS-13

Assessor XIV	7	CDS-14
Assessor XV	20	CDS-15
Assessor XVI	1	CDS-16
TOTAL	485	

.....
Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel

Cargo	Quant.	Simbologia
Secretário da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer	1	SUBSÍDIO II
Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer	1	CDS-17
Coordenador Administrativo e Financeiro	1	CDS-10
Coordenador de Esporte e Lazer	1	CDS-09
Coordenador de Juventude	1	CDS-09
Coordenador de Cultura	1	CDS-09
Gerente de Convênios	1	CDS-09
Gerente de Contabilidade	1	CDS-09
Controlador Interno	1	CDS-09
Chefe de Gabinete	1	CDS-08
Assessor I	18	CDS-01
Assessor II	17	CDS-02
Assessor III	25	CDS-03
Assessor IV	11	CDS-04
Assessor V	1	CDS-05
Assessor VII	1	CDS-07
Assessor IX	4	CDS-09
Chefe de Equipe do Estádio Aluizio Ferreira	1	CDS-01
TOTAL	88	

Protocolo 0052171808

Decreto de 02 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 19 de agosto de 2027, VICENTE MARTINS RODRIGUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Segurança de Plantão de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de setembro de 2024, 136º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052381186

Decreto de 02 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1 de setembro de 2024, ISRAEL GARCIA LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor de Estabelecimento Penal VI, da Secretaria de Estado da Justiça.
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de setembro de 2024, 136º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052382937

Decreto de 02 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,
RESOLVE:
Nomear, a contar de 1 de setembro de 2024, JOAO CARLOS TEODORO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor de Estabelecimento Penal VI, da Secretaria de Estado da Justiça.
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de setembro de 2024, 136º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052383639

Portaria nº 36 de 03 de setembro de 2024

O Secretário-Executivo do Gabinete do Governador, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.
Considerando o teor do Processo N.º 0031.003544/2024-41.
RESOLVE:
Art. 1º Designar responsáveis pela operação no Sistema e-Social-PRO, conforme planilha abaixo, para atuarem como pontos focais do Gabinete do Governador.

NOME	CARGO	MATRÍCULA
NATÁLIA BARROS DA SILVA	COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS	*****733
CREUZA TEIXEIRA DE SOUZA RIBEIRO VAZ	CHEFE DE NÚCLEO DE CEDÊNCIA	*****486
ALESSANDRA MILENE ROCHA ROQUE	ASSESSORA DE RECURSOS HUMANOS	*****729

Registre-se, Publique-se
Cumpra-se

RAULINO FERREIRA DA SILVA
Secretário-Executivo do Gabinete do Governador

Protocolo 0052444216

Portaria nº 35 de 02 de setembro de 2024

O COORDENADOR-GERAL DAS SECRETARIAS EXECUTIVAS REGIONAIS DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Complementar nº 1.215, de 29 de dezembro de 2023, publicada no DOE n. 245 de 29 de Dezembro de 2023.
Pelo exposto, no que consta no Processo SEI nº. 0014.004669/2024-05.
DESIGNA a servidora ROSIMAR NOGUEIRA DA SILVA SALES, matrícula n.º *****294, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, Assessor IV, do Gabinete do Governador, no período de 16/09/2024 a 27/09/2024, em substituição a servidora NAYARA LÚCIA DE LIMA, matrícula n.º *****596, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, Secretario Executivo Regional de Ouro Preto do Oeste, o qual usufruirá de período de férias, de acordo com a Portaria de Férias nº 11320 de 19 de agosto de 2024, publicada no DOE 155 de 20/08/2024.
Publique-se.

ANDERSON DIAS
Coordenador-Geral das Secretarias Executivas Regionais

Gabinete do Governador

Protocolo 0052422536

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM

Portaria nº 31 de 29 de agosto de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o grupo de execução de trabalho técnico com a finalidade de implantar o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial, no âmbito do Poder Executivo Estadual da Administração Direta e Indireta e dá outras providências, instituído através do Decreto de 07 de março de 2022, publicado no DOE nº 42, de 08 de março de 2022;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 4665/2024/SEGE-GETESOCIAL (0051997630), presente nos autos do Processo nº 0031.003544/2024-41, que solicita a designação de servidores com domínio das regras e rotinas executadas no setor de Recursos Humanos, e com conhecimento na utilização dos sistemas legados que compõem a produção da Folha de Pagamento do Estado (Gestão Geral, Recursos Humanos e e-Estado), em razão das regras de negócios utilizadas na composição do sistema de mensageria eSocial-PRO.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
JAQUELINE LIMA RIBEIRO	*****584	ASSESSOR VI
LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA MATIAS	*****679	CHEFE DE NUCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS E RH

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

ROSÂNGELA APARECIDA DA SILVA
Secretária de Estado de Comunicação - SECOM

Protocolo 0052290195

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNT Nº 610/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** SESDEC **3-CONTRATADA:** ATLÂNTICO SUL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE PEÇAS E AERONAVE LTDA, CNPJ/MF Nº: 17.453.054/0001-05. **4-OBJETO:** Fica alterado o representante legal da Contratada que passa a ser o Sr. DANIEL LUIS FREITAS, conforme alteração do contrato social. **5-PROCESSO:** 0037.148233/2020-27 **6-DATA DA ASSINATURA:** 29/08/2024.

Protocolo 0052334741

Portaria nº 461 de 27 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR, com efeitos a partir de 24.06.2024 a estagiária MARIA ILARI DE SOUZA LIMA, matrícula nº xxxxxx738, na Procuradoria Trabalhista - PT, desta Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0052216435

Portaria nº 462 de 27 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria n. 443/24, publicada no DOE n. 159 de 26.08.2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0052216953

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT/0427/IPERON/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** IPERON **3-CONTRATADA:** AGÊNCIA ESTADO S.A, CNPJ/MF Nº: 62.652.961/0001-38 **4-OBJETO:** Contratação de licenciamento de conteúdo por intermédio de software, incluindo plataforma gráfica e fontes de notícias em tempo real. **5-VALOR:** R\$ 52.551,60 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 14023 - Programa de Trabalho: 0912210002492249201 - Fonte de Recurso: 1802000001 - Natureza da Despesa: 33904006. **7-PROCESSO:** 0016.001506/2023-61 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 23/06/2023.

Protocolo 0052416476

EXTRATO

1-EXTRATO: DOAÇÃO Nº 211/2024/PGE-PA **2-DOADORA:** SEDAM **3-DONATÁRIA:** AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, CNPJ nº 03.092.697/0001-66. **4-OBJETO:** Doação, em caráter definitivo e sem encargos, dos seguintes bens: mesa pequena em madeira maciça, armários alto em aço, estante em aço, mesa de madeira, mesa de madeira para impressora, arquivo em aço, cadeira em palhinha, maquina de datilografia. **5-PROCESSO:** 0028.006628/2024-96 **6-DATA DA ASSINATURA:** 30/08/2024.

Protocolo 0052417798

EXTRATO

1- EXTRATO DO 2º TACNV Nº 56/2023/PGE/DER-RO. 2- CONCEDENTE: DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 84.736.941.0001-88. **4- DO OBJETO:** Prorrogação de Prazo **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a prorrogação do **prazo de vigência do Convênio Nº 56/2023/PGE/DER-RO**, até a data de **29 de setembro de 2024**. **6-CLÁUSULA SEGUNDA** - Ficam unificados os prazos previstos na CLÁUSULA SEGUNDA caput e PARÁGRAFO SEGUNDO do Termo de Convênio. **7-CLÁUSULA TERCEIRA** - Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas. **8-PROCESSO:** 0009.008260/2023-48. **9- ASSINATURA:** 30/08/2024.

Protocolo 0052427232

EXTRATO

1- EXTRATO DO 1º TACNV Nº 55/2023/PGE/DER-RO. 2- CONCEDENTE: DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.845.365/0001-94. **4- DO OBJETO:** Prorrogação de Prazo **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a prorrogação do **prazo de vigência do Convênio Nº 55/2023/PGE/DER-RO**, até a data de **28 de março de 2025**. **6-CLÁUSULA SEGUNDA** - Ficam unificados os prazos previstos na CLÁUSULA SEGUNDA caput e PARÁGRAFO SEGUNDO do Termo de Convênio. **7-CLÁUSULA TERCEIRA** - Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas. **8-PROCESSO:** 0009.003616/2023-57. **9- ASSINATURA:** 29/08/2024.

Protocolo 0052430077

EXTRATO

1-EXTRATO: TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 28/2024/PGE-PA **2-VINCULANTE:** SEDAM **3-VINCULADA:** ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, CNPJ nº 05.888.813/0001-83 **4-OBJETO:** CESSÃO DE USO NÃO ONEROSA de 30 (trinta) unidades de MONITORES DELL e 30 (trinta) unidades de MICROCOMPUTADORES DELL VOSTRO. **5-VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da data de sua assinatura. **6-PROCESSO:** 0028.010550/2024-12 **7-DATA DA ASSINATURA:** 30/08/2024.

Protocolo 0052434857

EXTRATO

1- EXTRATO DO 2º TACNV Nº 121/2022/PGE/DER-RO. 2- CONCEDENTE: DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE/RO. **4- DO OBJETO:** Prorrogação de Prazo **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a prorrogação do **prazo de vigência do Convênio Nº 121/2022/PGE/DER-RO**, até a data de **27 de agosto de 2025. 6-CLÁUSULA SEGUNDA** - Ficam unificados os prazos previstos na CLÁUSULA SEGUNDA caput e PARÁGRAFO SEGUNDO do Termo de Convênio. **7-CLÁUSULA TERCEIRA** - Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas. **8-PROCESSO:** 0009.073954/2022-75. **9- ASSINATURA:** 30/08/2024.

Protocolo 0052434087

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT/1005/FEASE/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** FEASE **3-CONTRATADA:** OBRATEC - EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 11.422.569/0001-61 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 meses, a contar de 24.10.2024. **5-PROCESSO:** 0065.000105/2023-17 **6-DATA DA ASSINATURA:** 02/09/2024.

Protocolo 0052435604

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT/0352/SEFIN/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** SEFIN **3-CONTRATADA:** ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA, CNPJ/MF Nº: 59.456.277/0001-76 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses, a contar de 02/09/2024. Fica concedido o reajuste de 4,1558%, perfazendo o valor de R\$ 22.423,52, resultando no valor total do contrato de R\$ 561.995,32. **5-PROCESSO:** 0030.071621/2022-34. **6-DATA DA ASSINATURA:** 30/08/2024.

Protocolo 0052412677

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1067/2024/PGE-SEJUCEL **2-CONTRATANTE:** SEJUCEL **3-CONTRATADA:** FEDERAÇÃO DE JIU-JITSU DO ESTADO DE RONDÔNIA, CNPJ/MF Nº: 24.285.262/0001-08. **4-OBJETO:** Prestação de serviços de pessoa jurídica no fornecimento de serviços de arbitragem esportiva especializada. **5-VALOR:** R\$ 24.579,10 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 2781120941064106402 - Fonte de Recurso: 2749008100 - Natureza da Despesa: 33903905. **7-PROCESSO:** 0032.002102/2024-78 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Credenciamento/3/2024/SEJUCEL-CEL **9-VIGÊNCIA:** Prazo até 22/10/2024, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 02/09/2024.

Protocolo 0052438058

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1069/2024/PGE-SEJUCEL **2-CONTRATANTE:** SEJUCEL **3-CONTRATADA:** FEDERAÇÃO RONDONIENSE DE TÊNIS DE MESA, CNPJ/MF Nº: 00.802.910/0001-98 **4-OBJETO:** Serviços de arbitragem esportiva especializada na modalidade de Tênis de Mesa - Fase Final do XV JOGOS INTERMUNICIPAIS DE RONDÔNIA - JIR 2024, a ser realizado no período 20 de setembro a 02 de outubro de 2024 no município de Cacoal/RO. **5-VALOR:** R\$ 24.579,10 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 2781120941064106402 - Fonte de Recurso: 2749008100 - Natureza da Despesa: 33903905. **7-PROCESSO:** 0032.002112/2024-11 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Credenciamento/3/2024/SEJUCEL-CEL **9-VIGÊNCIA:** Prazo até 22/10/2024, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 02/09/2024.

Protocolo 0052440300

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1072/2024/PGE-SESAU **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** HOSPITAL SAMAR S/A, CNPJ/MF Nº: 00.894.710/0001-02 **4-OBJETO:** Locação de salas cirúrgicas completas, equipadas para realização de cirurgias ortopédicas (mesa cirúrgica, carrinho de anestesia, carrinho de emergência, oxigênio, aspirador, bisturi elétrico, maca cirúrgica, foco cirúrgico, kit de laringoscópio), pelo período de 15 dias, para atender o Hospital de Retaguarda de Rondônia. **5-VALOR:** R\$ 274.841,40 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 17012 - Programa de Trabalho:

1030220344004400401 - Fonte de Recurso: 1500001002 - Natureza da Despesa: 33903910. **7-PROCESSO:** 0036.041833/2024-07 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Dispensa **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 15 dias, a contar da data de 01/09/2024. **10-DATA DA ASSINATURA:** 02/09/2024.

Protocolo 0052433501

EXTRATO

1-EXTRATO: 5º TACNV Nº 237/PGE-2021 **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE VILHENA, CNPJ/MF Nº 04.092.706/0001-81. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo de vigência do Convênio por mais 90 dias, a contar de 06.09.2024. **5-PROCESSO:** 0069.212377/2021-58 **6-DATA DA ASSINATURA:** 02/09/2024.

Protocolo 0052452899

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT/1213/SEDUC/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SEDUC **3-CONTRATADA:** LIFE TECH INFORMÁTICA LTDA, CNPJ/MF Nº: 84.738.632/0001-47 **4-OBJETO:** Fica autorizado o acréscimo de 16,66% ao Contrato no valor de R\$ 3.797,03, passando o valor contratual a ser de R\$ 26.579,21. **5-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236221574041404101 - Fonte de Recurso: 1500001001 - Natureza da Despesa: 44905212. **6-PROCESSO:** 0029.065848/2023-61 **7-DATA DA ASSINATURA:** 02/09/2024.

Protocolo 0052453346

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº. 0020.015323/2024-45

A Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE/RO, torna público a quem possa interessar, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº. 14.133/2021, a contratação da empresa **AMANA LIDERANCA E DESENVOLVIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ 67.129.858/0001-21, para a aquisição de 22 inscrições no curso APG Intensivo, Presencial – Turma aberta, na modalidade presencial, na cidade de São Paulo/SP, por meio de inexigibilidade de licitação, no valor total de **R\$ 314.600,00**, visando atender a necessidade de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Publique-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

Ítalo Lima de Paula Miranda

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0052407633

Portaria nº 475 de 02 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 205, de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no Processo 0020.016311/2024-38;

R E S O L V E:

RETIFICAR na Portaria nº 181 de 13 de maio de 2024, publicada no DOE/RO nº 99 de 03.06.2024, conforme o disposto a seguir:

Onde se lê:

CONCEDER 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, ao servidor **BRUNNO CORREA BORGES**, matrícula funcional nº *****065, Procurador do Estado, no período de 26.08 a 16.09.2024.

Leia-se:

CONCEDER 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, ao servidor **BRUNNO CORREA BORGES**, matrícula funcional nº *****065, Procurador do Estado, **no período de 26.08 a 14.09.2024.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE/RO

Protocolo 0052377305

Portaria nº 479 de 03 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 205, de 27 de maio de 2024:

R E S O L V E:

Art. 1º RELOTAR, com efeitos a partir de **01.09.204**, a servidora **CASSIA DEBONI DA SILVA**, matrícula funcional n.º xxxxxx762, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, no **Gabinete** da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0052437401

Portaria nº 480 de 03 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 205, de 27 de maio de 2024:

R E S O L V E:

Art. 1º RELOTAR, com efeitos a partir de **01.09.2024**, o servidor **DIEGO CESAR MACKERTE**, matrícula funcional n.º xxxxxx650, ocupante do cargo de Analista da Procuradoria, na **Secretaria-Geral** da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0052439001

Portaria nº 481 de 03 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 205, de 27 de maio de 2024:

R E S O L V E:

Art. 1º RELOTAR, com efeitos a partir de **01.09.2024**, a servidora **MARINA VANESSA MAIA BRASIL DE OLIVEIRA**, matrícula funcional n.º xxxxxx898, ocupante do cargo de Técnico da Procuradoria, na **Diretoria de Apoio à Atividade Processual** da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0052439400

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR
PROCESSO Nº 0020.012973/2024-39

A Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE/RO torna público a quem possa interessar, segundo os termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, que foi dispensada a licitação, objetivando a aquisição de persianas, para adequação de ambientes da Procuradoria Regional de Ji-Paraná - PRJP, no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado.

Em favor da seguinte empresa:

Empresa	CNPJ	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor
HOME COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	44.116.956/0001-29	Aquisição de persianas	Metro ²	59,81	R\$ 16.679,21

Conforme Termo de Referência (id. 0052109901) e Justificativa PGE-DAL (id. 0051342094).
Publique-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário-Geral da PGE-RO
Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024

Protocolo 0052103469

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT Nº 294/2024/PGE-PA **2-CONTRATANTE:** SEFIN **3-CONTRATADA:** JVF CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, CNPJ/MF Nº: 09.373.909/0001-60. **4-OBJETO:** Fica autorizada a alteração do texto da cláusula décima primeira do contrato com uma nova redação. Fica autorizado as alterações (supressão e acréscimos) no contrato no valor de R\$ 581.320,02, passando o valor total do contrato a ser R\$ 2.286.207,73. Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Contrato, por mais 60 dias, a contar de 31/08/2024. **5-DESPESA:** Cód. U.O.: 14012 - Programa de Trabalho: 0412221391489148901 - Fonte de Recurso: 1759008004 - Natureza da Despesa: 44905107. **6-PROCESSO:** 0030.000965/2023-40 **7-DATA DA ASSINATURA:** 30/08/2024.

Protocolo 0052436650

Portaria nº 484 de 03 de setembro de 2024

O **SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024 (0049159590);

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o servidor TOMÁS JOSÉ MEDEIROS LIMA, matrícula n. XXXXXX957, ocupante do cargo de Procurador do Estado, para ser **SUBSTITUTO** no cargo de Procurador-Diretor da Procuradoria Geral do Estado junto à Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social (PGE-SEAS), **no período de 26.08 a 04.10.2024**, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26.08.2024, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ÍTALO LIMA DE PAULA MRANDA
Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0052449413

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNT Nº 586/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** SEJUS **3-CONTRATADA:** M. X. P. USINA DE INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA - ME, CNPJ/MF Nº: 13.273.219/0001-06. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato por mais 12 meses, a contar de 17.09.2024. **5-PROCESSO:** 0033.193371/2020-09 **6-DATA DA ASSINATURA:** 02/09/2024.

Protocolo 0052437853

Portaria nº 478 de 03 de setembro de 2024

O **SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 4665/2024/SEGE-GETESOCIAL (id 0051997630) nos autos do Processo nº 0031.003544/2024-41, que solicita a designação de servidores com domínio das regras e rotinas executadas no setor de Gestão de Pessoas, com conhecimento na utilização dos sistemas que compõem a produção da Folha de Pagamento do Estado (Gestão Geral, Recursos Humanos e e-Estado), em razão das regras de negócios utilizadas na composição do sistema de mensageria eSocial PRO.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores a seguir indicados, para atuarem como pontos focais junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGE na implantação e operação do sistema e-Social-Pro no âmbito da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE/RO.

I - Fabiana Back Locks, Diretora de Gestão de Pessoas, matrícula nº *****359;

II - Teila Maria Nogueira Araújo, Coordenadora de Gestão de Pessoas, matrícula nº *****742;

III - Leandro Rodrigues da Silva, Técnico da Procuradoria, matrícula nº *****987.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário-Geral

Protocolo 0052429124

EXTRATO

1-EXTRATO: COOPERAÇÃO Nº 76/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ nº 04.104.816/0001-16 **4-OBJETO:** Compartilhamento de espaço físico das Escolas Municipais, em prol de atender o Projeto Ensino Médio com Mediação Tecnológica em áreas do campo e de difícil acesso. **5-VIGÊNCIA:** Prazo até 31/12/2029. **6-PROCESSO:** 0029.044504/2024-07 **7-DATA DA ASSINATURA:** 02/09/2024.
Protocolo 0052460462

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1058/2024/PGE-SEJUCEL **2-CONTRATANTE:** SEJUCEL **3-CONTRATADA:** A.C.F. MOREIRA, CNPJ/MF Nº: 14.410.553/0001-27. **4-OBJETO:** Prestação da entrega de "Água mineral, natural, sem gás. Acondicionado em embalagem de 20 Litros em plástico higiênico (GARRAFÃO)". **5-VALOR:** R\$ 14.400,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 0412210152087208744 - Fonte de Recurso: 1500000001 - Natureza da Despesa: 33903007. **7-PROCESSO:** 0032.002139/2024-04 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Dispensa **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 02/09/2024.
Protocolo 0052446305

EXTRATO

1-EXTRATO: TERMO DE CONTRATO Nº 897/2024/PGE-DERADM **2-CONTRATANTE:** DER/RO **3-CONTRATADA:** ARMCO STACO S.A INDUSTRIA METALURGICA, CNPJ/MF Nº 72.343.882/0001-07 **4-OBJETO:** Aquisição de 386(trezentos e oitenta e seis) metros de Tubos de Aço Corrugado. **5-VALOR:** R\$ 1.217.292,00. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 110025 - Programa de Trabalho: 26.451.2057.1384 - Fonte de Recurso: 1.500.0.00001/1.720.0.00001/1.899.0.00001/2.500.0.00001/2.899.0.00001- Natureza da Despesa: 33.90.30. **7-PROCESSO:** 0009.007706/2024-06. **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 03 meses, contados de sua publicação. **8-DATA DA ASSINATURA:** 26/07/2024 .
Protocolo 0052460449

EXTRATO

1-EXTRATO: 5º TACNV Nº 036/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE, CNPJ/MF Nº 01.592.473/0001-98. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo de vigência do Convênio por mais 60 dias, a contar de 02.09.2024. **5-PROCESSO:** 0069.423065/2021-78 **6-DATA DA ASSINATURA:** 02/09/2024.
Protocolo 0052437664

Portaria nº 465 de 28 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º RELOTAR, com efeitos a partir de **26.08.2024** o estagiário **ANDERSON TIAGO MENEGUELLI OLIVA**, matrícula nº xxxxxx634, no **Núcleo de Litigância de Massa em Saúde - NLMS**, desta Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0052284190

Portaria nº 466 de 28 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º RELOTAR, com efeitos a partir de **26.08.2024** a estagiária **PATRÍCIA OLIVEIRA COSTA**, matrícula nº xxxxxx515, no **Núcleo de Litigância de Massa em Saúde - NLMS**, desta Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0052284211

Portaria nº 467 de 28 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º RELOTAR, com efeitos a partir de **26.08.2024** o estagiário **MILTON HENRIQUE VIEIRA NEVES**, matrícula nº xxxxxx878, no **Núcleo de Litigância de Massa em Saúde - NLMS**, desta Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0052284223

EXTRATO

1- EXTRATO: Pagamento Indenizado de Despesa nº 10/2024/DER-ASTECDG; 2-DEVEDOR: DER. 3-CREDOR: A EMPRESA TRÊS NAVEGAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 26.571.244/0001-18; 4 CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO: reconhecimento de existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), proveniente do objeto sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pela Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes (DER-RO), conforme consignado na Justificativa (0051630167), Memorando 93 (0051630386). 5- CLÁUSULA SEGUNDA - PAGAMENTO: A despesa ora reconhecida, será paga pela DEVEDORA à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, conforme Declaração de Adequação Financeira (0051783258). 6-CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo;. **7-PROCESSO:** 0009.008127/2024-72 **8-DATA DA ASSINATURA:** 28/08/2024.

Protocolo 0052461418

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

Portaria nº 220 de 03 de setembro de 2024

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, Art. 11º, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018,

Considerando o disposto no art. 40 da Lei Federal nº 12.527/2011 c/c no art. 39 da Lei nº 3.166/2013 e do Decreto Estadual nº 17.145/2012,

Considerando o Processo nº 0036.098638/2022-89, Ofício nº42567/2024/SESAU-CONEPOD (0052258002);

R E S O L V E:

Art. 1º - EXCLUIR os servidores abaixo da Comissão de Gestão de Documentos (CGD), da Secretaria de Estado da Saúde- SESAUCONEPOD; da Portaria nº 142/2019/CGE-NRH, de 05 de setembro de 2019 (7719751):

Membro: **Vrauceia Oliveira Silva Cavalcante**; matrícula: *******217**;

Membro:**Ana Cláudia Uchoa Lagos** ; matrícula: *******030**;

Art. 2º - INCLUIR os servidores abaixo para compor da Comissão de Gestão de Documentos (CGD), da Secretaria de Estado da Saúde-SESAU-CONEPD; na Portaria nº 142/2019/CGE-NRH, de 05 de setembro de 2019 (7719751):
Membro: **Vanessa Cruz de Souza**; matrícula: *****108;
Membro: **Elizangela Felicia L. Barbosa** ; matrícula: *****881;
Art. 3º - Alterar a Portaria nº 74 de 05 de março de 2024, publicada no DOE nº 43 de 07 de março de 2024;
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO
CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO

Protocolo 0052447438

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

DECRETO DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0021.025426/2024-11.
R E S O L V E:
CONVALIDAR, a viagem 2º TEN PM RE***522 **EZEQUIAS AGUIAR DE ASSIS**, à cidade de Florianópolis/SC, no período de 1º de setembro a 03 de novembro de 2024, o qual realizou o curso Prático de Piloto de Avião (PPA) e Multimotor (MLTE), com ônus para a fonte 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - Ensino.
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 02 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052373755

DECRETO DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0029.051660/2024-16.
R E S O L V E:
AUTORIZAR, a viagem da Secretária de Estado da Educação **ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI**, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Brasília/DF, no período de 29 de setembro a 1º de outubro de 2024, com a finalidade de participar da IV Reunião Extraordinária do CONSED, com ônus para a fonte 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - Ensino.
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 02 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052375519

DECRETO DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0037.004777/2024-10.
R E S O L V E:
CONVALIDAR, a viagem do 3º SGT QPPM RE ***905 **WAGNER SILVA SANTOS**, à cidade de Porto Esperidião/MT, no período de 25 de agosto a 10 de setembro de 2024, o qual participou do 18ª Edição do Curso de Unidades Especializadas de Fronteiras - CUEF, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 02 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052318523

DECRETO DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0029.050938/2024-38.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Natal/RN, no período de 24 a 27 de setembro de 2024, com a finalidade de participarem do II Seminário Nacional de Literatura Surda- Produção e Formação das Mãos Literárias, com ônus para a fonte 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - Ensino.

- **ARCÉLIA LOPES MOLINE DE ARAUJO** - PROFESSOR CLASSE C

- **ALDELINA VASQUES BORBA RABELLO** - PROFESSOR CLASSE C

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 02 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052381394

DECRETO DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0016.004640/2024-03.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do colaborador eventual **OTONI GONÇALVES GUIMARÃES**, de Brasília/DF à cidade de Porto Velho/RO, no período de 09 a 13 de setembro de 2024, com a finalidade de ministrar palestra no 1º Congresso de Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) DE Rondônia, com ônus para a fonte 1.802.0.00001 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 02 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052382726

DECRETO DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0016.004640/2024-03.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do colaborador eventual **INÁCIO MAGALHÃES FILHO**, de Brasília/DF à cidade de Porto Velho/RO, no período de 11 a 13 de setembro de 2024, com a finalidade de ministrar palestra no 1º Congresso de Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) DE Rondônia, com ônus para a fonte 1.802.0.00001 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 02 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052383868

DECRETO DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0016.004640/2024-03.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do colaborador eventual **ALAN DO NASCIMENTO SANTOS**, de Brasília/DF à cidade de Porto Velho/RO, no período de 09 a 12 de setembro de 2024, com a finalidade de ministrar palestra no 1º Congresso de Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) DE Rondônia, com ônus para a fonte 1.802.0.00001 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 02 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052384395

DECRETO DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0048.000970/2024-44.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem da servidora **SYLVANA VENTURA DA SILVA**, diretora pedagógica, lotada na Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, à cidade de São Paulo/SP, no período de 18 a 23 de agosto de 2024, a qual participou da 15ª Feira Tecnológica do Centro Paula Souza (FETEPS), com ônus para a fonte 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - Ensino.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 02 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052391270

DECRETO DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0048.000970/2024-44.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem da servidora **CRISTINE SENGER**, gerente de planejamento e orçamento, lotada na Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, à cidade de São Paulo/SP, no período de 19 a 23 de agosto de 2024, a qual participou da 15ª Feira Tecnológica do Centro Paula Souza (FETEPS), com ônus para a fonte 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - Ensino.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 02 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052391787

DECRETO DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0004.005870/2024-11.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do MAJ BM PR RE***697 **ICARO GABRIEL GREINERT**, de Curitiba/PR à cidade de Porto Velho/RO, no período de 08 a 13 de setembro de 2024, com a finalidade de participar da equipe de Instrução do Curso de Salvamento Veicular - CSV 2024, com ônus para a fonte 1.759.0.08026 - Recursos destinados ao Funesbom.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 02 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052394733

DECRETO DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0037.005780/2024-42.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do agente de polícia **EDERSON SOUZA DA SILVA**, lotado na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, à cidade de Belém/PA, no período de 09 a 24 de outubro de 2024, com a finalidade de participar como Operador Aerotático nas Missões de Operações Aéreas do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 02 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052396469

DECRETO DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0088.000801/2024-38.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Contabilidade Geral do Estado - COGES, à cidade de Balneário Camboriú/SC, no período de 07 a 12 de setembro de 2024, com a finalidade de participar no 21º Congresso Brasileiro de Contabilidade - CBC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **CASSIO MATOS MORATO** - ANALISTA CONTÁBIL

- **DENISE DE OLIVEIRA RAMOS ANDRADE** - ANALISTA CONTÁBIL

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 02 de setembro de 2024, 136ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052397638

DECRETO DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0029.051660/2024-16.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **LILIANE SAYONARA DE MELO LIMA**, assessora, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Brasília/DF, no período de 29 de setembro a 1º de outubro de 2024, com a finalidade de participar da IV Reunião Extraordinária do CONSED, com ônus para a fonte 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - Ensino.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 02 de setembro de 2024, 136ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052375820

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 440 de 02 de setembro de 2024

Constitui comissão para elaboração de Instrução Normativa para tratar da operacionalização das transferências especiais federais previstas no artigo 166-A da Constituição Federal, no âmbito da SEPOG.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições dispostos na Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e conforme a Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962).

CONSIDERANDO que a SEPOG é o órgão Central do Sistema Operacional de Planejamento, Orçamento e Gestão no âmbito da Administração Direta e Indireta, consoante o art. 118 da Lei Complementar Estadual nº 965, de 15 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa - TCU nº 93, de 17 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a fiscalização, pelo Tribunal de Contas da União, de recursos alocados aos estados, Distrito Federal e municípios por meio de transferências especiais, conforme previsto no inciso I do art. 166-A da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o Decreto nº 28.720, de 22 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG;

CONSIDERANDO o teor do Memorando 73 (0052161664), qual visa constituição de comissão para confecção de Instrução Normativa para tratar sobre a operacionalização das transferências especiais previstas no artigo 166-A da Constituição Federal no âmbito da SEPOG;

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir Comissão com os servidores relacionados no **ANEXO ÚNICO**, sem prejuízo de suas atribuições, para elaborar Instrução Normativa sobre a operacionalização das transferências especiais federais previstas no artigo 166-A da Constituição Federal, no âmbito da SEPOG, com prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

Art. 2º A servidora **Valéria Moreno Martão** também desempenhará as funções de Presidente da Comissão, a fim de zelar pelo cumprimento do prazo e pela congruência do conteúdo da Instrução Normativa, tendo como

parâmetro a Instrução Normativa - TCU nº 93, de 17 de janeiro de 2024, qual "dispõe sobre a fiscalização, pelo Tribunal de Contas da União, de recursos alocados aos estados, Distrito Federal e municípios por meio de transferências especiais, conforme previsto no inciso I do art. 166-A da Constituição Federal".

Art. 3º Após a conclusão dos trabalhos, a Comissão deverá encaminhar ao Gabinete desta Secretaria de Estado a versão apta à publicação da Instrução Normativa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

ANEXO ÚNICO

SETOR	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
GCR	Valéria Moreno Martão	***149***	Gerente de Apoio e Captação de Recursos
GCR	Eduardo Santiago de Lima	***169***	Assessor V
GPOG	Isadora Carla Galvão Soares	***189***	Gerente de Planejamento Orçamento e Gestão
NCONV	Dalva Santos de Almeida	***165***	Assessor VII
GEOF	Luis Marin Gonçalves dos Santos	***001***	Gerente de Execução Orçamentária e Financeira
GEOG	Ana Claudia Sales Pinheiro	***170***	Gerente de Execução Orçamentária Governamental
GEOG	Ana Claudia Macedo da Rocha Silva	***155***	Assessor VIII
CS	Daiane Aguiar Lopes Maia Pinto	***120***	Assessor VIII
CS	Ana Lucia Pires Lima	***159***	Assessor IV

Protocolo 0052385357

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0048.000715/2024-00,

RESOLVE:

Ceder, a partir de 2 de setembro de 2024, **com ônus para o Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP**, até 31 de dezembro de 2024, a servidora **LENILCE LOPES DE OLIVEIRA**, Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. *****694, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052246948

Portaria nº 5174 de 02 de setembro de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0050972050), e a Certidão n. 1872/SEGEP-GBP (0052343303), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.044835/2024-39;

Considerando o Processo de Aposentadoria SEI n. 0029.044812/2024-24;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, ao servidor

RAIMUNDO VIEGAS DA SILVA, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****526, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se o servidor quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 02 de setembro de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052385308

Portaria nº 5181 de 02 de setembro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0052085275), e o Despacho da SEDUC-GA (0052086550), constante nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.375784/2021-41;

Considerando o Processo de Aposentadoria SEI n. 0029.375777/2021-40;

RESOLVE:

CESSAR, a pedido da servidora, os termos da Portaria n. 4091 de 09 de maio de 2022, publicada no DOE-RO n. 86, de 10/5/2022, que Concedeu Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **MARIA NAZARÉ GADELHA PEREIRA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. *****906, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Governo do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, de 02 de setembro de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052389370

Portaria nº 5106 de 29 de agosto de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.004861/2024-85,

R E S O L V E :

Conceder Trabalho Remoto - Home Office no período de 8.8.2024 a 8.11.2024, ao servidor LAÉRCIO CAVALCANTE MONTEIRO, Auxiliar Atividade Administrativa, matrícula n. *****566, lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual n. 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052312445

Portaria nº 5116 de 30 de agosto de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Memorando n. 617/2024/SEGEF-CAR e Processo n. 0031.002553/2023-34,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. 041/PAD/SESAU/2023,

R E S O L V E:

I- ABSOLVER a servidora **ISABEL MARIA DE LIMA**, matrículas: *****427/*****009/*****035/*****441/, Farmacêutico/Diretora-Geral/COHREC/SESAU lotada na Secretaria de Estado da Saúde, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92.

II - DETERMINAR que seja dada ciência a servidora citada e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Saúde, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052334556

Portaria nº 5117 de 30 de agosto de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Memorando n. 617/2024/SEGEPCAR e Processo n. 0031.002553/2023-34,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. 041/PAD/SESAU/2023,

R E S O L V E:

I- ABSOLVER a servidora **JAQUELINE TEIXEIRA TEMO**, matrículas: *****835/*****039, Assessor X, Gerente da GECOMP/SESAU, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92.

II - DETERMINAR que seja dada ciência a servidora citada e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Saúde, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052334892

Portaria nº 5118 de 30 de agosto de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Memorando n. 617/2024/SEGEPCAR e Processo n. 0031.002553/2023-34,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. 041/PAD/SESAU/2023,

R E S O L V E:

I- ABSOLVER ao servidor **FRANCISCO CARLOS SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula n. *****874, Coordenador Técnico, Gerente Administrativo/SESAU, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92.

II - DETERMINAR que seja dada ciência ao servidor citado e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Saúde, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052334940

Portaria nº 5097 de 29 de agosto de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processon. 0036.029563/2024-58,

R E S O L V E :

Conceder Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **CLEBER DE OLIVEIRA ALVES**, Agente de Atividade Administrativa, matrícula *****180, lotado no Hospital Regional de São Francisco do Guaporé, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 5.7.2024 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar nº 68 de 9 de dezembro de 1992.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052311729

Portaria nº 5096 de 29 de agosto de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processon. 0029.051239/2024-13,

R E S O L V E :

Conceder Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **MARCELO GARCIA FIGUEREDO**, Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. *****242, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 22.8.2024 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar nº 68 de 9 de dezembro de 1992.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052311324

Portaria nº 5200 de 02 de setembro de 2024

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1963 SESAU-NDC (0051980925) e, conforme constam no Processo n. 0036.035897/2024-61,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

PAULO HONORIO DE MELO	
Matricula: xxxxxx846	Data Admissão: 05/06/1990
Cargo:Auxiliar de Serviços Gerais	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL-HRC/SESAU	
Referência Atual: 16	Referencia Pretendida: 17

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:

17	05/06/2020 - 04/06/2022	05/06/2022

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052398977

Portaria nº 5166 de 02 de setembro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1846 SESAU-NDC (0051710779) e, conforme constam no Processo n. 0036.034167/2024-42,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LUAN HENRIQUE MELO DA SILVA		
Matricula: xxxxxx610		Data Admissão: 13/12/2017
Cargo:Técnico em Enfermagem		
Lotação: CENTRO DE DIALISE DE ARIQUEMES-CDA/SESAU		
Referência Atual: 03		Referencia Pretendida: 04
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	13/12/2021 - 12/12/2023	13/12/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052379401

Portaria nº 5178 de 02 de setembro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1763 SESAU-NDC (0051590221) e, conforme constam no Processo n. 0031.004185/2024-40,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ORLANDO DOS SANTOS BRITO		
Matricula: xxxxxx545		Data Admissão: 25/01/2016
Cargo: Agente Atividade Administrativa		
Lotação: SUPERINTENDENCIA EST.DE GEST. DE PESSOAS		
Referência Atual: 04		Referencia Pretendida: 05
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:

05	25/01/2022 - 24/01/2024	25/01/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052388383

Portaria nº 5167 de 02 de setembro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1640 SESAU-NDC (0051457156) e, conforme constam no Processo n. 0050.008013/2024-17,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

KARLA MARIANA FELISBERTO BORGES PONTES		
Matricula: xxxxxx350		Data Admissão:24/03/2015
Cargo: Nutricionista		
Lotação: SAMD		
Referência Atual: 04		Referencia Pretendida: 05
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	24/03/2021 a 23/03/2023	24/03/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052380483

Portaria nº 5210 de 02 de setembro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1953 SESAU-NDC (0051964383) e, conforme constam no Processo n. 0036.023939/2024-11,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ELIANE TEIXEIRA DE SOUZA SANTOS		
Matricula: xxxxxx344	Data Admissão: 09/06/2004	
Cargo:Técnico em Enfermagem		
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE/SESAU		
Referência Atual: 09	Referencia Pretendida: 11	
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:

10	09/06/2020 - 08/06/2022	09/06/2022
11	09/06/2022 - 08/06/2024	09/06/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052408147

Portaria nº 5192 de 02 de setembro de 2024
SEGEPI-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho SESAU-NDC 0052011298 e, conforme constam nos autos do Processo n. 0036.019061/2024-19,

R E S O L V E:

Retificar parte da Portaria n. 4669 de 16 de agosto de 2024, publicada no DOE n. 153 de 16 de agosto de 2024, de progressão funcional da servidora: ERIKA FERNANDA FERNANDES DA SILVA, Matrícula: xxxxxx161.

Onde se lê:

Período de Avaliação: **22/05/2022 a 21/05/2022**
Referência: 04
Efeitos Financeiros: 22/05/2024

Leia-se:

Período de Avaliação: **22/05/2022 a 21/05/2024**
Referência: 04
Efeitos Financeiros: 22/05/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052395083

Portaria nº 5177 de 02 de setembro de 2024
SEGEPI-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando os autos do Processo n. 0088.000049/2024-25,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional, com base no art. 5º da Lei Complementar n. 1.115 de 22.12.2021, publicada no DOE n. 252 de 23.12.2021, à servidora:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de Avaliação	Referência	Efeito Financeiro
xxxxxxx717	ANA CAROLINA PINTO DA SILVA	Analista Contábil	07/08/2022 à 06/08/2024	CONT 05	07/08/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052387140

Portaria nº 5212 de 02 de setembro de 2024
SEGEPI-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1927 SESAU-NDC (0051870754) e, conforme constam no Processo n. 0036.048001/2023-22,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II

artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

GEONICE PEREIRA		
Matricula: xxxxxx555		Data Admissão: 16/04/2003
Cargo:Auxiliar em Enfermagem		
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE-Vilhena/SESAU		
Referência Atual: 10		Referencia Pretendida: 11
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
11	16/04/2021 - 15/04/2023	16/04/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052408917

Portaria nº 5203 de 02 de setembro de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1960 SESAU-NDC (0051973871) e, conforme constam no Processo n. 0036.047272/2023-61,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CRISTIAN JOSE DA SILVA		
Matricula: xxxxxx702		Data Admissão: 01/07/2004
Cargo: Medico Veterinário		
Lotação: AGENCIA ESTADUAL DE VIGILANCIA EM SAUDE-AGEVISA		
Referência Atual: 09		Referencia Pretendida: 11
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
10	01/07/2020 - 30/06/2022	01/07/2022
11	01/07/2022 - 30/06/2024	01/07/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052400628

Portaria nº 5204 de 02 de setembro de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho SESAU-NDC (0052347953) e, conforme constam no Processo n. 0020.016520/2023-09,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II

artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

SANDRA LIGIA GEOFRIDA		
Matricula: xxxxxx068		Data Admissão: 19/08/2010
Cargo: Agente Atividade Administrativa		
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL		
Referência Atual: 06		Referencia Pretendida: 07
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
07	19/08/2020 a 18/08/2022	19/08/2022

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052402147

Portaria nº 5197 de 02 de setembro de 2024
SEGEPI-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1967 SESA-ND (0051995355) e, conforme constam no Processo n. 0062.000271/2023-35,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

BARBARA ALINE PINTO VIAMONTE		
Matricula: xxxxxx512		Data Admissão:06/09/2017
Cargo:Técnico em Laboratorio		
Lotação: LEPAC-LAB EST DE PAT E ANALISES CLINICAS-LE´PAC/SESAU		
Referência Atual: 03		Referencia Pretendida: 04
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	06/09/2021 - 05/09/2023	06/09/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052397758

Portaria nº 5168 de 02 de setembro de 2024
SEGEPI-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1874 SESA-ND (0051752940) e, conforme constam no Processo n. 0036.037843/2023-59,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o

Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

WESLAINE LEMES DE SOUZA		
Matricula: xxxxxx879		Data Admissão: 01/12/2009
Cargo:Assistente Social		
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE-VILHENA/SESAU		
Referência Atual: 05		Referencia Pretendida: 07

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	01/12/2017 - 30/11/2019	01/12/2019
07	01/12/2019 - 30/11/2021	01/12/2021

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052381507

Portaria nº 5172 de 02 de setembro de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1800 SESAU-NDC (0051635499) e, conforme constam no Processo n. 0002.002526/2023-17,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

SURLANGE FREIRE RAMALHAES		
Matricula: xxxxxx262		Data Admissão:25/02/2002
Cargo:Auxiliar em Enfermagem		
Lotação:AGENCIA ESTADUAL DE VIGILANCIA EM SAUDE		
Referência Atual: 09		Referencia Pretendida: 12

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
10	25/02/2018 - 24/02/2020	25/02/2020
11	25/02/2020 - 24/02/2022	25/02/2022
12	25/02/2022 - 24/02/2024	25/02/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052383980

Portaria nº 5194 de 02 de setembro de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho SESAU-NDC 0052053417 e, conforme constam nos autos do Processo n. 0054.000842/2023-31,

R E S O L V E:

Retificar parte da Portaria n. 5938 de 29 de agosto de 2023, publicada no DOE n. 165 de 30 de agosto de 2023, de progressão funcional do servidor relacionado abaixo:

Onde se lê:

Nome: DIEGO LUIZ ALBUQUERQUE GRIMALDI

Matrícula: xxxxxx425

Cargo: Fisioterapeuta

Lotação: HPSJPII/SESAU

Período de Avaliação: 19/11/2017 a 18/11/2019

Referência: 06

Classe: A

Efeitos Financeiros: 19/11/2019

Período de Avaliação: 19/11/2019 a 18/11/2021

Referência: 07

Classe: A

Efeitos Financeiros: 19/11/2021

Leia-se:

Nome: DIEGO LUIZ ALBUQUERQUE GRIMALDI

Matrícula: xxxxxx425

Cargo: Fisioterapeuta

Lotação: HPSJPII/SESAU

Período de Avaliação: 19/11/2017 a 18/11/2019

Referência: 06

Efeitos Financeiros: 19/11/2019

Período de Avaliação: 19/11/2019 a 18/11/2021

Referência: 07

Efeitos Financeiros: 19/11/2021

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052396683

Portaria nº 5186 de 02 de setembro de 2024

SEGEF-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho SESAU-NDC 0052055754 e, conforme constam nos autos do Processo n. 0059.000276/2023-17,

R E S O L V E:

Retificar parte da Portaria n. 3280 de 10 de maio de 2023, publicada no DOE n. 89 de 12 de maio de 2023, de progressão funcional do servidor relacionado abaixo:

Onde se lê:

Nome: EDILSON LINO MONTESSI

Matrícula: *****438

Cargo: Motorista

Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA/SESAU

Período de Avaliação: 25/03/2021 À 24/03/2023

Referência: 05

Classe: A

Efeitos Financeiros: 25/03/2023

Leia-se:

Nome: EDILSON LINO MONTESSI

Matrícula: *****438

Cargo: Motorista

Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA/SESAU

Período de Avaliação: 25/03/2021 À 24/03/2023

Referência: 05

Efeitos Financeiros: 25/03/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052392055

Portaria nº 5193 de 02 de setembro de 2024

SEGEF-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho SESAU-NDC 0052045529 e, conforme constam nos autos do Processo n. 0043.003386/2022-29,

R E S O L V E:

Retificar parte da Portaria n. 4315 de 13 de maio de 2022, publicada no DOE n. 92 de 18 de maio de 2022, de progressão funcional do servidor relacionado abaixo:

Onde se lê:

Nome: ERIVALDO ALCANTARA LOPES

Matrícula: *****268

Cargo: Motorista

Lotação: SESAU

Período de Avaliação: 24/06/2008 a 23/06/2011

Referência: 02

Classe: A

Efeitos Financeiros: 24/06/2011

Período de Avaliação: 24/06/2011 a 23/06/2012

Referência: 03

Classe: A

Efeitos Financeiros: 24/06/2012

Período de Avaliação: 24/06/2012 a 23/06/2014

Referência: 04

Classe: A

Efeitos Financeiros: 24/06/2014

Período de Avaliação: 24/06/2014 a 23/06/2016

Referência: 05

Classe: A

Efeitos Financeiros: 24/06/2016

Período de Avaliação: 24/06/2016 a 23/06/2018

Referência: 06

Classe: A

Efeitos Financeiros: 24/06/2018

Período de Avaliação: 24/06/2018 a 23/06/2020

Referência: 07

Classe: A

Efeitos Financeiros: 24/06/2020

Leia-se:

Nome: ERIVALDO ALCANTARA LOPES

Matrícula: *****268

Cargo: Motorista

Lotação: SESAU/SUPEL

Período de Avaliação: 24/06/2008 a 23/06/2011

Referência: 02

A contar de: 24/06/2011

Período de Avaliação: 24/06/2011 a 23/06/2012

Referência: 03

A contar de: 24/06/2012

Período de Avaliação: 24/06/2012 a 23/06/2014

Referência: 04

A contar de: 24/06/2014

Período de Avaliação: 24/06/2014 a 23/06/2016

Referência: 05

A contar de: 24/06/2016

Período de Avaliação: 24/06/2016 a 23/06/2018

Referência: 06

A contar de: 24/06/2018

Período de Avaliação: 24/06/2018 a 23/06/2020

Referência: 07

A contar de: 24/06/2020

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052395915

Portaria nº 5124 de 30 de agosto de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0047630878), e a Certidão n. 1046/SEGE-GBP (0052340374), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.020992/2024-59;

Considerando o Processo de Aposentadoria SEI n. 0029.020384/2024-44;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **ELAINE ADRIANA SCHUSSLER**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****308, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 30 de agosto de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052342019

Portaria nº 5188 de 02 de setembro de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0047787125), e a Certidão n. 1775/SEGE-GBP (0052392661), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.022029/2024-18;

Considerando o Processo de Aposentadoria SEI n. 0029.021441/2024-11;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **ELENIR CLARA PALHARIN DE CARVALHO**, ocupante do cargo Técnico Educacional Nível 1, matrícula n.

*****787, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 02 de setembro de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052392907

Portaria nº 5198 de 02 de setembro de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0049785957), e a Certidão n. 1750/SEGE-GBP (0052396505), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0036.029025/2024-63;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0036.028848/2024-71;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 29, da Lei n. 1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, ao servidor **MURILO BRUZADIN**, ocupante do cargo de Médico, matrícula n. *****489, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Saúde-SESAU.

Neste ato certifica-se o servidor quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 02 de setembro de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052397828

DECRETO DE 2 DE SETEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0053.460293/2020-17,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 29 de junho de 2024 a 28 de junho de 2025, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **MARIA EDNA DE AGUIAR ALVES**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****430, do Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052392589

DECRETO DE 2 DE SETEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0033.022467/2024-17,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, a contar de 22 de julho de 2024, o servidor **RAFAEL PEIXOTO DE ARAUJO**, do cargo de Policial Penal, matrícula n. *****215, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052392341

DECRETO DE 2 DE SETEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0049.009577/2024-14,

D E C R E T A :

Vacância, a pedido, em decorrência de **posse em outro cargo inacumulável**, a contar 22 de julho de 2024, ao servidor **RIJULER CAVALCANTE PAULA**, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. *****412, do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052392703

Portaria nº 5205 de 02 de setembro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processon. 0036.035434/2024-07,

R E S O L V E :

Conceder Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **ROBERTO DILAMITE SOUZA**, Auxiliar em Enfermagem, matrícula n. *****428, lotado no Hospital Infantil Cosme e Damião, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 27.8.2024 até 15º (décimo quinto) dia** seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar nº 68 de 9 de dezembro de 1992.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052404778

Portaria nº 5206 de 02 de setembro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processon. 0029.040322/2024-59,

R E S O L V E :

Conceder Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **LIDIA MARIA DA SILVA**, Professor Classe C, matrícula n. *****444, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 27.8.2024 até 15º (décimo quinto) dia** seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar nº 68 de 9 de dezembro de 1992.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052404923

Portaria nº 5207 de 02 de setembro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processon. 0033.016689/2024-92,

R E S O L V E :

Conceder Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **VALDECI DE SOUZA LIMA**, Policial Penal, matrícula n. *****457, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 29.8.2024 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar nº 68 de 9 de dezembro de 1992.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052405007

Portaria nº 5211 de 02 de setembro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0029.053559/2024-08,

R E S O L V E:

Conceder Licença Remunerada, no período de **16.9.2024 a 20.9.2024**, ao servidor **SIVERLÔ MEIRELES DE SOUSA**, Auditor Fiscal, matrícula n. *****432, lotado na Secretaria de Estado de Finanças, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para participação nos Jogos Escolares de Rondônia - JOER, na cidade de Porto Velho.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052408460

Portaria nº 5214 de 02 de setembro de 2024

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, e o exposto no Memorando nº 287/2024/SEGEP- 1ª CSPAD, 2 de setembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a Sindicância Administrativa Investigativa nº 029/SAI/SEDUC/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0052409263

Portaria nº 5169 de 02 de setembro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento OF SESAU-NOP 41066 (0051996968), que consta nos autos no Processo n. 0036.058924/2023-92,

R E S O L V E:

CESSAR, a contar de **01.9.2024**, os termos da **Portaria n.33/SEGEP/NCSR de 4.01.2024**, que **Concedeu Licença Sem Vencimento, a contar de 11.12.2023**, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, do servidor **MAXWENDELL GOMES BATISTA**, ocupante do cargo de Médico 40h, matrícula n. *****189, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGE

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0052382138

Portaria nº 5171 de 02 de setembro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando que consta nos autos do Processo n. 0036.058924/2023-92, após Portaria de cessar Licença Sem Vencimento, retorno em folha

R E S O L V E:

LOTAR, a contar de 1.9.2024, na SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/ Porto Velho, o servidor **MAXWENDELL GOMES BATISTA**, ocupante do cargo de Médico 40h, matrícula n.*****189, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGE

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0052382716

Portaria nº 5209 de 02 de setembro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento SEDUC-EEFECGF (0049340066), Despacho SEDUC-GLMS (0051902673), que consta no Processo n. 0029.033633/2024-61,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **DANIELA VEDOVATO**, Professor Classe C - Ch 40, Matrícula n. *****711, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/ Alto Paraíso, no período de **1.9.2024 a 30.11.2024**, referente ao 2º quinquênio de 18.07.2016 a 22.02.2023 .

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGE

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0052407473

Portaria nº 5208 de 02 de setembro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento PM-CTPMXISECRETARIA (0050127972), Despacho SEDUC-GLMS (0051914278) , que consta no Processo n. 0021.046272/2024-93 ,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **IRMA SARTORO SOKOLOWSKI**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. *****488, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Alta Floresta D'Oeste, no período de **1.9.2024 a 30.11.2024**, referente ao 3º quinquênio de 14.11.2017 a 20.6.2024.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGE

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0052405196

Portaria nº 5176 de 02 de setembro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento HB-GENF-(0049986284), Ofício SESAU-NOP 39685, (00517) SEDUC-GLMS, (0051765698) que consta no Processo n. 0049.008077/2024-57,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a contar de 01.8.2024, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, ao servidor **EDCARLOS DANTAS DA SILVA**, ocupante do cargo de Oficial de Manutenção, Matrícula n. *****026, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0052387090

Portaria nº 5189 de 02 de setembro de 2024

SEGEp-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento SEDUC-CRENDOSRH (0050032218), Despacho SEDUC-GLMS (0052148738) SESAUCRH, que consta no Processo n. 0029.038172/2024-13,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **SIMONIA APARECIDA GAVA**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. *****096, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Machadinho DOeste, no período de **1.9.2024 a 30.11.2024**, referente ao 5º quinquênio de 2.11.2017 a 8.6.2024 .

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0052393237

Portaria nº 5196 de 02 de setembro de 2024

SEGEp-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento SEDUC-EEEFMCDAI (005110), Despacho SEDUC-GLMS (0051108685) , que consta no Processo n 0029.020681/2024-90,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **SUENI PAULA DE SILVA**, Professor Classe C - Ch 40, Matrícula n. *****227, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Cacoal, no período de **1.10.2024 a 31.12.2024**, referente ao 2º quinquênio de 01.7.2016 a 05.2.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0052397052

Portaria nº 5216 de 02 de setembro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 292/2024/SEGEp - 5ª CSPAD, de 2 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 094/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 27 de agosto de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0052410301

Portaria nº 5217 de 02 de setembro de 2024

CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGE-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 626/2024/SEGE-CAR, 2 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 021/PIP/SUGESP/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 1º de setembro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0052410887

Portaria nº 5226 de 03 de setembro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 306/2024/SEGE - 2ª CSPAD, de 3 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 068/PAD/SUGESP/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 27 de agosto de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0052436519

EDITAL Nº 243/2024/SEGE-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício n. 7683/2024/SEDAM-GGP (0052402921), e em cumprimento á Decisão Judicial, proferida nos autos n. 7074542-72.2023.8.22.0001, constantes no Processo n.0031.002425/2024-71. **Convoca** candidato aprovado do Processo Seletivo Simplificado SEDAM/RO, regido pelo Edital n. 204/2020/SEGE-GCP, homologado através do Edital n. 238/2020/SEGE-GCP, para o envio de documentação objetivando assinatura de contrato temporário.

O candidato abaixo relacionado, deverá enviar os documentos (item 1) e formulário (item 2), de forma remota, nos prazos conforme a seguir:

Candidato convocado

Emprego: Analista Ambiental:

Classificação	Inscrição	Nome do candidato	Tipo de Vaga	Nota Final
57º	2020527697	JANIELSON DA SILVA LIMA	AC	16

- O candidato deverá enviar os documentos em único arquivo em PDF para o e-mail processoseletivo@sedam.ro.gov.br, período de **04.09.2024 a 06.09.2024**.
- O não envio da documentação no prazo estabelecido acarretará a eliminação do respectivo Processo Seletivo, com a consequente convocação do próximo classificado, se houver.
- O candidato deverá enviar os documentos na ordem do check List;
- A subcomissão de Admissibilidade terá o **dia 09.09.2024, para análise documental**;
- O candidato convocado, deverá apresentar os documentos originais de forma presencial, especificamente na Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, Porto Velho/ RO, localizada na Av. Faquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.801- 470 , Ed. Rio Cautário -2º andar no Palácio Rio Madeira, **no dia 09.09.2024, para assinatura do contrato e efetivo exercício**;

- O não comparecimento do candidato para assinatura do contrato no prazo estabelecido para apresentação acarretará a sua eliminação do respectivo Processo Seletivo, com a consequente convocação do próximo classificado, se houver.

1. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO:

DOCUMENTOS A SEREM ESCANEADOS DO ORIGINAL E ENVIADOS PARA O E-MAIL: nrh@fhemerom.ro.gov.br.	
1.	Cédula de Identidade
2.	CPF/MF (não sendo aceita a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.
3.	Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre.
4.	Registro no Conselho de Classe válido, para os profissionais que couber.
5.	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.
6.	Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes).
7.	Declaração do candidato de que se enquadra ou não nas vedações previstas nos arts. 6º e 9º, inciso III, ambos da Lei nº 4.619/19.
8.	Certidão de Nascimento ou Casamento.
9.	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais.
10.	Título de Eleitor.
11.	Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado).
13.	Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS - (Cópia das paginas da fotografia e da Identificação).
14.	Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino).
15.	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação).
16.	Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física). Se não possuir, deverá comunicar imediatamente ao Setor de Pessoal da sua Unidade de Lotação (A falta da apresentação do comprovante da conta corrente, implicará na não implantação do servidor na folha de pagamento).
17.	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.
18.	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - (Emitida através do site: www.tce.ro.gov.br).
19.	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos - (Emitida através do site: www.justicafederal.jus.br).
20.	Certidão negativa ou positiva (atualizada), da Corregedoria Geral da Administração
21.	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos - (Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos).
22.	Certidão da Corregedoria Geral da Administração - CGA. (emitir autenticação/validação) - https://certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Consultar
	Certidão da Corregedoria Geral da Administração - CGA. (emitir autenticação/validação) - https://certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Validar
23.	Certidão de Vínculo Funcional com o Estado de Rondônia. (emitir autenticação/validação) - https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/

	Certidão de Vínculo Funcional com o Estado de Rondônia. (emitir autenticação/validação) - https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/Home/ValidarCertidao
24.	Atestado de Sanidade Física e Mental.
25.	1 (uma) Fotografia 3x4.
26.	Comprovante da experiência informada no ato da inscrição (podendo ser cópia da CTPS, contrato de trabalho, contra-cheque ou declaração do empregador)

**** O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência, convocado para assinatura de contrato, deverá se submeter à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do emprego.**

2. O candidato deverá preencher o seguinte Formulário, de forma digitada, converte-lo para o formato PDF, e enviá-lo através do e-mail processoseletivo@sedam.ro.gov.br, período de 04.09.2024 a 06.09.2024, para fins de implantação no Sistema Governa.

1. Nome do Candidato: _____

2. Mudança do Nome do Candidato: _____

2. Número do RG: _____ Órgão Expedidor: _____, Data Expedição: _____

3. Número do CPF: ____/____/____ - ____, Número do PASEP: _____.

4. Número do Título de Eleitor: _____, Zona: _____, Seção: _____, Local: _____/_____, Data da Expedição do Título: ____/____/____.

5. Número da CTPS: _____, Série: _____, Local: _____/_____, Data da Expedição da CTPS: ____/____/____.

6. Certificado de Reservista: _____, Categoria: _____, Local: _____, Ano: _____

7. Data Nascimento: ____/____/____, Estado Civil: _____, Sexo: _____, Raça/Cor: _____

8. Nacionalidade: _____, Naturalidade: _____ Estado: _____

9. Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Qual Curso: _____, Ano Conclusão: _____

10. Endereço Completo do Candidato: Rua: _____, Número: _____, Bairro: _____, município: _____, Estado: _____ - CEP: _____.

11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: _____ - Agência: _____

12. Lotação/Localidade: _____, Local de Trabalho: _____

13. Cargo: _____, Carga Horária: _____

12. Telefone Fixo: _____, Celular: _____, E-mail: _____

DADOS COMPLEMENTARES

13. Nome da Mãe: _____, Data Nascimento da Mãe: ____/____/____

14. Nome do Pai: _____, Data Nascimento do Pai: ____/____/____

15. Nome do Cônjuge: _____, Número CPF Cônjuge: ____/____/____ - ____

Número RG Cônjuge: _____, Órgão Expedidor: _____ Data Expedição: ____/____/____,

Data Nascimento: ____/____/____.

_____, ____/____/____
Local data

Porto Velho – RO, 03 de setembro de 2024
Silvio Luiz Rodrigues da Silva
Superintendente SEGEPI/RO

Protocolo 0052426208

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

**AVISO
DE ADENDO MODIFICADOR**

Pregão Eletrônico nº 90217/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0036.006836/2023-13

Objeto: Registro de Preços destinado à futura e eventual aquisição de **Medicamentos do Programa do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica - CEAF GRUPO 1B.**

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 24 de 21 de fevereiro de 2024, publicada no DOE de 26 de fevereiro de 2024, informa que elaborou adendo modificador considerando os pedidos de Esclarecimento apresentados por empresas interessadas, interposto em face do PE 90217/2024/SUPEL/RO.

Considerando que as modificações afetam a formulação das propostas de preços, informamos que o prazo de abertura do certame fica reagendado para o dia 16 de setembro de 2024, às 10h:00min (horário de Brasília - DF), no site : <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, e permanecendo os demais termos do edital inalterados. Publique-se.

Porto Velho/RO, 30 de agosto de 2024.

Valdenir Gonçalves Júnior
Pregoeiro da Comissão de Licitação de Saúde
SUPEL/RO
Portaria nº 24/2024/GAB-SUPEL/RO

Protocolo 0052360269

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2024/SUPEL-RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 530/2023		
Data da Homologação:	01/08/2024	Processo nº	0021.131388/2022-65
Órgão Participante:	Polícia Militar - PM		
Órgão Gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual para aquisição de material de consumo - material de expediente, copa e cozinha, bandeiras, flâmulas e insígnia e gênero alimentício, visando atender as necessidades da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PM.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caputartigo 23B.

Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados, por** razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual 18.340/2013.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no §1º do artigo 15 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXOÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

Item	Especificação	Consumo Estimado	Unid.	Marca	Preço Mercado	Preço Registrado	DIF. %	Detentora
1	PINCEL ATÔMICO PERMANENTE, cor vermelha, Ponta de feltro; Tinta à base de álcool; Espessura de escrita: 2.0 mm, 4.5 mm e 8.0 mm. Recarregável com tinta TR.	10	CX	FUTURO	R\$ 22,80	R\$ 17,83	-21,8	TECNO NORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA
2	CANETA ESFEROGRÁFICA, Material Corpo: plástico, translúcido e sextavado com identificação da marca, Tipo Escrita: fina e macia, Cor: AZUL, Características Adicionais: Ponta de aço 0.7 mm com esfera de tungstênio, ampa ventilada, sem falhas e/ou borrões na escrita. Caixa contendo 50 Unidade	143	CX	BIC	R\$ 37,36	R\$ 32,23	-13,73	GRAM NEGOCIOS LTDA
3	CANETA ESFEROGRÁFICA, Material Corpo: plástico, translúcido e sextavado com identificação da marca, Tipo Escrita: fina e macia, Cor: VERMELHA, Características Adicionais: Ponta de aço 0.7 mm com esfera de tungstênio, ampa ventilada, sem falhas e/ou borrões na escrita. Caixa contendo 50 Unidade	80	CX	BIC	R\$ 40,91	R\$ 32,34	-20,95	GRAM NEGOCIOS LTDA
4	CANETA ESFEROGRÁFICA, Material Corpo: plástico, translúcido e sextavado com identificação da marca, Tipo Escrita: fina e macia, Cor: PRETA, Características Adicionais: Ponta de aço 0.7 mm com esfera de tungstênio, ampa ventilada, sem falhas e/ou borrões na escrita. Caixa contendo 50 Unidade	80	CX	BIC	R\$ 40,00	R\$ 32,34	-19,15	GRAM NEGOCIOS LTDA

5	CANETA MARCA TEXTO, base de água, ponta de poliéster chanfrada de 4mm, cor VERDE fluorescente, cx c/12und. embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Marca equivalente ou similar a Faber Casttel	300	UND	BRW	R\$ 1,63	R\$ 0,91	-44,17	BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA
6	CANETA MARCA TEXTO, base de água, ponta de poliéster chanfrada de 4mm, cor AMARELA fluorescente, cx c/12und. embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Marca equivalente ou similar a Faber Casttel	300	UND	BRW	R\$ 1,58	R\$ 0,91	-42,41	BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA
7	CANETA MARCA TEXTO, base de água, ponta de poliéster chanfrada de 4mm, cor ROSA fluorescente, cx c/12und. embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Marca equivalente ou similar a Faber Casttel	300	UND	BRW	R\$ 1,74	R\$ 0,98	-43,68	BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA
8	PINCEL PERMANENTE P/ CD 2.0 PRETO Descrição: Ponta de poliéster 2.0 mm; Tinta à base de álcool; Espessura de escrita de 0.5mm; Ideal para CD, DVD, plásticos, vinil, acrílicos, vidros e filmes; Tinta resistente à água.	100	UND	JOCAR	R\$ 4,15	R\$ 1,73	-58,31	LPS DISTRIBUIDORA LTDA
9	TRIO PORTA CANETAS / CLIPS / LEMBRETE Características do Produto: Ideal para deixar sua mesa organizada; Organize lápis, canetas, borrachas e lembretes; Tenha sempre a mão aquilo que você usa com muita frequência; Medidas: 9 x 8 x 24 cm; Produto Original; Possuímos outros produtos diversificados de produtos; Equipe altamente pronta a lhe atender	243	UND	MAXCRIL	R\$ 18,90	R\$ 7,79	-58,78	TECNO NORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA

10	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR VERMELHA, com ponta de feltro, recarregável, com tampa removível.	174	CX	MASTERPRINT	R\$ 29,27	R\$ 21,75	-25,69	R. B. MONTEIRO LTDA
11	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR PRETA, com ponta de feltro, recarregável, com tampa removível.	174	CX	MASTERPRINT	R\$ 29,27	R\$ 20,63	-29,52	R. B. MONTEIRO LTDA
12	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL, com ponta de feltro, recarregável, com tampa removível.	150	CX	MASTERPRINT	R\$ 29,27	R\$ 20,57	-29,72	R. B. MONTEIRO LTDA
13	FITA ZEBRADA - FITA ISOLAMENTO DE ÁREA: Fita de Sinalização (zebrada), na cor preto e amarelo tamanho 7cm X 200m, tipo Izebra	457	UND	PLASTCOR	R\$ 15,39	R\$ 11,62	-24,5	ELIANDRO JOSE MACHADO COMERCIO E SERVICOS
14	FITA ADESIVA plástica transparente, em rolo de 48mmx50m	1755	UND	EMBALANDO	R\$ 9,06	R\$ 3,64	-59,82	AMAR TRANSPORTES DE CARGAS E COMERCIO DE ARMARINHOS EM GERAL LTDA
20	ENVELOPE PARDO tamanho A4 - 21 X 29.7 (CX c/250 UND)	25	CX	SCRITY	R\$ 112,87	R\$ 112,87	0	ADZ DO NORTE LTDA
21	MOLHA DEDO EM CREME - Umedecedor de Dedos - 12 gramas	100	UND	MAXCRIL	R\$ 3,64	R\$ 2,70	-25,82	TECNO NORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA
29	GRAMPEADOR p/ papel manual em metal tam.15x3cm p/ grampo de 26/6	250	UND	FUTURO	R\$ 28,05	R\$ 20,00	-28,7	TECNO NORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA
30	GRAMPO P/ GRAMPEADOR, galvanizado, 26/6. Embalagem: caixa com no mínimo 5000 Unidades	500	CX	FUTURO	R\$ 10,02	R\$ 4,00	-60,08	TECNO NORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA
31	EXTRATOR de grampo, tipo espátula, em aço cromado, dimensões 15 cm.	107	UND	BRW	R\$ 3,33	R\$ 1,94	-41,74	BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA
32	CLIPS niquelado nº 1, cx c/no mínimo 100 unidades	100	CX	BACCHI	R\$ 4,51	R\$ 4,01	-11,09	LPS DISTRIBUIDORA LTDA
33	CLIPS niquelado nº 2, cx c/no mínimo 100 unidades	100	CX	BACCHI	R\$ 4,51	R\$ 4,01	-11,09	LPS DISTRIBUIDORA LTDA

34	CLIPS niquelado nº 3, cx c/no mínimo 100 unidades	120	CX	ACC	R\$ 4,51	R\$ 3,34	-25,94	ADZ DO NORTE LTDA
35	CLIPS niquelado nº 4, cx c/no mínimo 100 unidades	100	CX	BACCHI	R\$ 4,51	R\$ 4,01	-11,09	LPS DISTRIBUIDORA LTDA
36	LIVRO ATA, capa dura, formato ofício com 200 fls. numeradas	307	UND	PAGINA BRASIL	R\$ 31,38	R\$ 31,38	0	BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA
37	RÉGUA em material plástico incolor, graduada em 30 cm, subdivisão em mm, com no mínimo 3,00 mm de espessura e 35 mm de largura.	500	UND	MAXCRIL	R\$ 3,64	R\$ 1,90	-47,8	LPS DISTRIBUIDORA LTDA
38	CARTOLINA VERDE, tam. 66x50cm,	625	UND	PREMIATTA	R\$ 1,26	R\$ 0,98	-22,22	LPS DISTRIBUIDORA LTDA
39	CARTOLINA AZUL, tam. 66x50cm,	625	UND	PREMIATTA	R\$ 1,26	R\$ 0,98	-22,22	LPS DISTRIBUIDORA LTDA
40	CARTOLINA BRANCA, tam. 66x50cm,	625	UND	PREMIATTA	R\$ 1,26	R\$ 0,98	-22,22	LPS DISTRIBUIDORA LTDA
41	CARTOLINA AMARELA, tam. 66x50cm	300	UND	PREMIATTA	R\$ 1,26	R\$ 0,98	-22,22	LPS DISTRIBUIDORA LTDA
42	FACA ESTILETE, com lâmina descartável de 18 mm de largura, corpo em metal	300	UND	MASTERPRINT	R\$ 13,93	R\$ 13,32	-4,38	ADZ DO NORTE LTDA
43	TESOURA de uso geral - Em aço inox, 1ª qualidade, de ponta fina, para uso de escritório, em aço inox, dimensões 23 cm (9,0 polegadas)	150	UND	BRW	R\$ 32,46	R\$ 24,50	-24,52	BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA
44	LÁPIS PRETO DE MADEIRA Nº 2, tipo hb, formato sextavado, com mina de grafite de 2mm a 2,4mm, medidas aproximadas: 7,2mm diâmetrox175mm de comprimento, em madeira plantada, atóxica e não perecível, deve constar o nome do fabricante e possuir certificado de segurança do inmetro ±tipo faber castell com o mesmo padrão de qualidade ou similar. Caixa com 50 unidades	20	CX	LEO E LEO	R\$ 44,79	R\$ 19,55	-56,35	LPS DISTRIBUIDORA LTDA

45	APONTADOR DE LAPIS, manual, portátil, 1 entrada, em material plástico rígido, sem depósito.	100	CX	LEO E LEO	R\$ 14,79	R\$ 10,77	-27,18	LPS DISTRIBUIDORA LTDA
48	PASTA ABA ELÁSTICO em polipropileno cor transportenos tamanhos ofício. Dimensões 335 x 235 mm	259	UND	POLIBRAS	R\$ 5,59	R\$ 1,95	-65,12	LPS DISTRIBUIDORA LTDA
49	PASTA SUSPENSA, marmorizada, ponteiros em plástico Com visor e grampo.	1299	UND	FRAMA	R\$ 4,58	R\$ 2,93	-36,03	R. B. MONTEIRO LTDA
50	PASTA ARQUIVO, material plástico, tipo catálogo, largura 250mm, altura 330mm, cor preta, capacidade 50 sacos plásticos com espessura de 0,10mm FI, características adicionais 1 visor frontal em pvc 9X66cm, tamanho ofício	200	UND	POLIBRAS	R\$ 25,45	R\$ 12,28	-51,75	LPS DISTRIBUIDORA LTDA
51	PASTA REGISTRADORA A-Z, lombada larga, em papelão 350mm comprimento x 280mm largura x 80mm espessura, revestida em papel e visor de pvc cristal de medidas 55mm comprimento x 115mm largura - tipo cheis, dello. marcari com o mesmo padrão de qualidade ou similar. prensado, ofício, com dois furos, medidas aproximadas	200	UND	FRAMA	R\$ 25,18	R\$ 14,30	-43,21	R. B. MONTEIRO LTDA
52	BLOCO RECADO, material papel cores sortidas, gramatura 90 g/m², autoadesivo, com 50 folhas, tamanho 38 mm x 50 mm	880	UND	BRW	R\$ 3,38	R\$ 2,89	-14,5	BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA
55	PERFURADOR DE PAPEL, estrutura metálica, com capacidade para perfurar no mínimo 20 folhas 75g/m² com 2 furos simultâneos de 5,5mm de diâmetro a 10mm da margem do papel, distância entre os furos de 80mm, lâminas de perfuração resistentes, escala de ajuste do papel.	60	UND	FUTURO	R\$ 24,67	R\$ 18,33	-25,7	TECNO NORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA

56	RESMA DE PAPEL tipo sulfite formato A4, 216 X 297mm, branco, 75g/m2. Contendo 500 folhas em cada resma	11683	UND	PIRAY	R\$ 28,36	R\$ 22,00	-22,43	SANTO EXPEDITO COMERCIO E UTILIDADES LTDA
59	PAPEL A3 para impressão de projetos	500	UND	REPORT	R\$ 53,93	R\$ 53,93	0	R. B. MONTEIRO LTDA
61	PAPEL FOTOGRÁFICO - tipo glossy, brilhante, tamanho A4, gramatura 180 g/m², compatibilidade com impressora jato de tinta/laser, cor branco, pacote com 50 folhas.	50	PCT	MASTERPRINT	R\$ 24,85	R\$ 24,85	0	ADZ DO NORTE LTDA
62	PRENDEDOR DE PAPEL 32mm	200	UND	JOCAR	R\$ 1,24	R\$ 0,49	-60,48	LPS DISTRIBUIDORA LTDA
64	PRANCHETA em madeira, com prendedor metálico, formato ofício 2	300	UND	STALO	R\$ 7,86	R\$ 7,33	-6,74	ADZ DO NORTE LTDA
65	COLCHETE EM LATÃO p/ papel, nº 7, cx c/ no mínimo 72 unidades	200	CX	CLIPS NEW	R\$ 7,35	R\$ 7,35	0	BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA
66	COLA BRANCA p/ papel, tubo c/ 90 gramas	500	UND	FRAMA	R\$ 3,19	R\$ 1,81	-43,26	R. B. MONTEIRO LTDA
67	COLA em bastão, 9g	172	UND	LEO E LEO	R\$ 1,98	R\$ 0,99	-50	LPS DISTRIBUIDORA LTDA
68	PISTOLA PARA COLA QUENTE BICO FINO- Profissional com botão liga/desliga, potência mínima 40w, bivolt. Com certificado do Inmetro.	50	UND	FUTURO	R\$ 28,92	R\$ 22,40	-22,54	TECNO NORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA
76	CORRETIVO LÍQUIDO à base de água, frasco com 18ml. Caixa com 12 unidades	60	UND	BRW	R\$ 34,09	R\$ 25,00	-26,66	ADZ DO NORTE LTDA

77	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, Caixa c/ 12 unidades Ponta: ogiva (redonda); Espessura da Escrita: 2 mm; Aplicação: superfície de quadro branco; Composição: tinta à base de água, não tóxica; Fabricação/Material: ponta de acrílico poliéster c/ corpo cilíndrico em polipropileno Cor: Azul	28	CX	BRW	R\$ 34,89	R\$ 21,42	-38,61	ADZ DO NORTE LTDA
78	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, Caixa c/ 12 unidades Ponta: ogiva (redonda); Espessura da Escrita: 2 mm; Aplicação: superfície de quadro branco; Composição: tinta à base de água, não tóxica; Fabricação/Material: ponta de acrílico poliéster c/ corpo cilíndrico em polipropileno Cor: Preta	24	CX	BRW	R\$ 34,85	R\$ 22,45	-35,58	BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA
79	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, Caixa c/ 12 unidades Ponta: ogiva (redonda); Espessura da Escrita: 2 mm; Aplicação: superfície de quadro branco; Composição: tinta à base de água, não tóxica; Fabricação/Material: ponta de acrílico poliéster c/ corpo cilíndrico em polipropileno Cor: vermelha	24	CX	BRW	R\$ 35,70	R\$ 22,45	-37,11	BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA
80	APAGADOR DE QUADRO BRANCO, com compartimento p/ 02 Pincéis - Preto Modelo: c/ compartimento p/ dois pincéis parcialmente coberto ForFabricação/Material: corpo de plástico c/ base de feltro 2 mm dimensões (L x A x P): 145 x 28 x 60mm Cor: preta mato: anatômico	160	UND	BRW	R\$ 16,75	R\$ 5,81	-65,31	BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA

81	ALFINETES PARA MAPA Tipo Taça 50 Peças Mural Quadro Feltro Cortiça CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO Formato taça. Tratamento niquelado. Comprimento : 23mm. COMPOSIÇÃO Resina termoplástica e aço níquel. caixa com 50 unidades	22	CX	JOCAR	R\$ 8,03	R\$ 8,02	-0,12	ADZ DO NORTE LTDA
82	BORRACHA: para apagar escrita a lápis, branca, macia, dimensões 34x23x8mm. Caixa c/ 40 unidades.	27	CX	JOCAR	R\$ 34,20	R\$ 14,05	-58,92	LPS DISTRIBUIDORA LTDA
83	BORRACHA bicolor (azul/vermelha), para apagar tinta de caneta e lápis, atóxica, dimensões variáveis: comprimento 40 a 60 mm, largura 16 a 20 mm e espessura 6,0 a 8,0 mm. caixa c/ 40 unidades	26	CX	REDBOR	R\$ 26,32	R\$ 26,32	0	BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA
84	CAIXA PARA ARQUIVO, Material: plástico polionda, Largura: 350 mm, Altura: 250 mm, Espessura: 130 mm, Aplicação: arquivo morto, Cor: Azul, contendo 50 unidades cada caixa	30	CX	ALAPLAST	R\$ 247,58	R\$ 206,66	-16,53	R. B. MONTEIRO LTDA
85	CAIXA PARA ARQUIVO, Material: plástico polionda, Largura: 350 mm, Altura: 250 mm, Espessura: 130 mm, Aplicação: arquivo morto, Cor: preta, contendo 50 unidades cada caixa	35	CX	ALAPLAST	R\$ 249,25	R\$ 212,24	-14,85	R. B. MONTEIRO LTDA
86	CAIXA PARA ARQUIVO, Material: plástico polionda, Largura: 350 mm, Altura: 250 mm, Espessura: 130 mm, Aplicação: arquivo morto, Cor: verde, contendo 50 unidades cada caixa	32	CX	ALAPLAST	R\$ 259,42	R\$ 218,12	-15,92	ADZ DO NORTE LTDA
87	CAIXA PARA ARQUIVO, Material: plástico polionda, Largura: 350 mm, Altura: 250 mm, Espessura: 130 mm, Aplicação: arquivo morto, Cor: vermelha, contendo 50 unidades cada caixa	32	CX	ALAPLAST	R\$ 244,75	R\$ 221,87	-9,35	R. B. MONTEIRO LTDA

88	CAIXA PARA ARQUIVO, Material: plástico polionda, Largura: 350 mm, Altura: 250 mm, Espessura: 130 mm, Aplicação: arquivo morto, Cor: amarela, contendo 50 unidades cada caixa	32	CX	ALAPLAST	R\$ 255,75	R\$ 220,31	-13,86	R. B. MONTEIRO LTDA
89	ALMOFADA, para carimbo, em tecido, entintada na cor azul, estojo plástico, dimensões 95 x 125 mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	300	UND	BRW	R\$ 8,72	R\$ 6,86	-21,33	BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA
90	ETIQUETA autoadesiva formato 33,9 x 101,6 mm, com 100 folhas, contendo no mínimo 14 etiquetas por folha	36	PCT	LINK	R\$ 48,09	R\$ 48,09	0	BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA
91	PINCEL ATÔMICO permanente, cor Azul, Ponta de feltro; Tinta à base de álcool; Espessura de escrita: 2.0 mm, 4.5 mm e 8.0 mm. Recarregável com tinta TR.	10	CX	BRW	R\$ 29,93	R\$ 23,00	-23,15	ADZ DO NORTE LTDA
92	PINCEL ATÔMICO permanente, cor preta, Ponta de feltro; Tinta à base de álcool; Espessura de escrita: 2.0 mm, 4.5 mm e 8.0 mm. Recarregável com tinta TR.	12	CX	BRW	R\$ 29,93	R\$ 23,33	-22,05	ADZ DO NORTE LTDA
93	PINCEL ATÔMICO permanente, cor vermelha, Ponta de feltro; Tinta à base de álcool; Espessura de escrita: 2.0 mm, 4.5 mm e 8.0 mm. Recarregável com tinta TR.	10	CX	BRW	R\$ 22,80	R\$ 22,80	0	ADZ DO NORTE LTDA
94	TINTA DE ALMOFADA para carimbo 40ml, cor azul	220	UND	BRW	R\$ 7,65	R\$ 7,65	0	BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA
95	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 180 ML, COR BRANCO (PCT 100UN)	5375	PCT	COPOBRAS	R\$ 5,21	R\$ 4,43	-14,97	NOGUEIRA & ALVES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

96	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 200 ML, COR BRANCO (PCT 100UN)	4000	PCT	CRISTAL COPOS	R\$ 5,59	R\$ 5,36	-4,11	NOGUEIRA & ALVES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
97	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 50 ML, COR BRANCO (PCT 100UN)	4000	PCT	COPOBRAS	R\$ 2,69	R\$ 2,48	-7,81	NOGUEIRA & ALVES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
98	GARRAFA TÉRMICA, INOX LÚMINA 1 LITRO TAMPA BOMBA DE PRESSÃO, CARACTERÍSTICAS: * Material exterior em Inox * Jato forte e estabilidade ao bombear * Não pinga * Não deixa marcas de dedo * Garrafas com bomba devem ser usadas na vertical. * Não inclinar e/ou deitar a garrafa. * Capacidade : 1 Litro * Conservação Térmica : 6 Horas* Isolamento Térmico : Ampola de Vidro * Sistema de Servir : Bomba de Pressão * 100% Livre de BPA * Uso : Lar / Office * Garantia 3 meses direto com a fábrica (Contra Defeito de Fabricação)	100	UND	INVICTA	R\$ 151,42	R\$ 102,83	-32,09	R. B. MONTEIRO LTDA
99	BANDEIRA DO BRASIL Oficial Em Poliéster 0,90X1,28cm	300	UND	BANDEIRAS ONLINE	R\$ 70,66	R\$ 70,66	0	BANDEIRAS ON LINE ARTEFATOS TEXTEIS LTDA
100	BANDEIRA DO ESTADO DE RONDÔNIA Oficial Em Poliéster 0,90X1,28cm	300	UND	BANDEIRAS ONLINE	R\$ 69,00	R\$ 69,00	0	BANDEIRAS ON LINE ARTEFATOS TEXTEIS LTDA
101	BANDEIRAS DOS ESTADOS DA FEDERAÇÃO (26) e do Distrito Federal (1) Oficial, em Poliéster 0,90X1,28cm	56	UND	BANDEIRAS ONLINE	R\$ 66,53	R\$ 66,53	0	BANDEIRAS ON LINE ARTEFATOS TEXTEIS LTDA
102	BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE VILHENA Oficial Em Poliéster 0,90X1,28cm	3	UND	BANDEIRAS ONLINE	R\$ 69,00	R\$ 69,00	0	BANDEIRAS ON LINE ARTEFATOS TEXTEIS LTDA
103	BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO Oficial Em Poliéster 0,90X1,28cm	3	UND	BANDEIRAS ONLINE	R\$ 69,00	R\$ 69,00	0	BANDEIRAS ON LINE ARTEFATOS TEXTEIS LTDA

104	BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE CACOAL Oficial Em Poliéster 0,90X1,28cm	3	UND	BANDEIRAS ONLINE	R\$ 69,00	R\$ 69,00	0	BANDEIRAS ON LINE ARTEFATOS TEXTEIS LTDA
105	BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO Oficial Em Poliéster 0,90X1,28cm	20	UND	BANDEIRAS ONLINE	R\$ 69,00	R\$ 69,00	0	BANDEIRAS ON LINE ARTEFATOS TEXTEIS LTDA
114	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, padrão de qualidade mínimo Superior, com as seguintes características: livre de sabor fermentado, mofado e de terra; baixa adstringência; razoavelmente encorpado; qualidade global maior que 6,00 pontos da escala sensorial; Moagem: média; Torração: moderadamente clara a moderadamente escura; Validade: não inferior a 12 (doze) meses, devendo, no momento da entrega, ter sido fabricado em até 60 (sessenta) dias; Embalagem: tipo Alto Vácuo ou Vácuo Puro em pacotes de 500 gramas; A Data de fabricação e o prazo de validade devem constar na embalagem; Marcas de referência: Café Pelé Superior, Melitta Especial ou equivalente.	4140	PCT	CAFE COLISEU	R\$ 20,19	R\$ 16,00	-20,75	CAFE COLISEU LTDA
116	AÇÚCAR cristal, branco de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem plástica de 1 kg (um kg), com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais.	9990	KG	BARRAALCOOL	R\$ 4,89	R\$ 4,89	0	NOGUEIRA & ALVES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

117	ÁGUA MINERAL, natural, sem gás, acondicionado em garrafas pet de 500 ml, em plástico higiênico, transparente, tampa de rosca, lacre de segurança, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto, acondicionada em pacote com 12 unidades	3880	UND	LINDAGUA	R\$ 1,67	R\$ 1,33	-20,36	R. B. MONTEIRO LTDA
118	ADOÇANTE, Apresentação: adoçante dietético líquido, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pet com 100 ml, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	1000	FRASCO	MARATA	R\$ 5,41	R\$ 5,41	0	NOGUEIRA & ALVES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
119	CHÁ ALIMENTAÇÃO, Tipo: erva doce; hortelã; uso alimentício, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Unidade de Fornecimento: 10 saches de 2 gramas, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor	40	CX	MARATA	R\$ 7,48	R\$ 7,48	0	NOGUEIRA & ALVES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
34.984.882/0001-99	TECNO NORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	RUA GERALDO SIQUEIRA, 2476 - NOVA FLORESTA	PORTO VELHO - RO	FABRÍCIO CALEGARI	(69) 99238-0521
17.552.372/0001-23	GRAM NEGOCIOS LTDA	AV DESEMBARGADOR MOREIRA, 1300, SALA 711, T-NORTE - ALDEOTA	FORTALEZA - CE	ROSANE FERNANDES SOUSA	(85) 99861-0501
21.189.579/0001-52	BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA	RUA: CONRADO KOHLS, 90 - PARTE - ÁGUA VERDE	BLUMENAU - SC	DANIEL GARTNER BOING	(47) 3288-8500

48.339.918/0001-96	LPS DISTRIBUIDORA LTDA	RUA MAURÍCIO CARDOSO, 85, 1º ANDAR - CENTRO	FREDERICO WESTPHALEN - RS	LUDIMILE PAZUCH DA SILVA	(55) 2010-9466 / 99673-9466
08.786.974/0001-54	R. B. MONTEIRO LTDA	RUA SALGADO FILHO, 1861 SALA B - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	PORTO VELHO - RO	RONIE BRAGA MONTEIRO	(69) 98111-6246
13.395.341/0001-55	ELIANDRO JOSE MACHADO COMERCIO E SERVICOS	R. CEL FRANCISCO SCHIMIDT, 2463 - JD ALVORADA	SERTAOZINHO - SP	ELIANDRO JOSÉ MACHADO	(16) 3041-1553/ 16-3947-5252
24.827.291/0001-54	AMAR TRANSPORTES DE CARGAS E COMERCIO DE ARMARINHOS EM GERAL LTDA	RUA FRANCISCO BEIRÃO, 220 GP1 - JARDIM YAMATOTO	ARUJA - SP	ORLANDO ADRIANO DOS REIS	(11) 4655-2575 / (11) 2639-7401
28.043.138/0001-97	ADZ DO NORTE LTDA	AV.AUTAZ MIRIM, 63 - SÃO JOSÉ OPERÁRIO	MANAUS - AM	DIEGO RAMOS MEDEIROS	(092) 98128-5922 / 99275-3967
25.684.429/0002-57	SANTO EXPEDITO COMERCIO E UTILIDADES LTDA	AV BEIRA RIO, 481 - CENTRO	GUAJARA-MIRIM - RO	TATIANE BRITO DO NASCIMENTO	69 99356-2681
34.308.216/0001-30	NOGUEIRA & ALVES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	RUA ALGODOEIRO, SALA A , 5260 - COHAB	PORTO VELHO - RO	HEDNAN CESAR ALVES DE OLIVEIRA	69 99241-2009 / 99263-3707
00.295.234/0001-03	BANDEIRAS ON LINE ARTEFATOS TEXTEIS LTDA	Rua 8, 1405 - SANTA CRUZ	RIO CLARO - SP	ANGELA FERNANDES PIMENTA	19 3024-2444 / 11 94203-5599
42.619.993/0001-24	CAFE COLISEU LTDA	RUA JOSE SIMAO MAGALHAES, 06 - BELVEDERE	ERVALIA - MG	TIAGO LOPES DA ENCARNACAO	(32) 3554-1251 / 99999-7381

RAFAEL DE MOURA BARROS

Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Diretora Executiva/SUPEL

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:
CECÍLIA MESSIAS VIEIRA

Protocolo 0052080282

AVISO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90081/2024/SUPEL/RO
Processo Administrativo: 0016.000049/2024-79
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de outsourcing de impressão e locação de scanner, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, destinada a atender o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON.
A Superintendência Estadual de Licitações, através do seu Pregoeiro Substituto, nomeado através da Portaria nº 50/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 22 de maio de 2024, torna público aos interessados e, em especial, às empresas que retiraram o Edital, que a sessão de abertura do certame licitatório prevista para o dia 03 de setembro de 2024 às 10h00m. (Horário de Brasília - DF) fica adiada para o dia 05/09/2023 às 10h00min (Horário de Brasília-DF), em razão da necessidade do cumprimento do prazo para resposta a pedidos de esclarecimentos impetrados ao Edital.
Porto Velho-RO, data e hora do sistema.
Elenilson José Sátimo Frelik
Pregoeiro Substituto
Portaria nº 50 de 22 de maio de 2024

Protocolo 0052425607

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2024/SUPEL-RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 713/2023		
Data da Homologação:	27/08/2024	Processo nº	0036.029214/2023-55
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU		
Órgão Gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de materiais de consumo "telas cirúrgicas" (materiais médico-hospitalares/penso - dispositivo de fixação, dispositivo para reparo de hérnia inguinal, dispositivo para reparo de hérnia umbilical, telas cirúrgicas, tela separadora de tecidos e outros visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.
A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

Item	Especificação	Consumo Estimado	Unid.	Marca	Preço Mercado	Preço Registrado	Dif. %	Detentora
5	ID: 7460 - DISPOSITIVO PARA REPARO DE HÉRNIA UMBILICAL, PARCIALMENTE ABSORVÍVEL, COM 6,4 CM DE DIÂMETRO, COMPOSTO POR: TELA DE POLIPROPILENO COM CAMADAS DE TELAS POLIDIOXANONA E CELULOSE OXIDADA REGENERADA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	750	UND	ETHICON	R\$ 1.785,72	R\$ 1.465,20	-17,95	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

11	ID: 8045 - TELA PLANA DE 50% POLIPROPILENO MONOFILAMENTADO NAO ABSORVIVEL E 50% POLIGLECAPRONE ABSORVIVEL, PARCIALMENTE ABSORVIVEL, MEDINDO 30 CM X 30 CM. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	548	UND	ETHICON	R\$ 1.363,47	R\$ 940,39	-31,03	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
12	ID: 8046 - TELA PLANA DE 50% POLIPROPILENO MONOFILAMENTADO NAO ABSORVIVEL E 50% POLIGLECAPRONE ABSORVIVEL, PARCIALMENTE ABSORVIVEL, MEDINDO 6 CM X 11 CM. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	945	UND	ETHICON	R\$ 425,35	R\$ 332,45	-21,84	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
16	ID: 2374 - TELA SEPARADORA DE TECIDO PARCIALMENTE ABSORVÍVEL, COMPOSTA DE POLIDIOXANONA, CELULOSE OXIDADA REGENERADA, POLIPROPILENO BIOCOMPATIVEL, MEDINDO 30,5 X 30,5 CM, EMBALAGEM PRIMÁRIA ALUMINIZADA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	278	UND	ETHICON	R\$ 12.293,18	R\$ 8.739,07	-28,91	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
19	ID: 10221 - DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO DE 5MM COM 25 GRAMPOS ABSORVÍVEIS EM POLIDIOXANONA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.. COTA DO ITEM 001	187	UND	ETHICON	R\$ 2.458,40	R\$ 1.684,16	-31,49	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

20	ID: 7459 - DISPOSITIVO PARA REPARO DE HÉRNIA INGUINAL, 100% POLIPROPILENO, COMPOSTO POR: TELA ANTERIOR (LARGURA: 4,5 CM; COMPRIMENTO: 10 CM); CONECTOR (DIÂMETRO: 1,9 CM; ALTURA: 1,3 CM) E TELA POSTERIOR (DIÂMETRO: 10 CM). A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. COTA DO ITEM 002	95	UND	ETHICON	R\$ 537,57	R\$ 398,94	-25,79	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
22	ID: 8303 - DISPOSITIVO PARA REPARO DE HÉRNIA UMBILICAL, PARCIALMENTE ABSORVÍVEL, COM 4,3 CM DE DIÂMETRO, COMPOSTO POR: TELA DE POLIPROPILENO COM CAMADAS DE TELAS POLIDIOXANONA E CELULOSE OXIDADA REGENERADA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. COTA DO ITEM 004	117	UND	ETHICON	R\$ 1.868,08	R\$ 1.228,21	-34,25	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
31	ID: 10223 - TELA SEPARADORA DE TECIDOS DESTINADA AO REPARO CONVENCIONAL DAS HÉRNIAS DA PAREDE ABDOMINAL, COMPOSTA DE POLIPROPILENO DE BAIXA GRAMATURA E POLIDIOXANONA, COM POROS DE APROXIMADAMENTE 2.4MM, REVESTIDA NA FACE VISCERAL POR UM FILME ABSORVÍVEL DE POLIGLECAPRONE 25, COM BOLSO PARA FIXAÇÃO. A TELA TEM FORMATO HEXAGONAL COM MEDIDAS 20CM x 30CM. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. COTA DO ITEM 013	52	UND	ETHICON	R\$ 13.313,50	R\$ 6.900,00	-48,17	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

32	ID: 10224 - TELA SEPARADORA DE TECIDOS DESTINADA AO REPARO CONVENCIONAL DAS HÉRNIAS DA PAREDE ABDOMINAL, COMPOSTA DE POLIPROPILENO DE BAIXA GRAMATURA E POLIDIOXANONA, COM POROS DE APROXIMADAMENTE 2.4MM, REVESTIDA NA FACE VISCERAL POR UM FILME ABSORVÍVEL DE POLIGLECAPRONE 25, COM BOLSO PARA FIXAÇÃO. A TELA TEM FORMATO HEXAGONAL COM MEDIDAS 25CM x 37,5CM. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. COTA DO ITEM 014	52	UND	ETHICON	R\$ 15.042,04	R\$ 7.800,00	-48,15	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
54.516.661/0080-05	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.	AV. JULIA GAIOLLI, T300 - GALPÃO 7 E 8, 740 -	GUARULHOS - SP	THAIS CRISTINA DE ALMEIDA MARTINHÃO	(11) 2788 -1568 / 1146 / 1157 / 1012 / 6477

RAFAEL DE MOURA BARROS

Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Diretora Executiva/SUPEL

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:

CECÍLIA MESSIAS VIEIRA

Protocolo 0052397116

AVISO DE LICITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, por meio da **Portaria nº 50 de 22 de maio de 2024**, torna público ao conhecimento dos interessados que encontra-se autorizada, a realização do certame, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 28.874/2024, Lei Complementar nº. 123/06 e alterações e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, do tipo **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO**, na forma de execução **INDIRETA**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos consignando o que se segue:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 90245/2024/SUPEL/RO

AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: 0069.001909/2024-76/SEOSP/RO

OBJETO: Registro de Preço de empresa(s) especializada(s) na prestaçãoem estudos prévios, perfuração e instalação de poços tubulares profundo com o fornecimento de materiais, equipamentos, sistema hidráulico complementar, mão de obra e licenciamento necessários para o pleno funcionamento dos poços conforme Termo de Referência, com o fito de atender a demanda de água para abastecimento público nos municípios de Rondônia.

PROJETO/ATIVIDADE: 2183.2465- **FONTE:** 1.709.0.00001 (Transferência da união referente à compensação financeira de recursos hídricos) - **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39

VALOR ESTIMADO POR LOTE: Conforme descrito no Edital.

TOTAL DOS 6 LOTES: R\$ 227.958.673,23 (duzentos e vinte e sete milhões, novecentos e cinquenta e oito mil seiscentos e setenta e três reais e vinte e três centavos).

RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: até o dia 19 de setembro de 2024, às 09h59min (horário oficial de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 19 de setembro de 2024, às 10h (horário oficial de Brasília).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: eletronicamente através da plataforma de licitações COMPRASGOV, endereço eletrônico www.gov.br/compras.

UASG: 925373

CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP: NÃO

REGISTRO DE PREÇO: SIM

RETIRADA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da SUPEL endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel e no site do COMPRASGOV (www.gov.br/compras). Outras informações através do e-mail: cplo.supel.ro@gmail.com, bem como presencialmente nas dependências da Superintendência Estadual de Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira - Ed Pacaás Novos - 2º andar, CEP 76801-470, Porto Velho/RO - Fone: (69) 3212-9243.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 03 de setembro de 2024.

ERALDA ETRA MARIA LESSA

Pregoeira/SUPEL/RO

Protocolo 0052461148

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

Portaria nº 174 de 02 de setembro de 2024

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso de suas atribuições que lhe confere no Art. 44, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e, conforme o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que os contratos celebrados devem ser executados fielmente pelas partes, em consonância as respectivas cláusulas, bem como as normas estabelecidas na Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força da Lei nº 8.666/1993.

CONSIDERANDO o Contrato nº 011/2024/2024/CAERD-DVPG (0048773159) que versa sobre a prestação de serviços de fornecimento de água, que entre si celebram companhia de águas e esgotos de Rondônia - CAERD e a secretaria de estado de patrimônio e regularização fundiária - SEPAT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **JOSÉ VICTOR SANTOS CARNEIRO**, matrícula nº *****184, para atuar como **GESTOR DE CONTRATO**, sem prejuízo de suas atribuições como legais à luz das legislações vigentes junto ao contrato com a empresa **COMPANHIA DE ÁGUAS ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD, CNPJ 05.914.254/0001-39**.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Gestor do Contrato deverá, para tanto, controlar e inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com o objetivo de verificar se sua execução obedece às especificações estabelecidas, auxiliando na revisão das cláusulas contratuais, bem como com o acompanhamento da qualidade econômica e minimização de riscos.

Art. 2º - DESIGNAR o servidora **CRISCIA LORRANE XAVIER DAMASCENO**, matrícula nº *****657, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**, sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes junto ao contrato com a empresa **COMPANHIA DE ÁGUAS ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD, CNPJ 05.914.254/0001-39**.

PARÁGRAFO ÚNICO - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas/solicitadas ao Gestor do Contrato em tempo hábil à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 3º - A designação dos servidores na presente portaria será considerada prestação de serviço público relevante, e não será remunerada.

Art. 4º - O prazo de vigência das designações serão estabelecidas até o limite previsto em contrato ou nos demais aditivos celebrados.

Art. 5º - Revoga-se a Portaria ID (0049764234) publicada no dia 18 de junho de 2024.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência. Publique-se. Cumpra-se.

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO

Secretário de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor-Executivo

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0052382442

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

Ato Público nº 14/2024/SEFIN-TATE

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS

PAUTA DE JULGAMENTO

SETEMBRO/2024/TATE/SEFIN

O Presidente do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que as **SESSÕES DE JULGAMENTO DO MÊS DE SETEMBRO SERÃO TODAS PRESENCIAIS**.

A forma presencial se aplica exclusivamente aos julgadores do TATE, não vinculando os contribuintes e seus representantes, que poderão participar dos julgamentos e realizar sustentação oral de forma virtual, por videoconferência.

O pedido de sustentação oral deverá ser encaminhado com no mínimo 24 horas de antecedência à realização da sessão de julgamento por correio eletrônico para o e-mail: tate@sefin.ro.gov.br constando em anexo arquivo do tipo PDF com:

I - documento oficial de identificação válido com foto do requerente;

II - procuração válida conferindo os poderes de representação; ou

III - contrato social que comprove o poder de representação do requerente.

Somente serão processados pedidos de sustentação oral em relação a processo constante de pauta de julgamento publicada.

O requerente deverá indicar em seu pedido o número do auto de infração, sujeito passivo, número e dia da sessão de julgamento para a qual deseja realizar a sustentação oral.

A sustentação oral poderá ser realizada ao vivo, durante a sessão de julgamento presencial ou virtual, observando-se o prazo regimental de 15 minutos ou a critério do requisitante a sustentação oral também poderá ser realizada mediante o envio de arquivo de vídeo/áudio previamente gravado, juntamente com o pedido de sustentação oral, observado os seguintes requisitos:

I - apenas serão aceitos arquivos gravados nos seguintes formatos: AVI, WMV, MPEG, MP4, FLV, MP3, WAV e WMA;

II - o tamanho máximo do arquivo a ser anexado e enviado por e-mail deverá ser de 26 megabytes;

III - o tempo máximo de gravação da sustentação oral será o regimental.

Para atender as exigências acima, o vídeo/áudio gravado poderá ser enviado em partes, tantas quantas necessárias.

A responsabilidade de providenciar equipamento, instalação do software necessário indicado pelo TATE-RO, acesso e conexão com a internet é exclusivamente do solicitante da sustentação oral.

Eventuais problemas técnicos que venham a impedir a realização da sustentação oral é de inteira responsabilidade do requerente, não sendo causa de suspensão ou anulação do julgamento realizado virtualmente.

Após apreciar o pedido de sustentação oral, o Tribunal notificará por correio eletrônico, para o mesmo endereço utilizado pelo requerente o deferimento ou indeferimento do pedido.

Os pedidos de sustentação oral que não atendam aos requisitos previstos deverão ser indeferidos e, no caso de indeferimento, será justificado a sua causa.

Serão aceitos apenas os pedidos apresentados preenchidos com todas as informações exigidas.

Para os pedidos de sustentação oral aceitos pelo Tribunal, será enviado para o e-mail do solicitante utilizado em seu pedido o link ou identificador de acesso à reunião virtual.

Fica assegurado o direito ao envio de memorial por meio de correio eletrônico para o e-mail: tate@sefin.ro.gov.br com antecedência mínima de 24 horas da realização da sessão de julgamento.

A reunião virtual que não contar com a presença mínima ou que for interrompida por problemas técnicos, poderá ser suspensão até a devida solução ou adiada para data posterior a critério da Presidência do TATE.

A assinatura das Atas das Sessões de Julgamento Virtuais será realizada posteriormente de forma manual ou eletronicamente.

Diante da forma adotada para darmos continuidade aos trabalhos do Tribunal, serão julgados os recursos abaixo relacionados:

1ª CÂMARA

DIA: 09/09/2024

HORA: 8:15H

PROCESSO : 06-000793-5 - FÍSICO

RECURSO : DE OFÍCIO 247/2024

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : EUCATUR -EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTES

RELATOR : REINALDO DO NASCIMENTO SILVA

PROCESSO : 20222703500006 - E-PAT 022.372

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 201/2023

RECORRENTE : J M DOS SANTOS AGROPECUARIA LTDA

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB

PROCESSO : 20232700500028 - E-PAT: 038.851

RECURSO : DE OFÍCIO E REC. VOLUNTÁRIO Nº 35/2024

RECORRENTE : BMG FOODS IMPORTAÇÃO E EXP. LTDA E FPE

RECORRIDA : FPE E BMG FOODS IMPORTAÇÃO E EXP. LTDA

RELATOR : AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA

REP. FISCAL : ROBERTO LUIS COSTA COELHO

PGE : EDER LUIZ GUARNIERI

PROCESSO : 20212703300014 - E-PAT 005.175

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 260/2023

RECORRENTE : SUPERSUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : DYEGO ALVES DE MELO

DIA: 11/09/2024

HORA: 8:15H

PROCESSO : 02-017117-4 - FÍSICO

RECURSO : DE OFÍCIO 248/2024

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : EUCATUR -EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTES

RELATOR : REINALDO DO NASCIMENTO SILVA

PROCESSO : 20232703500003 - E-PAT: 024.002

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 196/2023

RECORRENTE : J M DOS SANTOS AGROPECUÁRIA LTDA

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB

PROCESSO : 20232700500024 - E-PAT: 038.847

RECURSO : DE OFÍCIO E REC. VOLUNTÁRIO Nº 24/2024

RECORRENTE : BMG FOODS IMPORTAÇÃO E EXP. LTDA E FPE

RECORRIDA : FPE E BMG FOODS IMPORTAÇÃO E EXP. LTDA

RELATOR : AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA

REP. FISCAL : ROBERTO LUIS COSTA COELHO

PGE : EDER LUIZ GUARNIERI

PROCESSO : 20222700100306 - E-PAT 021.369

RECURSO : DE OFÍCIO N° 07/2024

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : JAPURÁ PNEUS LTDA

RELATOR : DYEGO ALVES DE MELO

REP. FISCAL : ROSILENE LOCKS GRECO

PGE : EDER LUIZ GUARNIERI

DIA: 16/09/2024

HORA: 8:15H

PROCESSO : 02-017118-2 - FÍSICO

RECURSO : DE OFÍCIO 249/2024

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : EUCATUR -EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTES

RELATOR : REINALDO DO NASCIMENTO SILVA

PROCESSO : 20232703500001 - E-PAT 022.439

RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 279/2023

RECORRENTE : J M DOS SANTOS AGROPECUARIA LTDA

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB

PROCESSO : 03-024426-1 - FÍSICO

RECURSO : DE OFÍCIO N° 242/2024

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : HOSPITAL SÃO FRANCISCO LTDA

RELATOR : AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA

PROCESSO : 20222700100314 - E-PAT 021.373

RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 67/2023

RECORRENTE : JAPURA PNEUS LTDA

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : DYEGO ALVES DE MELO

REP. FISCAL : ROBERTO LUIS COSTA COELHO

DIA: 18/09/2024

HORA: 8:15H

PROCESSO : 02-017119-1 - FÍSICO

RECURSO : DE OFÍCIO 250/2024

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : EUCATUR -EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTES

RELATOR : REINALDO DO NASCIMENTO SILVA

PROCESSO : 20232703500002 - E-PAT 022.440

RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 132/2023

RECORRENTE : J M DOS SANTOS AGROPECUARIA LTDA

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB

PROCESSO : 20232700500007 - E-PAT: 038. 028.049

RECURSO : DE OFÍCIO E REC. VOLUNTÁRIO N° 29/2024

RECORRENTE : TELMEX DO BRASIL S/A E FPE

RECORRIDA : FPE E TELMEX DO BRASIL S/A

RELATOR : AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA

REP. FISCAL : ROBERTO LUIS COSTA COELHO

PROCESSO : 20222700100310 - E-PAT 021.360

RECURSO : DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO N° 59/2024

RECORRENTE : JAPURA PNEUS LTDA

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : DYEGO ALVES DE MELO
REP. FISCAL : ROSILENE LOCKS GRECO

DIA: 23/09/2024

HORA 8:15H

PROCESSO : 01-028933-7- FÍSICO
RECURSO : DE OFÍCIO 251/2024
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : TRANSPORTADORA GOBOR LTDA
RELATOR : REINALDO DO NASCIMENTO SILVA
PROCESSO : 20232703200011 - E-PAT 040.252
RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 173/2024
RECORRENTE : AMAZONAS SUPERMERCADOS LTDA
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB
PROCESSO : 01-014419-8 - FÍSICO
RECURSO : DE OFÍCIO N° 243/2024
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : HOSPITAL SÃO FRANCISCO LTDA
RELATOR : AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA
PROCESSO : 20212800100022 - E-PAT 037.952
RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 295/2023
RECORRENTE : LACERDA ALIMENTOS LTDA - EPP
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : DYEGO ALVES DE MELO

DIA: 25/09/2024

HORA 8:15H

PROCESSO : 20232700100101 - E-PAT: 035.478
RECURSO : DE OFÍCIO E REC. VOLUNTÁRIO N° 47/2023
RECORRENTE : TELMEX DO BRASIL S/A E FPE
RECORRIDA : FPE E TELMEX DO BRASIL S/A
RELATOR : REINALDO DO NASCIMENTO SILVA
PROCESSO : 20222701200022 - E-PAT 018.849
RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 316/2022
RECORRENTE : RCAR IND. E COM. IMP. E EXPORTAÇÃO EIRELI
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB
PROCESSO : 20202700100120 - FÍSICO
RECURSO : DE OFÍCIO N° 246/2024
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : LOJA DAS BOMBAS LTDA - EPP
RELATOR : AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA
PROCESSO : 20232700100104 - E-PAT: 035.483
RECURSO : DE OFÍCIO E REC. VOLUNTÁRIO N° 44/2023
RECORRENTE : TELMEX DO BRASIL S/A E FPE
RECORRIDA : FPE E TELMEX DO BRASIL S/A
RELATOR : DYEGO ALVES DE MELO
REP. FISCAL : ROSILENE LOCKS GRECO

2ª CÂMARA

DIA: 10/09/2024

HORA: 8:15H

PROCESSO : 20212700100031 - FÍSICO
RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 1225/2021
RECORRENTE : PORTOSOFT COMÉRCIO DE PROD. DE INFORMÁTICA LTDA

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO

PROCESSO : 20222703700030 - E-PAT: 013.679

RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 321/2022

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : MBC ESTRUTURAS EIRELI

RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JUNIOR

REP. FISCAL : TELEMACO WALTER LEÃO GUEDES

PGE : THIAGO DENGHER QUEIROZ

PROCESSO : 20172700100486 - FÍSICO

RECURSO : DE OFÍCIO N° 234/2018

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : N.G. COM. ATACADISTA DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI - EPP

RELATOR : JUAREZ BARRETO MACEDO JÚNIOR

PROCESSO : 20172700100488 - FÍSICO

RECURSO : DE OFÍCIO N° 235/2018

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : N.G. COM. ATACADISTA DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI - EPP

RELATOR : JUAREZ BARRETO MACEDO JÚNIOR

DIA: 12/09/2024

HORA: 8:15H

PROCESSO : 20232700300008 - E-PAT: 025.879

RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 191/2023

RECORRENTE : HAVAN LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO

REP. FISCAL : TELEMACO WALTER LEÃO GUEDES

PGE : EDER LUIZ GUARNIERI

PROCESSO : 20222800100001 - E-PAT: 010.158

RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 31/2023

RECORRENTE : PANIFICADORA NORDESTE LTDA

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JUNIOR

REP. FISCAL : LUISA ROCHA CARVALHO BENTES

PROCESSO : 20233000100001 - E-PAT: 022.238

RECURSO : DE OFÍCIO E REC. VOLUNTÁRIO N° 17/2023

RECORRENTE : M. S. COMERCIAL IMP. E EXP. DE ALIMENTOS LTDA E FPE

RECORRIDA : FPE E M. S. COMERCIAL IMP. E EXP. DE ALIMENTOS LTDA

RELATOR : JUAREZ BARRETO MACEDO JÚNIOR

DIA: 17/09/2024

HORA: 8:15H

PROCESSO : 20232900600044 - E-PAT: 038.838

RECURSO : DE OFÍCIO N° 33/2024

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : BOASAFRA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

RELATOR : ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO

PROCESSO : 20232700100055 - E-PAT: 028.035

RECURSO : DE OFÍCIO E REC. VOLUNTÁRIO N° 27/2023

RECORRENTE : FRIGORÍFICO FRIGORACA LTDA E FPE

RECORRIDA : FPE E FRIGORÍFICO FRIGORACA LTDA

RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JUNIOR

REP. FISCAL : LUISA ROCHA CARVALHO BENTES

PROCESSO : 20232701200036 - E-PAT: 045.994

RECURSO : DE OFÍCIO E REC. VOLUNTÁRIO N° 43/2024

RECORRENTE : M. S. COMERCIAL IMP. E EXP. DE ALIMENTOS LTDA E FPE

RECORRIDA : FPE E M. S. COMERCIAL IMP. E EXP. DE ALIMENTOS LTDA

RELATOR : JUAREZ BARRETO MACEDO JÚNIOR

DIA: 19/09/2024

HORA: 8:15H

PROCESSO : 20232900100021 - E-PAT: 022.788

RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 346/2023

RECORRENTE : GUILHERME SALMAZO

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO

PROCESSO : 20233000100034 - E-PAT: 029.287

RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 179/2023

RECORRENTE : PANIFICADORA NORTE NORDESTE LTDA

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JUNIOR

REP. FISCAL : LUISA ROCHA CARVALHO BENTES

PROCESSO : 20222700100359 - E-PAT: 024.640

RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 05/2024

RECORRENTE : BIONUTRI COM. E REPRES. DE PROD. MÉDICO-HOSPITALARES LT

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : JUAREZ BARRETO MACEDO JÚNIOR

REP. FISCAL : TELEMACO WALTER LEÃO GUEDES

DIA: 24/09/2024

HORA: 8:15H

PROCESSO : 20212900500013 - E-PAT: 005.742

RECURSO : DE OFÍCIO N° 005.742

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : DISTRIBOI - IND. COM. E TRANSP. DE CARNE BOVINA LTDA

RELATOR : ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO

PROCESSO : 20232906300430 - E-PAT: 033.473

RECURSO : DE OFÍCIO N° 86/2024

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : VALE COMÉRCIO DE PROD. PARA EDUCAÇÃO LTDA

RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JUNIOR

PROCESSO : 20232701200002 - E-PAT: 022.411

RECURSO : DE OFÍCIO N° 52/2023

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : RECOL DISTRIBUICAO E COMÉRCIO LTDA

RELATOR : JUAREZ BARRETO MACEDO JÚNIOR

REP. FISCAL : TELEMACO WALTER LEÃO GUEDES

DIA: 26/09/2024

HORA: 8:15H

PROCESSO : 20222900200024 - E-PAT: 020.110

RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 227/2024

RECORRENTE : FRIGORÍFICO RIO MACHADO IND. E COM. DE CARNES SA

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO

PROCESSO : 20232700100126 - E-PAT: 035.848

RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 177/2024

RECORRENTE : EBS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JUNIOR

PROCESSO : 20223000600019 - E-PAT: 015.860
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 27/2023
RECORRENTE : R. LOPES DE QUEIROZ LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : JUAREZ BARRETO MACEDO JÚNIOR

CÂMARA PLENA

DIA: 20/09/2024

HORA: 8:15 H

PROCESSO : 20153000110222
RECURSO : REVISIONAL Nº 107/2022
RECORRENTE : LIFE TECH INFORMÁTICA LTDA EPP
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : REINALDO DO NASCIMENTO SILVA

Nota Explicativa: De acordo com o § 1º, do art. 41, do Regimento Interno do TATE/SEFIN, aprovado pelo Decreto nº 9157/00, os julgamentos adiados serão procedidos independente de nova publicação.
Porto Velho, TATE, em 03 de setembro de 2024.

FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO
PRESIDENTE DO TATE
SEFIN-RO

Protocolo 0052447951

Portaria nº 687 de 05 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere:

RESOLVE:

I — Alterar os servidores nas Portarias n.º 109, 110 e 111 de 07 de fevereiro de 2024, publicada no DOE nº. 37 de 28.02.2024 do **Posto Fiscal Wilson Souto - Vilhena-RO**, conforme descrito abaixo:

FISCAIS TÉCNICOS - Portarias nº 109 e 110

Incluir:

Rosângela Rocha de Souza dos Santos - CPF: ***.***.***-87;

Excluir:

Marcus Vinicius de Oliveira Cunha - Matrícula: *****868;

FISCAIS ADMINISTRATIVOS - Portaria nº 111

Incluir:

Rosângela Rocha de Souza dos Santos - CPF: ***.***.***-87;

Excluir:

Marcus Vinicius de Oliveira Cunha - Matrícula: *****868;

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a partir 01.08.2024.

Porto Velho, 05 de agosto de 2024.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças/SEFIN

Protocolo 0051474046

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

AVISO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, segundo à previsão legal expressa na Lei de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 em seu Artigo 75, §3º, torna pública a manifestação de interesse da Administração Pública em obter propostas de cotação de preços mais vantajosa economicamente para a **Aquisição de Galões para Água Mineral de 20L Vazios e Pacotes de Gelo em Cubos com 5kgs**, para atender as demandas desta Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO e demais órgãos vinculados.
Constam abaixo as informações necessárias para os eventuais interessados:

- 1. Processo Administrativo: **SEI Nº 0037.007039/2023-35;**
- 2. Objeto: **Aquisição de Galões para Água Mineral de 20L Vazios e Pacotes de Gelo em Cubos com 5kgs;**
- 3. Forma de Aquisição: **Contratação Direta através da Dispensa de Licitação;**
- 4. Unidades a serem atendidas: **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO e demais órgãos vinculados;**
- 5. Prazo para recebimento das propostas: **7 (sete) dias úteis, a contar desta Publicação;**
- 6. Informações para contato: **compras@sesdec.ro.gov.br; (69) 3212-8518 (telefone fixo) e (69) 98484-5841 (telefone funcional).**
- 7. Endereço e horário da Secretaria: **Avenida Farquar, Nº 2986, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.801-470 - Centro Político Administrativo-CPA, Curvo II, 3º andar; Horário: das 7h30min às 13h30min.**

As empresas interessadas deverão entrar em contato através do endereço eletrônico supracitado no **item 6**, informando seu interesse em participar da cotação e esta Secretaria irá responder encaminhando o Termo de Referência onde consta as especificações técnicas e a SAMS.

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, RO, na data e hora da assinatura.

GLEYDSTON JOSÉ BARROS FERREIRA DA SILVA
Gerente de Planejamento da SESDEC

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA
Diretor Executivo da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania
Portaria nº 572, de 24 de junho de 2024. (0050078578)

Protocolo 0052389661

POLÍCIA MILITAR - PM

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM X, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2024 (0052209361), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0052375129) e o Resultado da Análise (0052381740), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	JORGE RODRIGUES DE ANDRADE	01 ao 03	885,00
Valor Total			885,00

Guajará-Mirim, 2 de setembro de 2024.

FELIPE FERNANDES COTA DE ARAÚJO - **TC PM**
Presidente do Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM X

Protocolo 0052383859

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM XI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 09/2024 (ID 0052134212), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052404262) e o Resultado da Análise (ID 0052437986), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Patricia Carrocia Sbalchiero 76814041200	Conserto de impressora fusor e película. Impressora HP LaserJet 1536, HP LaserJet 1127, HP LaserJet 1102	R\$ 1.200,00

2	Patricia Carrocia Sbalchiero 76814041200	Limpeza Impressora Hp M127fn tomb. 1.312.973; Impressora Hp M127fn tomb. 1.312.972 e Impressora Lexmark tomb. 818818	R\$ 900,00
3	Patricia Carrocia Sbalchiero 76814041200	Clipagem cabo de rede	R\$ 525,00
4	Patricia Carrocia Sbalchiero 76814041200	Configuração e compartilhamento de computador em rede tomb: 1.446.274; 1446.275; 1.446271; 1.446.272; 1.446.269; 1.389.2655; 1.446.273; 1.446.270; 1.446.273, 1.160.864, 1.160.865; 1.020.875.	R\$ 800,00
5	Patricia Carrocia Sbalchiero 76814041200	Configuração de roteador wifi	R\$ 360,00
6	Patricia Carrocia Sbalchiero 76814041200	Reset da impressora Epson L3250	R\$ 1.600,00
7	Patricia Carrocia Sbalchiero 76814041200	Formatação Windows 11 Profissional computadores	R\$ 2.500,00
Valor Total			7.885,00

Alta Floresta D'Oeste, 03 de setembro de 2024

VANDREY **MARCOS** FRÁ - **TC PM**
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052439895

Portaria nº 7282 de 02 de setembro de 2024

Designa policial militar para o exercício de função de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 365, de 06 de fevereiro de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o CB PM RE 100094281 JONATAS **LEONEL** DOS SANTOS para atuar como Fiscal do Termo de Contrato nº 1041/2024/PGE-SESDEC (0052131997), que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, conforme especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência PM-FUMRESPOM (0050430311), visando a atender as necessidades do Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar - FUMRESPOM, competindo-lhe exercer as atribuições definidas no contrato sem prejuízo de suas funções, valendo-se, para tanto, dos dados resumidamente tabelados abaixo:

PROCESSO	CONTRATADA	CONTRATO	FISCAL
0021.049542/2024-18	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	Termo de Contrato nº 1041/2024/PGE-SESDEC (0052131997)	CB PM RE 100094281 JONATAS LEONEL DOS SANTOS

Art. 2º O Fiscal, quando em exercício, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, reduzindo a termo os respectivos registros e encaminhando-os ao Coordenador Executivo do FUMRESPOM para as providências cabíveis.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato deverão ser deliberadas junto à Coordenadoria Executiva do FUMRESPOM, em tempo hábil à adoção das medidas pertinentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - **CEL QOPM**
Presidente do FUMRESPOM

Protocolo 0052401312

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 340 (ID 0051788429), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052046976) e o Resultado da Análise (ID 0052047555), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	V.F. DA SILVA & CIA LTDA-ME	TONER 1330 A MEMÓRIA 8 GB REFIL DE TINTA 664 PRETO TOMB. 1.402.813; TOMB. 031.196.649 REFIL DE TINTA 664 AZUL TOMB. 1.402.813 REFIL DE TINTA 664 MAGENTA TOMB. 1.402.813 REFIL DE TINTA 664 AMARELA TOMB. 1.402.813 REFIL DE TINTA 544 PRETO TOMB. 031.197.188 SWITCH 8 PORTAS FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS CONECTOR RJ 45 CABO DE REDE TECLADO SEM FIO COM MOUSE ESPIRAL	R\$ 2.772,50
2	CRISTIANO BAZONI 85324108200	-----	-----
3	JET LASER	-----	-----
Valor Total			R\$ 2.772,50

Cacoal/RO, 03 de setembro de 2024.
JOÃO CARLOS RODRIGUES **MATOS** - TEN CEL QOPM
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052048209

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 354 (ID 0051990525), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052164654) e o Resultado da Análise (ID 0052164729), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	JET LASER	-----	-----
2	V.F. DA SILVA & CIA LTDA-ME	RECARGA DE TONER 26 X RECARGA DE TONER 58 X VISITA TÉCNICA MANUTENÇÃO DE COMPUTADOR TOMB. 030.054.975 INSTALAÇÃO DE PROGRAMA NO COMPUTADOR TOMB. 030.054.976 SERVIÇO DE REDE	R\$ 2.680,00

3	CRISTIANO BAZONI 85324108200	-----	-----
Valor Total			R\$ 2.680,00

Cacoal/RO, 03 de setembro de 2024.
JOÃO CARLOS RODRIGUES **MATOS** - TEN CEL QOPM
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052174177

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

Portaria nº 951 de 26 de agosto de 2024
Concede Medalha “**Mérito Defesa Civil**”.

O **COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei 2.204 de 18 de dezembro de 2009, combinado com o Art. 9º e o § 3º do Art. 14 do Decreto n. 16.490, de 18 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a Medalha “**Mérito Defesa Civil**”, como prova de reconhecimento pelos notáveis serviços prestados à Corporação, tornando-se, portanto, mercedores desta homenagem, os militares abaixo relacionado:

Ordem	Nome	Cargo/Função	Instituição/Órgão
01	EDILBERTO LIMA FALLEIROS	TEN CEL PM MÉDICO	PMRO
02	MATHEUS BASSO	TEN CEL PM MÉDICO	PMRO

Art. 2º Outorgar a Medalha “**Mérito Defesa Civil**”, como prova de reconhecimento pelos notáveis serviços prestados à Corporação, tornando-se, portanto, mercedores desta homenagem, a personalidade civil abaixo relacionado:

Ordem	Nome	Cargo/Função	Instituição/Órgão
01	ANA LETÍCIA MAIORQUIN	MÉDICA - JMS	SESAU

Art. 3º Determinar a publicação da presente Portaria em Diário Oficial do Estado e Boletim Especial.
Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0052161527

Portaria nº 967 de 27 de agosto de 2024

Dispõe sobre Designação de Militar na função de motorista no CBMRO.

O **COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, na função de motorista do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, a contar de **01 de setembro de 2024**, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

1º SGBM/4º GBM - CACOAL

VIATURA OPERACIONAL - HILUX SEDAM				
PREFIXO	PLACA	MARCA	CHASSI	
-----	QRA2E52	HILUX	8AJDA3CD6M1818684	
MOTORISTAS				
ORD.	CAT./HABIL.	POST/GRAD.	RE	NOME
01	AB	2º SGT BM	**05-0	HILDO SIMÃO DOS SANTOS

Art. 2º Determinar aos setores competentes adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 01 de setembro de 2024.

Porto Velho, RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador-Geral Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0052223336

Portaria nº 977 de 29 de agosto de 2024

O PRESIDENTE DO FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 4 do Decreto n.º 13.814, de 15 de setembro de 2008.

Considerando a necessidade de compor o Comitê Gestor de Programas do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros - FUNESBOM 15014 e do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia - CBMRO 15004, visando o monitoramento e avaliação da LOA/PPA do exercício de 2024 e dos instrumentos orçamentários de 2024-2027 desta unidade, através do Decreto n.º 13.814, de 15 de setembro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo discriminados na tabela, para comporem o Comitê Gestor, Gerentes de Programas e Usuários de Apoio do Plano Plurianual - PPA, o monitoramento e avaliação 2024-2027 e a elaboração do Plano Plurianual 2024-2027 desta Unidade.

COMITÊ GESTOR: 15.014 Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - FUNESBOM				
IDENTIFICAÇÃO		FUNÇÃO DENTRO DA UNIDADE		MATRÍCULA
Coordenador	Andrey Vinícius Ribeiro Vaz	Subcomandante-Geral		*****51-0
1º Membro	Wândrio Bandeira dos Anjos	Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças		*****58-1
2º Membro	Edmar Melo Braga	Coordenador Adjunto de Planejamento, Orçamento e Finanças		*****78-5
COMITÊ GESTOR: 15.004 Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO				
IDENTIFICAÇÃO		FUNÇÃO DENTRO DA UNIDADE		MATRÍCULA
Coordenador	Andrey Vinícius Ribeiro Vaz	Subcomandante-Geral		*****51-0
1º Membro	Wândrio Bandeira dos Anjos	Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças		*****58-1
2º Membro	Edmar Melo Braga	Coordenador Adjunto de Planejamento, Orçamento e Finanças		*****78-5
GERENTES DE PROGRAMA				
U.O	PROGRAMA	IDENTIFICAÇÃO	FUNÇÃO DENTRO DA UNIDADE	MATRÍCULA
15.014	2103	Charlison Almeida de Aguiar	Chefe da Seção de Planejamento	*****26-3
15.014	1015	Daniele da Silva Saldanha	Chefe da Seção de Despesas Continuadas	*****04-6
15.004	2103	Charlison Almeida de Aguiar	Chefe da Seção de Planejamento	*****26-3
15.004	1015	Daniele da Silva Saldanha	Chefe da Seção de Despesas Continuadas	*****04-6
USUÁRIOS DE APOIO:				
IDENTIFICAÇÃO		FUNÇÃO DENTRO DA UNIDADE		MATRÍCULA
Ailton Rodrigues Ferreira		Assessor		*****02-2
Dielma Rodrigues de Almeida		Assessor		*****74-6
João Cardoso de Oliveira		Assessor		*****04-6

Eliel Araújo Dantas	Assessor	*****67-8
Mirian Sousa da Silva Motta	Assessor	*****944

Art. 2º Revoga a Portaria n.º 700/2024, ID (0049828890), de 17 de junho de 2024 e outras disposições ao contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data na assinatura eletrônica.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Ordenador de Despesas
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0052322126

Portaria nº 969 de 27 de agosto de 2024

Dispõe sobre Realocação de Militares na função de motorista no CBMRO.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar das viaturas anteriormente designados, a contar do dia **01 de setembro de 2024**, os militares abaixo relacionados:

VIATURA OPERACIONAL				
PREFIXO	PLACA	MARCA	CHASSI	
ADL-O1	RSW8E50	TOYOTA COROLLA	9BRB33BE8N2084728	
MOTORISTAS				
ORD.	CAT./HABIL.	POST/GRAD.	RE	NOME
01	AB	CB BM	**49-2	LUIZ CARLOS ROSSENDY SOARES
02	AB	CB BM	**03-1	FRANCISCO LIDENILSON CIPRIANO FARIAS

Art. 2º Designar, na função de motorista do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, a contar de **01 de setembro de 2024**, os Bombeiros Militares abaixo relacionados:

VIATURA OPERACIONAL				
PREFIXO	PLACA	MARCA	CHASSI	
ADM 058	RSY1J11	VW VIRTUS EXCLUSIVE	9BWDJ6BZ2RP025649	
MOTORISTAS				
ORD.	CAT./HABIL.	POST/GRAD.	RE	NOME
01	AB	CB BM	**49-2	LUIZ CARLOS ROSSENDY SOARES
02	AB	CB BM	**03-1	FRANCISCO LIDENILSON CIPRIANO FARIAS

Art. 3º Determinar aos setores competentes, adoção das medidas subseqüentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador-Geral Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0052229767

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria nº 2081 de 07 de agosto de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a necessidade de criar uma estrutura organizacional específica das unidades/mesas de trabalho/caixas virtuais adequadas ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI, com o fito facilitar a distribuição,

organização e tramitação dos processos e documentos desta Instituição Policial, com o fito de promover uma melhor gestão administrativa;

Considerando a necessidade de estabelecer um controle para criação, alteração e exclusão das unidades/mesas de trabalho/caixas virtuais do Sistema Eletrônico de Informação – SEI;

Considerando a aprovação do Organograma Básico das Unidades da Polícia Civil para o Sistema de Estrutura Organizacional do Poder Executivo – SEO e o Sistema Eletrônico de Informação – SE, através da Resolução nº. 10/2021;

Considerando o elenco na RESOLUÇÃO N. 04/2024/PC-CONSUPOL, a qual definiu a subordinação administrativa dos núcleos de inteligência regionais ao Departamento de Estratégia e Inteligência -DEI- e normatizou os demais efeitos legais e administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a nomenclatura e subordinação das caixas abaixo discriminadas, as quais passam ser subordinadas administrativamente ao Departamento de Estratégia e Inteligência.

UNIDADE	SIGLA	UNIDADE	SIGLA
Núcleo Integrado de Inteligência de Ariquemes	PC-NII-ARQM	Núcleo de Inteligência Regional de Ariquemes	PC-NIR-ARQM
Núcleo Integrado de Inteligência de Cacoal	PC-NII-COAL	Núcleo de Inteligência Regional de Cacoal	PC-NIR-COAL
Núcleo Integrado de Inteligência de Guajará Mirim	PC-NII-GJRM	Núcleo de Inteligência Regional de Guajará Mirim	PC-NIR-GJRM
Núcleo Integrado de Inteligência de Jaru	PC-NII-JARU	Núcleo de Inteligência Regional de Jaru	PC-NIR-JARU
Núcleo Integrado de Inteligência de Ji-Paraná	PC-NII-JIPA	Núcleo de Inteligência Regional de Ji-Paraná	PC-NIR-JIPA
Núcleo Integrado de Inteligência de Rolim de Moura	PC-NII-RLMG	Núcleo de Inteligência de Rolim de Moura	PC-NIR-RLMG
Núcleo Integrado de Inteligência de São Miguel do Guaporé	PC-NII-SMGR	Núcleo de Inteligência de São Miguel do Guaporé	PC-NIR-SMGR
Núcleo Integrado de Inteligência de Vilhena	PC-NII-VILH	Núcleo de Inteligência de Vilhena	PC-NIR-VILH

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR FOUAD ABBoud
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0051582098

Portaria nº 2194 de 02 de setembro de 2024

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Memorando nº 172 (0051880440) do Processo SEI nº 0019.028399/2024-70;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **1º.09.2024**, o servidor **CARLOS ALBERTO SILVA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº *****093, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no **Instituto Médico Legal**, anteriormente lotado na 8ª Delegacia de Polícia Civil de Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBoud

Delegado-Geral da Polícia Civil-RO

Protocolo 0052405623

Portaria nº 2191 de 02 de setembro de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar de **02/09/2024**, o(a) servidor(a) **ABENONI RAASCH FELTZ**, ocupante do cargo de **AGENTE DE POLÍCIA**, matrícula *******64**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **1 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de URUPÁ**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABOUD
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0052374508

Portaria nº 2196 de 03 de setembro de 2024

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relatado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I - oito (08) dias, se for para outro município;

II - três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho PC-DGPC (0052323670) do Processo nº 0019.030129/2024-29.

R E S O L V E:

Art. 1º - **TRANSFERIR**, a contar de **29.08.2024**, o servidor **GILCÉLIO BRITO DE JESUS**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº *******496**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, do município de Seringueiras para o município de **COSTA MARQUES**.

Art. 2º - **RELOTAR** o referido servidor na **1ª Delegacia de Polícia Civil de Costa Marques**, anteriormente lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Seringueiras.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABOUD
Delegado-Geral da Polícia Civil-RO

Protocolo 0052431261

Resolução N. 08/2024/PC-CONSUPOL

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL - CONSUPOL, SAMIR FOUAD ABOUD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, inciso III do Decreto nº. 16.844 de 19 de junho de 2012 (Regimento Interno do Conselho Superior de Polícia) e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.735, de 23 de novembro de 2023 (Lei Orgânica Nacional das Polícias Cíveis), que no caput do seu art. 6º estabelece a competência da Polícia Civil, ressalvadas a competência da União e as infrações penais militares, executar privativamente as funções de polícia judiciária civil e de apuração de infrações penais, a serem materializadas em inquérito policial ou em outro procedimento de investigação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º., inciso IV do Decreto nº. 16.844 de 19 de junho de 2012 (Regimento Interno do Conselho Superior de Polícia);

CONSIDERANDO que o Procedimento de Verificação de Procedência de Informação - PVPI, que foi criado e normatizado no âmbito da PCRO, por meio da Resolução n.º 07/2022/PC- CONSUPOL;

CONSIDERANDO que no dia 1º de março de 2022, foi implantado em todas as Unidades Policiais do Estado, o Sistema de Procedimentos Policiais Eletrônicos (SINESP PPE), passando a ser obrigatório o uso integral do sistema na elaboração de ocorrências, despachos, oitivas, peças e instauração de procedimentos, bem como a sua movimentação interna e de remessa, de maneira eletrônica;

CONSIDERANDO que no mês de fevereiro de 2024, o Delegado-Geral, por meio da Portaria nº 135, estabeleceu a utilização da interoperabilidade dos sistemas SINESP PPE e PJE como padrão obrigatório para tramitação de procedimentos policiais digitais instruídos no âmbito da PCRO;

CONSIDERANDO que a Polícia Civil - RO está em pleno processo de digitalização de procedimentos físicos, inclusão no SINESP/PPE e consequente tramitação virtualizada com o Poder Judiciário e demais Sistema Criminal via PJE;

CONSIDERANDO que os artigos 65 e 66, da Instrução Normativa n. 2/2023/PC-DGPC, que normatizam o processo de migração dos Procedimentos de Verificação de Procedência de Informação para o SINESP/PPE;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar e disciplinar, no âmbito da Polícia Civil do Estado de Rondônia, o Procedimento de Verificação de Procedência da Informação - PVPI, em consonância com SINESP/PPE;

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação pelos Conselheiros Presentes do Pleno do CONSUPOL, na REUNIÃO ORDINÁRIA 04/2024/CONSUPOL/PC/RO, realizada aos vinte e três dias do mês de Agosto de 2024, na cidade de Porto Velho/RO.

RESOLVE:

Art. 1º. Disciplinar, no âmbito da Polícia Civil do Estado de Rondônia, o Procedimento de Verificação de Procedência da Informação - PVPI em conformidade com o Sistema de Procedimentos Policiais Eletrônicos (SINESP/PPE)

Art. 2º. A instauração e a instrução do PVPI dar-se-ão em obediência ao cumprimento do exercício da atividade-fim da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

Art. 3º. O PVPI se refere a quaisquer demandas dirigidas às Unidades de Polícia Judiciária do Estado de Rondônia, entendendo-se como tal as ocorrências policiais, autos de processos judiciais, requerimentos ou representações, requisições ministeriais ou judiciais, dentre outras, dirigidas à Polícia Civil, ou formuladas presencialmente;

§ 1º A *notitia criminis* poderá ser materializada por quaisquer meios de comunicação, principalmente eletrônicos.

§ 2º Não sendo originada do registro de um Boletim de Ocorrência, a Autoridade Policial responsável determinará a confecção do respectivo Boletim de Ocorrência no SINESP/PPE, contendo todos os dados do fato, bem como, se for o caso, documentos, imagens e vídeos como anexos.

Art. 4º. A comunicação de fato formalizado com Boletim de Ocorrência no SINESP/PPE, será despachada pela Autoridade Policial, que poderá, após análise técnico-jurídica, deliberar pela instauração, transferência ou arquivamento imediato, mediante despacho fundamentado.

Art. 5º. Na análise da comunicação da *notitia criminis*, deverá ser observada a existência de investigação conexa em andamento, bem como as rotinas de trabalhos formalmente instituídas pela Unidade Policial, visando ao tratamento de informações, à classificação e ao agrupamento das notícias de acordo com as circunstâncias do cometimento da prática do delito e/ou de sua autoria, a fim de otimizar os recursos empregados nas investigações.

Art. 6º As deliberações do(a) Delegado(a) de Polícia pela instauração do Procedimento de Verificação de Procedência da Informação - PVPI deverá ocorrer por meio de despacho fundamentado, demonstrando as razões motivadoras da decisão, sendo imprescindível ao final deste, a descrição das providências preliminares a serem adotadas, devendo a data da instauração coincidir com a data do despacho exarado.

Art. 7º. Ocorrendo deliberação do(a) Delegado(a) de Polícia, em qualquer *notitia criminis*, pela instauração do PVPI, caberá ao(s) servidor(es) designado(s) no despacho:

I - Gerar a capa do PVPI utilizando o modelo constante na aba de "documentos" e campo "peças";

II - Juntar toda a documentação correlata e demais elementos de informação disponíveis; III - Cumprir as determinações constantes no despacho exarado.

Parágrafo único. O PVPI não precisará ser registrado em livro próprio, já que o SINESP/PPE gera automaticamente o controle dos procedimentos.

Art. 8º. O PVPI tramitará, obrigatoriamente, no sistema SINESP/PPE, podendo ser atribuído pelo(a) Delegado(a) de Polícia ao servidor policial para a realização dos trabalhos pertinentes, correlatos à colheita de dados, informações, levantamentos, pesquisas, entrevistas e investigações em geral, devendo ser concluídos no prazo de até 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, mediante deliberação expressa da Autoridade Policial, não podendo ultrapassar 180 dias de tramitação.

Art. 9º. Quando a *notitia criminis* vier acompanhada de objetos, deverá a Autoridade Policial realizar análise e, havendo relevância probatória, determinar a apreensão formal, requisitando-se os correspondentes exames periciais, fazendo-se sempre menção ao número do respectivo PVPI.

§1º O servidor responsável pela elaboração do auto de apresentação e apreensão deverá realizar a descrição minuciosa do(s) objeto(s) e adotar as demais medidas de identificação/individualização, vinculando-o(s) ao

procedimento correlato, procedendo à guarda em depósito e/ou os encaminhamentos determinados pela Autoridade.

§ 2º O objeto arrecadado somente será recolhido ao depósito após a formalização da apreensão.

§ 3º As oitivas, pesquisas, entrevistas e diligências realizadas no PVPI deverão ser confeccionadas dentro do SINESP/PPE e constar de forma circunstanciada no relatório preliminar apresentado pelo servidor encarregado pelo procedimento, o qual também deverá ser materializado dentro do referido sistema.

Art. 10. Findo o prazo do PVPI, o servidor responsável deverá entrar na aba “documentos”, no campo “peças” e gerar a peça “Carimbo de Autos Conclusos”, sendo que nos campos “Delegado (a)” e “Responsáveis pelo Cumprimento” deverá constar o nome do(a) Delegado(a) responsável pelo procedimento, momento em que o procedimento se deslocará para o card “Pendências de ciência/cumprimento” do painel da Autoridade, possibilitando nova análise e deliberação.

Art. 11. O controle do PVPI será realizado por meio do sistema SINESP/PPE, devendo o servidor exportar os dados relativos a PVPI e disponibilizar ao Ministério Público do Estado de Rondônia para que seus membros, em visitas periódicas nas Unidades Policiais, possam selecionar os procedimentos que desejam ter acesso, quando então deverá ser gerado um PDF do procedimento para salvá-lo em mídia externa e/ou enviar no e-mail indicado, facilitando o controle ministerial.

Art. 12. Quando o fato noticiado for evidentemente inexistente, inverossímil, desconexo ou atípico, a Autoridade Policial, mediante despacho, decidirá/deliberará pela promoção do arquivamento do PVPI.

Art. 13. O (a) Delegado(a) poderá desarquivar o PVPI a qualquer momento, mediante o surgimento de novos fatos que justifiquem a continuidade da investigação

Art. 14 Na hipótese de conflito de atribuição entre Unidades da Polícia Civil, o PVPI deverá ser remetido ao Diretor (a) do Departamento para análise e deliberação, persistindo o conflito entre os Departamentos, o PVPI deverá ser encaminhado para a Corregedoria-Geral para resolução final.

Art. 15 Todos os Procedimentos de Verificação de Procedência da Informação (PVPI), que foram instaurados fisicamente em data anterior a implantação do SINESP/PPE, ou seja, dia 01 de março de 2023, e que findarão com a instauração de inquérito policial, deverão ser migrados para o sistema SINESP/PPE, observando o que estabelece os artigos 65 e 66 da Instrução Normativa n. 02/2023/PC- DGPC, bem como a Instrução Normativa n. 03/2024/PC-CORREGEPOL.

Art. 16 Revoga-se a Resolução n. 07/2022/PC-CONSUPOL;

Art. 17 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SAMIR FOUAD ABBUD
Delegado-Geral da Polícia Civil
Presidente do Conselho Superior de Polícia

Protocolo 0052241183

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 3925 de 23 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo

R E S O L V E:

Art. 1º RETIFICAR em parte, os termos da Portaria nº 3529 de 24 de julho de 2024, que **Concede Licença de 8 (oito) dias**, em conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, ao servidor **RUBMAR GOMES DA SILVA PIMENTA**, matrícula n. *****513, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, **nos dias 28.08.2024 a 01.09.2024, por doação de sangue** a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de **15.08.2023, 15.01.2024, 20.03.2024, 02.07.2024**, totalizando 04 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

ONDE SE LÊ: Períodos 28.08.2024 a 01.09.2024

LEIA-SE: Períodos **28.08.2024 a 04.09.2024**

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0052114441

Portaria nº 3939 de 26 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, conforme consta o Processo nº 0033.026333/2024-67.

R E S O L V E :

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA** de 8 (oito) dias, em conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, ao servidor **JOSINEI MIRANDA DA SILVA**, matrícula n. *****753, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, nos dias **01.10.2024 a 08.10.2024**, por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de **12.03.2022, 02.06.2022, 19.08.2022 e 23.09.2022**, totalizando 04 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0052146539

Portaria nº 3737 de 09 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

R E S O L V E :

Art. 1º RETIFICAR em parte, os termos da Portaria nº 3449 de 17 de julho de 2024, que **DESIGNAR**, a servidora **ELIANE AGUIAR DA SILVA MAGALHÃES**, matrícula *****924 para responder pelo cargo de Chefe de Núcleo de Segurança de Estabelecimento Penal VI (CDS 04) da Penitenciária Estadual Suely Maria Mendonça, em substituição a servidora **MARCIA CRISTINA SAMPAIO RAMOS**, matrícula *****891 no período de **01.08.2024 á 30.08.2024**, que estará de Licença Prêmio por meio da Portaria 3680 (0050766199).

ONDE SE LÊ: 01.08.2024 á 30.08.2024

LEIA-SE: 01.08.2024 a 31.08.2024

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0051642528

Portaria nº 3803 de 14 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR**, o servidor **RENAN CARDOSO DE OLIVEIRA**, Policial Penal, matrícula *****153, para responder pelo cargo de Diretor de Estabelecimento Penal VIII (CDS 07) da Penitenciária Agenor Martins de Carvalho, em substituição ao servidor **CLEBERSON FIDELIS MARTINHO**, matrícula *****050, no período de **21.08.2024 a 30.08.2024**, em razão da Portaria de férias nº 7856 de 18 de junho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0051810650

Portaria nº 3787 de 13 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR**, o servidor FRANCISCO LEANDRO DE SOUZA, Policial Penal, matrícula *****145, para responder pelo cargo de Diretor de Estabelecimento Penal VI(CD-04) da Cadeia Pública de Presidente Médici, em substituição ao servidor **JECI CAMPOS VIEIRA**, matrícula *****628, no período de **11.08.2024 a 20.08.2024**, em razão da Portaria de férias nº 9635 de 16 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0051734547

Portaria nº 3812 de 15 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR**, o servidor MARCELO COITINHO NASCIMENTO, Policial Penal, matrícula *****470, para responder pelo cargo de Chefe de Segurança de Plantão de Estabelecimento Penal (CDS 01) da Casa de Detenção de Cacoal, em substituição ao servidor JEAN ALEZI GOMES BARBOSA, matrícula *****989, no período de **14.08.2024 a 22.08.2024**, que estará na missão de Jaru (0051673233).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0051839617

Portaria nº 4035 de 30 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar n.º 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º- Compôr comissão para realizar o recebimento dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desobstrução de redes de esgoto, limpeza de caixa de inspeção e caixa de gordura da unidade prisional **PENITENCIÁRIA REGIONAL DE NOVA MAMORÉ** conforme id **(0037081145) (0049715430) (0051477730)** bem como o fiscal, gestor e seus respectivos suplentes do **CONTRATO Nº 336/PGE-2021** - empresa ATIBAIA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: 63.777.254/0001-30.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - Samuel Cordeiro de Lima

Matrícula: ***.***.700

II - Marciel Dias Martins

Matrícula: ***.***.965

III - Douglas Bonfim Firmino

Matrícula: ***.***.732

IV - Josué do Nascimento Rodrigues

Matrícula: ***.***.831

V - Francisco das Chagas Silva

Matrícula: ***.***.905

VI- Antonio Monteiro da Silva

Matrícula: ***.***.692

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato:

I - Alex Felix Monte

(Fiscal) Matrícula: ***.***.304

II- Susy Karem Sampaio Cabral

(Suplente) Matrícula: ***.***.881

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Gestor e Suplente** do Contrato:

I - Marcos Moreira de Souza

(Gestor) Matrícula: ***.***.452

II - Giovanna de Lima Siqueira

(Suplente) Matrícula:***.***.374

Art. 5º - Revoga a Portaria nº 3273 de 04 de julho de 2024

Art. 6º - Esta Portaria tem efeitos a partir de 01 de setembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0052338364

Portaria nº 3794 de 13 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na **Gerência de Saúde/SEJUS-GESAU**, a partir de 12.08.2024, anteriormente lotado no Núcleo de Projetos/SEJUS-NUPRO, ao servidor DAVI BATISTA FERREIRA, matrícula *****743, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0051770457

Portaria nº 3883 de 21 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na **PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO/SEJUS-PEMS**, a partir de 19.08.2024, anteriormente lotado na Colônia Agrícola Penal Ênio dos Santos Pinheiro/SEJUS-CAPEP, o servidor CRISTIANO MENDONÇA BISPO, matrícula *****497, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0052024498

Portaria nº 3884 de 21 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na **Penitenciária Médio Porte/SEJUS-PMP**, a partir de 19.08.2024, anteriormente lotado na Colônia Agrícola Penal Ênio dos Santos Pinheiro/SEJUS-CAPEP, o servidor JONAS JOSÉ DE LIMA, matrícula *****822, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0052028142

Portaria nº 3891 de 21 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, no Penitenciária Estadual Jorge Thiago Afonso/SEJUS-PEEJTAA, a partir de 19.08.2024, anteriormente lotado na Colônia Agrícola Penal Ênio dos Santos Pinheiro/SEJUS-CAPEP, o servidor VALTENCY DE SOUZA PINHO, matrícula *****763, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0052040525

Portaria nº 3927 de 23 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na Casa de Prisão Albergue e Semiaberto de Jaru/SEJUS-CPASJAR, a partir de 26.08.2024, anteriormente lotado no Centro Regional de Ressocialização Augusto Simon Kempe, o servidor ROBSON GOMES DE DEUS, matrícula *****605, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0052117737

Portaria nº 3954 de 26 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na Penitenciária Estadual Suely Maria Mendonça/SEJUS-PESMM, a partir de 01.09.2024, anteriormente lotado no Núcleo de Custódia Judiciária/SEJUS-NUCJ, a servidora FLÁVIA DA COSTA COUTINHO, matrícula *****786, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0052165628

Portaria nº 3955 de 26 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, no Núcleo de Custódia Judiciária/SEJUS-NUCJ, a partir de 01.09.2024, anteriormente lotado na Penitenciária Estadual Estadual Suely Maria Mendonça/SEJUS-PESMM, o servidor ALESSANDRA LEAL ALMEIDA DA SILVA,

matrícula *****603, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0052166114

Portaria nº 3958 de 26 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na Colônia Agrícola Penal Ênio dos Santos Pinheiro/SEJUS-CAPEP, a partir de 01.09.2024, anteriormente lotado na Unidade de Monitoramento Eletrônico do Sistema Prisional/SEJUS-UMESP, o servidor SÉRGIO ROBERTO VASCONCELOS PEREIRA, matrícula *****111, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0052168981

Portaria nº 3878 de 21 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na **ESCOLA ESTADUAL DE SERVIÇOS PENAIIS/ESEP**, a partir de 19.08.2024, anteriormente lotado no Centro de Ressocialização Vale do Guaporé/CRVDG o servidor **ADRIANO DE CASTRO**, matrícula *****421, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0052019338

Portaria nº 4038 de 30 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando a necessidade de substituição nos afastamentos e impedimentos legais do Coordenador de Infraestrutura da Secretaria de Estado de Justiça.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a servidora **MARIA LISSA PINHO RIBEIRO**, Chefe de Núcleo de Infraestrutura, matrícula n.º ***,***.138, para responder pela função de Coordenadora de Infraestrutura, em substituição ao servidor **MARCOS MOREIRA DE SOUZA**, matrícula n.º ***,***.452 no período de 03/09/2024 a 07/09/2024.

Art. 2º. A delegação de competência não envolve a perda, pelos delegantes, dos correspondentes poderes ou responsabilidades, sendo-lhe facultado, quando entender conveniente, exercê-los mediante avocação do caso, sem prejuízo da validade da delegação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de 30 de Agosto de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 02 de Setembro de 2024.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça de Rondônia

Protocolo 0052341117

Portaria nº 4073 de 02 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº 4052 de 30 de agosto de 2024 (0052363639), para **HOMOLOGAR** o Termo de Ajustamento de Conduta nº 03/2020 (0013020161), do servidor **E. C. R. de C.**, Policial Penal, matrícula nº *****895, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 0033.429559/2019-59, pelos seus próprios fundamentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0052414301

Portaria nº 3974 de 27 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o grupo de execução de trabalho técnico com a finalidade de implantar o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial, no âmbito do Poder Executivo Estadual da Administração Direta e Indireta e dá outras providências, instituído através do Decreto 26948 de 07 de março de 2022, publicado no DOE nº 42, de 08 de março de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR servidores, lotados na Secretaria de Estado da Justiça, como responsáveis pela operação no sistema **E-Social**, sem ônus e prejuízo de suas atividades.

SERVIDOR	MATRÍCULA
ALINE GALVAO FERREIRA	*****817
ANA CLAUDIA DE SOUSA SERAFIM CAMPOS	*****307
GLORIA DE CARLA CRUZ LEVEL	*****426

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0052197264

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC

Portaria nº 215 de 30 de agosto de 2024

A SUPERINTENDENTE-AJUNTA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016, e conforme consta no Processo nº 0022.000209/2024-09,

R E S O L V E:

Art.1º Conceder Licença de 8 (oito) dias, de conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, ao servidor GAIO CACULAKIS RITA, Perito Criminal, Matrícula n. *****537, lotado no Instituto de Criminalística de Porto Velho, no período de 14/11/2024 até 21/11/2024, **por doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 10/01/2023, 27/01/2023, 10/10/2023 e 30/12/2023, totalizando 04 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses, a contar da primeira doação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA

Superintendente-Adjunta de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0052357328

Portaria nº 218 de 03 de setembro de 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE GESTÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - CONSUGESPOL, no uso das atribuições legais regimentais e

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 1644/2018/PC-CONSUPOL de 22 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 214, de 23 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 7671/96 de 23 de dezembro de 1996, publicado no Diário Oficial do Estado nº 3662 de 26 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 14.109 de 26 de fevereiro de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado nº 1192 de 27 de fevereiro de 2009.

R E S O L V E:

Artigo 1º DETERMINAR a abertura do **PROCESSO DE PROMOÇÃO GERAL** dos Servidores Públicos Policiais ocupantes das categorias funcionais de Perito Criminal, Agente de Criminalística e Técnico em Laboratório, no âmbito da Superintendência de Polícia Técnico-Científica do Estado de Rondônia, a partir de 1º de setembro de 2024.

Artigo 2º Nomear os Servidores Públicos abaixo relacionados para compor a Comissão Especial:

Presidente: **ANA JULIA FRAZÃO PAIVA**, Perito Criminal, Matrícula *****661;

1º Membro: **JOÃO DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR**, Perito Criminal, Matrícula *****102;

2º Membro: **NILCE LOPES SOARES SUSSUARANA LEITE**, Agente de Polícia, Matrícula *****092.

Artigo 3º Determinar à Comissão Especial que publique a lista geral dos concorrentes, o número de vagas em cada classe, os critérios de promoção para cada cargo e a lista geral de classificação para a promoção.

Artigo 4º Os recursos deverão ser interpostos dentro do prazo de dez (10) dias corridos, contados da data da publicação da Lista Geral de Classificação e, após o julgamento dos recursos, o Pleno do CONSUGESPOL homologará a lista dos promovidos.

Artigo 5º As informações individuais de cada concorrente deverão ser coletadas e analisadas conforme conste em suas fichas funcionais e na Corregedoria da Superintendência de Polícia Técnico-Científica, dentro do interstício correspondente aos últimos quatro (04) anos anteriores à data da coleta de dados.

Artigo 6º A Comissão Especial, de que trata o artigo 2º, terá 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação da presente portaria, para a conclusão do processo de promoção e encaminhamento ao CONSUGESPOL para homologação pelo Pleno.

Parágrafo Único: O prazo a que se refere este artigo poderá ser prorrogado, a critério do Presidente do CONSUGESPOL.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA SILVA

PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE GESTÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

Protocolo 0052457934

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Portaria nº 5822 de 26 de agosto de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.010273/2024-91, Abertura de Processo em **08 de agosto de 2024**, e DESPACHO SEGE-PPSS (0052152112) de **26 de agosto de 2024**.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **08 de agosto de 2024**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **LILIANE MENDES CAMPELO**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº ****152, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0052187172

Portaria nº 5690 de 20 de agosto de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0063.001421/2024-07, Abertura de Processo em **09 de julho de 2024**, e DESPACHO SEGE-PPSS (0051905986) de **16 de agosto de 2024**.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **09 de julho de 2024**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **MARCIA SHEILA CARDOSO DA SILVA**, ocupante do cargo de Administrador Hospitalar, matrícula nº ****558, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no POLICLINICA OSWALDO CRUZ - POC.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0052004231

Portaria nº 5688 de 20 de agosto de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.009200/2024-57, Abertura de Processo em **16 de julho de 2024**, e DESPACHO SEGE-PPSS (0051907544) de **16 de agosto de 2024**.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **16 de julho de 2024**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **ADRIANA RODRIGUES DA SILVA MARQUES**, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula nº ****706, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0052002748

Portaria nº 5687 de 20 de agosto de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.034116/2024-11, Abertura de Processo em **15 de julho de 2024**, e DESPACHO SEGE-PPSS (0051906765) de **16 de agosto de 2024**.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **15 de julho de 2024**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Periculosidade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, a servidor (a) **ABRÃO ULISSES DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia, matrícula nº ****628, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital Regional de Cacoal - HRC.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0052002270

Portaria nº 5607 de 19 de agosto de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.004812/2024-14, Abertura de Processo em **11 de abril de 2024**, e DESPACHO SEGEP-NPSS 0049236032 de **29 de maio de 2024**.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **11 de abril de 2024**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **MIQUELI PEREIRA GALVÃO** ocupante do cargo de **Técnica em Nutrição Dietética**, matrícula nº ****171, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no **Hospital e Pronto Socorro João Paulo II**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0051942338

Portaria nº 5606 de 19 de agosto de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.005401/2024-85, Abertura de Processo em **26 de abril de 2024**, e DESPACHO SEGEP-NPSS de **14 de junho de 2024**.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **26 de abril de 2024**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **EDILSON GUALACUA PINTO**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº ****037, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0051941691

Portaria nº 5604 de 19 de agosto de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.004491/2024-58, Abertura de Processo em **04 de abril de 2024**, e DESPACHO SEGEP-NPSS 0049148302 de **28 de maio de 2024**.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **04 de abril de 2024**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Periculosidade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, a servidor (a) **WILLYAN RODRIGUES DA CONCEIÇÃO**, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia, matrícula nº ****649, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital Estadual João Paulo II.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Revogando o teor da Portaria nº 4342 de 25 de junho de 2024, DOE nº 129 de 15 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0051940102

Portaria nº 5193 de 02 de agosto de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.006793/2024-61, Abertura de Processo em 21 de maio de 2024, e DESPACHO SEGE-PPSS (0050419341) de 03 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **21 de maio de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, a servidor (a) **KAUANNA LAMARTINE BRASIL OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Técnico em Laboratorio, matricula nº *****021, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0051440854

Portaria nº 5578 de 16 de agosto de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.006708/2024-64, Abertura de Processo em **20 de maio de 2024**, e DESPACHO SEGE-PPSS (0050361258) de **02 de julho de 2024**.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **20 de maio de 2024**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, a servidor (a) **ANDREIA SERRA FELIX**, ocupante do cargo de Técnico em Laboratorio, matricula nº ****321, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0051912343

Portaria nº 5191 de 02 de agosto de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.554398/2021-47, Abertura de Processo em 20 de abril de 2024, e DESPACHO SEGE-PPSS (0050082602) de 24 de junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **20 de abril de 2024**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **SIRLENE JESUS DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Nutricionista, matricula nº *****537, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no setor AMI-NUTRIÇÃO.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0051440130

Portaria nº 5470 de 15 de agosto de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0045.000082/2024-51, Abertura de Processo em 14 de maio de 2024, e DESPACHO SEGEP-NPSS (0050927095) de 30 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **14 de maio de 2024**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **RONELSON CAMPELO SILVA**, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, matrícula nº *******141**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Centro de Medicina Tropical de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0051849644

Portaria nº 5829 de 26 de agosto de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.009201/2024-00, Abertura de Processo em **16 de julho de 2024**, e DESPACHO SEGEP-NPSS (0051908154) de **16 de agosto de 2024**.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **16 de julho de 2024**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **MARIA PALMIRA SILVA BOTELHO**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula nº ******665**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0052187919

Portaria nº 5828 de 26 de agosto de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0053.002340/2024-35, Abertura de Processo em **24 de junho de 2024**, e DESPACHO SEGEP-NPSS (0051908650) de **16 de agosto de 2024**.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **24 de junho de 2024**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, a servidor (a) **REMO CESAR CALIXTO MATIAS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº ******978**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0052187795

Portaria nº 5824 de 26 de agosto de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.009155/2024-31, Abertura de Processo em **15 de julho de 2024**, e DESPACHO SEGE-PPSS (0052152499) de **26 de agosto de 2024**.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **15 de julho de 2024**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **MARILENE GONÇALVES PEREIRA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº ****323, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0052187413

Portaria nº 5385 de 13 de agosto de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.008854/2024-63, Abertura de Processo em 09 de Julho de 2024, e DESPACHO SEGE-PPSS (0051651644) de 09 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **09 de Julho de 2024**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **NILZETE BARROS AQUINO LEITE**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula nº *****721, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0051746788

Portaria nº 5534 de 16 de agosto de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.032014/2024-61, Abertura de Processo em 03 de Julho de 2024, e DESPACHO SEGE-PPSS (0051841213) de 15 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **03 de Julho de 2024**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **ADRIANA MIRIAN CRUZ FERREIRA MAIA**, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, matrícula nº *****633, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital de Retaguarda de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0051885700

Portaria nº 5264 de 07 de agosto de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017,

Considerando o teor do Processo nº 0036.030636/2024-54, Abertura de Processo em 25 de Junho de 2024, e DESPACHO SEGEP-NPSS (0050540352) de 05 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de 25 de Junho de 2024, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **ALEXSANDRA DE FREITAS NOGUEIRA**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula nº *****951, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital de Retaguarda de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0051590992

Portaria nº 5820 de 26 de agosto de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº (0036.001015/2024-63), Abertura de Processo em 08 de janeiro de 2024, Despacho (0052159802) de 26 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **08 de janeiro de 2024**, com fundamento na **Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Periculosidade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, o servidor (a) **AGNO DA CONCEIÇÃO SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº *****215, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital de Retaguarda de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o teor da **Portaria nº 2429 de 11 de abril de 2024**, publicada no DOE nº 81 de 03 de maio de 2024.

Portaria nº 4337 de 25 de junho de 2024, publicada no DOE nº 129 de 15 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0052186885

Portaria nº 5830 de 26 de agosto de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0053.002795/2024-51, Abertura de Processo em **26 de julho de 2024**, e DESPACHO SEGEP-NPSS de **23 de agosto de 2024**.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **26 de julho de 2024**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, a servidor (a) **SABRINA MORAIS DE MELO**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº ****100, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0052188012

Portaria nº 5816 de 26 de agosto de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.011779/2023-06, Reabertura de Processo para **Revisão do Adicional de Insalubridade em 22 de julho de 2024**, e DESPACHO SEGE-PPSS de **23 de agosto de 2024**.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **22 de julho de 2024**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, a servidor (a) **SIRLANE SOARES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Técnico em Laboratório, matrícula nº ****385, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0052186640

Portaria nº 5834 de 26 de agosto de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.008014/2024-61, Abertura de Processo em **17 de junho de 2024**, e DESPACHO SEGE-PPSS de **26 de agosto de 2024**.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **17 de junho de 2024**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, a servidor (a) **LUANA RODRIGUES LIMA PAES**, ocupante do cargo de Técnico em Laboratório, matrícula nº ****641, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0052188573

Portaria nº 5837 de 26 de agosto de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.008413/2024-22, Abertura de Processo em **26 de junho de 2024**, e DESPACHO SEGE-PPSS de **23 de agosto de 2024**.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **26 de junho de 2024**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **MIRIAN ALVES DE LIMA BRITO**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº ****214, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0052189144

Portaria nº 5826 de 26 de agosto de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0053.002452/2024-96, Abertura de Processo em **01 de julho de 2024**, e DESPACHO SEGEP-NPSS de **05 de agosto de 2024**.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **01 de julho de 2024**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, a servidor (a) **NATALIA CRISTINA SOUZA MARTINS**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, matrícula nº ****092, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0052187588

Portaria nº 5845 de 27 de agosto de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.008861/2024-65, Abertura de Processo em **09 de julho de 2024**, e DESPACHO SEGEP-NPSS de **23 de agosto de 2024**.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **09 de julho de 2024**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **WANILZA FELIX RIBEIRO**, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula nº ****159, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0052194248

AVISO

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edifício Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM**, na hipótese do **art. 75, inciso VIII**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP

Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00(horário BSB).

Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP

Link: <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

Critério de Julgamento: Menor valor por item.

CONTRATANTE (UASG) 927502

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO.

Unidade Requisitante: Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada em realizar Avaliação com Terapeuta Ocupacional, através de **Dispensa de Licitação**, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **MENOR VALOR POR ITEM**.

ESTIMATIVA DA DESPESA:

Conforme disposto no item 11 do termo de referência:

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

Conforme informado no site PNCP

A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.

OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTES EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

Sociedades cooperativas.

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contrato envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, *Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

FASE DE LANCES

A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por item*.

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado**, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

Não indicarem a **MARCA/FABRICANTE, MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).

Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Que contiver vícios insanáveis;

Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

Apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**

Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.

Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,

Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

O Menor valor por item estimado para a contratação.

Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Conforme Acórdão TCU 465/2024-Plenário, trata-se presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração, nos termos do art. 59, § 2º, da referida lei, dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei, caso esteja prevista no termo de referência.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento; O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

Conforme item **16** do termo de referência.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme item **25** do termo de referência.

Informações

Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **dispel.sesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 9 8482-1014.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

- assinado eletronicamente -

ERNANI MARQUES DE ALMEIDA

Coordenador Administrativo

GAD/SESAU/RO

- assinado eletronicamente -

ANGELO GABRIEL FERREIRA DE ASSIS

Assessor Técnico da Gerência de Compras

GECOMP/SESAU/RO

Protocolo 0052333321

AVISO

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edifício Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM**, na hipótese do **art. 75, inciso VIII**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP

Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00(horário BSB).

Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP

Link: <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

Critério de Julgamento: Menor valor por item.

CONTRATANTE (UASG) 927502

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO.

Unidade Requisitante: Hospital Infantil Cosme e Damião e Hospital e Pronto Socorro João Paulo II.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de Empresa especializada na realização de exames de imagem, para atender pacientes internados no Hospital Infantil Cosme e Damião e Hospital e Pronto Socorro João Paulo II

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **MENOR VALOR POR ITEM**.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA:

Conforme disposto no item 11 do termo de referência:

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

Conforme informado no site PNCP

A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.

OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTES EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

Sociedades cooperativas.

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contratado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no

exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, *Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

FASE DE LANCES

A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por item*.

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado**, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

Não indicarem a **MARCA/FABRICANTE, MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).

Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Que contiver vícios insanáveis;

Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

Apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**

Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.

Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,

Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

O Menor valor por item estimado para a contratação.

Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Conforme Acórdão TCU 465/2024-Plenário, trata-se presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração, nos termos do art. 59, § 2º, da referida lei, dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei, caso esteja prevista no termo de referência.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e

estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento; O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

Conforme item **17** do termo de referência.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme item **25** do termo de referência.

Informações

Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **dispel.sesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 9 8482-1014.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

- assinado eletronicamente -

ALEXANDRE RICARDO OLIVEIRA VIANA

Coordenador Administrativo Substituto

GAD/SESAU/RO

- assinado eletronicamente -

ANGELO GABRIEL FERREIRA DE ASSIS

Assessor Técnico da Gerência de Compras

GECOMP/SESAU/RO

Protocolo 0052078525

Decisão nº 281/2024/SESAU-NAPCP

DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Análise nº 220/2024/SESAU-NAPCP (ID 0051955447)

Processo Punitivo SEI nº. 0036.339051/2019-30.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA SAUDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e art. 18, inciso II, alínea "c" do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011.

Resolve:

Acolher a fundamentação sugerida, mediante a Análise nº 220/2024/SESAU-NAPCP (ID 0051955447), e aplicar à **GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ:17.472.278-0001/64** a penalidade de **multa moratória de 10% (dez por cento)** sobre o valor da **Nota Fiscal 11562 id. (10117304)**, tendo em vista **o atraso na entrega do objeto contratado**.

Dê-se ciência à empresa, abrindo-se prazo para impugnação na forma do §1º do artigo 20 do Decreto nº 16.089/2011.

Porto Velho-RO, 28 de agosto de 2024.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde de Rondônia

SESAU/RO

Protocolo 0052095657

Portaria nº 5639 de 19 de agosto de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0050.009502/2024-96;

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela

prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados na Serviço de Assistência Multidisciplinar Domiciliar/SAMD, referente ao mês de **JULHO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ELYS SAMIA DA SILVA MORAIS	*****255	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0051962764

Portaria nº 5712 de 21 de agosto de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº 0053.002996/2024-58.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON/**SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ELIANE REGINA SOARES DA SILVA	*****917	AG. EM ATIV. ADM.	36
2	FRANCISCO NEILTON DA SILVA	*****442	AG. EM ATIV. ADM.	96
3	GERALDO AUGUSTO DE SILVA	*****919	AUX. DE SERV. GERAIS	24

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0052039014

Portaria nº 5717 de 21 de agosto de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0050.008163/2024-21.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Serviço de Assistência Multidisciplinar Domiciliar - SAMD/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ANDRÉ NOBRE DO NASCIMENTO DA SILVA	*****142	FARMACÊUTICO	96
2	ANGELINA DE SOUZA COELHO VANZINI	*****427	TÉC EM ENFERMAGEM	96

3	CACILDA LIMA DE SOUSA GUIA	*****768	FARMACÊUTICO	48
4	CLAYTON CARLOS DA SILVA	*****601	TÉC EM ENFERMAGEM	48
5	DANIELE ALVES DE SOUZA	*****812	TÉC EM ENFERMAGEM	96
6	ERICA SILVA RODRIGUES DE SOUZA JACQSON	*****499	ENFERMEIRO	36
7	FRANCISCA VITOR DE LIMA	*****655	TÉC EM ENFERMAGEM	66
8	GOLDA PAIVA DE CARVALHO	*****585	PSICÓLOGO	88,3
9	HELENA MARIA DE ARAUJO	*****023	TÉC EM ENFERMAGEM	78
10	ILSO DE OLIVEIRA	*****672	AUX. EM ENFERMAGEM	96
11	KENNEDY MARQUES DE LIMA	*****780	FONOAUDIOLOGO	29,37
12	LARISSA AIRES DE SOUZA	*****281	ENFERMEIRO	96
13	LENARA DE AGUIAR SARMENTO	*****813	TÉC EM ENFERMAGEM	84
14	LUCIENE DE LIMA MARQUES	*****620	TÉC EM ENFERMAGEM	24
15	MARCELA GOMES PEREIRA	*****871	TÉC EM ENFERMAGEM	96
16	MARCYA ANDRADE DE OLIVEIRA	*****896	TÉC EM ENFERMAGEM	96
17	MARIANE MONTEIRO PONTES UCHOA	*****473	TÉC EM ENFERMAGEM	48
18	MARIANE ROCHA MORAES	*****770	PSICÓLOGO	92,40
19	MARILZA FREITAS DE CASTRO	*****437	TÉC EM ENFERMAGEM	48
20	NATALICIA FREITAS CARVALHO	*****520	ENFERMEIRO	60
21	PATRICIA LORIS FERREIRA FEITOSA	*****597	NUTRICIONISTA	56
22	ROSYMAIRE MELO TEIXEIRA DOS SANTOS	*****725	TÉC EM ENFERMAGEM	80,56
23	SAIONARA NASCIMENTO CARVALHO	*****829	TÉC EM ENFERMAGEM	93,39

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0052048262

Portaria nº 5726 de 22 de agosto de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº 0036.028391/2024-03.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA - HRRO/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	CLEBIO DIOGO DOS SANTOS	*****849	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0052060771

Portaria nº 5727 de 22 de agosto de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.030411/2024-06.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ALTAIR VENANCIO DE SOUZA	*****537	AUX. OP. DE SERV. DIV.	84
2	APARECIDA GODOI DE SOUZA	*****542	AUX. OP. DE SERV. DIV.	95,11
3	ISRAEL DA SILVA LARA	*****871	AUX. OP. DE SERV. DIV.	84
4	LUZIA DA SILVA	*****542	AUX. EM ENFERMAGEM	47,19
5	MANOEL GUIOMAR TEIXEIRA	*****442	AUX. OP. DE SERV. DIV.	96
6	MARIA APARECIDA DE LIMA	*****552	AUX. OP. DE SERV. DIV.	84
7	RITA DE CÁCIA GABRIEL	*****544	AUX. EM ENFERMAGEM	96
8	ROGERIO FREZZE DA SILVA	*****545	AUX. OP. DE SERV. DIV.	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0052061709

Portaria nº 5798 de 26 de agosto de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0050.010583/2024-77.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	BRUNO CHARLITON GALLINA BRITO	*****647	MÉDICO	6

2	FABIANE GURGEL DO AMARAL CECATTO	*****767	MÉDICO	96
3	GEIZIEL MOREIRA CRUZ	*****080	MÉDICO	48
4	HILDA VALERIA VIEIRA VELOSO	*****015	MÉDICO	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0052175483

Portaria nº 5799 de 26 de agosto de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº 0049.008187/2024-19.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/**SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2024**.

QUANT.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	QUANT.
1	ADELICE SILVA DE SOUZA	*****475	AUX. DE SERV. GERAIS	35,17
2	ADENILDA SANTOS ARAGAO	*****430	AUX. EM ENFERMAGEM	60
3	ALCINEI FERREIRA	*****879	AUX. DE SERV. GERAIS	96
4	ALESSANDRA CRUZ DA SILVA	*****221	AUX. DE SERV. GERAIS	96
5	ALESSANDRA SOUZA AIRES	*****520	AUX. EM ENFERMAGEM	84
6	ALINE DOS SANTOS PRADO	*****809	AUX. DE SERV. GERAIS	95
7	ALTAIZA ROQUE DA COSTA	*****344	AUX. EM ENFERMAGEM	48
8	ALZERINA MONTEIRO DE MENEZES	*****343	AUX. EM ENFERMAGEM	60
9	ANA CELIA DA SILVA	*****033	AUX. EM ENFERMAGEM	94,28
10	ANDERSON CARVALHO DA SILVA	*****612	AUX. DE SERV. GERAIS	96
11	ANDRE LIMA SILVA	*****293	AUX. DE SERV. GERAIS	96
12	AUCIRLEI WILIAN AMARAL OLIVEIRA	*****749	AUX. DE SERV. DE SAÚDE	48
13	BENILCE DA SILVA MAGALHAES	*****368	AUX. DE SERV. GERAIS	47,55
14	CAMILA TITO DA SILVA	*****790	AUX. DE SERV. GERAIS	60
15	CATIA MARIA CAMELO DA FONSECA	*****763	AUX. DE SERV. GERAIS	60
16	CELIA MARIA LIMA TOME	*****277	AUX. DE SERV. GERAIS	96
17	CLEMILSON SOARES MENDONÇA	*****143	AUX. DE SERV. GERAIS	95,38
18	DANIELE CRISTINA CAMPOS DO CARMO	*****793	AUX. DE SERV. GERAIS	36,15
19	DELZUITA ARAUJO DA SILVA	*****127	AUX. DE SERV. GERAIS	48
20	DILTON BARROS CARDOSO	*****681	AUX. DE SERV. GERAIS	60
21	DOMINGOS SAVIO FARIAS CASTRO	*****491	AUX. DE SERV. DE SAÚDE	96

22	EDILSON OLIVEIRA ALMEIDA	*****387	AUX. EM ENFERMAGEM	59,2
23	EDNA SOCORRO MARQUES DE SOUZA	*****383	AUX. EM ENFERMAGEM	96
24	EDUARDO BARBOSA LOPES	*****063	AUX. DE SERV. DE SAÚDE	96
25	EDVANEIDE MARIA BATISTA	*****418	AUX. EM ENFERMAGEM	72
26	ELENILSON FERNANDES DA SILVA	*****972	AUX. DE SERV. GERAIS	88,01
27	ELIANA RODRIGUES DA COSTA	*****937	AUX. DE SERV. GERAIS	12
28	ELIANA RODRIGUES DOS SANTOS	*****002	AUX. EM ENFERMAGEM	71,2
29	ELIEZER NASCIMENTO SANTOS	*****109	AUX. DE SERV. GERAIS	48,29
30	ELIS MARCELA MAZZULO DE SOUZA FECURY	*****447	AUX. DE SERV. DE SAÚDE	72
31	ELISON TICONA PENHA	*****273	AUX. DE SERV. GERAIS	12
32	ELZA GEORGIA NOGUEIRA FERREIRA DE SOUZA	*****353	AUX. DE SERV. GERAIS	95,31
33	EMILY MONTES	*****117	AUX. DE SERV. GERAIS	96
34	ERISSON CERQUEIRA SOARES	*****036	AUX. DE SERV. GERAIS	24
35	ESTELITA CAPPELLARO	*****410	AUX. EM ENFERMAGEM	46,29
36	EUNICE DOS SANTOS ARAUJO	*****538	AUX. EM ENFERMAGEM	96
37	EVANDRO COLARES	*****449	AUX. EM ENFERMAGEM	35,32
38	EVANE ANDRADE DA SILVA	*****446	AUX. DE SERV. GERAIS	96
39	EVELYN MARCELA GOMES DE MORAES	*****373	AUX. DE SERV. GERAIS	84
40	FELIPE ALVES CRUZ	*****658	AUX. DE SERV. GERAIS	96
41	FERNANDA CAVALCANTE DA SILVA	*****295	AUX. DE SERV. GERAIS	84,36
42	FLAVIA MARIA NASCIMENTO LIMO MOURA	*****115	AUX. DE SERV. GERAIS	60
43	FRANCISCA DAS CHAGAS FERREIRA DE OLIVEIRA	*****646	AUX. DE SERV. GERAIS	60
44	FRANCISCA FERREIRA DA SILVA	*****152	AUX. DE SERV. GERAIS	47,4
45	FRANCISCA GONÇALVES VALE	*****787	AUX. EM ATIV. ADM.	84
46	FRANCISCA NENES CARMO	*****941	AUX. DE SERV. GERAIS	48
47	FRANCISCA NEUSANIRA EVANGELISTA MONTES SANTANA	*****493	AUX. EM ENFERMAGEM	72
48	FRANCISCA PERES DOS SANTOS	*****942	AUX. DE SERV. GERAIS	36
49	FRANCISCO BARROSO DA SILVA	*****386	AUX. DE SERV. GERAIS	48
50	GERCINA SILVA DA ROCHA	*****574	AUX. EM ENFERMAGEM	48
51	GIDEONI LEAL DE CASTRO	*****639	AUX. DE SERV. GERAIS	36
52	GRACIEL OLIVEIRA DE SOUSA	*****291	AUX. DE SERV. GERAIS	84
53	HELENILSON GARCIA DE PAULA	*****683	AUX. DE SERV. GERAIS	60
54	HUDSON SOMBRA TORRES	*****468	AUX. DE SERV. DE SAÚDE	96
55	IRAPUAN FERREIRA NEVES	*****900	AUX. DE SERV. GERAIS	57,31
56	IRINETE CARDOSO DOS SANTOS COSTA	*****653	AUX. DE SERV. GERAIS	24
57	IRMA LACERDA MACHADO	*****446	AUX. DE SERV. DE SAÚDE	95,56
58	IVANIR DO SOCORRO GARCIA LEITAO	*****483	AUX. DE SERV. GERAIS	96
59	JAILDA DA SILVA BANDEIRA	*****851	AUX. EM ENFERMAGEM	83,55
60	JAIME LESSA DE SOUZA	*****500	AUX. DE SERV. GERAIS	72

61	JAMISLENE RODRIGUES MACHADO	*****767	AUX. EM ENFERMAGEM	96
62	JASON FIGUEIRA DA SILVA	*****603	AUX. DE SERV. GERAIS	84
63	JESSICA DA SILVA	*****131	AUX. DE SERV. GERAIS	83,07
64	JOAO SOCORRO MARQUES DE FREITAS	*****854	AUX. DE SERV. GERAIS	96
65	JOSE MAURO ARROIO LOPES	*****919	AUX. DE SERV. GERAIS	83,41
66	JOSENIR PEREIRA DA SILVA	*****502	AUX. EM ENFERMAGEM	72
67	JULIANA SILVA MENDONCA	*****356	AUX. DE SERV. GERAIS	72
68	KARIO JOHNE VILHENA DE MIRANDA	*****742	AUX. DE SERV. GERAIS	70,29
69	KATIA SORAYA DA SILVA SANTOS	*****157	AUX. DE SERV. GERAIS	96
70	LILIAN DOS SANTOS SOUZA MOURAO	*****391	AUX. DE SERV. GERAIS	60
71	LUCELIA MARTINS DE SOUZA	*****850	AUX. DE SERV. GERAIS	96
72	LUCIA BARROZO DA SILVA	*****951	AUX. EM ENFERMAGEM	15,26
73	LUCILEIA DE SOUZA PACO	*****137	AUX. DE SERV. GERAIS	60
74	LUCILIO MENDES RAMOS	*****345	AUX. DE SERV. GERAIS	96
75	MANOEL HUMASSA LOPES	*****532	AUX. DE SERV. GERAIS	95,56
76	MARCIO JOSE DE SANTANA	*****965	AUX. DE SERV. GERAIS	59,31
77	MARCIONILA LIMA BEZERRA	*****317	AUX. DE SERV. GERAIS	24
78	MARIA APARECIDA RIBEIRO	*****487	OF. DE MANUTENÇÃO	48
79	MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES	*****804	AUX. DE SERV. GERAIS	84
80	MARIA DE FATIMA AMORIM XAVIER	*****505	AUX. DE SERV. GERAIS	21,35
81	MARIA DE JESUS FERREIRA DE SOUZA	*****995	AUX. DE SERV. GERAIS	96
82	MARIA DO SOCORRO ANDRADE DE MOURA	*****392	AUX. DE SERV. GERAIS	84
83	MARIA DO SOCORRO MESQUITA PIMENTEL	*****680	AUX. EM ATIV. ADM.	84
84	MARIA EDNA PEREIRA DA SILVA	*****148	AUX. DE SERV. GERAIS	72
85	MARIA EUNICE PEREIRA SILVA	*****534	AUX. DE SERV. DE SAÚDE	36
86	MARIA FREITAS DE ALENCAR	*****960	AUX. DE SERV. GERAIS	95,55
87	MARIA GRACIETE LAMARAO FEITOSA	*****134	AUX. DE SERV. GERAIS	96
88	MARIA JOANA PASSOS DO NASCIMENTO	*****754	AUX. DE SERV. GERAIS	96
89	MARIA LUCIA ROCHA ANDRADE	*****963	AUX. DE SERV. GERAIS	96
90	MARIA LUCINEIDE MOREIRA MORAIS	*****408	AUX. EM ENFERMAGEM	96
91	MARIA MADALENA PEREIRA DA SILVA	*****575	AUX. EM ENFERMAGEM	72
92	MARIA RAIMUNDA TEIXEIRA MENDES	*****934	AUX. DE SERV. GERAIS	72
93	MARIA SORAYA DA SILVA LAGO	*****523	AUX. DE SERV. GERAIS	71,5
94	MARIA ZULENE XAVIER MAUES DAMASCENO	*****964	AUX. DE SERV. GERAIS	24
95	MARILDA ALVES FLOR	*****459	AUX. DE SERV. DE SAÚDE	96
96	MARILENE BARBOSA ROCHA	*****473	AUX. DE SERV. GERAIS	70,54
97	MARINETE DA SILVA OLIVEIRA	*****433	AUX. EM ENFERMAGEM	77,23
98	MARK JUNIOR LOURENÇO DA SILVA BRITO	*****365	AUX. DE SERV. GERAIS	93,4
99	MARTISALEM VALIM ALVES	*****196	AUX. EM ENFERMAGEM	73,28

100	MAURICE NONATO DE SOUZA	*****571	AUX. DE SERV. GERAIS	60
101	MELKISEDEC SANTOS CHAVES	*****129	AUX. DE SERV. GERAIS	96
102	MISTES SOUZA DA SILVA CUNHA	*****518	AUX. DE SERV. DE SAÚDE	96
103	ONICELSO DUARTE PINTO	*****966	AUX. DE SERV. GERAIS	94
104	PEDRO DIAS CARNEIRO	*****528	AUX. DE SERV. GERAIS	96
105	QUEILA PEREIRA FELIX	*****833	AUX. DE SERV. GERAIS	60
106	RAFAEL MARTINS SENA	*****309	AUX. DE SERV. GERAIS	83,36
107	RAIMUNDA DE JESUS DA SILVA	*****285	AUX. EM ENFERMAGEM	60
108	REGINA PEDRO DA SILVA CAVALCANTE	*****473	AUX. DE SERV. GERAIS	96
109	RIJULER CAVALCANTE PAULA	*****412	AUX. DE SERV. GERAIS	47,14
110	RILDO MARQUES GUERREIRO	*****131	AUX. DE SERV. GERAIS	94,56
111	RITA DE FATIMA SILVA	*****566	AUX. EM ENFERMAGEM	24
112	RONILDA DIAS CHAVES	*****236	AUX. DE SERV. GERAIS	72
113	ROSILENE SANTOS DE SENA	*****275	AUX. DE SERV. GERAIS	36
114	ROZINEIA VIDAL PINHEIRO DE SOUZA	*****476	AUX. EM ENFERMAGEM	95,3
115	RUZIVANIA BARROS DE SOUZA	*****463	OF. DE MANUTENÇÃO	72
116	SAMELA JAQUELINE PARDO DE SOUZA LIONEL	*****931	AUX. DE SERV. GERAIS	96
117	SAMIA AMORIM VICTOR	*****062	AUX. DE SERV. GERAIS	60
118	SANDRA DOS SANTOS SIQUEIRA	*****548	AUX. DE SERV. GERAIS	96
119	SANTANA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	*****072	AUX. DE SERV. DE SAÚDE	36
120	SEBASTIANA ALVES PEREIRA	*****416	AUX. EM ENFERMAGEM	33,45
121	SILAS DE MELO FERREIRA	*****856	AUX. DE SERV. GERAIS	84
122	SOLANGE MITOZO DE MORAIS BATISTA	*****274	AUX. DE SERV. GERAIS	72
123	TELMA SANTOS MAGALHAES DE SOUZA	*****659	AUX. DE SERV. GERAIS	36
124	TEREZINHA LOPES DE OLIVEIRA	*****554	AUX. EM ENFERMAGEM	96
125	TITO PEREIRA DANTAS	*****417	AUX. EM ENFERMAGEM	48
126	VALDECY DE OLIVEIRA FELIX	*****975	AUX. DE SERV. GERAIS	72
127	VALERIA DANTAS DE ANDRADE	*****746	AUX. DE SERV. GERAIS	96
128	VANGELA MAIA FRANCA	*****976	AUX. DE SERV. GERAIS	96
129	VANILDE MARIA MOREIRA BRAS	*****876	AUX. DE SERV. GERAIS	48,41
130	VERONILCE FERREIRA DA SILVA	*****172	AUX. EM ATIV. ADM.	96
131	ZENILDA DALPRA GALDINO	*****418	AUX. DE SERV. GERAIS	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0052176249

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.039167/2024-39.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSF/**SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2024**.

QUANT.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	QUANT.
1	ALISIEL FERREIRA DE ATAIDE	*****967	AUX. DE SERV. GERAIS DA SAÚDE	48
2	ELAINE APARECIDA RIBEIRO	*****485	ENFERMEIRO	75,23
3	ELIANE VANESSA DIAS DOS SANTOS	*****993	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	11,3
4	JERIVANE FERNANDES DOS SANTOS	*****403	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12,24
5	NILZA MEDEREIROS SIQUEIRA DA SILVA	*****220	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	19
6	VALDIR DOS SANTOS CLEMENTE	*****550	AUX. DE SERV. GERAIS	58,55

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0052187563

Resolução N. 515 "Ad Referendum"/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 30 de agosto de 2024.

Revoga a Resolução *Ad referendum* nº 514 de 28 de agosto, que institui tabela diferenciada para remuneração de Exames de Radiodiagnóstico - subgrupo de diagnóstico por tomografia computadorizada e ressonância magnética, de forma complementar a tabela unificada do SUS – SIGTAP, no âmbito do Estado de Rondônia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO.
RESOLVE:

Revogar a Resolução *Ad referendum* nº 514 de 28 de agosto, que institui tabela diferenciada para remuneração de Exames de Radiodiagnóstico - subgrupo de diagnóstico por tomografia computadorizada e ressonância magnética, de forma complementar a tabela unificada do SUS – SIGTAP, no âmbito do Estado de Rondônia.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Lorena Pereira Fiorenzani Turco
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0052360278

Portaria nº 5948 de 30 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

RESOLVER:

Art.1º - DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização e Certificação de Notas, considerando o contrato nº 622/PGE-2018 (3243383), cujo objeto é serviços telefônico fixo comutado - STFC

(fixo/fixo e fixo/móvel)), para atender às necessidades de telecomunicação no âmbito desta Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade - COARE.

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO	Matrícula	Função
Andrea Maria Rezende	*****590	Fiscal
Milton Frota Lira	*****943	Suplente
COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CERTIFICAÇÃO	Matrícula	Função
SONIA MARIA VIEIRA DA SILVA	*****605	Membro
KARLA VITORIA RODRIGUES GALVAO	*****898	Membro
Milton Frota Lira	*****943	Membro

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado de Saúde - SESAU-RO

Protocolo 0052367431

Notificação nº 34/2024/SESAU-NDCP

Ao Senhor (a): **Fernanda da Silva Cardoso**
Matrícula Nº *****657
Cargo: **Enfermeiro**

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a entrar em contato no número (69) 3216-5288 ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - SESAU/CGP**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS**, para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.
Atenciosamente,

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas | SESAU-CGP

Protocolo 0052431024

EDITAL Nº 46/2024/SESAU-NRS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, fundado na Constituição Estadual de Rondônia, em seu art.71, VI, Lei Complementar nº 965, de 20/12/2017, em seu Artigo 41, Inciso I, e no disposto na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, Lei Estadual nº 1.390, de 15 de setembro de 2004, alterada pela Lei n. 4.077, de 5 de junho de 2017, Decreto n. 22.045, de 20 de junho de 2017, e Portaria nº 915 de 07 de fevereiro de 2024, torna pública a Retificação ao Edital 45 /2024/SESAU-NRS (0052305533) da Convocação para Entrevista referente ao Processo Seletivo Simplificado de Avaliação de Títulos para preenchimento de Cadastro Reserva de candidatos interessados em prestar serviço voluntário no Projeto Voluntariar nesta Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, regido pelo Edital 35 /2024/SESAU-NRS (0050825333), conforme a seguir:

1. Os candidatos serão alocados para a entrevista no município em que se inscreveram, conforme declarado na inscrição. Em casos excepcionais, e a critério da comissão organizadora, o candidato poderá ser remanejado para outro município, desde que solicitado até o dia 03 de setembro de 2024, às 12:00 horas. A solicitação deverá ser feita por meio de requerimento devidamente justificado e assinado, que deverá ser enviado para o e-mail: processoseletivo@sesau.ro.gov.br. O pedido será analisado pela comissão avaliadora.

1.1. Caso o remanejamento seja autorizado, a autorização será encaminhada como resposta no mesmo e-mail utilizado pelo candidato para o envio do requerimento.

2. Em casos excepcionais, e a critério da comissão organizadora, o candidato poderá requerer a mudança de dia e horário da entrevista, desde que solicitado até o dia 03 de setembro de 2024, às 12:00 horas. A solicitação deverá ser feita por meio de requerimento devidamente justificado e assinado, enviado para o e-mail: processoseletivo@sesau.ro.gov.br. O pedido será analisado pela comissão avaliadora.

2.1. Caso a mudança seja autorizada, a autorização será encaminhada como resposta no mesmo e-mail utilizado pelo candidato para o envio do requerimento.

3. Caso haja necessidade de alteração no local ou na data da entrevista, os candidatos serão informados previamente mediante edital de retificação que será publicado na *Internet* no portal **Seleciona SESAU** (<https://seleciona.sesau.ro.gov.br/>) e publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

4. As entrevistas serão realizadas por ordem de chegada dos candidatos ao local determinado. Não haverá agendamento prévio de horários individuais, sendo atendidos conforme a ordem de comparecimento.

4.1. Os candidatos devem se apresentar no local da entrevista dentro do período especificado no edital.

4.2. O atendimento será feito por ordem de chegada, respeitando a ordem de inscrição e o horário de chegada registrado no local.

4.3. É recomendado que os candidatos cheguem com antecedência, considerando o tempo necessário para a realização do atendimento e possíveis tempos de espera.

4.4. Candidatos que não comparecerem ao local da entrevista dentro do período estipulado serão considerados desistentes conforme item 10.2 do Edital nº 35/2024/SESAU-NRS (0050825333).

5. As entrevistas para o processo seletivo serão divididas por municípios, conforme descrito abaixo. Cada candidato será alocado para a realização da entrevista de acordo com o município no qual informou no momento da inscrição.

5.1. Municípios e Locais de Entrevista:

5.1.1. PORTO VELHO:

a) **CETAS/RO - Centro de Educação Técnico-Profissional na Área de Saúde Rondônia:** Avenida dos Imigrantes, n.º 4125, Industrial, Porto Velho/RO, 76821-063:

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	LOCALIDADE	DATA	HORARIO
3666	NICOLAS WILLIAM SILVA GOMES	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
4452	RICARDO SOBRINHO RAMALHO	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
3777	REURIA DA SILVA MOREIRA	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
3457	PRISCILA BRAGA RODRIGUES	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
3473	DEBORA GONÇALVES DE OLIVEIRA	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
4470	JOICE VITÓRIA GOMES SANTOS	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
3592	ANIE BARBARA GOMES CUELLAR	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
3712	DAVID CASSIMIRO MORENO	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
3732	GEVERSON ALVES CARDOSO	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
4468	LEILA PEREIRA DOS SANTOS	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
3553	CAMILA FARIAS CARVALHO	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
3760	GRACIELE SABRINA DE ARAÚJO MOURA	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
3931	ELISSANDRA BARRETO DE OLIVEIRA DE ALCANTARA	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
4305	FRANCISCO JUNIOR DA SILVA PARMELO	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00

3897	MEIRILENE SANTOS DA SILVA LEAL	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
3947	JULIO CESAR VILAR	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
3312	MAYARA MARQUES MAIA	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
3665	FRANCISCA MARCLEIA CLAUDINO VIANA	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
4166	JULIANA CALIXTO ALMEIDA ALVES RODRIGUES	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
4459	VICTOR WINICIUS DE ARAÚJO RIBAS	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
4164	ELISLANE CAVALCANTE DE ALMEIDA	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
3439	ELZA VIEIRA ROCHA	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
3577	VANESSA CETAURO DA SILVA	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
3630	DANIELE VITURINO CUNHA	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
3647	EDILEUZA FARIAS ALVES	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
3842	EGMAR FILGUEIRA DE SOUZA	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
4056	ADRIANA MIRANDA PIMENTA	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
4076	FIHAMA VERAS NASCIMENTO	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
4333	ALESSANDRA COSTA CESAR	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
4464	DEVANILDE GOMES RIBEIRO	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
4466	IARA CRUZ E SILVA	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
3434	WESLON BRITO REIS	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
3548	TAMARA SOUZA SILVA	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
3682	CARLA KARINE DE FRANÇA SOARES	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
4217	LIA REBECA CALIXTO MOREIRA	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
3441	FRANCISCA MARCLEIDE CLAUDINO VIANA	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00

3617	EDLANE CAETANO DA SILVA	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
3661	PAULA CAROLINA DO NASCIMENTO MARTINES	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
3850	NAILDES MELO DE OLIVEIRA	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
3350	CAROLINE STEFANIE NEVES MARQUES LIMA	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
3733	ESTER FURTADO DA SILVA	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
3972	MATEUS HENRIQUE CORREIA DA SILVA ALBINO	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
4142	JOSÉ MATHEUS OLIVEIRA DA SILVA	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
4388	NÁDIA LIMA MEDEIROS DA SILVA	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
4425	JOSIANI MOREIRA DOS SANTOS	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
3203	ANNE CAROLINE FERREIRA PEREIRA	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
3638	MAGDA DE ALMEIDA DOS REIS	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
3674	JHONATA PEREIRA DA SILVA	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
4033	GUSTAVO NUNES PARENTE	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
4124	VALQUIRIA SOARES DE LIMA ARAUJO	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
4257	KAROLINY DOS SANTOS CUNHA SILVA	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
3208	EDILANE TAVARES SOARES	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
3348	VALNEI FELICIO DA SILVA MORAIS	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
3456	MARCIO JOSE SILVA VIEIRA	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
3483	KARINA MORAES FERREIRA	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
3506	DAIANE ANDRADE PIMENTEL BARROS	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
3615	SAMARA ALVES DE FREITAS	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
3717	BEATRIZ QUEIROZ FERREIRA	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00

3795	DÉBORA CRISTINA DE ARAÚJO LIMA	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
3823	EMILY SILVA SOARES	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
3937	FELIPE LACERDA MARINHO	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
3973	LUCAS MARTINS DO VALE	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
4005	EMILI VICTORIA DE AMORIM SILVA	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
4008	PABLO JORDAN DA SILVA CRUZ	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
4028	ELAILDE CALADO PESSOA	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
4141	SACHANNA MYCHELLY MORAIS TORRES LIMA	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
4271	ANA CAROLINA FELIX ROCHA	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
4304	ELOÍZA RODRIGUES RAMIRO	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
4334	LEANDRO DA SILVA DE SOUSA	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
4484	MARIA ROSILENE ALMEIDA AGUIAR DA SILVA	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
3230	EDVANA BATISTA DOS SANTOS NUNES	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
3310	MAYARA NAGILA MELO MARTINS	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
3396	SANDRA SILVA SOÚZA DA NÓBREGA	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
3428	KEYLA REGINA DE VARGAS PINTO	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
3438	INGRID MESSIAS DA SILVA	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
3452	CAMILA SERRATEH FELIX	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
3480	FABIANA DO CARMO SILVA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
3676	ANGELA CRISTINA MORAES DE MEIRELES	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
3711	HYORRAN CRISTIAN PAES FERREIRA	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00

3835	NILDA SOUZA CAMPOS	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
3952	JULCIANO MARTINS ALVES	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
3963	CLARA LUZ MARTINS VAZ	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
4044	PATRICK MATHEUS DE OLIVEIRA SOLLIS	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
4094	GREICILANE MARQUES DE SOUZA	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
4190	MÁRCIA MARIA FERREIRA DOS SANTOS	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
4216	SUELY DA SILVA CORRÊA	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
4294	ELIS REGINA LIRA QUEIROZ	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
4303	LARYSSA CRISTINA SALES LIMA	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
4343	SIMONE DUARTE DA SILVA	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
4400	ANTONIO VITOR DE MORAIS DOS SANTOS	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
4431	JAYNE LEOCADIO LIMA	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
4448	EDIVANILDES BACURAU SERAFIM	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
3730	CLAUDIA APARECIDA VIEIRA LOPES	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
4173	ÁDRIA FERNANDA DANTAS DE OLIVEIRA LOPES	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
3246	CLEYDIANE PEREIRA DE SOUSA	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
3250	BIANCA DE PINHO ROCHA	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
3388	JOCINELI LOPES FERREIRA	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
3399	FABRINE DA SILVA LOPES	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
3419	ROSANGELA MARIA DE SOUZA FELICIDADE	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
3512	TERNÍLES SOUZA SILVA	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00

3513	WILLIAM SILVA PEREIRA	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
3562	MOARA CRISTINA FELÍCIO DE VASCONCELOS	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
3573	RAQUEL SOUZA DA SILVA	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
3601	JULIA DA COSTA REIS	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
3769	DHUANNE AISLYN DE OLIVEIRA SANTOS	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
3918	CLAUDINEIDE BATISTA KAMACONY OLIVEIRA	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
3924	LUCY VICTORIA SILVA CHEN	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
3985	JÚLIO CÉSAR SORIANO TORRES	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
4053	ROMILDO SILVA DA SILVEIRA	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
4114	JOYSI CATHARINA DE VASCONCELLOS ROSALLES MARQUES	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
4130	GEOVAN PEREIRA DA SILVA	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
4159	QUELE PASSOS DOS SANTOS	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
4186	SAMEA FIGUEIREDO	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
4209	AGEU COUTINHO DE CARVALHO E SILVA	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
4238	ALBERTO GOMES PEREIRA	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
4341	KAREN QUETERIN MENEZES DE FREITAS	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
4243	MILTON HENRIQUE VIEIRA NEVES	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
4317	ESTER CALIANA LIMA DA GUIA	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
4404	THALIA DIAS LOPES DE LIMA	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
3466	DAIANNE PAOLA DA SILVA FERREIRA SOUZA	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
3600	MORGANA CHRISTIE BENNEMANN MAIA	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00

3809	SERGYANE AGUIAR REBOUÇAS DA SILVA	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
4052	MARCIA THAIS MELO ALVES DE LARA	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
4148	ANA JULIA SANTIAGO VIEIRA	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
4172	ANA BEATRIZ LÚCIO DE SOUZA	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
3303	EDILANE BATISTA DA SILVA	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
3321	KAROLLINE COSTA FERREIRA	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
3449	JÉSSICA ALMEIDA DE OLIVEIRA	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
3710	LUCIANA MARONARI DE FREITAS	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
3992	PAULA JENNIFER NERY	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
4196	CAMILA GIOVANA SOUZA MELO	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
3261	CAÍQUE SANTANA BRITO	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
3264	LIDIA CLARINDO DE SOUZA NETA	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
3374	ANGELA MARIA FELIX DE OLIVEIRA	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
3404	JAMILE MORAES DA F. MARTINS	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
3410	MEIRE PEREIRA MATEUS LYMA	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
3493	GLEYDIVANNE FABIELLE RODRIGUES NOGUEIRA	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
3516	JULIANA FERNANDES DA SILVA	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
3539	WILLIAN ROCHA DO NASCIMENTO	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
3541	ALINE DA SILVA	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
3587	PAULA VIVIANNE MARINHO AGUIAR	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
3610	LUCAS SANTOS MARTINS	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
3757	ADRIELLY HONORATO DA SILVA PRIETO	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00

3801	SAMIA MARIUCHA AMORIM LOPES	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
3841	FERNANDO DE ALBUQUERQUE LIMA	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
3855	PEDRO PABLO DA SILVA NETO	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
3889	BEATRIZ JUSTINIANO LEAL	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
3907	ADRIANA PINHEIRO DA COSTA	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
3978	FRANCIANE FERREIRA DE SOUZA	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
4225	PEDRO MARQUES DE MOURA JÚNIOR	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
4308	JOÃO MARCOS DE JESUS PEREIRA KOPICZ TABALIPA	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
4332	MARIA EDUARDA FERNANDES BRAZIL	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
4419	VANESSA DELFINO DOURADO	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
4476	VIVIANE PAES DE CAMARGO	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
4488	MICHELE DA SILVA MELO ALENCAR	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
3657	SILVANA MERCADO DE SENA	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
3716	VALESCA BRASIL BALAREZ SANTANA	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
3414	JOSILENE MARTINS DE SOUZA	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
3561	NAYARA HENRIQUE ANDRADE	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
3634	MAYANA BLENDIA DA SILVA NEVES	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
3880	CELENE SOUZA ARAUJO	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
3959	SUZANA DA SILVA CRUZ	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
4004	DUELISON DIOGO TALON	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
4288	LEDJANE CELENE MARQUES DO NASCIMENTO FERREIRA	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00

4403	JOSEANE PEREIRA MACIEL	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
4424	ELIVELTON RODRIGUES DOS REIS	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
3180	LUCINETE MAIO SILVA	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
3223	ANDRÉ LUIZ MONTES SANTANA	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
3322	MÁRLON RODRIGUES DE JESUS WILDNER	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
3515	ADRIANA GOMES DE ARAUJO	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
3572	ELIANA PASTANA DE SOUSA	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
3646	ALINE LIMA DA LUZ	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
3649	REJANE ANDRADE DOS SANTOS	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
3688	VICTORIA SOUSA DE FREITAS SANTOS DA SILVA	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
3714	SAMARA MENEZES CAMPOS	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
3735	GREGORI MAICON NOGUEIRA DE CARVALHO	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
3778	ADRIANA ESMANDIR DE SOUZA	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
3865	ALINE DEMÉTRIO COSME	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
3881	MIRLEIDE DA COSTA FREITAS	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
3909	MIKHAELLY ZEBALOS LOURENÇO	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
3920	JONATHAS DA SILVA CORREIA DE ARAÚJO	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
3941	VALCIMÁ ROSA PIMENTA FERREIRA	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
4013	JUNIOR VIANA DOS ANJOS	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
4058	KAIAN FERREIRA CARVALHO	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
4122	PEDRO ALVES DE PAULO	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00

4379	JOSÉ ANGELO DE CARVALHO JUNIOR	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
4399	REGINA SARAIVA GADELHA	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
3568	PÂMELA NAIARA DO COUTO NUNES	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
4390	CATARINA FERREIRA DA SILVA	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
4487	MARIA DORIANA FERREIRA COLARES	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
3680	FRANCIELI DE LIMA	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
3436	DENISE CAROLLINE ARAÚJO	Enfermagem	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
4019	VALDELICE CONCEICAO CUNHA	Enfermagem	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
3200	REBECA ALINE ALMEIDA GOMES	Enfermagem	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
3332	VALCINARA GARCIA PRESTES	Enfermagem	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
3372	ADNEIA ALVES DA SILVA CHAVES	Enfermagem	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
3581	JOSIANE BRITO DA CUNHA	Enfermagem	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
3655	PAULO DE TARSO VIANA PEREIRA	Enfermagem	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
3758	DANIELE ROCHA BARRETO SOARES	Enfermagem	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
3984	IUNAIA FRANCA DE SOUSA	Enfermagem	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
3890	NELIDO ALVES DA COSTA	Técnico Administrativo	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
3997	GUSTAVO HENRIQUE NERY	Enfermagem	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
3667	ADRIELY LORRANY SOUSA PEDROSA	Enfermagem	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
3829	DEISILENE PAIVA DOS SANTOS AZEVEDO	Enfermagem	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
3500	ELANE SOUZA DO NASCIMENTO MORAIS	Enfermagem	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
3520	DALVINA COLARES DOS SANTOS	Enfermagem	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
4133	FERNANDA SILVA DE OLIVEIRA	Enfermagem	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00

4153	SILMARA MARIA RAMOS	Enfermagem	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
3271	MARALIRA SANTANA RAMALHO DE OLIVEIRA	Enfermagem	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
3284	JOÃO LENO DOMINGOS PAZ DA SILVA	Enfermagem	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
3413	ANA CAROLINE BATISTA CAVALCANTE	Enfermagem	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
3808	MARLY ANADIAS BRITO FERNANDES	Enfermagem	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
3837	FABIOLA DA SILVA ROCHA	Enfermagem	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
4016	JAQUELINE NASCIMENTO BARBOSA	Enfermagem	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
4083	RENATA MARIN VIANA	Enfermagem	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
4118	JULIANA MATOS LINHARES	Enfermagem	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
4120	BEATRIZ FERREIRA DE SOUZA	Enfermagem	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
4202	LUANA SIQUEIRA DE SOUZA	Enfermagem	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
4300	MARIANE MARTINS DO CARMO	Enfermagem	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
4467	KAREN ALVES DE SOUZA	Enfermagem	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
3412	SAYRA RAYSA DE ARAÚJO ALVES ASCUI	Enfermagem	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
3560	THAIS APARECIDA CAMPOS RODRIGUES ALVES	Enfermagem	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
3593	YARA CRISTINA SOUZA BRAMBILA	Enfermagem	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
3183	ALINE SANTOS BEZERRA	Enfermagem	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
3532	JOCIELI CARDOSO	Enfermagem	CETAS	04/09/2024	13:00 às 16:00
3659	JAQUELINE OLIVEIRA DA SILVA PEREZ	Enfermagem	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
3642	MAYARA CAROLINE DENNY CARVALHO	Enfermagem	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
3933	FRANCISCA RANIELE SANTOS TOMÉ	Enfermagem	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00

4427	ROSA DE LIMA PEREIRA	Enfermagem	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
3219	MARIA MADALENA DOS SANTOS LIMA	Enfermagem	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
3315	LAILA BUENO FERNANDES DO CARMO	Enfermagem	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
4139	LUCIANA VIEIRA DOS SANTOS	Enfermagem	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
4183	VITÓRIA CATARINA FERREIRA DE SOUZA	Enfermagem	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
4354	SAMIRA OLIVEIRA MAIA	Enfermagem	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
3182	FABIANE DE OLIVEIRA MELO	Enfermagem	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
3291	NATALIE DOS SANTOS TELES	Enfermagem	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
3336	DAYANNE SILVA DE SOUZA	Enfermagem	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
3766	MICHAEL DA SILVA AMARAL	Enfermagem	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
3373	FRANCISCA DAS CHAGAS NOGUEIRA SABOIA	Enfermagem	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
4082	TAYNA GONZALES DA SILVA	Enfermagem	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
3245	MONIQUE DE GOES ALEXANDRE	Enfermagem	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
3255	ELANE GUARDA DA COSTA DIEZ	Enfermagem	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
3258	BRUNA ESMANDIR DE SOUZA	Enfermagem	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
3330	JÉSSICA MERÊNCIO CASTRO FERREIRA	Enfermagem	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
3339	CAMILA CRISTINA PEREIRA DE SOUZA	Enfermagem	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
3379	MARLLAN DA SILVA GOMES	Enfermagem	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
3403	RAQUEL DE LIMA SANTOS	Enfermagem	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
3552	BÁRBARA KAROLYNE ALVES DE SOUZA AIRES	Enfermagem	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
3831	LIANDRA MARINHO CARVALHO DA SILVA	Enfermagem	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00

4264	VICTORIA GLAUCYA DOS SANTOS BARROZO	Enfermagem	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
3406	GABRIELLA HELCH NOGUEIRA	Enfermagem	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
3252	THAIS THAIZE ROMANINI MONTEIRO	Enfermagem	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
3227	THUANA PEDROZA DA ROCHA	Enfermagem	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
3738	VALERIA COUTINHO DA SILVA	Enfermagem	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
4480	ALEXIA FLORES FELIZARDO	Enfermagem	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
3212	CARLA DE OLIVEIRA CALEGARIO	Enfermagem	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
3263	ADRIELLY SILVA ANDRADE	Enfermagem	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
3495	DIEGO DUARTE PINHEIRO	Enfermagem	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
3614	CINTIA CRISTIANE POMMER	Enfermagem	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
3934	JAQUELINE DA SILVA SARMENTO	Enfermagem	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
3950	EDCLEIA LOPES DE OLIVEIRA	Enfermagem	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
4009	PAULA ANDREIA DOS SANTOS SILVA	Enfermagem	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
4018	THEREZA ASSAD ALEXIS AZZI	Enfermagem	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
4034	THALISSON PAES BARBOSA DE MOURA	Enfermagem	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
4280	ANA CAROLINA NUNES COELHO VIANA	Enfermagem	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
4486	MARCIA BRENDA GONCALVES PINHEIRO LOBATO	Enfermagem	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
3448	DANIELE DE ARAUJO ALMEIDA	Serviço Social	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
3792	JACIDENE MARTINS TEIXEIRA	Serviço Social	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
3871	MAYARA COSTA DA SILVA	Serviço Social	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
4079	SAMIA MOTA DE SOUZA	Serviço Social	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00

3898	BÁRBARA KELLEN LOPES FERREIRA DOS SANTOS	Serviço Social	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
4143	ANGELA FRANCISCA DE SOUZA LEMOS	Serviço Social	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
3297	HELEN DE JESUS FELIX	Serviço Social	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
3643	MARIA ANTONIA BRITO ALVES	Serviço Social	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
3875	MARIA VITÓRIA VILLARRUEL COSTA	Serviço Social	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
3945	CRISTIANE PINTO DA COSTA	Serviço Social	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
4437	LUZILENE RODRIGUES DA SILVA	Serviço Social	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
3239	VANDERLEIA PEREIRA DE MORAES	Serviço Social	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
3430	DENIZE OLIVEIRA DE MELO	Serviço Social	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
4204	ALINE RODRIGUES PESSOA	Serviço Social	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
3190	ROSSIANE TEREZINHA ROBERTA ROCHA CASSIANO	Serviço Social	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
3318	EDILENILCE DE ARAÚJO BRITO	Serviço Social	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
3324	ARIÁDNE ARAGÃO	Serviço Social	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
4154	WESLONE BRITO REIS	Administração	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
3886	SARA JEMIMA CARNEIRO DOS REIS FAÇANHA	Administração	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
3786	NATHALIA SILVA CHEN	Administração	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
3265	TATIANE FRANCO DE MEDEIROS PEIXOTO	Administração	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
3383	DANIELI MOURA BOERI	Administração	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
3551	ADRIELE BARROSO MARQUES	Administração	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
3586	RAYANA VIEIRA DA SILVA	Administração	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
4299	NAIARA FABIÓLA SOUZA MAGRIN	Administração	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00

3545	RENAN DOS SANTOS MUGRABI	Administração	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
3605	RENAN HENRIQUE MELO NUNES	Administração	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
3624	ADRIÉLLE MELO CAMARGO	Administração	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
3862	ADLA CRISTIANE CALIXTO DA SILVA	Administração	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
4091	RONILSON NAVEGANTE DA SILVA	Administração	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
4182	ALESSANDRA RODRIGUES DE SOUSA SILVA	Administração	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
3238	ADRIANA MACHADO SILVA	Administração	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
3292	FÁBIO DE SOUZA GRAÇA	Administração	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
3744	JANAÍNA OLIVEIRA GARCIA RODRIGUES	Administração	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
4050	ANDRE SILVA DE CARVALHO	Administração	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
4351	KAROLAYNE PINTO DA SILVA	Administração	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
4014	ANTONIA SANTANA PINTO PINTO	Administração	CETAS	04/09/2024	08:00 às 12:00
3608	BRUNO NUNES RICCI	Brinquedista	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
3974	CLEONICE DA SILVA	Brinquedista	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
4263	ARIANE CRISTINA GAMA MARTINS BARBOSA	Brinquedista	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
3656	LINDA YASMIN COSTA DE SOUZA	Brinquedista	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
3894	GISLANE SAMIA NASCIMENTO RIBEIRO	Direito	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
4011	CEZAR DA COSTA RAMOS	Direito	CETAS	05/09/2024	08:00 às 12:00
3620	NAIANDRA DA SILVA LOBATO	Direito	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
4093	WESLIA FERREIRA ROLIM	Direito	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
3648	GABRIELA AUGUSTA SANTOS DA SILVA	Direito	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
3191	CÍRIO HENRIQUE FREITAS COSTA NETO	Direito	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00

3193	IONE REIS DO NASCIMENTO	Direito	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
3463	MARCOS PAULO CALLAU LOPES	Direito	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
3521	TARIK DA SILVA MOTA DE LIMA	Direito	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
3544	EFER MARQUES DE SOUZA GUIMARAES	Direito	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
3629	GABRIELA INIAN FREITAS CELESTINO CELESTINO	Direito	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
3598	NATÁLIA VAUZ DA SILVA	Direito	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
3527	ICARO SILVA DE ARAUJO	Direito	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
3641	SARA MARQUES SILVA	Direito	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
3691	HENRIQUE SILVA DE SOUSA	Direito	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
4292	FABIO JÚNIOR RIBEIRO SANTOS	Direito	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
3543	NADIA CRISTINA JOQUERES DE SOUZA	Direito	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
3848	ANDRESSA MARIA VIEIRA DE OLIVEIRA	Direito	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
4282	CLARICE BOTELHO SILVA	Direito	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
4461	RAYLANE MARTINS DA SILVA	Direito	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
4475	STEHYCI GREGORIO CARLOS	Direito	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
3619	GEOVANNA CHAVES DA SILVA CARVALHO	Direito	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
3637	LARISSA BATISTA MARINHO	Direito	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
3663	LUCIAN MIRANDA DE PAULA	Direito	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
3839	JANAIRA DE OLIVEIRA SOUSA	Direito	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
3859	MARCELO HENRIQUE MONTEIRO DE ALMEIDA CASTRO	Direito	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
3893	ANA JÚLIA RODRIGUES HERMANDO	Direito	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00

3329	DAINA LOPES SOBRAL SATURNINO	Direito	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
3772	LUCAS MATEUS SILVA XAVIER	Direito	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
4374	VANESSA REGINA PEREIRA RAMOS	Direito	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
3314	JÉSSICA PAOLA DA COSTA ALVES	Direito	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
3673	LAYANE LOUHANNA RODRIGUES AYDEN	Direito	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
3734	ARIANE VERAS BRANDÃO ARAUJO	Direito	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
4236	CRISTINE YASMIN ALDUNATE REIS	Direito	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
3317	MAICON RODRIGO PINHEIRO CHAVES	Direito	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
3427	MARIA LÍDIA FRANÇA DE SOUZA	Direito	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
4360	NEIMA KATLEN BERETZA DE SOUSA	Direito	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
3305	ADRIELE GUIMARÃES SILVA	Direito	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
3491	PÂMELA DE SOUSA MARCONDES	Direito	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
4327	ALEXANDRO DA SILVA NASCIMENTO	Direito	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
3233	DORIAN JINKINS DE LIMA	Técnico em Informatica	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
4029	GEANE FERREIRA PEREIRA	Técnico em Informatica	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
3799	EZEQUIEL ANTONIO ABADE SANTOS	Técnico em Informatica	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
4357	DIEGO HENRIQUE ALVES TEIXEIRA	Técnico em Informatica	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
4378	MANOEL ANDREILSON MIRANDA DA SILVA	Técnico em Informatica	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
3798	SAIMOR RADUAN ARAUJO SOUZA	Técnico em Informatica	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
3938	DANIEL CARNEIRO DE OLIVEIRA	Técnico em Informatica	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
4155	FILIPPE DA SILVA BATISTA	Técnico em Informatica	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
3319	NAIARA MONTEIRO DO CARMO	Técnico em Informatica	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00

3681	JOÃO PEDRO MELO DOS SANTOS	Técnico em Informatica	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
3683	FREDESON LIMA DOS SANTOS	Técnico em Informatica	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
4135	FABIO JUNIOR GOMES DE LIMA	Técnico em Informatica	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
3429	KAUÊ MEDRADO NASCIMENTO LEAL	Técnico em Informatica	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
3537	ELYON ORTIZ COSTA	Técnico em Informatica	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
4150	BRYAN OLIVEIRA FARIAS	Técnico em Informatica	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
4363	LUIZ EDUARDO LOPES LEÃO	Técnico em Informatica	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
4095	ANGELINA DA SILVA FREIRE CAVALCANTE	Técnico em Informatica	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
3818	ADÉLIA FERNANDA MONTEIRO PEREIRA	Técnico em Informatica	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
3737	RODRIGO ALEXANDRE DA SILVA NUNES	Técnico em Informatica	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
3609	VANESSA PRISCILA DE AMORIM MONTEIRO	Técnico em Informatica	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
4102	JORGE ALEXANDRE DOS SANTOS FREITAS	Técnico em Informatica	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
4416	CLÁUDIO REIS DEOCLÉCIO	Técnico em Informatica	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
3249	ÁLVARO GABRIEL DE ARAÚJO FLORES	Técnico em Informatica	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
3289	SERGIO ARRUDA LEMONS	Técnico em Informatica	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
3627	ANDRÉ LUCAS MOREIRA SANTOS	Técnico em Informatica	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
4362	JOÃO VITOR OLIVEIRA DE MENEZES	Técnico em Informatica	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
3309	SHEKINAH DOMINGOS TAVARES	Técnico em Informatica	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
3503	PABLO BARRETE ESCOBAR	Técnico em Informatica	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
3395	NICOLI CABRAL COSTA	Técnico em Informatica	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
3901	DAVID MARIANO DA SILVA	Técnico em Informatica	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
4032	EDUARD VITÓRIA LEIGUE DE LIMA	Técnico em Informatica	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00

4203	CLARICE GALVÃO COUTINHO	Técnico em Informatica	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
3226	MARCELA OLIVEIRA DE FRANÇA	Técnico em Informatica	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
3328	IVAN DA CONCEIÇÃO MALTA JUNIOR	Técnico em Informatica	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
3535	MIKEIAS YURI MIRANDA DA SILVA	Técnico em Informatica	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
4276	LORRAYNNY ASSIS SILVA	Técnico em Informatica	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
4407	BARBARA CAMPOS MERCEZ	Técnico em Informatica	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
3652	LUAN GABRIEL LOPES DE MACEDO	Técnico em Informatica	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
3213	ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA PEDRAÇA	Técnico em Informatica	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
3283	JOÃO VITOR BARBOSA LIMA	Técnico em Informatica	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
3294	YASMIN LEAL DE OLIVEIRA	Técnico em Informatica	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
3304	MIRIELE BRAGA DE ANDRADE	Técnico em Informatica	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
3401	OSMAR VINÍCIUS DE SOUZA PEREIRA	Técnico em Informatica	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
3453	MARCUS FABRIZIO DUEÑAS MENDOZA	Técnico em Informatica	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
3514	ARTHUR VINICIUS MACEDO MONTEIRO	Técnico em Informatica	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
3616	MARCOS ENRIKY COSTA PINHEIRO BASTOS	Técnico em Informatica	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
3812	PEDRO HENRIQUE SILVA DE SOUZA	Técnico em Informatica	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
3948	ALON FRANCIS LEMONS LIMA	Técnico em Informatica	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
3969	JUSIVAN CARVALHO NONATO	Técnico em Informatica	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
3486	DAIANE LACERDA BARBOSA	Psicologia	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
3746	MARIA CLARA RIBEIRO RABELO	Psicologia	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
3832	ALESSIA RODRIGUES MOURA	Psicologia	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
3863	AGDA CATARINE MENEZES CORREA	Psicologia	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00

4324	MIRIÃ ORTIZ PASSOS DE ANDRADE	Psicologia	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
4386	KATIA APARECIDA MELO FREIRE DAS CHAGAS	Psicologia	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
3607	TEREZINHA DE JESUS MONTEIRO LEO BRASIL	Psicologia	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
3906	FERNANDA VALNISIA TAVARES VERAS	Psicologia	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
4387	VERONICE DA SILVA FERNANDES	Psicologia	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
3564	VIVIANE DE OLIVEIRA SANTIAGO	Psicologia	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
4054	MOISÉS DE OLIVEIRA RODRIGUES	Psicologia	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
4213	DANIELE PEREIRA FAÇANHA	Psicologia	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
4394	MEURI CRISTIANE BATISTA DOS SANTOS	Psicologia	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
3197	MATHEUS MENDES DOS SANTOS LIPINSKI	Psicologia	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
3531	GABRIEL CAVALCANTE PEREIRA	Psicologia	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
3651	VITÓRIA CRISTINA SILVA DENNY	Psicologia	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
4040	ARIANE NAYELE DA CRUZ ANDRADE	Psicologia	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
4184	MARIA CRISTINA CABRAL DA SILVA	Psicologia	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
3621	VICTOR SOARES DA SILVA	Psicologia	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
3499	RENAYNE AZZI SANTOS MORAES GOMES DOGAN	Psicologia	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
4151	ERA LUCIA CORREA DE SOUZA	Psicologia	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
3202	JOSÉ DEUSDETE DIAS LOPES DE LIMA	Biólogo	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
3375	DJEANE SANTOS SILVA	Biólogo	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
3794	LUIZ GUSTAVO RIBEIRO PESTANA	Biólogo	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
4482	LINDA KIMBERLIN DOS SANTOS TELES OLIVEIRA	Biólogo	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00

3518	HECYLANA OLIVEIRA DE MELO	Biólogo	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
4038	BETHI DA SILVA SICSU	Pedagogia	CETAS	05/09/2024	13:00 às 16:00
3325	ESTEFANY ALMEIDA OLIVEIRA	Pedagogia	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
3352	NATÁLIA MERENCIO DOS SANTOS	Pedagogia	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
3471	DUCICLEIDE DA SILVA LIMA DE OLIVEIRA	Pedagogia	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
4128	CATIANNE DA SILVA MACEDO	Pedagogia	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
4227	MÁRCIA KELLE PEREIRA DE LIMA	Pedagogia	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
4272	GIZELE ROHVEDDER	Pedagogia	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
4479	ANA TERESA DE OLIVEIRA SIQUEIRA	Pedagogia	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
4136	SILVILENE DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	Ciências Contábeis	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
3751	ELAINE BARBOSA DE JESUS OLIVEIRA	Ciências Contábeis	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
3928	CLAUDEMIR MOTA BARBOZA	Ciências Contábeis	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
4251	ROSILANDIA DOMINGOS GUIMARÃES	Ciências Contábeis	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
4234	MICHELLE DOS SANTOS	Ciências Contábeis	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
3270	ARISSON CAIQUI GAMA MARTINS	Ciências Contábeis	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
4041	AMANDA PEREIRA ARAÚJO	Ciências Contábeis	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
4393	RAMON XIMENES MARTINS	Ciências Contábeis	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
4371	LUCÉLIA SOARES HOFFMANN	Nutrição	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
3860	MARIA VITÓRIA GOMES DE SOUZA LIMA	Nutrição	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
4417	THIAGO MARTINS ROCHA	Nutrição	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
4426	VILIANE FARIAS MENDES	Nutrição	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
4473	JAQUELINE MALTA RIBEIRO	Nutrição	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00

3346	ESTELA ALICE ARRUDA DE SOUZA	Nutrição	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
3536	LAURIANE CRISTINA MARTINS DE LIMA	Nutrição	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
3366	ANGELINA MAURÍCIO MONTEIRO	Nutrição	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
3432	HEMELLY ALVES RODRIGUES DA COSTA	Nutrição	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
3739	ANDREIA APARECIDA TELLES AZEVEDO FERREIRA	Nutrição	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
4057	BEATRIZ MENEZES DE FREITAS	Nutrição	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
4367	SUZANE FEITOSA GOMES	Nutrição	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
3953	JHENIFER SOUZA LEMONS	Nutrição	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
4160	ALLANA BRAGA DOS SANTOS	Nutrição	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
4113	MAIARA DA SILVA MENESSES	Nutrição	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
4477	SAMUEL LIMA LEANDRO ROCHA	Nutrição	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
3362	MAGECIRA PINTO BOIBA	Nutrição	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
3228	SAMLA REBECA EUFRASINO AZEVEDO	Nutrição	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
3840	REGIANE DURÃES LIMOEIRO	Nutrição	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
4031	NAIARA DE ALMEIDA ROLIN	Nutrição	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
3563	JAMILE NARA SADECK CARDOSO	Nutrição	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
3426	VANESSA RODRIGUES RAMOS	Nutrição	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
4072	SABRINA LOPES FERREIRA	Nutrição	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
4235	SUELEN OLIVEIRA DA SILVA	Nutrição	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
4047	MARIA TEREZA MONTEIRO LEÃO BRASIL	Nutrição	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
3262	CAROLINE DE AZEVEDO FERREIRA	Nutrição	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00

3645	TACIANA KELLY PAIVA CRUZ	Nutrição	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
3834	MARGARIDA DE SOUZA PEREIRA LIMA	Nutrição	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
4138	LAIS DA SILVA DANTAS	Nutrição	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
4289	ÉMILE ADRIANA SANTOS WEBER	Nutrição	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
3286	DIOGO VINICIUS CORRÊA DA SILVA	Técnico em Segurança do Trabalho	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
3524	GABRIELA ANDRESSA VIEIRA BAHIA	Técnico em Segurança do Trabalho	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
3484	EPITÁCIO ANDRÉ DA SILVA JUNIOR	Técnico em Segurança do Trabalho	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
4087	ALAN LIMA DA SILVA	Técnico em Segurança do Trabalho	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
3320	REJEANE NERY DINIZ	Técnico em Segurança do Trabalho	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
3365	CÁTIA SIMONE NEVES DA SILVA	Técnico em Segurança do Trabalho	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
3498	ARMINDO DOS SANTOS TARGINO	Técnico em Segurança do Trabalho	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
3852	FRANCILENE FRANCO	Técnico em Segurança do Trabalho	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
3966	ABIB NEURO PEREIRA FREIRE	Técnico em Segurança do Trabalho	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
3822	RIVANILSON GLORIA TRINDADE	Técnico em Segurança do Trabalho	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
3487	ALESSANDRA PINTO SILVA FOLHA	Técnico em Segurança do Trabalho	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
3467	FRANCISCO AMARAL DE AGUIAR	Técnico em Segurança do Trabalho	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
4453	ANNI VITORIA NERIS SOUZA	Técnico em Segurança do Trabalho	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00

3376	ELAIZE MUNARI	Farmácia	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
3442	UELINTON HENRIQUE DE SOUZA TEIXEIRA	Farmácia	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
3331	MARCELE GOMES DOS ANJOS	Farmácia	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
3342	DEBORA DA SILVA LOPES	Farmácia	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
3364	SIMONE PEREIRA CARDOSO	Farmácia	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
3360	FLÁVIA DE SOUZA BARROS	Farmácia	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
3533	MARIA KATIANA FREIRE DE FARIAS	Farmácia	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
3595	KELLY VITÓRIA GONÇALVES DORADO	Farmácia	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
3713	GABRIELA MONTES SOARES	Farmácia	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
3741	JOSENILDO DOS SANTOS DE ANDRADE	Farmácia	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
3802	ADRIANA FRANKLIN DE SOUZA	Farmácia	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
4366	RILLARY HESTÉFANY FARINAS CRUZ	Farmácia	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
3334	MARCIO CARLOS SILVA ROCHA	Farmácia	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
3335	CLEICE GONÇALVES CORTEZ	Farmácia	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
3502	NABIA AZEVEDO ZEFERINO	Farmácia	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
4306	THAIZA PAES DO NASCIMENTO	Farmácia	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
3417	DAIANE SILVA DE CASTRO	Farmácia	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
3754	RITHA NICOLLY TEIXEIRA PASSOS	Farmácia	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
4108	DANIELE DOS SANTOS DE SOUSA	Farmácia	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
4201	SHAYNA PRISCILA DOS SANTOS SOUZA	Farmácia	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
3479	PATRÍCIA NOGUEIRA BATISTA	Farmácia	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
3623	NAYANNE CRISTINA NASCIMENTO PIMENTEL	Farmácia	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00

4071	JUCÉLIA BARBOSA DUTRA	Farmácia	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
4472	KATIANA ALMEIDA DE LIMA	Farmácia	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
4017	EDVAN FRANCISCO CAMURÇA DO NASCIMENTO	Educador Físico	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
4081	MAYCON RANDERSON DOS SANTOS PINHEIRO	Educador Físico	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
3902	VILMAR CABRAL DA SILVA JÚNIOR	Analista e Desenvolvedor de Sistema	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
3763	SARA EVANGELISTA DE FREITAS	Analista e Desenvolvedor de Sistema	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
4126	IZABEL CRISTINA DO NASCIMENTO GALVAO	Analista e Desenvolvedor de Sistema	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
4174	FLAVIO ONILDO DA SILVA	Analista e Desenvolvedor de Sistema	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
3613	DANIELE NASCIMENTO DE MAGALHAES	Revisor de Texto	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
3750	RAFAELA OLIVEIRA DE LIMA	Revisor de Texto	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
3672	JEFFERSON CARVALHO	Jornalismo	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
4109	ISAÍNE JULIE RODRIGUES E SOUSA	Jornalismo	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
3664	ANTÔNIA DAIANE FERREIRA BEZERRA	Jornalismo	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
4270	GABRIEL JACKSON CRUZ REGIS	Jornalismo	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
4195	ALINE GOMES DE SOUZA PRATES	Matemática	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00
3731	ARIÁDNE CORTEZ DE OLIVEIRA	Matemática	CETAS	06/09/2024	08:00 às 12:00

[...]

5.1.4. CACOAL:

a) **HRC - Hospital Regional de Cacoal:** Avenida Malaquita, n.º 3581, Josino Brito, Cacoal/RO, 76961-887:

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	LOCALIDADE	DATA	HORARIO
3971	DENER CRISTHIAN DE SOUZA	Técnico Administrativo	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00
3464	THIAGO DA SILVA CORREIA	Técnico Administrativo	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00
3181	MAYKON WILLIAM DE CASTRO DUMER	Técnico Administrativo	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00

3967	BRUNA KAROLAYNE OLIVEIRA MALTA	Técnico Administrativo	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00
4048	NUBIA MORAIS DA SILVA	Técnico Administrativo	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00
4316	JULIANA PINA DOS SANTOS	Técnico Administrativo	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00
3307	CLAUDENILDA ALVES PEREIRA CRUZ	Técnico Administrativo	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00
4218	ABEL VICENTE DA SILVA	Técnico Administrativo	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00
4036	CLEIDE ANNE VENANCIO FERREIRA	Técnico Administrativo	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00
3411	HELTONN FAGNER SILVESTRE DOS SANTOS	Técnico Administrativo	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00
4381	LUCAS OLIVEIRA BARROS	Técnico Administrativo	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00
3979	BEATRIZ DE PAULA XAVIER BARCELLOS	Técnico Administrativo	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00
4115	RENILDA MARINHO PEIXOTO	Técnico Administrativo	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00
4246	IOLANDA DUMER	Técnico Administrativo	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00
3287	MILENA BEATRIZ PERIM CHAVES	Técnico Administrativo	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00
3288	ELIAN DOUGLAS BERNARDINO DA SILVA	Técnico Administrativo	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00
3385	HUGO ITALO JACOBSEN VERGILATO	Técnico Administrativo	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00
3529	WELLINGTON VEIGA LOESCHNER	Técnico Administrativo	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00
3687	FRANCIELE GOMES DE MEDEIROS	Técnico Administrativo	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00
3697	GEOVANA GABRIELE DE PAULA OLIVEIRA	Técnico Administrativo	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00
3740	LUANA COSTA CRISTINO SEVERINO	Técnico Administrativo	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00
3838	VINICIUS DEVETAK SANTOS	Técnico Administrativo	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00
4110	ELIZÂNGELA ROSA NASCIMENTO BOSCO	Técnico Administrativo	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00
4361	NEUMA RIBEIRO DE ASSIS	Técnico Administrativo	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00
3919	GIOVANNA DE MORAIS LIMA	Técnico Administrativo	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00
3231	THIAGO DE CASTRO PEREIRA	Técnico Administrativo	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00

3728	BRUNO MARTINS DUMER	Técnico Administrativo	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00
3793	ELZIMAR TARGINO DE OLIVEIRA	Técnico Administrativo	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00
3826	VITOR HUGO ARAUJO PEREIRA DE SOUZA	Técnico Administrativo	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00
3868	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA	Técnico Administrativo	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00
3958	LARRUBIA ALVES MARTINIANO	Técnico Administrativo	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00
4006	EDIMARA MARCAL DOS SANTOS	Técnico Administrativo	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00
4100	JOSIANE NOGUEIRA DURELLO	Técnico Administrativo	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00
4344	AMANDA NASCIMENTO BARROS DA SILVA	Técnico Administrativo	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00
3954	SUZANA NOGUEIRA	Enfermagem	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00
3344	GREYCI KELLY SANTOS ARAUJO	Enfermagem	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00
3256	DANIELI OLIVEIRA SALES	Enfermagem	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00
3405	LENIANE NUNES DA SILVA	Enfermagem	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00
4175	GEYSIELLEN DE JESUS AGUIAR	Enfermagem	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00
4274	PÂMELA ANGELI VIEIRA	Enfermagem	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00
3251	NADYLA LUANY DE OLIVEIRA SILVA	Enfermagem	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00
4055	MICHELE FARIAS DOS SANTOS	Enfermagem	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00
3534	GRACIETY DA SILVA LIMA	Enfermagem	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00
4066	VICTOR PAULON OLIVEIRA	Enfermagem	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00
4353	CRISTIANE NUNES RIBEIRO VIEIRA	Enfermagem	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00
3736	JOICILAYNE	Enfermagem	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00
4314	LEIDIANE MIGUEL ROMANHA BELGAMAZZI	Enfermagem	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00
3455	JOYCE BALDO	Enfermagem	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00
3538	JESSICA DAIANE DOS SANTOS CAMARA	Enfermagem	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00

3782	ROSIANI MARINHO PEIXOTO	Enfermagem	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00
3874	ERICA YABIKAD SURUI	Enfermagem	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00
3445	NATHALIA DE OLIVEIRA VITORIO	Serviço Social	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00
4068	LEONICE OLIVEIRA FERREIRA	Serviço Social	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00
4248	REGINA MARIA PEREIRA	Serviço Social	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00
3351	POLIANA MOREIRA ERNICA	Serviço Social	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00
4176	TATIANE CARVALHO ANTUNES	Administração	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00
3910	BRUNO RIOS COSTALONGA	Administração	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00
4258	PAULA JHEINY DA SILVA CARDOSO	Administração	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00
3899	ANGELA MARIA GIURIATTO DA ROCHA CARRIÇO	Brinquedista	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00
3977	NATÁLIA HAASE DOS SANTOS	Brinquedista	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00
3204	JHULIA ROBERTY DA SILVA ROCHA	Direito	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00
3199	GLEIBSON DE CARVALHO MERCADO	Direito	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00
4219	REGIANE ARAÚJO LUIZ	Direito	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00
4224	JULIA GABRIELLA RUIZ	Direito	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00
3775	ALLEN GOIS SOUZA	Direito	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00
3819	TATIANE DE ALMEIDA PEREIRA	Direito	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00
4060	EMILLY DAYANE DE SOUZA	Técnico em Informática	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00
3277	ANY GABRIELY LIMA NASCIMENTO	Técnico em Informática	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00
3444	JORGE VICTOR OLIVEIRA MELO	Técnico em Informática	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00
3566	DEVAIR SILVA DE SOUZA	Técnico em Informática	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00
3194	MATHEUS HENRIQUE MODELO MARTINS	Técnico em Informática	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00
3554	LUIS FERNANDO ALVES DA CRUZ	Técnico em Informática	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00

3606	RENAN KALIL CARVALHO COSTA	Técnico em Informatica	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00
3678	MATEUS HENRIQUE DE LIMA FERREIRA	Técnico em Informatica	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00
4383	YASMIM SOARES DA CUNHA	Técnico em Informatica	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00
3650	NÁDIA DOS SANTOS SCHMIDT	Psicologia	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00
3505	NAIARA DA SILVA MATOS BRAGANÇA	Psicologia	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00
4003	MARILEYDE FALCONI	Psicologia	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00
3278	ELIANE DA SILVA MACHADO	Psicologia	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00
3995	LETÍCIA CORA	Biólogo	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00
4434	ROSILENE FELIX ROCHA	Biólogo	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00
4064	MARCELO SILVA RODRIGUES	Nutrição	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00
3567	GLEISSIELI LOPES FREITAS	Nutrição	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00
3994	KARLA SHEYENE MEDEIROS DE PAULA	Técnico em Segurança do Trabalho	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00
3559	JEAN JACQUES DA SILVA COELHO	Engenharia Civil	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00
3846	ERICK ROBERTO CAMPOS	Engenharia Civil	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00
3472	PEDRO HENRIQUE SOARES DE BRITO	Engenharia Civil	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00
3302	BEATRIZ PADILHA DE OLIVEIRA SOBRAL	Engenharia Civil	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00
3806	GABRIEL VIANA XAVIER	Engenharia Civil	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00
3780	ROSA SOUZA DE OLIVEIRA	Farmácia	HRC	04/09/2024	08:00 às 12:00

5.1.5. EXTREMA:

a) **HRE - Hospital Regional de Extrema:** Rua Abunã, n.º 308, Cento, Vila Extrema/RO, 76847-000:

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	LOCALIDADE	DATA	HORARIO
4127	ITAMAR PEREIRA DA SILVA	Técnico Administrativo	HRE	04/09/2024	08:00 às 12:00
3369	ARLENE PEREIRA SALES	Técnico Administrativo	HRE	04/09/2024	08:00 às 12:00
3257	MARINALVA LOPES DA SILVA CARNEIRO	Técnico Administrativo	HRE	04/09/2024	08:00 às 12:00

4088	RAFAEL BOCARDI DO NASCIMENTO	Técnico Administrativo	HRE	04/09/2024	08:00 às 12:00
3946	KAROLAYNNE GOMES TITON	Técnico Administrativo	HRE	04/09/2024	08:00 às 12:00
4112	NATASHA GOMES DE LIMA	Técnico Administrativo	HRE	04/09/2024	08:00 às 12:00
4092	CRYSLANE BEZERRA DO CARMO NOLASCO	Técnico Administrativo	HRE	04/09/2024	08:00 às 12:00
4106	ESTEFANI DA SILVA BOCARDI	Técnico Administrativo	HRE	04/09/2024	08:00 às 12:00
4474	LUIZA EDUARDA GOMES MACEDO	Técnico Administrativo	HRE	04/09/2024	08:00 às 12:00
3905	LADINEUSA DA SILVA LIMA	Técnico Administrativo	HRE	04/09/2024	08:00 às 12:00
4208	GEISIANE SANTOS BUSSOLARO	Técnico Administrativo	HRE	04/09/2024	08:00 às 12:00
4116	WILLIAN DA SILVA DE SOUZA	Técnico Administrativo	HRE	04/09/2024	08:00 às 12:00
3725	EZADIEL CORDEIRO DOS REIS LIMA	Técnico Administrativo	HRE	04/09/2024	08:00 às 12:00
4101	GESSICA FERREIRA CAVALCANTE	Técnico Administrativo	HRE	04/09/2024	08:00 às 12:00
4331	STHEFANY MILENA DIAS CARVALHO	Técnico Administrativo	HRE	04/09/2024	08:00 às 12:00
3474	HELIA DE JESUS BERNARDO	Enfermagem	HRE	04/09/2024	08:00 às 12:00
3981	LEATRÍCIA AMORIM DA SILVA MEDEIROS	Enfermagem	HRE	04/09/2024	08:00 às 12:00
4140	YASMIM DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	Enfermagem	HRE	04/09/2024	08:00 às 12:00
3260	GEOVANE ARAÚJO DÓ NASCIMENTO	Enfermagem	HRE	04/09/2024	08:00 às 12:00
4121	JESSICA ALINE RIBEIRO DE LIMA ANDRADE	Serviço Social	HRE	04/09/2024	08:00 às 12:00
3205	WANESSA PORTO GOMES RODRIGUES	Administração	HRE	04/09/2024	08:00 às 12:00
4158	LAUANARA MARIANO DA SILVA DOMINGUES	Administração	HRE	04/09/2024	08:00 às 12:00
4369	ROBERTO LUIZ RODRIGUES FRANCO	Técnico em Informática	HRE	04/09/2024	08:00 às 12:00
3998	FRANK JUNIO ALVES DA COSTA	Técnico em Informática	HRE	04/09/2024	08:00 às 12:00
3960	JOÃO RODRIGO NASCIMENTO MENDES	Fisioterapia	HRE	04/09/2024	08:00 às 12:00

4406	SAMARA ELAINE SILVA DA COSTA	Fisioterapia	HRE	04/09/2024	08:00 às 12:00
3241	ADSON DE SOUZA ALMEIDA	Técnico em Radiologia	HRE	04/09/2024	08:00 às 12:00
3800	LICIANE DE FATIMA ROYER	Técnico em Radiologia	HRE	04/09/2024	08:00 às 12:00
3557	CREMILDA GOMES DA SILVA	Técnico em Radiologia	HRE	04/09/2024	08:00 às 12:00
3745	ONOFRE MONTEIRO DA SILVA	Técnico em Nutrição e Dietética	HRE	04/09/2024	08:00 às 12:00
4286	CAMILA DE OLIVEIRA PASA	Biomedicina	HRE	04/09/2024	08:00 às 12:00
3749	MARIA GRACIELLE AZEVEDO LIMA	Biomedicina	HRE	04/09/2024	08:00 às 12:00
3949	RENATA OLIVEIRA VIANA	Biomedicina	HRE	04/09/2024	08:00 às 12:00
4409	ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA ÂNGELO	Biomedicina	HRE	04/09/2024	08:00 às 12:00

[...]

5.1.8. JI-PARANÁ:

a) **I GRS - Gerência Regional de Saúde de Rondônia:** Rua Júlio guerra, n.º 388, centro, Ji-Paraná/RO, 76900-128.

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	LOCALIDADE	DATA	HORARIO
3244	RENER DE OLIVEIRA VENTURA	Direito	I GRS	05/09/2024	08:00 às 12:00
3689	KEITH SENHORINHO DA SILVA	Técnico em Informatica	I GRS	05/09/2024	08:00 às 12:00
4462	JULIA DE FREITAS BEZERRA	Técnico em Informatica	I GRS	05/09/2024	08:00 às 12:00
3836	SUELLEN MARIA SOUZA DE ANDRADE	Ciências Contábeis	I GRS	05/09/2024	08:00 às 12:00
3281	LUANA CARVALHO EMIDIO	Ciências Contábeis	I GRS	05/09/2024	08:00 às 12:00
4171	BÁRBARA MACEDO DE ALMEIDA MILAN	Farmácia	I GRS	05/09/2024	08:00 às 12:00

[...]

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 0052393369

Portaria nº 5959 de 02 de setembro de 2024

Altera a Portaria nº 4823 de 15 de julho de 2024, que dispõe sobre nomeação de Membros para compor a Comissão de Seleção para prestadores de serviço voluntário no Projeto Voluntariar/SESAU - 2024.2.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, fundado no Art. 41, incisos I e III da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei 1.390 de 15 de setembro de 2004, Lei nº 4.077, de 05 de junho de 2017 e Decreto nº 22.045 de 20 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado em acréscimo como membro da Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado de recrutamento e seleção de prestadores de serviço voluntários, nos termos da Lei nº 1.390 de 15 de setembro de 2004, Decreto nº 22.045 de 20 de junho de 2017 e Portaria nº 915 de 07 de fevereiro de 2023 do município de **Buritis**:

ALAN REZENDE DAMACENO, Diretor Geral do Hospital Regional de Buritis - HRB.

Art. 2º. Ficam designados em acréscimo como membros da Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado de recrutamento e seleção de prestadores de serviço voluntários, nos termos da Lei nº 1.390 de 15 de setembro de 2004, Decreto nº 22.045 de 20 de junho de 2017 e Portaria nº 915 de 07 de fevereiro de 2023 do município de **Extrema**:

KATIA JESUS DE CARVALHO MONTESSI, Assistente Social;

RAFAEL MARQUES RODRIGUES, Diretor Adjunto do Hospital Regional de Extrema - HRE.

Art. 3º. Ficam designados em acréscimo como membros da Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado de recrutamento e seleção de prestadores de serviço voluntários, nos termos da Lei nº 1.390 de 15 de setembro de 2004, Decreto nº 22.045 de 20 de junho de 2017 e Portaria nº 915 de 07 de fevereiro de 2023, do município de **Porto Velho**:

CARLOS EDUARDO VIAMONTE DA SILVA, Assessor;

SUMAIA VITORIA PASSOS LIMA, Assessora.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 0052395559

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria nº 281 de 02 de setembro de 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE Dr. ARY PINHEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes, considerando o Processo nº 0049.009493/2024-72.

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de 02 de Setembro de 2024, na **Comissão de Cuidados Paliativos/HB-HUMANIZA**, o (a) servidor(a) **IVANA ANNELY CORTEZ DA FONSECA**, Matrícula nº *****909, Cargo Enfermeiro, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

KATIANE GUEDES MOREIRA BRANDAO

Direção Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto de 16 de janeiro de 2024 (0045216934).

(DIOF nº 11 de 17/01/2024)

Protocolo 0052372512

Portaria nº 282 de 03 de setembro de 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes, CONSIDERANDO o Memorando 0051911346 o Processo 0049.010674/2024-41;

RESOLVE:

1º - **REGOVAR** os termos da Portaria nº 061 de 01 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 23 em 02/05/2014 que nomeava o servidor **CID OLAVO SCARPA VASCONCELOS**, Médico Urologista, matrícula nº *****465/*****466, para **Chefe de Núcleo - HB-DUROL (Departamento de Urologia)** deste Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”, a contar de **08 de agosto de 2024**.

2º - **DESIGNAR** a contar da data de **08 de agosto de 2024** o servidor **DIEGO ESCOBAR**, matrícula: *****462, Médico Urologista, para **Chefe de Núcleo - HB-DUROL (Departamento de Urologia)**, deste Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”, sem prejuízos de suas funções.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

KATIANE GUEDES MOREIRA BRANDAO

Direção Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO
Decreto de 16 de janeiro de 2024 (0045216934).
(DIOF nº 11 de 17/01/2024)

Protocolo 0052438739

HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD

Notificação nº 5/2024/HICD-NRH

Servidor: VITORINO VALE JUNIOR,
cargo de Técnico em Equipamentos Apar. Médicos,
matrícula n.*****03,

Fica o servidor acima identificado, **NOTIFICADO**, a entregar a documentação solicitada através do Despacho 0052102110, a saber a certidão de registro de candidatura, com a devida homologação do TRE/RO, no prazo de 24 horas.

Porto Velho, 02 de setembro de 2024.

-assinado eletronicamente-

ANTONIETA MACHADO

Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião
HICD/SESAU/RO
Decreto de 08.07.2024 DIOF/RO (0050550292)

Protocolo 0052424743

Portaria nº 5927 de 29 de agosto de 2024

O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/07/2024, publicada no DOE n.125, de 09/07/2024.

Considerando a Informação 2 (0042342218), constante no Processo nº 0036.045947/2023-37;

RESOLVE:

Art. 1º. - **INTERROMPER** a contar de **21/09/2023 a 23/09/2023**, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do(a) servidor(a) **WILLIAM TOMAS DA ROCHA SA**, Agente Atividade Administrativa, matrícula *****393, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(10/09/2023 a 29/09/2023)**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANTONIETA MACHADO

DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO

Protocolo 0052321129

CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON

Portaria nº 273 de 03 de setembro de 2024

A DIRETORA-GERAL ADJUNTA DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 1º de março de 2023, publicado no DOE edição nº 68, de 11 de abril de 2023 (0037339043).

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os seguintes servidores para atuarem como Fiscais de Contrato, no âmbito do Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON, subordinados a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU-RO, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades:

Nome	Cargo/Função	Matrícula	Nomenclatura	Contrato Fiscalizado	Empresa	Resumo do Objeto
Alberto Junior de Souza Caldeira	Agente em Atividades Administrativas	*****820	Fiscal	* Contrato nº 622/PGE-2018 (3243383) do CEMETRON	CLARO S/A	* prestação de serviços de Telefonia Móvel
Breno Silva Palhano	Agente em Atividades Administrativas	*****471	Fiscal Suplente			
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Nomenclatura	Contrato Fiscalizado	Empresa	Resumo do Objeto
Clayton Ribeiro de Oliveira	Agente em Atividades Administrativas	*****845	Fiscal	* Contrato nº 742/2024/PGE-SESAU (0050289016)	R & A TREINAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.	* prestação de serviços de gestão de acervo documental com guarda de documentos, tratamento técnico, Organização e Indexação, de forma contínua, assim como digitalização de documentos com fornecimento de Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos - SIGAD
Fabiana Cristina Botelho Ramos	Agente em Atividades Administrativas	*****689	Fiscal Suplente			

Art. 2º - Os Gestores de Contratos estão relacionados na Portaria nº 4625 de 19 de outubro de 2023 (0042794249) e a Comissão de Acompanhamento e Certificação de Materiais e Serviços na Portaria nº 200 de 01 de julho de 2024 (0050322240), no ser Artigo 1º.

Art. 3º - As comissões técnicas para suporte administrativo aos fiscais e gestores de contratos referentes à manutenção predial e engenharia clínica desta Unidade Hospitalar esta prevista na Portaria nº 2138 de 26 de maio de 2023 (0038590229).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Agosto de 2024. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CAROLINE KOHARA MELCHIOR MOREIRA
Diretora-Geral Adjunta
CEMETRON

Protocolo 0052456994

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 327 de 02 de setembro de 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas, e ainda nos termos do Artigo 4º do Decreto 10.851, de 29 de dezembro de 2003,e considerando o processo administrativo nº 0052.002631/2024-33.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor **Evandro Vieira Gouveia**, matricula nº *****951, CPF. ***.589.908-**, um Suprimento de Fundos com a função de Adiantamento, na importância de **R\$ 3.000.00 (três mil reais)**, correndo a despesa por conta do orçamento do presente exercício, para atendimento dos fins mencionados conforme abaixo especificado:

PROGRAMAÇÃOELEMENTO DE DESPESA FONTE NOTA DE EMPENHOVALOR R\$
10.122.1015.20873390-301.5.00.0010022024NE002075 800,00
10.122.1015.20873390-391.5.00.0010022024NE0020762.200,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do Adiantamento de que trata o Artigo precedente será de 60 (sessenta) dias a contar da data do depósito bancário, e o prazo para a prestação de contas será de 10 (dez) dias úteis do mês seguinte ao da realização das despesas, conforme Artigo 9º e 11º do Decreto nº 10.851 de 29.12.2003.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do Suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida no Decreto supracitado.

Artigo 4º - A Gerência Administrativa e Financeira desta FHEMERON efetuará os registros competentes a caracterização de responsabilidade do servidor e a conferência da documentação comprobatória da aplicação dos recursos.

Artigo 5º - Esta Portaria vigorará na data de sua assinatura.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se

Porto Velho, 02 de setembro de 2024.

REGINALDO GIRELLI MACHADO
Presidente/FHEMERON

Protocolo 0052411277

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

EXTRATO

1.EXTRATO 77: 1º Termo Aditivo ao Contrato n.0654/AGEVISA/PGE/2023 (0042135918)- 2.CONTRATANTE: AGEVISA - CNPJ n. 07.864.604/0001-25 - 3.CONTRATADA: IMPACTUAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA - CNPJ/MF n. 10.585.532/0001-91 - 4.OBJETO: Fica autorizado a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.0654/AGEVISA/PGE/2023, por mais 12 (doze) meses, com vigência para o período de 05/08/2024 a 05/08/2025 -5.PROCESSO: 0002.068834/2022-16 - 6.DATA: 29/08/2024 - 7.ASSINAM: **CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA** - Diretor Geral da AGEVISA e **VALDINEIA FERNANDES** - Representante legal da Contratada.

CEL. BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral da AGEVISA

Protocolo 0052333993

Portaria nº 270 de 03 de setembro de 2024

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023.

Considerando Memorando 54 (0052353916), no Processo n.0002.000126/2024-40,

Considerando, designar os servidores, abaixo relacionados, para exercerem a função de Chefe de Setor, Gerente, Chefe de Núcleo e Coordenador, no âmbito da Agência Estadual de Vigilância em Saúde - AGEVISA-RO,

RESOLVE:

Art. 1º. **ALTERAR**, em parte, a contar de **01/09/2024**, os termos da Portaria n. 202 para designar os servidores, abaixo relacionados, para exercerem a função de Chefe de Setor, Gerente, Chefe de Núcleo e Coordenador, no âmbito da Agência Estadual de Vigilância em Saúde - AGEVISA-RO de 28 de junho de 2024, publicada no DOE n. 119, de 01/07/2024 -conforme a seguir:

ONDE SE LÊ:

ORDEM	SETOR	NOME	MATRÍCULA/ SIAPE
50	CHEFE DO NÚCLEO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - NEA	JOSÉ INACIO	*****209

LEIA-SE:

ORDEM	SETOR	NOME	MATRÍCULA/ SIAPE
50	CHEFE DO NÚCLEO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - NEA	ANTONIO MAK EDUARDO DE MOURA	*****907

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais a 01.09.2024.**

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0052424806

CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL DA
ÁREA DE SAÚDE - CETAS

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE - CETAS torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais), no caso de outros serviços e compras da Lei Federal nº 14.133/2021, nos autos do Processo Administrativo nº. 0055.000507/2024-11, que foi dispensada a licitação de **Aquisição de Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Coffee Break e Almoço, para o Curso: ACLS - Suporte Avançado Cardiovascular no Município de Porto Velho/Rondônia**, visando a capacitação da equipe multiprofissional de saúde (Médicos, Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem, Fisioterapeutas) das áreas de Urgência e Emergência adulto e pediátrico das unidades hospitalares de saúde de maneira regionalizada, transmitindo os conhecimentos e as qualificações essenciais para o cuidado ao usuário do SUS com risco de morte real ou potencial, através de uma metodologia teórico/prática e dinâmica em sala. Tal aquisição monta no valor total de **R\$ 42.052,00 (quarenta e dois mil cinquenta e dois reais)**. Em favor da empresa:**MARIA APARECIDA LIMA DE OLIVEIRA- ME- CNPJ: 32.974.738/0001-46**, conforme quadro comparativo de preços ID.0049990148 dos autos processuais.

Porto Velho, 02 de setembro de 2024.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA
Diretora Geral / CETAS
Ordenadora de Despesa

Protocolo 0052398690

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MATO GROSSO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (ID 0052059748), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052241550) e o Resultado da Análise (ID 0052264027), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Mega Pix Construtora - CNPJ 21.603.075/0001-37	Confecção de parede de tijolo em alvenaria. Com mão de obra e material por conta da empresa até o reboco.	15.040,00
Valor Total			15.040,00

Monte Negro/RO , 30 de Agosto de 2024.

Marineide Rodrigues
Presidente do Conselho Escolar
da EEEFM Mato Grosso

Protocolo 0052240284

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLANALTO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 4494/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.052464/2024-69**

Objeto: Material de Consumo: Material de Proteção de Segurança

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **03/09/2024 a 05/09/2024**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Planalto, C.N.P.J nº 01.376.984/0001-72 localizado na Lh 08, Km 14, Rumo Colorado, Esquina com a Zero Eixo, S/Nº, Distrito Planalto São Luiz, Zona Rural, Cabixi/RO - CEP:76.994-000,, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo - Material de Proteção e Segurança, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 03/09/2024 a 05/09/2024, pelo endereço eletrônico financeiroplanaltocbx@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Lh 08, Km 14, Rumo Colorado, Esquina com a Zero Eixo, S/Nº, Distrito Planalto São Luiz, Zona Rural, Cabixi/RO - CEP:76.994-000,, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo: Material de Proteção e Segurança, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva E.E.E.F.M. Planalto;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiroplanaltocbx@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou

descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiroplanaltocbx@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 03/09/2024 a 05/09/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Planalto, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0052080146)

Cabixi/RO, 02 de setembro de 2024.

FRANCIELI DA SILVA BARROS

Presidente da Comissão de Contratação

ELAINE DE ALMEIDA PANTAROTO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052080147

EDITAL Nº 18/2024/SEDUC-GPAD

9ª CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS AO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Senhora Ana Lúcia da Silva Silvino Pacini, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo SEI 0029.067313/2023-24, com base nos dispositivos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, contemplada pela Lei Estadual nº 1.390, de 15 de setembro de 2004, e Lei Estadual nº 4.077 de 05 de junho de 2017, que dispõe sobre a criação de voluntariado, regido pelo EDITAL Nº 16/2023/SEDUC-GPASO, de 13 de julho de 2023 e considerando os termos do Decreto nº 22.045, de 20 de junho de 2017, convoca para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso, os candidatos classificados ao Programa Amigo Voluntário do Educando, conforme Anexo I, para as atividades de Auxílio na Alimentação, Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar e Educador Social Auxílio em Sala de Aula, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO, para atuarem nas Escolas da Rede Estadual de Ensino, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO AO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO

1.1. O prazo de apresentação para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando é de 04 a 11 de setembro de 2024.

1.2. O candidato convocado para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando que não se apresentar dentro do prazo estipulado neste Edital de convocação, será tido como desistente, podendo, a Secretaria de Estado da Educação, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

2. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO AO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO

2.1. Para a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando o convocado terá que apresentar as seguintes condições:

- a) Ter sido selecionado para a localidade e vaga do presente Processo Seletivo;
- b) Apresentar todos os documentos solicitados;
- c) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- d) Ser maior de 18 anos;
- e) Estar quite com a justiça eleitoral;
- f) Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- g) Ter aptidão física e mental;
- h) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

3. PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO AO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO

3.1. O candidato convocado para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando, deverá:

- a) Enviar os documentos constantes do Anexo III - Documentos para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando, em formato PDF arquivo único, no E-mail da CRE ao qual se inscreveu conforme Anexo II - Endereços e E-mails das Coordenadorias Regionais de Ensino (CRE's).
- b) Criar antecipadamente o cadastro e assinatura de usuário externo na página <https://sei.ro.gov.br/> na opção "Cadastro e Assinatura de Usuário Externo". Caso o candidato já possua cadastro de usuário no SEI/RO o mesmo deverá estar ativo.
- c) Comparecer nos dias úteis entre 04 e 11 de setembro de 2024, no horário compreendido das 8:00 as 12:00 horas, no endereço da CRE ao qual se inscreveu, Anexo II - Endereços e E-mails das Coordenadorias Regionais de Ensino (CRE's).

4. DO PRAZO DE VALIDADE DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO AO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO

- 4.1. Os candidatos selecionados assinarão o Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando, prestarão serviço diário que terá duração de 04 (quatro) horas, de segunda-feira a sexta-feira, estabelecido em comum acordo entre o voluntário e o setor ao qual esteja vinculado, conforme a Lei Estadual nº 1390, de 15 de setembro de 2004 e Lei nº 4.077, de 05 de junho de 2017 e considerando os termos do Decreto nº 22.045, de 20 de junho 2017.
- 4.2. Os Termos de Adesão e Compromisso assinados pelos candidatos selecionados terão validade de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a contar da data de assinatura. Para os Termos prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.

5. DOS ANEXOS

- Anexo I - Lista dos Candidatos Convocados para Assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando;
- Anexo II - Endereços e E-mails das Coordenadorias Regionais de Ensino (CRE's);
- Anexo III - Documentos para Assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Anexo I - Lista dos Candidatos Convocados para Assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando

Inscrição	Nome	CRE	Localidade	Função
32264	ADRIANA DOS SANTOS	Ariquemes	Ariquemes	Amigo voluntário - Auxílio na Alimentação
31037	JANE AMORIM DE SOUZA	Ariquemes	Monte Negro	Amigo voluntário - Auxílio na Alimentação
29956	MARILZA DA SILVA	Ariquemes	Ariquemes	Amigo voluntário - Auxílio na Alimentação
34692	LUANA DOS SANTOS BETTERO	Buritis	Buritis	Amigo voluntário - Auxílio na Alimentação
31132	MARIA DA GLORIA FERREIRA ARRUDA	Buritis	Buritis	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula
29310	SILVIA BRANDÃO RAMOS	Buritis	Buritis	Amigo voluntário - Auxílio na Alimentação
30867	FABÍOLA GUTIERREZ PEREZ	Costa Marques	Costa Marques	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula
31989	ALCIONE SANTANA PEREIRA	Espigão do Oeste	Espigão do Oeste	Amigo voluntário - Auxílio na Alimentação
33119	KEZIA DO NASCIMENTO PASITTO	Espigão do Oeste	Nuar Nova Esperança	Amigo voluntário - Auxílio na Alimentação

32666	MARIA JANAÍNA DE ARAÚJO SILVA BISPO	Espigão do Oeste	Espigão do Oeste	Amigo voluntário - Auxílio na Alimentação
34114	FRANCILENE SARAIVA DA COSTA MARTINS	Extrema	Vista Alegre do Abunã	Amigo voluntário - Auxílio na Alimentação
32742	LADINEUSA DA SILVA LIMA	Extrema	Extrema	Amigo voluntário - Auxílio na Alimentação
33871	EVELIN LORRANA DA SILVA NOTENO DE LIMA	Guajará-Mirim	Distrito de Surpresa	Amigo voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar
32564	MARIA ASSUNÇÃO DOS SANTOS DA SILVA	Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	Amigo voluntário - Auxílio na Alimentação
33051	ELIETE TEIXEIRA VIANA	Jaru	Jaru	Amigo voluntário - Auxílio na Alimentação
30210	ESTER QUINTILIANO DE OLIVEIRA	Jaru	Jaru	Amigo voluntário - Auxílio na Alimentação
35702	LUCIMAR MARQUES DA SILVA MOREIRA	Jaru	Jaru	Amigo voluntário - Auxílio na Alimentação
32935	RILDETE FRANSKOWISKE SILVA	Jaru	Jaru	Amigo voluntário - Auxílio na Alimentação
35015	ADRIANA DOS SANTOS	Ji-Paraná	Ji-Paraná	Amigo voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar
34937	ELIENE DINIZ SOUZA	Ji-Paraná	Ji-Paraná	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula
35509	FABIANA DA COSTA VALADARES	Ji-Paraná	Ji-Paraná	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula
30314	GISELE DA SILVA DE OLIVEIRA	Machadinho do Oeste	Núcleo Amigos do Campo MA 35 KM 40	Amigo voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar
29728	SIDNEYDE RAMALHO DE OLIVEIRA	Ouro Preto do Oeste	Nova União	Amigo voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar
33616	SILLAS FERREIRA DE SOUZA	Ouro Preto do Oeste	Urupá	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula
35960	SILMARA ROSA TEIXEIRA DA SILVA	Ouro Preto do Oeste	Teixerópolis	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula
35512	SUELI DOS SANTOS SILVA	Ouro Preto do Oeste	Teixerópolis	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula
33619	CRISTINA CHAVES DA SILVA	Pimenta Bueno	Pimenta Bueno	Amigo voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar
31676	DAIANE CRISTINA FIOROTI PINTO	Pimenta Bueno	São Felipe do Oeste	Amigo voluntário - Auxílio na Alimentação
34158	ELLEN CRISTINA PINHEIRO DA SILVA	Pimenta Bueno	Pimenta Bueno	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula
31859	JÉSSICA CANDIDO MARTINS	Pimenta Bueno	Pimenta Bueno	Amigo voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar
30020	LUZIA GOMES DA SILVA SANTOS	Pimenta Bueno	Primavera de Rondônia	Amigo voluntário - Auxílio na Alimentação

34625	POLIANE NEVES SILVA	Pimenta Bueno	Pimenta Bueno	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula
35398	VERÔNICA CORBOLIM	Pimenta Bueno	Pimenta Bueno	Amigo voluntário - Auxílio na Alimentação
33681	ANA PAULA GOUVEIA FERMINO	Rolim de Moura	Nova Brasilândia do Oeste	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula
34749	ANGÉLICA SEVERIANO DOS SANTOS	Rolim de Moura	Distrito Migrantinópolis	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula
33313	ELENICE FARIAS ELLER DE OLIVEIRA	Rolim de Moura	Rolim de Moura	Amigo voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar
35612	ELY MARIELLI WOLFF	Rolim de Moura	Rolim de Moura	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula
35109	JOELMA RAMOS DA SILVA	Rolim de Moura	Rolim de Moura	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula
30462	KEITH NAYARA FARIA	Rolim de Moura	Rolim de Moura	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula
31902	SOLANGE DE SOUZA PRUDENCIO	Rolim de Moura	Rolim de Moura	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula
33174	ANA VALERIA NICOLAU LUCIANO	São Francisco do Guaporé	São Miguel do Guaporé	Amigo voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar
34957	JULIANA PADILHA DA SILVA	São Francisco do Guaporé	São Francisco do Guaporé	Amigo voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar
34191	VALDINEIDE ALMEIDA DA SILVA DA VITÓRIA	São Francisco do Guaporé	São Miguel do Guaporé	Amigo voluntário - Auxílio na Alimentação
34000	VALDIRENE ASSIS DE PAULA	São Francisco do Guaporé	São Miguel do Guaporé	Amigo voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar
31168	VANDA FERREIRA LOPES	São Francisco do Guaporé	São Miguel do Guaporé	Amigo voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar

Anexo II - Endereços e E-mails das Coordenadorias Regionais de Ensino (CRE's)

COORDENADORIAS REGIONAIS	ENDEREÇO	E-MAILS	TELEFONE
Ariquemes	Travessa Rio São João, 3590, Setor Institucional, CEP: 76.872-852	admcrearriquemes@seduc.ro.gov.br	(69) 3212- 8263
Buritis	Rua Taguatinga, 1450, Setor 03, Buritis-RO, CEP 76880-000	rhcre-buritis@seduc.ro.gov.br	(69) 3238- 3886
Costa Marques	Avenida Demetrio de Mellas, nº 1915, Centro, CEP: 76937-000	admcrecma@seduc.ro.gov.br	(69) 3212- 8271
Espigão do Oeste	Rua Rio Grande do Sul, 2734, Bairro Vista Alegre, CEP: 76974-000	processoseletivoeoe@seduc.ro.gov.br	(69) 3212- 8273
Extrema	Avenida Principal, nº 570, Centro, CEP. 76847-000	renextrema@seduc.ro.gov.br	(69) 3212- 8275
Guajará-Mirim	Praça Barão do Rio Branco, nº 216, Travessa Centro, CEP 76850-000	cregumprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br	(69) 3212- 8277
Jaru	Rua Paraná, 3160 - setor 01 - CEP: 76890-000	gafjaru@seduc.ro.gov.br	(69) 3521- 2558

Ji-Paraná	Rua 6 de Maio, 1722, Casa Preta, CEP: 76907-572	renjiparana@seduc.ro.gov.br	(69) 3416-4861
Machadinho do Oeste	Avenida Diomero Moraes Borba, 2525, Centro, CEP: 76868-000	rhcremdo@seduc.ro.gov.br	(69) 3581-2085
Ouro Preto do Oeste	Rua do Cacau, 444, Jardim Aeroporto, CEP: 76920-000	processoseletivocreopo@seduc.ro.gov.br	(69) 3212-8285
Pimenta Bueno	Rua 21 de Abril, 750, Bairro Apedia, CEP: 76970-000	seletivoscrepib@seduc.ro.gov.br	(69) 3212-8287
Rolim de Moura	Rua Corumbiara, 5323, Centro, CEP: 76940-000	processoseletivorm@seduc.ro.gov.br	(69) 3212-8290
São Francisco do Guaporé	Rua Chico Mendes, 3716, Centro, CEP: 76935-000	seletivocresfg@seduc.ro.gov.br	(69) 3212-8292

Anexo III - Documentos para Assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando

- Fotografia 3x4, deverá ser entregue no momento da Assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário conforme Item 3.1 c.
- Documentos que devem ser enviados por e-mail em formato PDF arquivo único:
1. Cédula de Identidade;
 2. CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
 3. Título de Eleitor;
 4. Comprovante de estar quite com a justiça eleitoral;
 5. Certificado de Reservista (se for homem);
 6. Comprovante de Residência;
 7. Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pelas Unidades de Saúde Públicas ou Privadas;
 8. Comprovante de Conta Corrente ativa do Banco do Brasil (pessoa física)/Comprovante de Cadastro do CPF como chave PIX.
 9. Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP ou Número de Identificação Social (NIS).

Protocolo 0052387085

EDITAL Nº 19/2024/SEDUC-GPAD

3ª CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS AO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Senhora Ana Lúcia da Silva Silvino Pacini, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo SEI 0029.067313/2023-24, com base nos dispositivos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, contemplada pela Lei Estadual nº 1.390, de 15 de setembro de 2004, e Lei Estadual nº 4.077 de 05 de junho de 2017, que dispõe sobre a criação de voluntariado, regido pelo EDITAL Nº 4/2024/SEDUC-GPASO, de 08 de maio de 2024 e considerando os termos do Decreto nº 22.045, de 20 de junho de 2017, convoca para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso, os candidatos classificados ao Programa Amigo Voluntário do Educando, conforme Anexo I, para as atividades de Educador Social Auxílio ao Professor para atuarem nas Escolas da Rede Estadual de Ensino da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO AO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO

- 1.1. O prazo de apresentação para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando é de 04 a 11 de setembro de 2024.
- 1.2. O candidato convocado para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando que não se apresentar dentro do prazo estipulado neste Edital de convocação, será tido como desistente, podendo, a Secretaria de Estado da Educação, convidar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

2. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO AO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO

- 2.1. Para a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando o convocado terá que apresentar as seguintes condições:
- a) Ter sido selecionado para a localidade e vaga do presente Processo Seletivo;
 - b) Apresentar todos os documentos solicitados;
 - c) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - d) Ser maior de 18 anos;
 - e) Estar quite com a justiça eleitoral;
 - f) Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
 - g) Ter aptidão física e mental;
 - h) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

3. PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO AO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO

- 3.1. O candidato convocado para assinatura do Termo de adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando, deverá:
- a) Enviar os documentos constantes do Anexo II - Documentos para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando, em formato PDF arquivo único, no E-mail que consta no Anexo I - Lista dos Candidatos Convocados Para Assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando.
 - b) Criar antecipadamente o cadastro e assinatura de usuário externo na página <https://sei.ro.gov.br/> na opção "Cadastro e Assinatura de Usuário Externo". Caso o candidato já possua cadastro de usuário no SEI/RO o mesmo deverá estar ativo.
 - c) Comparecer entre os dias 04 e 11 de setembro de 2024, no horário compreendido entre 8:00 e 12:00 horas, no endereço descrito no Anexo II - Endereços e E-mails das Coordenadorias Regionais de Ensino (CRE's).

4. DO PRAZO DE VALIDADE DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO AO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO

- 4.1. Os candidatos selecionados assinarão o Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando, prestarão serviço diário que terá duração de 04 (quatro) horas, para a função de Educador Social Auxílio ao Professor, de segunda-feira a sexta-feira, estabelecido em comum acordo entre o voluntário e o setor ao qual esteja vinculado, conforme a Lei Estadual nº 1390, de 15 de setembro de 2004 e Lei nº 4.077, de 05 de junho de 2017 e considerando os termos do Decreto nº 22.045, de 20 de junho 2017.
- 4.2. Os Termos de Adesão e Compromisso assinados pelos candidatos selecionados terão validade de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a contar da data de assinatura. Para os Termos prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.

5. DOS ANEXOS

- Anexo I - Lista dos Candidatos Convocados Para Assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando;
- Anexo II - Endereços e E-mails das Coordenadorias Regionais de Ensino (CRE's);
- Anexo III - Documentos para Assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Anexo I - Lista dos Candidatos Convocados Para Assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando

Nº Insc.	Nome	PCD	Cotas	Função	Vaga/Localidade
57177	EDIMARA LIMA DE OLIVEIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ALTA FLORESTA - Alto Alegre dos Parecis
56906	ELAINE CRISTINA FEITOSA ZANCHIM	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	BURITIS - Buritis e Extensões

56711	GISLAINE ALVES DA COSTA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	BURITIS - Buritis e Extensões
60627	MARIA INÊS DOS SANTOS MATTGE	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	BURITIS - Campo Novo de Rondônia - EEEFM 15 de Outubro
57299	ANA MARIA GOMES DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	MACHADINHO DO OESTE - Linha RO 136 KM 30 Núcleo Estrela Azul
60751	GLEDSON FIRMIANO DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	MACHADINHO DO OESTE - Machadinho do Oeste
59320	GREIDSON MOABE CARVALHO DE SOUZA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	OURO PRETO DO OESTE - Vale do Paraíso
58256	CLEUSA MARIA DE SOUZA PLINA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ROLIM DE MOURA - Distrito Migrantinópolis
58626	ELOIZA SUTIL DE ARAUJO SOARES	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ROLIM DE MOURA - Novo Horizonte do Oeste
57145	NAIARA JOSINO DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - São Miguel do Guaporé
59272	IVANESSA MONTEIRO DOS SANTOS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - São Miguel do Guaporé

Anexo II - Endereços e E-mails das Coordenadorias Regionais de Ensino (CRE's)

COORDENADORIAS REGIONAIS	ENDEREÇO	E-MAILS	TELEFONE
Alta Floresta do Oeste	Avenida Bahia, nº 4795, Cidade Alta, CEP 76954-000	creafoprocessoseletivo@educ.ro.gov.br	(69) 3212-8261
Buritis	Rua Taguatinga, 1450, Setor 03, Buritis-RO, CEP 76880-000	rhcre-buritis@educ.ro.gov.br	(69) 3238-3886
Machadinho do Oeste	Avenida Diomero Moraes Borba, 2525, Centro, CEP: 76868-000	rhcremdo@educ.ro.gov.br	(69) 3581-2085
Ouro Preto do Oeste	Rua do Cacau, 444, Jardim Aeroporto, CEP: 76920-000	processoseletivocreopo@educ.ro.gov.br	(69) 3212-8285
Rolim de Moura	Rua Corumbiara, 5323, Centro, CEP: 76940-000	processoseletivorm@educ.ro.gov.br	(69) 3212-8290
São Francisco do Guaporé	Rua Chico Mendes, 3716, Centro, CEP 76935-000	seletivocresfg@educ.ro.gov.br	(69) 3212-8292

Anexo III - Documentos para Assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando

- Fotografia 3x4, deverá ser entregue no momento da Assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário conforme Item 3.1 c.

Documentos que devem ser enviados por e-mail em formato PDF arquivo único:

1. Cédula de Identidade;
2. CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
3. Título de Eleitor;
4. Comprovante de estar quite com a justiça eleitoral;
5. Certificado de Reservista (se for homem);
6. Comprovante de Residência;
7. Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pelas Unidades de Saúde Públicas ou Privadas;

8. Comprovante de Conta Corrente ativa do Banco do Brasil (pessoa física)/Comprovante de Cadastro do CPF como chave PIX.

9. Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP ou Número de Identificação Social (NIS).

Protocolo 0052388975

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 12/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira

CONTRATADA: Rosinei de Fatima Machado Santos

CPF DA CONTRATADA: 715.904.472-04

OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar.

VALOR: R\$ 1.522,50 (hum mil quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.

DATA DA ASSINATURA: 02/09/2024

ASSINAM: Odete Paulus (Presidente do Conselho Escolar)

Rosinei de Fatima Machado Santos (contratada)

Protocolo 0052385680

AVISO

UNIDADE EXECUTORA UEx COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - CRE/VILHENA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 1770/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.022935/2024-12

Objeto: **Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.**Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **Imediato**

A UNIDADE EXECUTORA UEx COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - CRE/VILHENA, C.N.P.J nº 26.615.363/0001-25 localizado na Rua Marques Henrique, Nº: 354, Centro - Vilhena/RO CEP: 76980-086, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Serviço de instalação de divisórias de gesso**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo **Imediato**, pelo endereço eletrônico gafcrevha@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Marques Henrique, Nº: 354, Centro - Vilhena/RO CEP: 76980-086, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Serviço de instalação de divisórias de gesso**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora - COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - CRE/VILHENA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail gafcrevha@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0049410361)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail gafcrevha@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo **Imediato** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome da UNIDADE EXECUTORA - COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - CRE/VILHENA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (0049410361)

Vilhena/RO, 02 de setembro de 2024.

Cathiusse Daiane da Luz Barreto

Presidente da Comissão de Contratação

Anandréia Trovó

Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0049410224

Portaria nº 10176 de 30 de agosto de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017, e considerando a Justificativa (0052060675), e o Requerimento (0052060506, contidos no processo 0029.052367/2024-76,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias de férias, referentes ao exercício de 2024, a **Nelson Bentos Santos**, TAE, matrícula*****236, lotado na SEDUC-GIS, os quais estavam programados para gozo no período de **7 a 16/5/2024**, interrompidos por interesse da administração pública por meio da Portaria de férias n. 7621-SID de 13/6/2024, publicada na Edição n. 107 do DOE de 13/6/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0052353741

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente da COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE MACHADINHO D OESTE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2024, ID 0051459919 o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0052252268 e o Resultado da Análise ID 0052275356, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Irmãos Silveira Comercio LTDA-ME	Achocolatado - 500g	300,00
2	Compre Bem Atac.Varejista Alimentos LTDA	Açúcar -Pct 2kg	518,00
3	Nosso Supermercado LTDA	Água mineral -20 litros	480,00
4	Irmãos Silveira Comercio LTDA-ME	Arroz - Pct 5kg	750,00
5	Irmãos Silveira Comercio LTDA-ME	Biscoito Doce - Pct c/400g	174,00
6	Irmãos Silveira Comercio LTDA-ME	Biscoito Salgada - Pct c/400g	174,00
7	Irmãos Silveira Comercio LTDA-ME	Café - 1/2kg	1.225,00
8	Compre Bem Atac.Varejista Alimentos LTDA	Carne em cubos	350,00
9	Compre Bem Atac.Varejista Alimentos LTDA	Carne moída (acém)	239,60
10	Compre Bem Atac.Varejista Alimentos LTDA	Cebola	59,00
11	Compre Bem Atac.Varejista Alimentos LTDA	Cenoura	14,50
12	Nosso Supermercado LTDA	Chá Mate -caixa c/ 500g	718,80
13	Nosso Supermercado LTDA	Coco Ralado - Pct 200g	55,86
14	Compre Bem Atac.Varejista Alimentos LTDA	Creme de Leite	27,00
15	Compre Bem Atac.Varejista Alimentos LTDA	Farinha de Trigo - 1kg	55,00
16	Irmãos Silveira Comercio LTDA-ME	Fermento para Bolo - 100g	12,00
17	Irmãos Silveira Comercio LTDA-ME	Feijão - 1kg	165,00
18	Compre Bem Atac.Varejista Alimentos LTDA	Gelatina	35,80
19	Irmãos Silveira Comercio LTDA-ME	Leite Condensado	54,00
20	Irmãos Silveira Comercio LTDA-ME	Leite UHT - Caixa c/ 16	475,00
21	Irmãos Silveira Comercio LTDA-ME	Margarina - 500g	160,00
22	Compre Bem Atac.Varejista Alimentos LTDA	Óleo de soja - 900ml	38,94
23	Irmãos Silveira Comercio LTDA-ME	Ovos	475,00
24	Irmãos Silveira Comercio LTDA-ME	Pão Francês	450,00
25	Nosso Supermercado LTDA	Peito Frango	1.047,90
26	Irmãos Silveira Comercio LTDA-ME	Polpa de Fruta	495,00
27	Irmãos Silveira Comercio LTDA-ME	Presunto	210,00
28	Irmãos Silveira Comercio LTDA-ME	Queijo Mussarela	470,00
29	Compre Bem Atac.Varejista Alimentos LTDA	Requeijão Cremoso - 200g	59,80
30	Irmãos Silveira Comercio LTDA-ME	Torrada Tradicional	71,50
31	Irmãos Silveira Comercio LTDA-ME	Tomate	110,00
Valor Total			R\$ 9.470,70

Machadinho D'Oeste, 29 de Agosto de 2024

Adriana Cristina Berger Silva
Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0052409073

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Angelina dos Anjos, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2024] (ID 0051971890), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052368756) e a respectiva Adjudicação (ID 0052371907), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor
01	RT SERVIÇOS LTDA	Serviço de dedetização em geral: dedetização do espaço físico da escola, fossas, caixa de gordura, sanitização do ambiente, descupinização, barreira química ao redor do prédio.	R\$ 1.700,00
02	RT SERVIÇOS LTDA	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água: limpeza e higienização, aplicação de cloro.	R\$ 630,00
02	RT SERVIÇOS LTDA	Serviço de limpeza e manutenção de bebedouros industrial: limpeza, higienização, manutenção e substituição de peças S/N	R\$ 670,00
Total Geral			R\$3.000,00

Costa Marques -RO, 02 de setembro de 2024

Dalvanira Maria Pontes de Menezes
Presidente de Conselho Escolar
Sebastião Alves Coutinho Filho
Vice Presidente do Conselho

Protocolo 0052371944

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, pararar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.361.2158.4053 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Indígena no Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.36.48.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.16.00 - Equipamentos e Material Permanente.

Nº DO PROCESSO	ESCOLAS	UNIDADE EXECUTORA	REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000944/2024-44	EIEEF João Farias de Barros, EIEEF Manum Oro Eo, EIEEF Poscidonio Bastos, EIEEF José dos Santos Araújo, EIEEF Xijan Oro Nao', EIEEF Valdemar Cabixi e EIEEF Watacao Oro Nao Mixic Oro At, EEIEF Orowao Yein Oro Nao' e EEIF Orowao Powa Oro Nao	Conselho Escolar Xss Pais Prof Orowao' Wam Oro At - Esc Poscidonio Bastos	Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	00.977.716/0001-43	58.080,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0052322754

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017, Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, pararar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.36.48.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.16.00 - Equipamentos e Material Permanente.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.367.2158.4045 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Especial, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000897/2024-39	EEEF Professor Luiz Carlos Paula Assis	Conselho Escolar Luiz Carlos Paula Assis	Vilhena	Vilhena	07.410.864/0001-20	102.936,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0052180182

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017, Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024, torna público para conhecimento de todos os interessados a

realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, pararadar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.366.2158.4049 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000579/2024-78	Ceeja Padre Moretti	Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Padre Moretti	Porto Velho	Porto Velho	04.239.927/0001-30	107.136,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0052381312

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, pararadar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000282/2024-11	EEEFM PEDRO VIEIRA DE MELO	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pedro Viera de Melo	Jaru	Jaru	00.686.679/0001-14	80.928,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0052275918

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017, Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, pararar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.366.2158.4049 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000268/2024-17	EEEFM Rocha Leal	Conselho Escolar Helena Menezes Ruiz	Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	84.633.072/0001-66	91.848,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0052347307

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PAULO FREIRE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 011/2024 (ID 0051749018), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051761305) e o Resultado da Análise (ID 0051864202), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	COMERCIAL GIRARDELLO LTDA	PASTA CATALOGO	97,92
2	SALTO INDUSTRIA E COMERCIO E REP.LTDA EPP	FONES DE OUVIDO PARA USO EM COMPUTADORES	11,53
3	SALTO INDUSTRIA E COMERCIO E REP.LTDA EPP	TESOURAS GRANDE	26,20
4	COMERCIAL GIRARDELLO LTDA	CAIXINHAS DE SOM PARA PC	56,00

5	SALTO INDUSTRIA E COMERCIO E REP.LTDA EPP	ALFABETO MÓVEL EM MDF	132,60
6	COMERCIAL GIRARDELLO LTDA	BLOCOS DE MPONTAR COM 308 PEÇAS	208,00
7	SALTO INDUSTRIA E COMERCIO E REP.LTDA EPP	JOGO LUDO	11,81
8	COMERCIAL GIRARDELLO LTDA	QUEBRA CABEÇA 100 PEÇAS(ANIMAIS, NATUREZA , CORPO HUMANO	147,00
9	COMERCIAL GIRARDELLO LTDA	QUEBRA CABEÇA 200 PEÇAS (UNIVERSO, FAZENDA	180,00
10	COMERCIAL GIRARDELLO LTDA	JOGO UNO	29,90
11	SALTO INDUSTRIA E COMERCIO E REP.LTDA EPP	JOGO EM MADEIRA - CAIU PERDEU 54 PEÇAS	81,90
12	COMERCIAL GIRARDELLO LTDA	QUEWBRA CABEÇA PEDAGÓGICO EM MADEIRA MAPA BRASIL	94,00
13	SALTO INDUSTRIA E COMERCIO E REP.LTDA EPP	COLA GEL 2 BICOS	18,90
14	COMERCIAL GIRARDELLO LTDA	FRASCO DE 1 LITRO DE COLA BRANCA	12,00
15	DETALHES LIVRARIA&AVIAMENTOS EIRELI-ME	GRAMPEADOR 26/6- G 2023	65,96
16	SALTO INDUSTRIA E COMERCIO E REP.LTDA EPP	TESOURA DE PICOTAR	12,48
17	SALTO INDUSTRIA E COMERCIO E REP.LTDA EPP	ALFINETE DE CABEÇA ESTRAFINO N.24	25,85
18	COMERCIAL GIRARDELLO LTDA	FOLHAS DE PLASTIFICAR	22,50
19	COMERCIAL GIRARDELLO LTDA	E.V.A. CORES VARIAS (AMARELO,VERMELHO,BRANCO,PRETO,VERDE,AZUL)	73,50
20	SALTO INDUSTRIA E COMERCIO E REP.LTDA EPP	CARTOLINA BRANCA	7,80
21	SALTO INDUSTRIA E COMERCIO E REP.LTDA EPP	SULFITÃO BRANCO	12,70
22	DETALHES LIVRARIA&AVIAMENTOS EIRELI-ME	PAPEL A4 COLOR SET (AMARELO,ROSA,VERDE,VERMELHO)PCT 24 FOL.	77,52
23	COMERCIAL GIRARDELLO LTDA	COLA QUENTE EM PASTÃO FINO	24,00
24	SALTO INDUSTRIA E COMERCIO E REP.LTDA EPP	PALITO DE PONTA REDONDA DE PICOLÉ	19,23
25	SALTO INDUSTRIA E COMERCIO E REP.LTDA EPP	PAPEL CASCA DE OVO BRANCO	13,05
26	SALTO INDUSTRIA E COMERCIO E REP.LTDA EPP	PAPEL VERGÊ BRANCO	13,31
27	NC	TINTA IMPRESSORA COLORIDA 544 DE 1 LITRO(VERMELHA,PRETA,AZUL)	NC
28	SALTO INDUSTRIA E COMERCIO E REP.LTDA EPP	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	12,74
29	SALTO INDUSTRIA E COMERCIO E REP.LTDA EPP	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	17,23

30	SALTO INDUSTRIA E COMERCIO E REP.LTDA EPP	PERFURADOR	5,62
31	SALTO INDUSTRIA E COMERCIO E REP.LTDA EPP	BALÕES AZUIS, N. 09	52,14
32	SALTO INDUSTRIA E COMERCIO E REP.LTDA EPP	BALÕES COLORIDOS TAMANHOS VARIADOS(PEQUENO,MÉDIO,GRANDE)	173,40
33	COMERCIAL GIRARDELLO LTDA	CANETINHAS HIDROCOR	39,20
34	COMERCIAL GIRARDELLO LTDA	PAPEL CELOFONE CORES VARIADAS	18,00
35	COMERCIAL GIRARDELLO LTDA	PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS	13,00
36	SALTO INDUSTRIA E COMERCIO E REP.LTDA EPP	FITA DUPLA FACE ESTREITA	18,04
37	SALTO INDUSTRIA E COMERCIO E REP.LTDA EPP	FITA DUPLA FACE LARGA	70,20
38	SALTO INDUSTRIA E COMERCIO E REP.LTDA EPP	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA	8,58
39	COMERCIAL GIRARDELLO LTDA	FITA DUREX	3,30
40	SALTO INDUSTRIA E COMERCIO E REP.LTDA EPP	PORTA DUREX	21,85
41	COMERCIAL GIRARDELLO LTDA	ALMOFADA PARA CARIMBO	7,40
42	SALTO INDUSTRIA E COMERCIO E REP.LTDA EPP	RÉGUA DE 100 CM TRANSPARENTE	28,47
43	SALTO INDUSTRIA E COMERCIO E REP.LTDA EPP	TELAS PARA PINTURA 20X30	119,55
44	DETALHES LIVRARIA&AVIAMENTOS EIRELI-ME	TINTA PVA FOSCA P/ ARTESANATO 37 ML CORES VARIADAS	71,10
45	DETALHES LIVRARIA&AVIAMENTOS EIRELI-ME	TINTA GUACHE 250ML-TEMPERA GUACHE-CORES VARIADAS	79,35
46	DETALHES LIVRARIA&AVIAMENTOS EIRELI-ME	PINCÉIS N. ZERO	8,00
47	DETALHES LIVRARIA&AVIAMENTOS EIRELI-ME	PAPEL DE FOTO A4 210MM X 297MM	9,99
48	SALTO INDUSTRIA E COMERCIO E REP.LTDA EPP	PAPEL FOTO ADESIVO	10,43
49	SALTO INDUSTRIA E COMERCIO E REP.LTDA EPP	LÁPIS DE COR DE BOA QUALIDADE CX COM 24 CORES	14,63
50	SALTO INDUSTRIA E COMERCIO E REP.LTDA EPP	LIVRO ATA-100 F: FORM OFÍCIO, C/100 FHS NUMERADAS, CAPA DURA	27,82
51	COMERCIAL GIRARDELLO LTDA	PAPEL SULFITE A4 RESMAS COM 500 FOLHAS	518,00
Valor Total			2.838,33

Vilhena - RO, 02 setembro de 2024.
ORACIRTA GODINHO AUGUSTO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051761550

Resolução N. 947/2024/CEE-SE

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N.º 947/24, DE 15 DE JULHO DE 2024

Concede, por quatro anos, ao Aconchego Centro de Educação Infantil, em Ji-Paraná/RO, Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Creche 3 anos e Pré-Escolar I e II, e do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n.º 037/24, decorrente da análise procedida no Processo n.º 125/23-CEE/RO e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 15 de julho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, ao Aconchego Centro de Educação Infantil, em Ji-Paraná/RO, Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Creche 3 anos e Pré-Escolar I e II, e do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano.

Art. 2º Determinar à mantenedora do Aconchego Centro de Educação Infantil, em Ji-Paraná/RO, o cumprimento do item 2 do Voto do Relator do Parecer CEB/CEE/RO n.º 037/24.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Moraes
Presidente da Câmara de Educação Básica

Protocolo 0052270524

Resolução N. 948/2024/CEE-SE

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N.º 948/24, DE 15 DE JULHO DE 2024

Concede, até 18 de março de 2028, ao Centro Educacional Moderno, em Porto Velho, Autorização de Funcionamento para a oferta do 4º e do 5º ano do Ensino Fundamental, e dá outra providência.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o cumprimento de Voto do Relator do Parecer CEB/CEE/RO n.º 009/24, decorrente do Processo n.º 145/22-CEE/RO, do Centro Educacional Moderno, em Porto Velho, e a deliberação em Sessão Ordinária realizada em 15 de julho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, até 18 de março de 2028, ao Centro Educacional Moderno, em Porto Velho, Autorização de Funcionamento para a oferta do 4º e do 5º ano do Ensino Fundamental.

Parágrafo único. Ficam, por este Ato, validados os estudos dos alunos, bem como os documentos expedidos pelo Centro Educacional Moderno, em Porto Velho, referentes ao Ensino Fundamental do 4º e do 5º ano, realizados a partir de 13 de novembro de 2023 até a data da publicação desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Moraes
Presidente da Câmara de Educação Básica

Protocolo 0052272370

Resolução N. 949/24/2024/CEE-SE

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N.º 949/24, DE 29 DE JULHO DE 2024

Considera equivalente, ao Ensino Médio do Sistema Educacional do Brasil, o Ensino Secundário concluído por Antônio Carlos Carvalho dos Santos Silva, no ano letivo de 1990/1991, no estabelecimento de ensino Externato Cedro, localizado na cidade de Vila Nova de Gaia, no distrito de Porto, em Portugal.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n.º 038/24, decorrente do Processo n.º 061/24-CEE/RO e a deliberação em Sessão Ordinária realizada em 29 de julho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar equivalente, ao Ensino Médio do Sistema Educacional do Brasil, o Ensino Secundário concluído por Antônio Carlos Carvalho dos Santos Silva, no ano letivo de 1990/1991, no estabelecimento de ensino Externato Cedro, localizado na cidade de Vila Nova de Gaia, no distrito de Porto, em Portugal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Moraes
Presidente da Câmara de Educação Básica

Protocolo 0052277262

Portaria nº 10093 de 27 de agosto de 2024

Homologa o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Olga Dellaia, localizada no município de Jaru-RO, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o que preceitua a Resolução nº 435/2008-CEE/RO, Resolução nº 1.274/2020-CEE/RO, e Portaria nº 2.275/2017-GAB/SEDUC e após análise procedida pela equipe técnica da Superintendência Regional de Educação de Jaru.

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Olga Dellaia, localizada no município de Jaru.

§ 1º Cabe à escola manter o Regimento Escolar atualizado de acordo com a análise procedida pela equipe da Superintendência Regional de Educação.

§ 2º Na hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado à Superintendência Regional de Educação para apreciação e deliberação.

Art. 2º A Direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixá-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Torna-se sem efeito a Portaria nº 626/2017/SEDUC-GCAE, de 07 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 233, do dia 13/12/2017, página 57 e demais disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0052234062

Portaria nº 10095 de 27 de agosto de 2024

Homologa o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Roque, localizada no município de Corumbiara - RO, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o que preceitua a Resolução nº 435/2008-CEE/RO, Resolução nº 1.274/2020-CEE/RO, e Portaria nº 2.275/2017-GAB/SEDUC e após análise procedida pela equipe técnica da Superintendência Regional de Educação de Cerejeiras.

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Roque, localizada no município de Corumbiara.

§ 1º Cabe à escola manter o Regimento Escolar atualizado de acordo com a análise procedida pela equipe da Superintendência Regional de Educação.

§ 2º Na hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado à Superintendência Regional de Educação para apreciação e deliberação.

Art. 2º A Direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixá-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Torna-se sem efeito a Portaria nº 216/2017/SEDUC-GCAE, de 24 de outubro de 2017, publicada no DOE nº 213, do dia 14/11/2017, página 31 e demais disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0052234752

Portaria nº 10096 de 27 de agosto de 2024

Homologa o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Inácio de Castro, localizada no município de Pimenteira do Oeste - RO, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o que preceitua a Resolução nº 435/2008-CEE/RO, Resolução nº 1.274/2020-CEE/RO, e Portaria nº 2.275/2017-GAB/SEDUC e após análise procedida pela equipe técnica da Superintendência Regional de Educação de Cerejeiras.

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Inácio de Castro, localizada no município de Pimenteira do Oeste.

§ 1º Cabe à escola manter o Regimento Escolar atualizado de acordo com a análise procedida pela equipe da Superintendência Regional de Educação.

§ 2º Na hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado à Superintendência Regional de Educação para apreciação e deliberação.

Art. 2º A Direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixá-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Torna-se sem efeito a Portaria nº 2669/2017-GAB/SEDUC, de 26 de setembro de 2017, publicada no DOE nº 188, do dia 06/10/2017, página 33 e demais disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0052235150

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 07/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar José Mariano de Azevedo

CONTRATADA: M D M DE SOUZA TORTATO - ME

CNPJ DA CONTRATADA: 10.632.889/0001-83

OBJETO: É objeto desta contratação é a execução de serviços de limpeza e manutenção de ar condicionado, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº [03/2024].

VALOR: R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 15 (quinze) dias.

DATA DA ASSINATURA: 02/09/2024

ASSINAM: José Nilton de Oliveira e Michael David Mendes Tortato

Protocolo 0052415221

Notificação nº 126/2024/SEDUC-GGC

NOTIFICANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ de nº **00.000.000/0001-13**, situada na Rua Padre Chiquinho, Palácio Rio Madeira, Reto 01, Edifício Rio Guaporé, nesta capital, neste ato representado pela Secretária de Estado da Educação, **ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI**, inscrita no CPF nº **000.246.038-00** e/ou **DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA**, inscrita no CPF nº **000.140.697-00**, Secretária Adjunta, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013, haja vista a **Informação nº 10/2024/PGE-SEDUC(0045134658)**, informa-se que a atribuição para emissão de ordem de serviço e fornecimento não é única e exclusiva do ordenador de despesa, o qual, mediante designação poderá delegar tal atribuição lastreando-se em seus critérios de discricionariedade. Processo Administrativo nº0029.001785-2024-03.

NOTIFICADA: S.S CARVALHO COMERCIO E SERVICOS LTDA , RUA DANIELA, 1286 - TRÊS MARIA - Porto Velho/RO, neste ato representado pela Sr. THIFFANY MACEDO CARVALHO DO NASCIMENTO, portador do CPF nº **000.782.042-00**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0029.029031/2024-18

Considerando, os termos oriundo do Processo Administrativo nº 0029.029031/2024-18, Ata de Registro de Preços 41/2024 (0048696199), Pregão Eletrônico Nº589/2023(0049445372), cujo o objeto é o Aquisição de Gêneros Alimentícios - Açúcar, visa atender à necessidade das Unidades Administrativas desta Secretaria de Estado de Educação - SEDUC (Sede e seus anexos), com a aquisição de gêneros alimentícios (açúcar), garantindo aos seus servidores e visitantes durante todo o expediente, dando mais qualidade e comodidade na execução dos trabalhos administrativos e atendimento ao público, devidamente empenhado nos termos da 2024NE008462 0050684561.

Considerando, a Ordem de fornecimento nº7288 0050580442 **INICIAR a partir de 10 de julho de 2024, os produtos deverão ser entregues, a cada (6) seis meses na quantidade especificada**, enviada por e-mail dia 10/07/2024 0050599585 e, em tempo, requereu à Contratada o cumprimento quanto ao fornecimento do objeto em quantidade, prazo e local definidos no edital.

Considerando o Termo de referência do Pregão Eletrônico Nº589/2023 (0049445372), item 6.2 Do prazo de entrega, o qual aduz que:

6.2.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente, em remessa única, em conformidade com a demanda apresentada.

6.2. Do Prazo e Condições de Entrega

6.2.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente, em remessa única, em conformidade com a demanda apresentada.

6.2.2. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais/bens;

b) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso

6.2.2.1. Não se admitirá prorrogação

se: a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;

b) Se não cumprir os requisitos do item 6.2.2; ou

c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

6.2.3. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual".

6.2.4. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Secretaria de Estado da Educação, situada na Rua Padre Chiquinho s/n, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira, Edifício Reto 1, CEP: 76.801-468 - Porto Velho/RO, aos cuidados da Diretoria Administrativa e Financeira - DAF/SEDUC, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min

Considerando o Pregão Eletrônico Nº589/2023 (0049445372), item 19 das Sanções, o qual aduz que:

19.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções definidas neste Termo de Referência.

19.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa (Tabela - Item 19.11.), sobre a parcela inadimplida do contrato.

19.3. Se a adjudicatária se recusar a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

19.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo

prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP. (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual).

19.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, caso houver. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

19.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

19.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

19.8. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da Termo de Referência 0041160448 SEI 0029.046836/2023-37 / pg. 14 contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

19.9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Estadual nº 26.182/21 (Pregão Eletrônico):

- a - não assinar o contrato;
- b - não entregar a documentação exigida no edital;
- c - apresentar documentação falsa; d - causar o atraso na execução do objeto;
- e - não manter a proposta; f - falhar na execução do contrato;
- g - fraudar a execução do contrato;
- h - comportar-se de modo inidôneo;
- i - declarar informações falsas; e
- j - cometer fraude fiscal.
- k - Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

19.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

19.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

19.22. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

Considerando que a entrega da primeira remessa seria no dia 10 de agosto de 2024, ficando a empresa até o momento na inércia em apresentar justificativa e pedido de dilação de prazo, pela falta da entrega do objeto contratado. Sendo que a mesma foi notificada através da Notificação nº 112/2024/SEDUC-GGC, no dia 14/08/2024, sem manifesto até a presente data.

Do exposto, **NOTIFICO** a empresa **S.S CARVALHO COMERCIO E SERVICOS LTDA**, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, para que apresente **Defesa Prévia**, através de documentos formais, apresentando as medidas que tenha condições de fazer o fornecimento, justificativas do atraso na entrega, acerca da possibilidade de aplicação de penalidades descritas no artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, o qual, caberá à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, por sua aceitação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0052346328

Portaria nº 10166 de 30 de agosto de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto no Município de **Cerejeiras**, sobre a execução do CONTRATO 613/PGE-2021 (0021904680), vinculado ao Processo 0029.192296/2020-10 e Processo 0029.465311/2021-35, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial, preventiva e ostensiva (armada e desarmada), compreendendo o **Lote 7** sob a responsabilidade da empresa **PROALVO PROTECAO E SEGURANCA PRIVADA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ****.***.***/**1-99**, com endereço na Rua Maria Lucia, nº 3190, Bairro Tiradentes, CEP nº 76.824- 550, conforme especificado no Termo de Referência, Edital nº 530/2020/ÔMEGA/SUPEL/RO e seus anexos (0014296991).

SERVIDORES PARA FISCAIS DE CONTRATOS

Contrato	Função	Nome	Matrícula
Contrato nº 613/PGE Lote 7 Município Cerejeiras	Fiscal Contrato	Marlene Ribeiro de Souza	*****841
	Fiscal Substituto	Clisse Gonçalves Pereira	*****217

Art. 2º Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º- O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas.

§ 2º -As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Designar, ainda no âmbito do Contrato nº 613/PGE (0021904680), os servidores para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais

SERVIDORES PARA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E CERTIFICAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS

Contrato	Função	Nome	Matrícula
Contrato nº 613/PGE Lote 7 Município Cerejeiras	Membro	Solange Regina Pereira de Souza	*****524
	Membro	Cirlene Coloni Meira Silva	*****248
	Membro	Danilo Gaspar Calanca	*****653
	Suplente	Edivania dos Santos Matias	*****662

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de Vigilância e Segurança Patrimonial, preventiva, ostensiva e armada no âmbito da Coordenadoria de Ensino da SEDUC - CRE/Cerejeiras;

II - Realizar, mensalmente o Recebimento das Notas Fiscais em conformidade com o Relatório do Fiscal de contrato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de agosto de 2024, com posterior publicação no Diário Oficial de Rondônia. Ficando revogada a Portaria n.º 8362 de 09 de dezembro de 2021 .

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0052335927

Portaria nº 10189 de 02 de setembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto no Município de Pimenta Bueno/RO, sobre a execução do **Contrato nº 611/PGE** (0021943985), vinculado ao Processo 0029.192296/2020-10 e Processo 0029.465311/2021-35, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial, preventiva e ostensiva (armada e desarmada), compreendendo o **Lote 13**, sob a responsabilidade da empresa G. J. SEG VIGILÂNCIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ****.*.*.*./***-40**, com endereço na Rua Elias Gorayeb, nº 1116, Bairro Nossa Senhora das Graças, nesta cidade de Porto Velho-RO, CEP: 76.804-144, conforme especificado no Termo de Referência, Edital nº 530/2020/ÔMEGA/SUPEL/RO e seus anexos (0014296991), e mais a Ordem de Serviço (0021947963), em atendimento às necessidades dessa **Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio - CAP/Anexo-Pimenta Bueno**.

SERVIDOR PARA FISCAL DE CONTRATO

Contrato	Função	Nome	Matrícula
Contrato nº 611/PGE Lote 13 Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio - CAP/Anexo-Pimenta Bueno	Fiscal Contrato	Cristinéia Peromalli	*****480

Art. 2º Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Designar, ainda no âmbito do Contrato nº 611/PGE (0021943985), os servidores para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais

SERVIDORES PARA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E CERTIFICAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS

Contrato	Função	Nome	Matrícula
Contrato nº 611/PGE Lote 13 Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio - CAP/Anexo-Pimenta Bueno	Membro	Glauco Canção	*****403
	Membro	Erikson da Silva Farias	*****864
	Membro	Anderson Eduardo da Silva	*****151

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de Vigilância e Segurança Patrimonial, preventiva, ostensiva e armada no âmbito da Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio - CAP/Anexo-Pimenta Bueno.

II - Realizar, mensalmente o Recebimento das Notas Fiscais em conformidade com o Relatório do Fiscal de contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de setembro de 2024. Fica revogada a Portaria nº 9541 de 09 de agosto de 2024, com posterior publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia .

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0052383467

Portaria nº 10190 de 02 de setembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscais Contrato e Fiscais Substituto, respectivamente, sobre a execução do Contrato de Adesão nº 018/2023, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de Água potável e Esgotos, presente no processo 0029.003160/2023-97, sob a responsabilidade da Empresa Companhia de Água e Esgotos de Rondônia-CAERD, inscrita no CNPJ nº 0x.xxx.xxx/xxx1-39, com sede na Av. Pinheiro Machado nº 2112, Bairro São Cristóvão CEP: 78.901-250, Porto Velho-RO, com a finalidade em atender as necessidades das Unidades Educacionais da Rede Estadual de Ensino, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Pimenta Bueno- RO, com sede na Av. 21 de Abril nº 750, Bairro Apidiá, pertencentes a esta Secretaria de Estado da Educação, nos ditames da Lei Federal nº 13.303/016 e suas alterações, conforme as informações abaixo:

SERVIDORES PARA FISCAIS DE CONTRATO - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO PIMENTA - BUENO			
UNIDADE	DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
EEEFM Benedito Laurindo Gonçalves	Fiscal de Contrato	Deise Aparecida Bernadeli	*****555
	Fiscal Substituto	Irene Alves	*****107
EEEFM Felipe Camarão	Fiscal de Contrato	Robson Alves Botelho	*****206
	Fiscal Substituto	Andre Viana Braz	***** 537
EEEFM Monteiro Lobato	Fiscal de Contrato	Gleice Vânia Cusinato Santos	*****945
	Fiscal Substituto	Jéssica Luane	*****556

Art. 2º Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - Acompanhar a prestação de serviço de fornecimento de água tratada, e mensalmente o Recebimento das faturas;

§ 2º -O fiscal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

4º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização, em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados sem prejuízo de suas funções, no âmbito do Contrato de Adesão nº 018/2023, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços executados de fornecimento de água potável, bem como, certificações de Notas Fiscais/Faturas.

COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS EXECUTADOS E CERTIFICAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS		
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - SUPER PIMENTA BUENO		
DESIGNAÇÃO	NOME	Matrícula
Membro	Maurelena Reginaldo Costa	*****741
Membro	Marlene Schmoeller Ferreira	*****931
Membro	Luciane de Lourdes Paiva Francisco	*****960
Suplente	Rildo Nilo da Silva	*****475

§ 1º Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de serviço e realizar o Recebimento das Faturas mensais;

II - Realizar, mensalmente, o Recebimento dos Serviços, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com os Relatórios dos Fiscais dos Contratos, em tela.

§ 2º - Cabe ao Suplente, no impedimento de atuação de um servidor designado como membro titular da Comissão titular, no âmbito desta Portaria,elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais/Faturas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de agosto de 2024, tornando sem efeito, a Portaria nº 1590 (0045713132), a partir da publicação desta Portaria nº 10190 de 02 de setembro de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0052383583

Portaria nº 10198 de 02 de setembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para que, sem prejuízo de suas funções, exerçam os cargos de Fiscais Contrato, com a indicação de seu respectivo Substituto, á execução do Contrato de Adesão nº 018/2023, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de água potável, presente no processo 0029.003099/2023-88 , sob a responsabilidade da Empresa Companhia de Água e Esgotos de Rondônia-CAERD, sob o CNPJ 0*.***.***/*1-39, com sede na Av. Pinheiro Machado nº 2112, Bairro São Cristóvão CEP: 78.901-250, Porto Velho-RO, com a finalidade de atender as necessidades das Unidades Educacionais e Unidade Administrativa externas ao Palácio Rio Madeira, pertencentes a esta Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de Guajará-Mirim , com sede na Travessa Praça Barão de Rio Branco 216- Centro Guajará- Mirim - RO, nos ditames da Lei Federal nº 13.303/016 e suas alterações, conforme as informações abaixo:

SERVIDORES PARA FISCAIS DE CONTRATO - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUAJARÁ - MIRIM			
UNIDADE	DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Superintendência Regional de Educação- SUPER	Fiscal de contrato	Frederico Furlanetto	*****282
	Fiscal Substituto	Jarina Pereira da Silva	*****091
IEE Paulo Saldanha	Fiscal de Contrato	Simone Alves Pessoa Frazão	*****913
	Fiscal substituto	Sérgio da Costa Duram	*****715
EEEFM Rocha Leal	Fiscal de contrato	Bosco Moises da Silva	*****226
	Fiscal substituto	Sônia Maria Gomes de Melo	*****296
EEEF Capitão Godoy	Fiscal de Contrato	Edson Alves do Nascimento	*****422
	Fiscal Substituto	Maria Rita Souza Lopes	*****991
EEEF Presidente Eurico Gaspar Dutra	Fiscal de Contrato	Maria da Conceição	*****542
	Fiscal Substituto	Angélica Barreto Nascimento	*****556
CEEJA Professora Doralice Sales Cavalcante	Fiscal de Contrato	Hermes Pires da Costa	*****508
	Fiscal Substituto	Cleonice Severo Nunes	*****959
EEEFM Irmã Maria Celeste	Fiscal de contrato	Elisabethe Soares de Lima Bernardino	*****167
	Fiscal substituto	Lucineide Gonçalves Carneiro	*****283
CEEJA- Dr. Cláudio Fialho	Fiscal de Contrato	Patrícia de Andrade Marchi	*****587
	Fiscal Substituto	Maria das Graças Leite de Oliveira	*****590
EEEFMTI Simon Bolívar	Fiscal de Contrato	Elka SheilaGuastovara Lopes Biliatto	*****575

	Fiscal Substituto	Emanuele Cristina Dutra Schmitt de Azevedo	*****145
EEEF Paul Harris	Fiscal de Contrato	Ivaneide Moraes da Silva Dorado	*****198
	Fiscal Substituto	Sara da Costa Abiorana	*****596

Art. 2º Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - Acompanhar a prestação de serviço de fornecimento de água tratada, e mensalmente o Recebimento das faturas;

§ 2º -O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

4º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização, em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados sem prejuízo de suas funções, no âmbito do Contrato de Adesão nº 018/2023, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços executados de fornecimento de água potável, bem como, certificações de Notas Fiscais/Faturas.

COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS EXECUTADOS E DE CERTIFICAÇÕES DE NOTAS FISCAIS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUAJARÁ- MIRIM			
UNIDADE	DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Coordenadoria Regional de Educação de Guajará- Mirim	Membro	Altemardo Nascimento Carvalho	*****289
	Membro	Eunice de Oliveira Pires Santos	*****146
	Membro	Rosiane Oliveira de Souza	*****278
	Suplente	Liene Moraes Assunção Felício	*****910

§ 1º Compete à Comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de serviço e realizar o recebimento das faturas mensais;

II - Realizar, mensalmente, o Recebimento dos Serviços, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com os Relatórios dos Fiscais dos Contratos, em tela.

§ 2º - Cabe ao Suplente, no impedimento de atuação de um servidor designado como membro titular da Comissão titular, no âmbito desta Portaria,elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais/Faturas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de agosto de 2024, tornando sem efeito, a Portaria nº 9365 de 05 de agosto de 2024 (0051475328), a partir da publicação desta Portaria nº 10198 de 02 de setembro de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0052389096

Portaria nº 9906 de 20 de agosto de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e nos termos do Memorando nº.288 (0051847372),SEDUC GAGE (0051884588),Processo nº.0029.050958/2024-17.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar, pedido, da **função** de Vice-Diretora da EEEFM Paulo Freire, localizado (a) no Município de **Porto Velho/RO**, da **Gratificação de Gestão Escolar - Tipologia 03**, ao (a) servidor(a) **GISELI APARECIDA ALVES**, matrícula nº.*******290**, ocupante do Cargo de Professor Classe C , pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, prevista na alínea “m” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e Lei de Gestão Democrática n.3018 de abril de 2013 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, a partir de . **04/06/2024**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0052293266

Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (00029.051187/2023-96),

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o servidor **ABNAEL CARVALHO DE LIMA**, matrícula *****823, para responder como Diretor Técnico - SEDUC, em substituição do titular **NILSON GONÇALVES VIEIRA**, matrícula *****263, no período de **09/09/2024 a 28/09/2024**, em virtude de férias regulamentares, conforme Portaria de férias nº 4996 de 09 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0052356433

Portaria nº 10197 de 02 de setembro de 2024

Dispõe sobre a designação de Gestores de Contrato para fornecimento de informações concernentes aos contratos e aditivos desta SEDUC, e posterior encaminhamento à Procuradoria Geral do Estado-PGE/RO, no âmbito da SEDUC-GGC.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023,

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento ao contido no § 3º do Art. 6º do Decreto nº 26.020, de 19 de abril de 2021, que disciplina a remessa eletrônica mensal de informações, instituída pela Instrução Normativa nº 72/2020/TCE-RO, de 19 de outubro de 2020, regulamentada pela Resolução nº 328/2020/TCE-RO, de 6 de novembro de 2020 e revoga o Decreto nº 25.714, de 11 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a importância de estabelecer, no âmbito desta Secretaria, diretrizes que norteiam e disciplinam o envio de informações concernentes aos contratos e aditivos, convênios e termos de cooperação à Procuradoria Geral do Estado-PGE/RO, visando a alimentação do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública-SIGAP do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os gestores de contratos abaixo relacionados para o fornecimento de informações concernentes aos contratos e aditivos, formalizados nesta Secretaria de Estado da Educação-Seduc, à Procuradoria Setorial-PGE/SEDUC, para posterior consolidação e envio à Procuradoria Geral do Estado-PGE/RO, nos prazos e moldes estabelecidos no Decreto nº 26.020 (0052395001), de 19 de abril de 2021:

- Conceição Rúbia Lima de Sousa - Matrícula *****640 - Gestora de Contratos - Seduc;
- Elizângela Soares do Nascimento - Matrícula *****751 - Gestora de Contratos - Seduc;
- Erilene Vieira Oliveira - Matrícula *****182 - Gestora de Contratos - Seduc;
- Graça Maria Lopes da Silva - Matrícula *****214 - Gestora de Contratos - Seduc;
- Helena Pinheiro Virgulino - Matrícula *****533 - Gestora de Contratos - Seduc;
- Kethelen Santos de Lima - Matrícula *****055, Gestora de Contratos - Seduc;
- Lucibet Vicentin - Matrícula *****646 - Gestora de Contratos - Seduc;
- Maria Nilda Justiniano - Matrícula *****146 - Gestora de Contratos - Seduc;
- Nely Chagas da Silva - Matrícula *****299 - Gestora de Contratos - Seduc;
- Rosecléia de Oliveira Silva - Matrícula *****100, Gestora de Contratos - Seduc;
- Waldiléia Santos Silva - Matrícula *****970, Gestora de Contratos - Seduc.

Art. 2º - Fica estabelecido como competência de cada gestora de contratos designados nesta portaria, o fornecimento das informações citadas no art. 1º desta, à Procuradoria Setorial-PGE/SEDUC, até o dia 12, mensalmente,

para atendimento em tempo hábil dos prazos e moldes estabelecidos no Decreto nº 26.020, de 19 de abril de 2021, conforme definido a seguir:

I - Compete às Gestoras da Gerência de Gestão de Contratos-SEDUC-GGC o fornecimento das informações concernentes aos Contratos e seus Aditivos formalizados no âmbito desta Seduc;

II - Compete à Assessora Jurídica da Procuradoria Setorial-PGE-SEDUC o envio das informações concernentes aos contratos formalizados no âmbito desta Seduc ao TCE/RO;

Art. 3º - A consolidação e envio de todas as informações concernentes aos contratos e seus aditivos, fornecidas pelos gestores de contratos, fica a cargo das servidoras designadas na Portaria nº 10469 de 05 de dezembro de 2023 (0044135640) e posterior encaminhamento à Procuradoria Geral do Estado-PGE/RO.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0052387848

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Anísio Teixeira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2024 (ID 0050916357), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050916452) e o Resultado da Análise (ID 0050916458), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	FLÁVIO DOS SANTOS DIAS - CNPJ: 13.355.204/0001-97	Elemento filtrante 5 SPUN 20" TV TOMB: 1.425.245, 1.425.246, 1.089.657, 31001945.	900,00
2	FLÁVIO DOS SANTOS DIAS - CNPJ: 13.355.204/0001-97	Elemento filtrante 5 SPUN 9.3/4" TV.Tomb: 1.091.927	320,00
3	FLÁVIO DOS SANTOS DIAS - CNPJ: 13.355.204/0001-97	Filtro de Água Protection Lacrado - CZ+7. Tomb: 379080	300,00
4	FLÁVIO DOS SANTOS DIAS - CNPJ: 13.355.204/0001-97	Carbon Block 5-508-70 (BEBEDOURO PÁTIO) TOMB. 1.425.245, 1.425.246, 1.089.657, 31001945.	900,00
5	FLÁVIO DOS SANTOS DIAS - CNPJ: 13.355.204/0001-97	Carbon Block 9.3/4". Tomb: 1.091.927, 275318, 275331, 31001913	1.120,00
Valor Total			3.540,00

Ariquemes/RO, 02 de setembro de 2024.

SELMA CRISTINA DIONÍSIA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050916468

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06
CONTRATANTE: Conselho Escolar Unidos Venceremos
CONTRATADA: Morcegon Desinsetizadora e Serviços LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 47.538.502/0001-34
OBJETO: É objeto desta contratação o serviço de Dedetização e Limpeza de caixa d'água.
VALOR: R\$ 1.990,00 (mil novecentos e noventa reais).
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 02/09/2024
ASSINAM: Eber Ferreira Alves e Gean Hubert Bispo

Protocolo 0052410855

Portaria nº 10298 de 02 de setembro de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar do Centro Estadual de Jovens e Adultos de Ariquemes, CNPJ nº 84.744.754/0001-46, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos contratos, celebrados entre o Conselho Escolar do Centro Estadual de Jovens e Adultos de Ariquemes, CNPJ nº 84.744.754/0001-46 e a Empresa CRB EDITORA E SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI, CNPJ: 24.053.546/0001-79, que tem por objeto de fornecimento de Serviços Gráficos ao Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Ariquemes, localizado no município de Ariquemes/RO.

1 - Ezequiel Siqueira da Cunha, matrícula nº *****413, Fiscal de Contrato;

2 - Rozeli Facchin Milan, matrícula nº *****890, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edriana Ferreira da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052418192

AVISO

ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR AVANÇANDO JUNTOS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO - PROAFI 09/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.054505/2024-51

Objeto: Manutenção conservação de equipamentos de processamento de dados

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 03/09/2024 a 06/09/2024

A Associação Conselho Escolar Avancando Juntos, C.N.P.J nº 01.214.114/0001-05 localizado na Avenida Central, Nº 5430, Bairro: Alto Alegre - Alvorada do Oeste/RO CEP: 76.930-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Manutenção conservação de equipamentos de processamento de dados, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 03/09/2024 a 06/09/2024, pelo endereço eletrônico escolamontealegre@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora na Avenida Central, Nº 5430, Bairro: Alto Alegre - Alvorada do Oeste/RO CEP: 76.930-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Manutenção conservação de equipamentos de processamento de dados, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E. E. E. F. Monte Alegre;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamontealegre@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamontealegre@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 03/09/2024 a 06/09/2024,

devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome da Associação Conselho Escolar Avançando Juntos, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de

serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0052417379).

Alvorada do Oeste/RO, 02 de setembro de 2024

Luciana Andressa Alves Andrade

Presidente da Comissão de Contratação

Xirlhane Garcia Correia de Almeida

Presidente da Associação Conselho Escolar Avançando Juntos

Protocolo 0052417605

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM HEITOR VILLA-LOBOS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 008/2024 (ID 0051810077), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052410161) e o Resultado da Análise (ID 0052412487), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
01	FLAVIO DOS SANTOS DIAS CNPJ.: 13.355.204/0001-97	Elemento Filtrante Carbon block 5-508-70	R\$ 450,00
02	FLAVIO DOS SANTOS DIAS CNPJ.: 13.355.204/0001-97	Elemento Filtrante SPUN 20"	R\$300,00
03	FLAVIO DOS SANTOS DIAS CNPJ.: 13.355.204/0001-97	Elemento filtrante 5 Spun 9.3/4" TV	R\$240,00

04	FLAVIO DOS SANTOS DIAS CNPJ.: 13.355.204/0001-97	Elemento Filtrante Carbon block 9.3/4	R\$ 320,00
05	FLAVIO DOS SANTOS DIAS CNPJ.: 13.355.204/0001-97	Refil Girou Trocou CZ+7	R\$ 150,00
Valor Total			R\$ 1.460,00

Patricia Pires Cherque
Presidente do Conselho Escolar
Diretora Unidade Escolar

Protocolo 0052413356

AVISO

CONSELHO ESCOLAR FRANKLIN ROOSEVELT
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº [01/2024]
PROCESSO SEI Nº 0029.023526/2024-25

Objeto: objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, à unidade escolar da Rede Pública Estadual, aqui denominada como Unidade Executora.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **02/09/2024 a 06/09/2024/2024 a /2024**

O Conselho Escolar Franklin Roosevelt, C.N.P.J nº 05.561.4360001/73 localizado na Rua Rio Machado nº888 bairro Triângulo em Porto Velho - Rondônia - CEP: 76.805-788, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESTADUAL, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de material de consumo: **sacos transparentes diversos e rolos de filme plástico diversos** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **02/09/2024 a 06/09/2024**, pelo endereço eletrônico **eeeffdroosevelt@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rio Machado nº888 bairro Triângulo em Porto Velho - Rondônia - CEP: 76.805-788 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de material de consumo gás engarrafado, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
- 2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
 - II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
 - III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva [unidade escolar ou unidade administrativa];

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eeeffdroosevelt@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **eeeffdroosevelt@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **02/09/2024 a 06/09/2024** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
- Porto Velho - Rondônia, 02 setembro de 2024.
- Ana Maria Pereira Lopes
Presidente da Comissão de Contratação
- Cleudimara Lobo Ramos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050583549

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar Manoel Ferreira de Albuquerque, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 3.487/2024 (ID 0051058897), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (0052405631) e o Resultado da Análise ID (0052282380), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor
1	A C DE ALBUQUERQUE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	Item 01: Apagador p/ quadro branco - 20 Und. Item 02: Alfinetes nº 24 - 10 Cx. Item 03: Bastão cola quente - 10 Pct. Item 04: Caneta esferográfica ponta média cor azul - 10 Cx. Item 05: Caneta esferográfica ponta média cor preta - 01 Cx. Item 06: Caneta esferográfica ponta média cor vermelha - 01 Cx. Item 07: Caneta destaca texto com tinta de composição fluorescente - 20 Und. Item 09: Cartolina branca 150g - 100 Und. Item 13: Cola Instantânea - 15 Und.	R\$= 5.308,82

		Item 14: Clipes niquelados 2/0 - 03 Cx Item 15: Clipes niquelados 6/0 - 03 Cx Item 16: Clipes niquelados 8/0 - 03 Cx Item 17: Envelope correspondência - 02 Cx Item 18:Envelope graft - 50 Und. Item 19: Extrator de grampo - 08 Und. Item 20: Fita ades. dupl. 19mm - 10 Und. Item 21: Fita ades. dupl. 24mm - 10 Und. Item 22: Fita adesiva crepe - 50 Und. Item 23: Folha em EVA 2mm - 100 Und. Item 24: Folha em EVA 4mm - 100 Und. Item 25: Grampo p/ gramp. 26/6 - 03 Cx Item 26: Grampo p/ gramp. 106/6 - 01 Cx Item 27: Giz de cera - 10 Cx Item 28: Lápis de cor grande - 10 Cx Item 29: Livro Ata 100 Folhas - 10 Und. Item 30: Livro Registro de Ponto - 10 Und. Item 31: Papel cartão c/ var. - 100 Fls. Item 32: Papel kraaft 75g - 100 Fls. Item 35: Papel Color set - 15 Und. Item 36:Papel contact cristal - 02 Rolo Item 37: Papel Crepom - 20 Und. Item 38: Papel almaço c pauta - 10 Pct. Item 39: Pasta com aba elástica - 15 Und. Item 40: Pasta catálogo pvc - 10 Und. Item 41: Pincel atômico - 12 Und. Item 42: Pincel p/ quad. br. - azul 24 Und. Item 43: Pincel p/ qud. br. preto - 24 Und. Item 44: Pincel p/ qud. br. verm. 24 Und. Item 45: Pincel permanente azul - 06 Und. Item 46: Pincel permanente preto - 06 Und. Item 47: Pincel permanente verm. 06 Und. Item 49:Pistola p cola quente - 10 Und Item 50: Tesoura 21 cm prof. - 03 Und. Item 51: Tesoura escolar 13cm - 10 Und Item 52: Tinta guache - 10 Cx Item 53: Tinta azul para pincel de quadro branco - 02 Und. Item 54: Tinta preta para pincel de quadro branco. - 02 Und. Item 55: Tinta vermelha para pincel de quadro branco - 02 Und. Item 56: TNT cores diversas- 120 Und.	
2	A. CARNEIRO FURTADO - ME	Item 08: Cartolina cores variadas 180 g - 300 Und. Item 10: Corretivo liquido - 08 Und. Item 11: Cola branca 1kg - 10 Und. Item 12: Cola de isopor 90g - 10 Und. Item 33:Papel Sulfite branco A4 - 10 Cx Item 34: Papel sulfite150g - 150 Fls. Item 48: Pincel para tecido - 12 Und.	R\$ 1.632,58
3	A.R. FARONI LTDA CNPJ Nº 20.399.802/001-23	-	-

Total Geral	R\$ 6.941,40

Guajará-Mirim - RO, 28 de Agosto de 2024.

Aristócles Pantoja Vargas
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052282133

Portaria nº 10123 de 28 de agosto de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº0029.051200/2024-98,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao (a) servidor (a) abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Educação, referente aos meses de **(MARÇO E ABRIL de 2024)**.

Matrícula	Nome	Cargo	Hora extra março	Hora extra abril
*****027	LEANDRO ENEIAS DA SILVA	Pro. Classe C	06	12

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023

Protocolo 0052278598

AVISO

CONSELHO ESCOLAR FRANKLIN ROOSEVELT

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº [01/2024]

PROCESSO SEI Nº 0029.023526/2024-25

Objeto: objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, à unidade escolar da Rede Pública Estadual, aqui denominada como Unidade Executora.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **02/09/2024 a 06/09/2024**

O Conselho Escolar Franklin Roosevelt, C.N.P.J nº 05.561.4360001/73 localizado na Rua Rio Machado nº888 bairro Triângulo em Porto Velho - Rondônia - CEP: 76.805-788, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESTADUAL, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada **na confecção de pastas individuais** para fins de matricula de aluno, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **02/09/2024 a 06/09/2024**, pelo endereço eletrônico **eeeffdroosevelt@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rio Machado nº888 bairro Triângulo em Porto Velho - Rondônia - CEP: 76.805-788 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada para fins de confecção de **pastas individuais** para fins de matricula de aluno, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado

junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva [unidade escolar ou unidade administrativa];

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eeeffdroosevelt@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **eeeffdroosevelt@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **02/09/2024 a 06/09/2024** - (A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho - Rondônia, 02 de setembro de 2024.

Ana Maria Pereira Lopes

Presidente da Comissão de Contratação

Cleudimara Lobo Ramos

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050587254

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar Unidos Venceremos, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 ID 0051666820, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0052400347 e o Resultado da Análise ID 0052417082, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Simplifique Solução Tributária	Serviços de Assessoria Contábil anual: Acompanhamento de certidões perante a RFB, entrega de SPED ECEF E DCTF, Alterações estatutárias perante a RFB.	R\$2.320,00
Valor Total			R\$2.320,00

Pimenta Bueno/RO, 02 de setembro de 2024.
EBER FERREIRA ALVES
Presidente do Conselho Escolar Unidos Venceremos

Protocolo 0052417290

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº 011/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF JÂNIO DA SILVA QUADROS
CONTRATADA: Pronto Norte Comercio e Serviços LTDA - ME
CNPJ DA CONTRATADA: nº 12.370.206/0001-92
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de *serviço de manutenção e conservação de máquina e equipamentos*.
VALOR: R\$ 21.526,00 (vinte e um mil e quinhentos e vinte e seis reais).
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho/RO, 28 de Agosto de 2024.

Sônia Figueira da Silva Holanda
Presidente do Conselho Escolar da Escola EEF Jânio da Silva Quadros

Protocolo 0052265363

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0051733245/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M Gov. Jesus Burlamaqui Hosannah, inscrito no CNPJ: 01.773.569/0001-52.
CONTRATADA: Cooperativa Agropecuária de Produção Beneficente e Armazenamento e Comércio de Produtores Rurais de Porto Velho-COOPPORTO, CNPJ:44.748.778/0001-59.
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar(Abóbora Cabotian, Alface, Banana prata, Banana da Terra, Chicória, Couve, Cebolinha, Coentro, Goiaba, Pimenta de cheiro, Pimentão verde, Laranja pera, Limão, Melancia madura, Melão, Tomate, Tangerina/Poncã) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 40 (Quarenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: R\$ 2.856,06 (dois mil oitocentos e cinquenta e seis reais e seis centavos).
PROCESSO: 0029.011991/2024-13
VIGÊNCIA: 40 (Quarenta) dias
DATA DE ASSINATURA: 30.08.2024

Liliany Aurora Moreira
Representante / Contratante
Graciela Flores Lopes de Azevedo
Representante / Contratada

Protocolo 0051737810

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.SILVIO MICHELUZZI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 09/2024 (ID 0052164235), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052395008) e o Resultado da Análise (ID 0052418960), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Vallen Prestação de Serviços Ltda	MURO DE ALOMBRADO	***
2	L. P. dos Santos Construção Ltda	MURO DE ALOMBRADO	12.312,00
3	J. S.Ind. E. Com. de Premoldados Eirel	***	***
4	M & M Serviços Especializados Ltda	MURO DE ALOMBRADO	***
Valor Total			12.312,00

Ji-Paraná/RO, 02 de setembro de 2024.
Elisamar Ferreira Gomes
Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F. Silvio Micheluzzi

Protocolo 0052419792

EXTRATO

CONTRATO Nº0051994583/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Professor João Bento da Costa
CONTRATADA: Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimentícios LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 22.847.545/0001-70
OBJETO: Gêneros Alimentícios:Leite integral UHT, Leite integral em pó (lata ou pacote)
VALOR: R\$ 5.419,00 (cinco mil quatrocentos e dezenove reais).
VIGÊNCIA: 20(vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA:
ASSINAM:20.08.2024

Francisco Rodrigues Lopes
Representante / Contratante
Samir Damião Almeida Albuquerque
Representante / Contratada

Protocolo 0051995266

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0051284291/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Professor João Bento da Costa, inscrita no CNPJ sob n.º 02.531.922/0001-50.
CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR - AGROBOM, CNPJ: 42.040.325/0001-48.
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Abóbora madura, Alface convencional, Banana comprida (da terra), Banana prata, Cebolinha, Chicória, Coentro, Couve, Goiaba, Laranja pera , Limão, Melancia madura, Melão, Pimenta de cheiro, Pimentão verde, Tangerina/Ponkan, Polpa de fruta, Açaí (congelada), Polpa de fruta, Acerola (congelada), Polpa de fruta, Cupuaçu (congelada) , Tomate de 1ª qualidade) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 40 (Quarenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: R\$ 36.537,87 (trinta e seis mil quinhentos e trinta e sete reais e oitenta e sete centavos).
PROCESSO: 0029.011992/2024-68
VIGÊNCIA: 40 (Quarenta) dias.
DATA DE ASSINATURA:21/08/2024

Francisco Rodrigues Lopes

Presidente do Conselho Escolar
Jonatas de Souza Xavier
Representante / Contratada

Protocolo 0051288484

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **005/2024/PEALE-RO ID 0052373652**
CONTRATANTE: Conselho Escolar José Rosales dos Santos
CONTRATADA:MERCADO TIO MADRUGA EIRELI-EPP
CNPJ DA CONTRATADA: 01.991.491/0001-42

OBJETO: É objeto do presente contrato a Contratação de Empresa Especializada na venda e entrega de *Produtos alimentícios, através do Programa Estadual de alimentação Escolar-PEALE-RO*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento no aviso 4473 ID 0052052169, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 005/2024/PEALE-RO ID 0052373652 e anexos, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde	Proponente 3: MERCADO TIO MADRUGA EIRELI-EPP	
				Valor Unit.	Valor Total
1	Açafrão	KG	0,250	R\$25,00	R\$ 6,25
2	Aveia, flocos, crua	KG	05	R\$ 17,50	R\$ 87,50
5	Açucar cristal	KG	120	R\$3,49	R\$ 418,80
6	Alho	KG	15	R\$ 29,25	R\$ 438,15
7	Arroz agulhinha tipo 1	KG	700	R\$ 5,45	R\$ 3.815,00
11	Canela em pó	KG	0,500	R\$ 49,00	R\$ 24,50
14	Café em pó	KG	05	R\$ 25.90	R\$149,50
15	Cebola	KG	15	R\$ 5,99	R\$ 89,85
17	Extrato de tomate	KG	15	R\$ 6,85	R102,75
18	Farinha de mandioca	KG	20	R\$ 6,89	R\$ 137,80
19	Feijão carioquinha	KG	20	R\$ 5,49	R\$ 102,80
21	Frango, inteiro, com pele, cru	KG	100	R\$11,49	R\$ 1.149,00
22	Leite de Coco	KG	05	R\$ 14,75	R\$73,75
23	Leite integral	LT	120	R\$5.49	R\$ 658,80
26	Milho verde (enlatado em embalagem de ate1 kç)	KG	30	R\$ 16,99	R\$ 509,70
27	Óleo de soja vegetal	Und.	60	R\$ 6,49	R\$ 389,40
29	Pão frances	KG	120	R\$ 21,00	R\$ 2.520,00
30	Pão de massa fina(hamburguer)	KG	240	R\$ 17,49	R\$ 4.197,60
32	Sal refinado	KG	35	R\$ 2,49	R\$ 87,15
TOTAL					R\$ 14.958,30

VALOR: **R\$ 14.958,30** (quatorze mil novicentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos).
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 02/09/2024
ASSINAM:
Elizete Monteiro da Silva
Presidente do Conselho Escolar José Rosales dos Santos

Almerinda Alves Sobrinho Barbosa
Contratada

Elizete Monteiro da Silva
Presidente do Conselho Escolar José Rosales dos Santos

Protocolo 0052419829

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **006/2024/PEALE-RO 0052373718**
CONTRATANTE: Conselho Escolar José Rosales dos Santos.
CONTRATADA: S. M. COMERCIAL DE ALIMENTOS FAVORITO LTDA.
CNPJ DA CONTRATADA: 06.339.174/0001-60.

OBJETO: objeto do presente contrato a Contratação de Empresa Especializada na venda e entrega de *Produtos alimentícios, através do Programa Estadual de alimentação Escolar-PEALE-RO*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento no aviso 4473 ID 0052052169, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 006/2024/PEALE-RO ID 0052373718 e anexos, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde	Proponente 1: S. M. COMERCIAL DE ALIMENTOS FAVORITO LTDA CNPJ: 06.339.174/0001-60	
				Valor Unit. R\$	Valor Total
3	Milho, amido, cru	KG	05	R\$9,80	R\$49,00
4	Amendoim, grão, cru	KG	10	R\$ 18,50	R\$ 185,00
10	Canjica, branca, crua	KG	30	R\$9,98	R\$ 299,40
16	Creme de leite	KG	05	R\$ 14,25	R\$ 71,25
20	Frango peito	KG	100	R\$ 12,50	R\$ 1.250,00
24	Macarrao tipo Espaguete	KG	100	R\$ 5,98	R\$ 598,00
	TOTAL GERAL				R\$ 2.452,65

VALOR: R\$ 2.452,65 (Dois mil quatrocentos e cinquenta e dois sessenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 02/09/2024.

ASSINAM:
Elizete Monteiro da Silva
Presidente do Conselho Escolar José Rosales dos Santos
Edson Codinhoto de Oliveira
Contratada

ELIZETE MONTEIRO DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar José Rosales dos Santos

Protocolo 0052420211

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 07/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar IU UT'E - RIO BRANCO
CONTRATADA: Maico Sbalchiero
CNPJ DA CONTRATADA: 12.191.850/0001-01
OBJETO: É objeto desta contratação de **Material de Processamento de Dados**.
VALOR: R\$ 2.082,00 (dois mil e oitenta e dois reais)
VIGÊNCIA: 90 (noventa dias)
DATA DA ASSINATURA: 02/09/2024

ASSINAM: Fernando Maria Duarte/ Maico Sbalchiero.
Fernando Maria Duarte
Presidente do Conselho Escolar IU UT'E - RIO BRANCO.

Protocolo 0052059131

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

PROCESSO 009/PROAFI/2024

O Presidente do DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTALE E MÉDIO PAULO DE ASSIS RIBEIRO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 3686 PROC 008/PROAFI/2024, conforme ID (0051353663), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051354606) e o Resultado da Análise (ID 0051354510, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente habilitado	Descrição do item	Valor total
01	MAGAZINE SOLAR	Lâmpadas Bulbo Led 40W Bivolt 6500K emissão de luz branca	R\$ 3.260,00
--	BERNADETE R. SOUZA - EPP	---	0,00
--	MIRANDA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	---	0,00
Valor Total			R\$ 3.260,00

Colorado do Oeste, 15 de agosto de 2024
Zalmir José Kretikouski
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051354427

EXTRATO

DO CONTRATO Nº 08/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR BERNARDO GUIMARÃES
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE GÁS SANTA ELVIRA LTDA - CNPJ/MF Nº 01.081.154/0001-18
OBJETO: Constitui objeto do presente a compra de **AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO - GÁS DE COZINHA**, visando a necessidade para produção da alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar Bernardo Guimarães da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Cacoal, contemplados no âmbito do Programa Apoio Financeiro - **PROAFI**.

VALOR: **R\$4.441,80 (Quatro mil quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta centavos)**
PROCESSO: 0029.044884/2024-71
VIGÊNCIA: de sua assinatura até a entrega total dos produtos.
DATA DE ASSINATURA: 28 de agosto de 2024
ASSINAM:
FLÁVIA APARECIDA DOS SANTOS BARBOSA - Presidente do Conselho Escolas
JOÃO DE OLIVEIRA MESQUITA/Representante Legal

Protocolo 0052189225

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

PROCESSO 010/PROAFI/2024

O Presidente do DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTALE E MÉDIO PAULO DE ASSIS RIBEIRO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 3837 PROC 010/PROAFI/2024, conforme ID

(0051494430), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051505876) e o Resultado da Análise (ID 0051931094), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

ITEM	PROPONENTE HABILITADO	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR TOTAL
01	BERNADETE R. DE SOUZA EPP	Areia Fina	160,00
02	BERNADETE R. DE SOUZA EPP	Areia Grossa	160,00
03	MIRANDA COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA	Cadeado com chave - 40mm: material em latão maciço com a haste em aço. Possuindo trava dupla com maior resistência contra arrombamento e corrosão; anti- mancha e antiferrugem, molas em aço inox com maior durabilidade. Chave: 2 unidades. Tamanho do cadeado 40mm.	157,50
04	BERNADETE R. DE SOUZA EPP	Caixa de descarga controlada 9 litros	400,00
05	BERNADETE R. DE SOUZA EPP	Cimento 50kg	500,00
06	BERNADETE R. DE SOUZA EPP	Ducha Chuveiro Fria 225mm Plástico de Pvc Branco	220,00
07	BERNADETE R. DE SOUZA EPP	Fechadura completa	500,00
08	BERNADETE R. DE SOUZA EPP	Porcelanato preto	900,00
09	BERNADETE R. DE SOUZA EPP	Porcelanato branco	1.125,00
10	BERNADETE R. DE SOUZA EPP	Porta de madeira maciça 80x215cm	300,00
11	MAGAZINE SOLAR	Rejunte branco	27,00
12	MAGAZINE SOLAR	Rejunte cinza platina	45,00
13	BERNADETE R. DE SOUZA EPP	Tijolo	830,0
14	MAGAZINE SOLAR	Trena fita 5 metros	20,00
VALOR TOTAL			R\$ 5.344,50

Colorado do Oeste, 19 de agosto de 2024
Zalmir José Kretikouski
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051510470

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base no disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 872, de 28/12/99, na Lei nº 4.320/64, no Decreto nº 5.459 de 11/02/92, Portaria 8272 de 28 de junho de 2024 e considerando os termos do Relatório (0052131874), do Processo Administrativo nº 0029.045517/2024-95, APROVA e HOMOLOGA a Prestação de Contas de adiantamento de Suprimento de Fundos, suprido Severino Bertino Neto, no valor de R\$ 9.294,20 (nove mil, duzentos e noventa e quatro

reais e vinte centavos), referente concessão normal de Suprimento de Fundos, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno/DAF/Seduc, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Porto Velho, 28 de agosto de 2024.

Protocolo 0052280565

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0051613046/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEM Major Guapindaia, inscrito no CNPJ: 05.789.045/0001-00.

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PISCICULTORES, AQUICULTORES, PESCADORES, PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPEIXE, CNPJ/MF n. 31.556.997/0001-94.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (PEIXE, FILÉ DE TAMBAQUI), em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 40 (Quarenta) dias conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 4.711,20 (quatro mil setecentos e onze reais e vinte centavos).

PROCESSO:0029.011993/2024-11

VIGÊNCIA: 40 (Quarenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 12.08.2024

Rosimara Gomes Vital

Representante / Contratante

Nara Regina de Sousa Cruz

Representante / Contratada

Protocolo 0051616241

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0051607355/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEM **Major Guapindaia**, inscrito no CNPJ: **CNPJ: 05.789.045/0001-00.**

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR - AGROBOM, CNPJ: 42.040.325/0001-48.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, (Abobora Cabotiã, Alface Crespa, Banana Prata, Banana da Terra, Chicória, Couve Manteiga, Cebolinha, Coentro, Goiaba, Pimenta de cheiro, Pimentão verde, Laranja pera, Limão, Melancia madura, Melão, Tangerina/Ponkan, Tomate) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 40 (quarenta) dias conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 13.062,89 (treze mil sessenta e dois reais e oitenta e nove centavos).

PROCESSO:0029.011993/2024-11

VIGÊNCIA: 40 dias

DATA DE ASSINATURA: 10.08.2024

Rosimara Gomes Vital

Representante / Contratante

Jonatas de Souza Xavier

Representante / Contratada

Protocolo 0051614557

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0051611287/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEM Major Guapindaia, inscrito no CNPJ: 05.789.045/0001-00.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO BENEFICIENTE ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTORES (COOPPORTO), inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Polpa de Açaí (congelada), Polpa de Cupuaçu (congelada), Polpa de Acerola (congelada), Polpa de Cajá (congelada), em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 40 (Quarenta) dias conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 4.368,85 (quatro mil trezentos e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

PROCESSO: 0029.011993/2024-11

VIGÊNCIA: 40 (Quarenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 09.08.2024

Rosimara Gomes Vital

Representante / Contratante

Graciela Flores Lopes de Azevedo

Representante / Contratada

Protocolo 0051615295

EXTRATO

CONTRATO Nº0052126209 05/2024 :

CONTRATANTE: Conselho Escolar Major Guapindaia

CONTRATADA: SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES

CNPJ DA CONTRATADA: 08.943.974/0001-10

OBJETO: Gêneros Alimentícios: Carne Bovina de 2ª (Moida) Acém, Carne Bovina de 2ª (Cubos), Frango Inteiro Congelado, Frango congelado, peito

VALOR: R\$ 4.377,09 (quatro mil trezentos e setenta e sete reais e nove centavos).

VIGÊNCIA: 20 (VINTE) dias.

DATA DA ASSINATURA: 24.08.2024

ASSINAM:

Rosimara Gomes Vital

Representante / Contratante

Têdy de Castro Magalhães

Representante / Contratada

Protocolo 0052127995

EXTRATO

CONTRATO Nº005212561404/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Major Guapindaia

CONTRATADA: ALBUQUERQUE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 22.847.545/0001-70

OBJETO: Gêneros Alimentícios: Alho Nacional, Cebola Nacional, Cenoura, Extrato de Tomate, Leite em pó, Leite Integral UHT, Leite de coco industrializado, Milho Verde em Conserva

VALOR: R\$ 4.810,66 (quatro mil oitocentos e dez reais e sessenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 20 (VINTE) dias.

DATA DA ASSINATURA: 24.08.2024

ASSINAM:

Rosimara Gomes Vital

Representante / Contratante
Samir Damião Almeida Albuquerque
Representante / Contratada

Protocolo 0052127849

EXTRATO

CONTRATO Nº 06/2024: 0052127085

CONTRATANTE: Conselho Escolar Major Guapindai

CONTRATADA: M. M. DO NASCIMENTO-ME

CNPJ DA CONTRATADA: 04.318.243/0001-34

OBJETO: Gêneros Alimentícios: Manteiga, Pão (francês) 50g, Pão (massa fina) 50g

VALOR: R\$ 1.362,00 (um mil trezentos e sessenta e dois reais)

VIGÊNCIA: 20 (VINTE) dias.

DATA DA ASSINATURA: 26.08.2024

ASSINAM:

Rosimara Gomes Vital
Representante / Contratante
Manoel Moura do Nascimento
Representante / Contratada

Protocolo 0052128297

AVISO**CONSELHO ESCOLAR FRANKLIN ROOSEVELT****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº [01/2024]****PROCESSO SEI Nº 0029.023526/2024-25**

Objeto: objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, à unidade escolar da Rede Pública Estadual, aqui denominada como Unidade Executora.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **02/09/24 a 06/09/2024**

O Conselho Escolar Franklin Roosevelt, C.N.P.J nº 05.561.4360001/73 localizado na Rua Rio Machado nº888 bairro Triângulo em Porto Velho - Rondônia - CEP: 76.805-788, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESTADUAL, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de consumo gás engarrafado referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **02/09/24 a 06/09/2024**, pelo endereço eletrônico **eeeffdroosevelt@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rio Machado nº888 bairro Triângulo em Porto Velho - Rondônia - CEP: 76.805-788, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a compra de material de consumo - **uniformes, tecidos e aviamentos: toucas diversas e aventais diversos** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva [unidade escolar ou unidade administrativa];
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

- 3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eeeffdroosevelt@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
- 3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
- 3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- 3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.
- 3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
- 3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
- 3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **eeeffdroosevelt@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **02/09/24 a 06/09/2024** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho - Rondônia, 02 de setembro de 2024.

Ana Maria Pereira Lopes

Presidente da Comissão de Contratação

Cleudimara Lobo Ramos

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050384296

AVISO

CONSELHO ESCOLAR FRANKLIN ROOSEVELT

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº [01/2024]

PROCESSO SEI Nº 0029.023526/2024-25

Objeto: objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, à unidade escolar da Rede Pública Estadual, aqui denominada como Unidade Executora.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **02/09/2024 a 06/09/2024**

O Conselho Escolar Franklin Roosevelt, C.N.P.J nº 05.561.4360001/73 localizado na Rua Rio Machado nº888 bairro Triângulo em Porto Velho - Rondônia - CEP: 76.805-788, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESTADUAL,

AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a

contratação de empresa especializada na **manutenção de computadores e impressoras**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **02/09/2024 a 06/09/2024**, pelo endereço eletrônico **eeeffdroosevelt@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rio Machado nº888 bairro Triângulo em Porto Velho - Rondônia - CEP: 76.805-788 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em **manutenção de computadores e impressoras**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva [unidade escolar ou unidade administrativa];

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eeeffdroosevelt@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **eeeffdroosevelt@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **02/09/2024** a **06/09/2024** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho - Rondônia, 02 de setembro de 2024.

Ana Maria Pereira Lopes

Presidente da Comissão de Contratação

Cleudimara Lobo Ramos

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050633143

Portaria nº 10134 de 29 de agosto de 2024

Portaria nº 10070 de 27 de agosto de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n.º 965, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n.º 1180, publicada no DOE n.º 49, de 15 de março de 2023 e de acordo com os termos do Processo n.º **0029.016154/2024-81**,

RESOLVE:

Art. 1º **CESSAR a Gratificação de Ensino Especial**, do(a) Servidor(a) APARECIDA DA SILVA FEITOSA, matrícula nº *****344, do **período de 04.08.2023 a 18.09.2023**, de acordo com o as Atas Médicas 0052167143 e 0052167293.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 9 outubro 2023

Protocolo 0052300991

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 15/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira

CONTRATADO: Alizangela Mariano Pereira

CPF DA CONTRATADA: 004.249.832-57

OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar.

VALOR: R\$ 1.949,20 (hum mil, novecentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.

DATA DA ASSINATURA: 02/09/2024

ASSINAM: Odete Paulus (Presidente do Conselho Escolar)

Alizangela Mariano Pereira (contratada)

Protocolo 0052418760

EXTRATO

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 05/04/2024, por deliberação do Conselho Escolar Franklin Roosevelt, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do Conselho Escolar Franklin Roosevelt, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da Escola Estadual de Ensino Fundamental Franklin Delano Roosevelt, localizada no município de Porto Velho.

Porto Velho, 03 de abril de 2024.

Cleudimara Lobo Ramos

Conselho Escolar Franklin Roosevelt

Protocolo 0050114915

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM DONA BENTA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 4355/2024 (ID 0051963851), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051976253) e o Resultado da Análise (ID 0052417343), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
6	Comercial Urupá LTDA, CNPJ: 26.351.705/0001- 47	ÁLCOOL 92, 8 º INPM: ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO PARA USO DOMÉSTICO (LIMPEZA), GALÃO 5 LITROS. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. APRESENTANDO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES, A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	59,50
9		DESINFETANTE LÍQUIDO AROMATIZADO: PARA USO GERAL, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA. EMBALAGEM CONTENDO 2 LITROS, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. A VALIDADE NÃO PODE SER INFERIOR A 18 (DEZOITO) MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. NO MÍNIMO 2 (DUAS) FRAGRÂNCIAS. APRESENTANDO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. FRAGRÂNCIA CAMPESTRE, LAVANDA, FLORAL E JASMIM VERMELHO. FARDO COM 6 UNIDADES.	780,00
10		LIMPA ALUMÍNIO: PARA ACABAMENTO, PROTEÇÃO E BRILHO EM SUPERFÍCIES DE AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM: FRASCO COM 500ML, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. CAIXA COM 24 UNIDADES.	245,00
11		PANO DE PRATO/COZINHA LISO: TECIDO 100% ALGODÃO, SEM ESTAMPA, COR BRANCA, MEDIDAS APROXIMADAS: 41CMX66CM.	42,00
12		BALDE PLÁSTICO 12 LITROS: EM MATERIAL POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTÊNCIA PROPORCIONAL AO VOLUME E A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADO, BORDA REFORÇADA, ALÇA EM AÇO1010/20 ZINCADO, COM REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA, CORES VARIADAS. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO.	110,00
13		BORRIFADOR 500ML: PLÁSTICO, TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE PARA 500ML, PARA USO UNIVERSAL, COM PISTOLA PLÁSTICA NA COR BRANCA. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO.	39,10
14		PANO DE CHÃO DE ALGODÃO: EM 100% ALGODÃO CRU, TAMANHO MÍNIMO 76CMX78CM. COM ETIQUETA DO FABRICANTE.	178,00
15		ESPONJA PARA LIMPEZA EM POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA: DUPLA FACE, BACTERICIDA, MEDIDAS DE 110MMX75MMX20MM (COM VARIAÇÃO DE +/- 2MM) BICOLOR: LADO VERDE DE FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA MAIS DIFÍCIL E LADO AMARELO DE ESPONJA MACIA PARA LIMPEZA MAIS DELICADA; ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS (PACOTE) CONTENDO 4 UNIDADES. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO.	31,60

17	DETERGENTE LÍQUIDO: NEUTRO, CONCENTRADO, HIPOALÉRGICO, INODORO, COM BICO DOSADOR E COM EXCELENTE AÇÃO DESENGORDURANTE (APLICAÇÃO REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES, PANEAS), BIODEGRADÁVEL E ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO. EMBALAGEM: DESCARTÁVEL E EM MATERIAL RECICLÁVEL, FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES. APRESENTANDO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	295,00
19	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO: NÃO RECICLADO, ALTA ABSOÇÃO, NA COR BRANCA, COM 2 DOBRAS, LARGURA MÍNIMA 22 CM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 26 CM E MÁXIMO DE 27 CM. EMBALAGEM: PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 1000 FOLHAS.	228,50
27	CERA LÍQUIDA INCOLOR, GALÃO 5L.COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. A VALIDADE NÃO PODE SER INFERIOR A 12 (DOZE) MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	339,00
29	RODO PLÁSTICO COM CABO BORRACHA DUPLA 60 CM.COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. A VALIDADE NÃO PODE SER INFERIOR A 12 (DOZE) MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	195,00
Valor Total		2.542,70

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Infinity Soluções em Vendas LTDA, CNPJ: 01.076.944/0001-05	ÁGUA SANITÁRIA: BASE HIPOCLORITO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 2% DE CLORO ATIVO,USO DOMÉSTICO. APRESENTANDO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. EMBALAGEM: PLÁSTICA CAIXA COM 12 UNIDADES CONTENDO 1 LITRO, COM DADOS DOFABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	1.680,00
4		SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO REFORÇADO - 30 LITROS: REFORÇADO, POLIETILENO, COR PRETA, 59CMX62CM, ROLO CONTENDO 20 UNIDADES.	50,00
18		SABONETE LÍQUIDO: PARA HIGIENIZAÇÃO, BACTERICIDA, AGENTES BIODEGRADÁVEIS, PEROLADO, PERFUME SUAVE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CREMOSO, APLICAÇÃO SABONETEIRA PARA SABONETES LÍQUIDOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REFIL, AROMA SUAVE, EMBALAGEM (GALÃO) DE 5 LITROS, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	225,00
20		PAPEL HIGIÊNICO: FOLHA DUPLA E MACIA, EM ROLO, COM ALTA ABSORÇÃO, 100% FIBRAS CELULÓSICAS SOLÚVEL EM ÁGUA, NA COR BRANCA, NÃO RECICLADO, COM DIMENSÕES DE 10CMX30CM. EMBALAGEM: O PACOTE DEVERÁ CONTER 8 ROLOS, INDICAÇÃO DE MARCA, FABRICANTE, DIMENSÕES, LOTE E COR. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. BRANCO.	385,50
21		LUVA G: BORRACHA, EM LÁTEX 100% NATURAL, RESISTENTE, ANTIDERRAPANTE, COM FORRO NO VERSO, COM REVESTIMENTO EM ALGODÃO, ANATÔMICA, CANO MÉDIO, TAMANHO G, HIPOALÉRGICA.	53,40
22		LUVA M: BORRACHA, EM LÁTEX 100% NATURAL, RESISTENTE, ANTIDERRAPANTE, COM FORRO NO VERSO, COM REVESTIMENTO EM ALGODÃO, ANATÔMICA, CANO MÉDIO, TAMANHO M, HIPOALÉRGICA.	53,40

23	LUVA P: BORRACHA, EM LÁTEX 100% NATURAL, RESISTENTE, ANTIDERRAPANTE, COM FORRO NO VERSO, COM REVESTIMENTO EM ALGODÃO, ANATÔMICA, CANO MÉDIO, TAMANHO P, HIPOALÉRGICA.	53,40
24	LUVA G: BORRACHA, EM LÁTEX 100% NATURAL, RESISTENTE, ANTIDERRAPANTE, COM FORRO NO VERSO, COM REVESTIMENTO EM ALGODÃO, ANATÔMICA, CANO LONGO, TAMANHO G, HIPOALÉRGICA.	95,40
25	LUVA M: BORRACHA, EM LÁTEX 100% NATURAL, RESISTENTE, ANTIDERRAPANTE, COM FORRO NO VERSO, COM REVESTIMENTO EM ALGODÃO, ANATÔMICA, CANO LONGO, TAMANHO M, HIPOALÉRGICA.	95,40
26	LUVA P: BORRACHA, EM LÁTEX 100% NATURAL, RESISTENTE, ANTIDERRAPANTE, COM FORRO NO VERSO, COM REVESTIMENTO EM ALGODÃO, ANATÔMICA, CANO LONGO, TAMANHO P, HIPOALÉRGICA.	95,40
28	AROMATIZADOR DE AMBIENTES AEROSOL 360ML, SPRAY, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. A VALIDADE NÃO PODE SER INFERIOR A 12 (DOZE) MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	64,00
30	SABÃO EM PÓ PACOTE COM 10KG. COM DADOS DO FABRICANTE, DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE IMPRESSOS. APRESENTANDO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	1.500,00
Valor Total		4.350,90

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
2	J. F. Duarte Comércio de Produtos Alimentícios LTDA, CNPJ: 28.403.068/0001-30	SABÃO EM BARRA GLICERINADO: BARRAS DE 200G, FORMATO RETANGULAR, ACONDICIONADO EMPACOTES COM 5 UNIDADES; CAIXA COM 10 PACOTES A EMBALAGEM DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DEFABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE IMPRESSOS. APRESENTANDO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	270,00
3		SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO REFORÇADO- 100 LITROS: REFORÇADO, POLIETILENO, COR PRETA, 75CMX95CM, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES	240,00
5		SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO REFORÇADO - 50 LITROS: REFORÇADO, POLIETILENO, COR PRETA, 65CMX80CM, PACOTE CONTENDO 50UNIDADES.	240,00
7		BACIA PLÁSTICA MÉDIA: MATERIAL EM PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE APROXIMADA: 17 LITROS.	90,00
8		BACIA PLÁSTICA PEQUENA: MATERIAL EM PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE APROXIMADA: 8 LITROS.	75,00
16		VASSOURA COM CERDA DE NYLON: EM PÉ, BASE NA LARGURA MÍNIMA DE 30 CM, COM O CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO E ENCAIXE ROSQUEADO COM A PONTEIRA EM PLÁSTICO E ALTURA MÍNIMA DE 120 CM. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE E A DATA DE FABRICAÇÃO.	240,00
Valor Total			1.155,00

Presidente Médiçi/RO, 02 de setembro de 2024.

Vânia Kaiser Silva

Presidente do Conselho Escolar Dona Benta

Protocolo 0052417582

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 4 de Janeiro, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso 4589 de Procedimento Simplificado de Contratação (0052191047), o Quadro Comparativo e de Análise (0052418763) e o Demonstrativo de Resultado de Análise (0052421380), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MS TEIXEIRA COMERCIAL 36.209.275/0001-87	04 galões de carga de gás 45kg	1.800,00 (um mil e oitocentos reais)
Valor Total			R\$ 1.800,00

Porto Velho - RO,02 de setembro de 2024.

FRANCISCA AGUIAR DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 4 de Janeiro

Protocolo 0052421713

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR FERNANDA SOUZA DE PAULA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº [11/2024] (ID 0052311920), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052280289) e o Resultado da Análise (ID 0052237356), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	SOL ARTE PAPELARIA LTDA	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26 e 27.	14.967,45
Valor Total			14.967,45

Espigão do Oeste/RO, 02 de Setembro de 2024

Simone Ferreira da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052421964

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº 007/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF JÂNIO DA SILVA QUADROS
CONTRATADA: EMPRESA EXCELENCIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 08.781.235/0001-70
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de *Material de copa e cozinha*
VALOR: R\$ 5.374,67 (cinco mil e trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho/RO, 07 de setembro de 2024.

Sônia Figueira da Silva Holanda
Presidente do Conselho Escolar da Escola EEF Jânio da Silva Quadros

Protocolo 0052401654

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0051319874/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio MARECHAL CASTELO BRANCO, CNPJ: 00.699.182/0001-30.
CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PISCICULTORES, AQUICULTORES, PESCADORES, PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPEIXE, CNPJ/MF n. 31.556.997/0001-94
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Peixe, Filé de Tambaqui) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 40 (Quarenta) Dias, conforme

as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 2.434,12 (dois mil quatrocentos e trinta e quatro reais e doze centavos)
PROCESSO: 0029.011974/2024-86
VIGÊNCIA: 40 (Quarenta) Dias
DATA DE ASSINATURA: 24.08.2024.

Valter Belarmino
representante / contratante
Nara Regina de Sousa Cruz
representante / contratada

Protocolo 0051324669

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0051318731/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio MARECHAL CASTELO BRANCO, CNPJ: 00.699.182/0001-30.

CONTRATADA: Cooperativa Agropecuária de Produção Beneficente e Armazenamento e Comércio de Produtores Rurais de Porto Velho-COOPPORTO, CNPJ:44.748.778/0001-59

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Abóbora comum, Alface convencional, Banana prata, Banana comprida (da terra), Chicória, Couve, Cebolinha, Coentro, Goiaba, Laranja pera, Limão, Pimenta de cheiro, Pimentão verde, Melão, Melancia madura, Tangerina/Ponkan, Tomate) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 40 (Quarenta) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 4.767,95 (quatro mil setecentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos)
PROCESSO: 0029.011974/2024-86
VIGÊNCIA: 40 (Quarenta) Dias
DATA DE ASSINATURA: 26.08.2024

Valter Belarmino
representante / contratante
Graciela Flores Lopes de Azevedo
representante / contratada

Protocolo 0051324621

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEF Jânio da Silva Quadros, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2024 (ID 0051412034), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051412034) e o Resultado da Análise (ID 0052420914), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Execelencia Comércio e Serviços LTDA	<i>material de limpeza e conservação</i>	7.701,35
Valor Total			7.701,35

Porto Velho/RO, 02 de setembro de 2024.
Sônia Figueira da Silva Holanda
Presidente do Conselho Escolar da EEEF Jânio da Silva Quadros

Protocolo 0052421766

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0047988199/2024

CONTRATANTE: E.E.E.F.M. PAULO FREIRE, inscrito no CNPJ: 01.533.616/0001-90.

CONTRATADA: Cooperativa Agropecuária de Produção Beneficente e Armazenamento e Comércio de Produtores Rurais de Porto Velho-COOPPORTO, CNPJ:44.748.778/0001-59.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Abóbora Cabotian, Alface, Banana prata, Banana da Terra, Chicória, Couve, Cebolinha, Coentro, Goiaba, Pimenta de cheiro, Pimentão verde, Laranja pera, Limão, Melão, Melancia madura, Tangerina/Ponkan, Vagem, Tomate, Polpa de Açaí, Polpa de Cajá, Polpa de Cupuaçu, Polpa de Acerola) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (Sessenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 9.610,05 (nove mil seiscentos e dez reais e cinco centavos).

PROCESSO:0029.023499/2024-91

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA: 26.08.2024

Giseli Aparecida Alves

Representante / Contratante

Graciela Flores Lopes

Representante / Contratada

Protocolo 0052149371

AVISO**CONSELHO ESCOLAR UNIÃO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.053906/2024-94**

Objeto: **SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE: Bebedouros Industrial; Caixa d'Água e Análise e Controle de Potabilidade da água.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **03/09/2024 a 06/09/2024**

O Conselho Escolar UNIÃO, C.N.P.J nº 00.717.891/0001-00, localizado na Travessa da Cultura, nº 4834 Bairro: Centro - Novo Horizonte do Oeste/RO - 76956-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "**ProafiEscola - Regular**", **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada em **SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE: Bebedouros Industrial; Caixa d'Água e Análise e Controle de Potabilidade da água**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/09/2024 a 06/09/2024**, pelo endereço eletrônico **escolamarechalrondon@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na Travessa da Cultura, nº 4834 Bairro: Centro - Novo Horizonte do Oeste/RO - 76956-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE: Bebedouros Industrial; Caixa d'Água e Análise e Controle de Potabilidade da água**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental Marechal Cândido Rondon;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: **escolamarechalrondon@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0052326833** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolamarechalrondon@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **03/09/2024 a 06/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Força e Trabalho, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão da entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "**Proafi Escola - Regular**", serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 02 de setembro de 2024.

MARCIA PLASTER

Presidente da Comissão de Contratação

MARILENE APARECIDA DIAS DO NASCIMENTO

Presidente d Conselho Escolar União

Protocolo 0052326916

AVISO

CONSELHO ESCOLAR UNIÃO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.053947/2024-81

Objeto: SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **03/09/2024 a 06/09/2024**

O Conselho Escolar UNIÃO , C.N.P.J nº 00.717.891/0001-00, localizado na Travessa da Cultura, nº 4834 Bairro: Centro - Novo Horizonte do Oeste/RO - 76956-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "**ProafiEscola - Regular**", **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o

procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada em **SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/09/2024 a 06/09/2024**, pelo endereço eletrônico **escolamarechalrondon@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na Travessa da Cultura, nº 4834 Bairro: Centro - Novo Horizonte do Oeste/RO - 76956-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em **SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental Marechal Cândido Rondon;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: **escolamarechalrondon@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolamarechalrondon@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **03/09/2024 a 06/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Força e Trabalho, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão da entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "**Proafi Escola - Regular**", serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0052328578.
Novo Horizonte do Oeste - RO, 02 de setembro de 2024.

MARCIA PLASTER

Presidente da Comissão de Contratação

MARILENE APARECIDA DIAS DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho Escolar União

Protocolo 0052328608

AVISO**CONSELHO ESCOLAR PEDRO NUNES DA CRUZ****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 021/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.051753/2024-41**

Objeto: Material de Expediente

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 04/09/2024 a 06/09/2024

O Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz, C.N.P.J nº 05.882.196/0001-09, localizado na Rua Maira nº 103, Bairro Alvorada - Ouro Preto do Oeste/RO - CEP 76.920-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI (Programa de Apoio Financeiro), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada em fornecimento de material de expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 04/09/2024 a 06/09/2024, pelo endereço eletrônico ceejaprofantonio@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na Rua Maira nº 103, Bairro Alvorada - Ouro Preto do Oeste/RO - CEP 76.920-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em fornecimento de material de expediente, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com o objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva do CEEJA Professor Antônio de Almeida;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejaprofantonio@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações

técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ceejaprofantonio@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 04/09/2024 a 06/09/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ouro Preto do Oeste/RO, 02 de setembro de 2024.

Rodrigo Caetano de Souza

Presidente da Comissão de Contratação

Marilene Maria dos Santos

Presidente do Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz

Protocolo 0052291533

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MATO GROSSO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.035343/2024/52

Objeto: Aquisição de toner e kit de tinta para as impressoras

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 26/08/2024 a 28/08/2024.

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mato Grosso, Monte Negro- RO, C.N.P.J nº 01.304.225/0001-02, localizado na Rua Justino Luiz Ronconi, Nº 2080, Bairro Setor 01, município de MonteNegro/Rondônia - CEP: 76.888-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFIESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresas especializadas e qualificadas para a execução de serviço de fornecimento de material de consumo TONER E KIT DE TINTA PARA AS IMPRESSORAS COM OBJETIVO DE AQUISIÇÃO para a uso nas impressoras da EEEFM Mato Grosso, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 26/08/2024 a 28/08/2024, pelo endereço eletrônico: **email: escolamtprestacaodeconta@gmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no setor de prestação de contas da escola estadual Mato Grosso, localizada no endereço Rua Justino Luiz Ronconi, Nº 2080, Bairro/Setor 01 - Monte Negro/RO - CEP: 76.888 - 000, no horário de 07h30 às 11:30 e de 13:30 às 17h00 as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de TONER E KIT DE TINTA PARA AS IMPRESSORAS, com o objetivo de atender as necessidades da equipe pedagógica da unidade executora Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mato Grosso, Monte Negro - RO, pertencente a CRE- Ariquemes - jurisdição de Ariquemes, localizado no Município de Ariquemes, contemplados no âmbito do Programa de Apoio financeiro - PROAFI ESCOLA REGULAR, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, considerando o menor preço por item. Todas as cargas de Toner e Tintas deverão ser

entregues pela empresa vencedora na EEEFM Mato Grosso, situada a Rua Justino Luiz Ronconi, número 2080, setor 01, município de Monte Negro. O valor do frete também é por conta da empresa vencedora.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com o objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mato Grosso.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta - cotação** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora no setor de prestação de contas da escola estadual Mato Grosso das 07h30 a 17h30 que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinada pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail: **escolamtprestacaodeconta@gmail.com** dentro do prazo de 26/08/2024 a 28/08/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue pela manhã de 07h30 às 11:30 e tarde de 13:30 às 17h00 diretamente à unidade executora Mato Grosso, de que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos da vigilância sanitária, alvará de funcionamento e qualquer outro documento necessário) **em um único arquivo, em formato "PDF" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora Mato Grosso/ Setor de prestação de Contas.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

5.7 - A divulgação do resultado ocorrerá após o processo de avaliação documental e análise das propostas, o resultado será divulgado no dia 28 de agosto de 2024 (previsão), no DIOF-diário Oficial do Estado de Rondônia e no mural de avisos da unidade executora Escola Estadual de ensino fundamental e Médio Mato Grosso.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem

de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino fundamentalMédio Mato Grosso, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

ANEXO- I Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0052045532

Monte Negro/RO, 01 de agosto de 2024.

ELIZETE SOUZA BARBOSA LIMA
Presidente da Comissão de Contratação

MARINEIDE RODRIGUES

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052076281

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 010/2024 0051641789, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0051875720, e o Resultado da Análise 0051875773, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MAZZA & MAZZA LTDA - MECNPJ 03.960.183/0001-85	Apagador para Quadro Branco porta caneta	65,00
2	MAZZA & MAZZA LTDA - ME CNPJ 03.960.183/0001-85	Caneta esferográfica transparente CX/ 50 und Azul	95,60
3	MAZZA & MAZZA LTDA - ME CNPJ 03.960.183/0001-85	Caneta esferográfica transparente CX/ 50 und Preta	95,60
4	MAZZA & MAZZA LTDA - ME CNPJ 03.960.183/0001-85	Caneta esferográfica transparente CX/ 50 und Vermelha	95,60
5	MAZZA & MAZZA LTDA - MECNPJ 03.960.183/0001-85	Cola quente grossa 30 cm (pct c/ 36 und)	197,70
6	MAZZA & MAZZA LTDA - ME CNPJ 03.960.183/0001-85	Cola para Isopor 35gr (pact c/12 uns)	284,40
7	MAZZA & MAZZA LTDA - MECNPJ 03.960.183/0001-85	Cartolina, folha, cores variadas 50x66 pct 10 und	134,90
8	MAZZA & MAZZA LTDA - ME CNPJ 03.960.183/0001-85	Fita adesiva larga 0,48x100 (pct c/ 04 und)	146,64
9	MAZZA & MAZZA LTDA - ME CNPJ 03.960.183/0001-85	Fita adesiva crepe larga 48x50 (pct c/ 04 und)	230,61
10	C.E.O. MOREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS CNPJ 03.960.183/0001-85	Grampo 26/6 cx com 5000 und. galvanizado	17,00
11	MAZZA & MAZZA LTDA - ME CNPJ 03.960.183/0001-85	Grampo 106/6 cx c/ 5000 und. galvanizado	59,96
12	C.E.O. MOREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS CNPJ 03.960.183/0001-85	Lápis de cor, caixa com 12/cores	49,50
13	MAZZA & MAZZA LTDA - ME CNPJ 03.960.183/0001-85	Pasta suspensa marmorizada (caixa)	216,90
14	C.E.O. MOREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS CNPJ 03.960.183/0001-85	Estilete grande para fita largo	24,70
15	MAZZA & MAZZA LTDA - ME CNPJ 03.960.183/0001-85	Envelope Kraft natural formato 229mmx324mm cx/100	500,00
16	MAZZA & MAZZA LTDA - ME CNPJ 03.960.183/0001-85	Papel sulfite A4 cx c/ 10 resma	2.900,00
17	MAZZA & MAZZA LTDA - ME CNPJ 03.960.183/0001-85	Papel colorset liso, folha, cores variadas 50 folhas	129,60

18	MAZZA & MAZZA LTDA - ME CNPJ 03.960.183/0001-85	Papel crepom 48cm kit c/10 rolos	183,50
19	MAZZA & MAZZA LTDA - ME CNPJ 03.960.183/0001-85	Rolo papel pardo semi Kraft 60cmx50m	180,00
20	MAZZA & MAZZA LTDA - MECNPJ 03.960.183/0001-85	Caixa arquivo morto plástico	59,80
21	C.E.O. MOREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOSCNPJ 03.960.183/0001-85	Pasta plástica com elástico tamanho ofício 40mm	62,40
22	C.E.O. MOREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOSCNPJ 03.960.183/0001-85	Pasta plástica presilha tamanho ofício cores diversas cores	53,00
23	MAZZA & MAZZA LTDA - ME CNPJ 03.960.183/0001-85	Pincel para Quadro branco recarregável CX/12 und Azul	149,50
24	MAZZA & MAZZA LTDA - ME CNPJ 03.960.183/0001-85	Pincel para Quadro branco recarregável CX/12 und Preta	149,50
25	MAZZA & MAZZA LTDA - ME CNPJ 03.960.183/0001-85	Pincel para Quadro branco recarregável CX/12 und Vermelha	149,50
26	MAZZA & MAZZA LTDA - ME CNPJ 03.960.183/0001-85	Marcatexto, cor Amarelo cx/ 12 und	44,64
27	C.E.O. MOREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOSCNPJ 03.960.183/0001-85	Clipe metálico p / papel 2/0	7,83
28	C.E.O. MOREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOSCNPJ 03.960.183/0001-85	Clipe metálico p / papel 4/0	12,63
29	C.E.O. MOREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOSCNPJ 03.960.183/0001-85	Clipe metálico p / papel 6/0	13,56
30	C.E.O. MOREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOSCNPJ 03.960.183/0001-85	Bloco autoadesivo (post it) Grande	42,60
31	C.E.O. MOREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOSCNPJ 03.960.183/0001-85	Bloco autoadesivo (post it) Pequeno	21,20
32	C.E.O. MOREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOSCNPJ 03.960.183/0001-85	Tesoura Multiuso 19 cm	90,00
Valor Total			6.463,37

Presidente Médici/RO, 03 de setembro de 2024.

MARCOS NUNES CAVALCANTE

Presidente do Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO

Protocolo 0051875877

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 009/2024 0051640964, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0052284440, e o Resultado da Análise 0052329780, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ 51.713.456/0001-30	Água Sanitária de 1ª qualidade 5L	504,00

2	MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDACNPJ 51.713.456/0001-30	Álcool Líquido de 1ª qualidade 70% 1L	253,50
3	COMERCIAL URUPÁ LTDA CNPJ 26.351.705/0001-47	Balde Reforçado com alça de ferro 12L	54,90
4	COMERCIAL URUPÁ LTDA CNPJ 26.351.705/0001-47	Cera Líquida para piso 750ml caixa c/12 und	195,00
5	MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDACNPJ 51.713.456/0001-30	Copo Descartável 180ML CX/25 pacotes de 100 und	221,60
6	COMERCIAL URUPÁ LTDA CNPJ 26.351.705/0001-47	Detergente líquido de 1ª qualidade 500ml Caixa c/24	285,00
7	MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDACNPJ 51.713.456/0001-30	Desodorizador Aerosol 360ml	67,50
8	COMERCIAL URUPÁ LTDA CNPJ 26.351.705/0001-47	Desinfetante 2 litros, fardo c/6 und	191,75
9	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDACNPJ 34.750.231/0001-11	Escova sanitária com suporte	37,00
10	COMERCIAL URUPÁ LTDA CNPJ 26.351.705/0001-47	Esponja dupla face Multiuso	31,60
11	MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDACNPJ 51.713.456/0001-30	Limpador Multiuso 500ml Caixa c/12	210,60
12	COMERCIAL URUPÁ LTDA CNPJ 26.351.705/0001-47	Sacola para lixo reforçado 50 L pac/ 10 und	279,00
13	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDACNPJ 34.750.231/0001-11	Sacola para lixo reforçado 100 L pac/ 10 und	303,00
14	MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDACNPJ 51.713.456/0001-30	Papel Higiênico folha dupla 60m, fardo com/12 und	185,00
15	KA SERVIÇOS LTDA CNPJ 39.579.692/0001-00	Pano de chão micro fibras macio (80x90cm)	120,00
16	COMERCIAL URUPÁ LTDA CNPJ 26.351.705/0001-47	Rodo multiuso plástico 60cm, com cabo grande	123,50
17	COMERCIAL URUPÁ LTDA CNPJ 26.351.705/0001-47	Sabão em pó pacote 500gr, fardo c/ 20 und	398,40
18	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDACNPJ 34.750.231/0001-11	Vassoura com cerdas macia p/ limpeza, com cabo grande	135,00
19	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA CNPJ 34.750.231/0001-11	Vassoura com cerdas rígidas p/ limpeza externa, com cabo grande	69,50
Valor Total			3.665,85

Presidente Médici/RO, 03 de setembro de 2024.

MARCOS NUNES CAVALCANTE

Presidente do Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO

Protocolo 0052329748

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 008/2024/PEALE-RO ID 0052373976

CONTRATANTE: Conselho Escolar José Rosales dos Santos

CONTRATADA: MERCADO FORTALEZA LTDA- ME

CNPJ DA CONTRATADA: 13.129.091/0001-01

OBJETO:

É objeto do presente contrato a Contratação de Empresa Especializada na venda e entrega de *Produtos alimentícios, através do Programa Estadual de alimentação Escolar-PEALE-RO*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento no aviso 4473 ID 0052052169, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de **Contratação Nº 008/2024/PEALE-RO ID 0052373976** e anexos, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde	Proponente 2:MERCADO FORTALEZA LTDA- ME CNPJ: 13.129.091/0001-01	
				Valor Unit.	Valor Total
8	Beterraba	KG	20	R\$ 7,50	R\$ 150,00
9	Cenoura	KG	20	R\$ 6,75	R\$ 135,00
25	Maçã, Fuji, com casca, crua	KG	10	R\$ 10,50	R\$ 105,00
28	Ovos de galinha	Duzia	70	R\$7,25	R\$ 507,50
31	Pimentão Amarelo	KG	02	R\$ 11,50	R\$ 23,00
TOTAL					R\$ 920,50

VALOR: R\$ 920,50 (Novecentos e vinte reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 02/09/2024

ASSINAM:

Elizete Monteiro da Silva

Presidente do Conselho Escolar José Rosales dos Santos

Fernando Cesar Justo

Contratada

ELIZETE MONTEIRO DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar José Rosales dos Santos

Protocolo 0052424198

EXTRATO

DO CONTRATO Nº09/2024 RECURSO PNAE

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. PROFESSORA ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA**

CONTRATADA: **ADRIANO CEZAR VARGAS CPF: 017.101.872-98**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (cem) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.006415/2024-54 , Contrato de Nº09-2024 recurso PNAE 0052189006 que deu origem EDITAL Nº 6/2024/SEDUC-CREBURGAF a Chamada Pública, 002/2024, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

VALOR: R\$ 2.485,20 (dois mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).

PROCESSO: 0029.047308/2024-86

VIGÊNCIA: 100 dias letivos .

Srº Rodrigo Neto dos Santos

Presidente conselho escolar EEEFM PROFESSORA ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA

Srº ADRIANO CEZAR VARGAS

doravante denominado CONTRATADO

Buritis, 26 de Agosto de 2024.
Protocolo 0052189394

EXTRATO

DO CONTRATO Nº 10/2024 RECURSO PNAE

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. PROFESSORA ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA**

CONTRATADA: **Elias Gonzaga CPF: 419.481.142-91**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (cem) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.006415/2024-54 , Contrato de Nº10-2024 recurso PNAE 0052189738 que deu origem EDITAL Nº 06/2024/SEDUC-CREBURGAF a Chamada Pública, 02/2024, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

VALOR: R\$ 91,65 (noventa e um reais e sessenta e cinco centavos).

PROCESSO: 0029.047308/2024-86

VIGÊNCIA: 100 dias letivos

Srº Rodrigo Neto dos Santos

Presidente conselho escolar EEEFM PROFESSORA ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA

Srº ELIAS GONZAGA

doravante denominado CONTRATADO

Buritis, 26 de Agosto de 2024.

Protocolo 0052189893

EXTRATO

DO CONTRATO Nº 14/2024

RECURSO PNAE

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. PROFESSORA ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA**

CONTRATADA: ANDRÉ VARGASCPF: 241.644.709-25

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (cem) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.006415/2024-54, Contrato de Nº03-2024 recurso PNAE 0052233313 que deu origem EDITAL Nº 06/2024/SEDUC-CREBURGAF a Chamada Pública, 02/2024, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

VALOR: **R\$ 3.576,69** (três mil quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e nove centavos) .

PROCESSO: 0029.047308/2024-86

VIGÊNCIA: 100 dias letivos

Srº RODRIGO NETO DOS SANTOS

Presidente conselho escolar EEEFM PROFESSORA ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA

Srº ANDRÉ VARGAS

doravante denominado CONTRATADO

Buritis , 27 de Agosto de 2024.

Protocolo 0052233602

EXTRATO

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

EXTRATO

DO CONTRATO Nº 16/2024.

RECURSO PNAE

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. PROFESSORA ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA**

CONTRATADA: **JULIO CESAR VICENTE FERREIRA** CPF: 672.228.202-30

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (cem) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.006415/2024-54, Contrato de Nº08-2024 recurso PNAE0052236327 que deu origem **EDITAL Nº 6/2024/SEDUC-CREBURGAF** a Chamada Pública, 002/2024, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

VALOR:R\$ 9.180,12 (nove mil cento e oitenta reais e doze centavos).

PROCESSO: 0029.047308/2024-86

VIGÊNCIA: 100 dias letivos

ASSINAM:

Sr. Rodrigo Neto dos Santos:

Presidente Conselho Escolar Elvandas Maria de Siqueira
CONTRATANTE
Sr. Júlio Cesar Vicente Ferreira
doravante denominado CONTRATADO

Buritit , 27 de Agosto de 2024.
Protocolo 0052236433

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Frei José Vieira de Lima, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024(ID 0051044217), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051423911) e o Resultado da Análise (ID 0051519882), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS-ME	Carga de gás liquefeito de 13 kg	R\$ 4.550,00
Valor Total			R\$ 4.550,00

Guajará-Mirim, 02 de Setembro de 2024.

Simone Alves Pessoa Frazão
Presidente do Conselho Escolar Frei José Vieira de Lima

Protocolo 0052416120

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Frei José Vieira de Lima, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024(ID 0051062770), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051309787) e o Resultado da Análise (ID 0051501324), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

ORDEM	PROPONENTE HABILITADO	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR TOTAL
1	A. C. DE ALBUQUERQUE	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO; BASTÃO COLA QUENTE FINO; BASTÃO COLA QUENTE GROSSO; CANETA ESFEROGRÁFICA 50 UM=D.CX. C/ 50 UND.; CARTOLINA CORES VARIADAS; COLA BRANCA 37G CX C/ 12 UND; CONTACT COLORIDO 25 MT; CONTACT TRANSPARENTE 25 MT; EVA COM GLITER 40X60; EVA CORES DIVERSAS; ENVELOPE A4; FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MMX30M; FITA DUPLA FACE, 18MMX30M; GRAMPEADOR GRANDE; GRAMPO 26/6 5000 UND; ISOPOR, CHAPA DE 20MM; PAPEL SULFITE A4 C/ 10 RESMAS; PAPEL LEMBRETE NEON C/ 600F; PAPEL P/ FLIP CHARP 60X96 BRANCO; PASTA CATÁLOGO 100 FLS; PASTA COM ELÁSTICO 40MM; PASTA COM ELÁSTICO 55MM; PASTA MALETA PARA CARTOLINA; PASTA SUSPENS A REFORÇADA; PINCEL PARA QUADRO BRANCO AZUL; PINCEL PARA QUADRO BRANCO PRETO; PINCEL PARA QUADRO BRANCO VERMELHO; PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE; PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA; TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO AZUL 500ML; TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO PRETO 500ML; TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO VERMELHO 500ML; TESOURA MULTIUSO T415 174MM; TNT CORES VARIADAS C/ 50MTS(AZUL, AMARELO, VERMELHO E VERDE)	R\$ 15.096,88
Valor Total			R\$ 15.096,88

Guajará-Mirim, 02 de Setembro de 2024.

Simone Alves Pessoa Frazão
Presidente do Conselho Escolar Frei José Vieira de Lima

Protocolo 0052418737

Notificação nº 128/2024/SEDUC-GGC

A Senhora

JOELMA SILVA DOS SANTOS

Representante

A Gerencia de Gestão de Contratos da Secretaria de Estado da Educação, neste ato representada pela Gerente de Gestão de Contratos, Srª Francisleia Santos Murure, e pela Gestora de Contratos Srª. Lucibet Vicentin, vem **NOTIFICAR** a senhora Joelma Silva dos Santos - Representante, referente ao Processo administrativo 0029.232463/2019-39, considerando a solicitação feita no Ofício nº 14857/2024/SEDUC-GGC (0050653115) remetido por meio do correio eletrônico (0050657534), quanto a solicitação feita a Vossa Senhoria referente às providências quanto as constatações do Parecer nº 1280/2024/SEDUC-GAPLD (0050569017), o qual versa sobre a instalação dos extintores de incêndio e adequação das instalações para que fiquem de acordo com as normas de acessibilidade exigidas locação do imóvel que atende a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Madeira Mamoré, visando cumprir o Contrato nº 0277/SEDUC/PGE/2023 (0037489192).

Assim fica a senhora **JOELMA SILVA DOS SANTOS** notificada a apresentar os documentos referente às providências tomadas, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da data do recebimento desta notificação que deverão ser enviadas por meio do correio eletrônico aquisicaoasscont@educ.ro.gov.br, para que possamos inserir no Processo administrativo 0029.232463/2019-39 .

Porto Velho, 02 de setembro de 2024.

Francisléia Santos Mururé
Gerente de Gestão de Contratos
Lucibet Vicentin

Gestora de Contratos de Locação de Imóveis - SEDUC-GGC

Protocolo 0052403850

EXTRATO

CONTRATO Nº 06/2024/SEDUC-EEEFMABHFRDM

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA, CNPJ nº01.170.903/0001-83, Unidade Executora da EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira

CONTRATADA: Leidemar Rodrigues Perreira, **CPF:** ***.971.882-**.

OBJETO:Aquisições de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar decorrente do Processo Administrativo Nº0029.030118/2024-20, Chamada Pública nº1/2024/SEDUC-CRERDM EDITAL Nº 3/2024/SEDUC-SPCCRERDMF, para atender os alunos da rede de Educação Básica da EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, correspondente ao recurso PNAE 1º Semestre de 2024.

DO PREÇO: O valor total da contratação é de R\$2.387,50 (dois mil trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), que serão pagos com Recursos PNAE, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

DO PRAZO: A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término da entrega total dos produtos.

PROCESSO:0029.040164/2024-37

DOS RECURSOS: Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos do **Recurso do Tesouro Federal - PNAE/2024.**

DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 2024.

ASSINAM O CONTRATO:

Claudiane Dos Santos- Vice-Presidente do Conselho Escolar
Leidemar Rodrigues Pereira- Representante / Contratada

Nova Brasilândia D'Oeste, 03 de setembro de 2024.
Protocolo 0052427510

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATANTE: Associação Conselho Escolar Euclides da Cunha

CONTRATADA: **Prestadora de Serviços Rondônia EIRELI-ME**
CNPJ DA CONTRATADA: **144.173.830-49**
OBJETO: É objeto desta contratação a: Prestação de Serviço de dedetização e limpeza de caixa D'água
VALOR: **R\$ 5.970,00 (Cinco mil novecentos e setenta reais).**
VIGÊNCIA: **360 (Trezentos e sessenta) dias.**
DATA DA ASSINATURA: **02/09/2024**
ASSINAM: **Rosangela Sebben da Silva** (Associação Conselho Escolar Euclides da Cunha)
João Luiz Froner (Prestadora de Serviços Rondônia EIRELI-ME)

Protocolo 0052428951

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 007/2024 0052429872
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF EDUARDO LIMA E SILVA
CONTRATADA: LINIKA REPRESENTAÇÃO E COMERCIO EIRELI
CNPJ DA CONTRATADA: **05.537.772/0001-80**
OBJETO: É objeto desta contratação o **MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE EXPEDIENTE)**
VALOR: R\$ 13.916,74 (treze mil novecentos e dezesseis reais e setenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 90 (Noventa).
DATA DA ASSINATURA: 03/09/2024
ASSINAM: Jucilene Graminholi Miotto

Protocolo 0052430907

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. PROF EDUARDO LIMA E SILVA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 007/2024 (ID 0050799246), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052400571)e o Resultado da Análise (ID 0052400713), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Numero do Iten	Valor Total
1	BAZAR E LIVRARIA LIDER LTDA	05,26,27,31,40,41,57,58	R\$ 1.514,20
2	LINIKA REPRESENTAÇÃO E COMERCIO EIRELI	2,3,4,6,7,8,9,10,11,12,13,14,19,20,21,22,24,28,30,33,34,35,36,37,38,39,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,55,56,59,60,61,63,64	R\$ 13.916,74
3	TIAGO C BATISTA INFO E SERVE E COMERCIO ME	1,15,16,17,18,23,25,29,32,54,62	R\$ 15.486,48
TOTAL			R\$ 30.917,42

Jucilene Graminholi Miotto

Presidente do Conselho Escolar da Escola de Ensino fundamental e Médio Profssor Eduardo Lima e Silva

Protocolo 0052401125

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 07-1/2024 0052431153
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF EDUARDO LIMA E SILVA
CONTRATADA: TIAGO C BATISTA INF SERV E COM - ME
CNPJ DA CONTRATADA: **08.781.235/0001-70**
OBJETO: É objeto desta contratação o **MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE EXPEDIENTE)**
VALOR: R\$ 15.486,48 (quinze mil quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 90 (Noventa).

DATA DA ASSINATURA: 03/09/2024

ASSINAM: Jucilene Graminholi Miotto

Protocolo 0052431353

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0049495436/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M Jorge Teixeira de Oliveira inscrito no CNPJ nº 00.702.684/0001-73.

CONTRATADA: Star Comercio LTDA, CNPJ: 05.252.941.0001-36.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (Arroz agulhinha, tipo 1, Farinha de mandioca - (amarela/ branca), Farinha de tapioca da região, Subgrupo Granulada, Tipo 1, Feijão carioquinha - tipo 1, Macarrão tipo espaguete, Açúcar, Óleo de soja vegetal - tipo 1, Sal - marinho) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (oitenta) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.122433/2022-11, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 175/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 17.757,66 (dezessete mil setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos)

PROCESSO: 0029.007207/2024-72

VIGÊNCIA: 80 (oitenta) Dias

DATA DE ASSINATURA: 24/06/2024

Cinthia Patrícia Macêdo Melo

Representante / Contratante

Leandro Fontenele Calixto

Representante / Contratada

Protocolo 0049586004

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2024

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR PEDRO NUNES DA CRUZ CPF Nº 05.882196/0001-09**CONTRATADA: **ROSILDA CALDEIRA FERREIRA CPF Nº. ***.767.756-****

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios. Contendo os descritos no contrato nº 022/2024, para suprir as necessidades do Conselho Escolar **PEDRO NUNES DA CRUZ** pelo período de 60 (sessenta) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.022453/2024-54**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela, Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 1.115,62 (mil centoquinze reais e sessenta dois centavos)

PROCESSO: 0029.022453/2024-54

VIGÊNCIA: 60 (sessenta dias)

DATA DE ASSINATURA: 02/09/2024

Marilene Maria dos Santos

Presidente do Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz

Rosilda Caldeira Ferreira

Contratado

Protocolo 0052423483

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2024

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR PEDRO NUNES DA CRUZ CNPJ Nº 08.882196/0001-09**CONTRATADA: **CARLOS COSTA FERREIRA CPF Nº. ***.520.312-****

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios. Contendo os descritos no contrato nº 023/2024, para suprir as necessidades do Conselho Escolar **PEDRO NUNES DA CRUZ** pelo período de 60 (sessenta) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus

anexos, oriundo decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.022453/2024-54**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela, Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 604,15 (setecentos quatro reais e quinze centavos).

PROCESSO: 0029.022453/2024-54

VIGÊNCIA: 60 (sessenta dias)

DATA DE ASSINATURA: 02/09/2024

Marilene Maria dos Santos

Presidente do Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz

Carlos Costa Ferreira

Contratado

Protocolo 0052423625

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Boa União CNPJ: 04.793.477/0001-22

CONTRATADO: Roberto Trindade de Resende CPF: 191.***.***-91

OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de Material de Gêneros Alimentícios oriundo da Agricultura Familiar em atendimento as necessidades da **EEEFM JOAQUIM DE LIMA AVELINO** visando garantir a continuidade as atividades diárias e o desenvolvimento das atividades pedagógicas, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública e seus anexos, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Valor: R\$ 3.798,00 (três mil setecentos noventa oito reais)

PROCESSO: 0029.023493/2024-13

VIGÊNCIA: 60 dias

DATA DE ASSINATURA: Ouro Preto do Oeste – RO, 03 de setembro de 2024

ASSINAM:

Sandro mauro guirro

Presidente do Conselho Escolar Boa União

ROBERTO TRINDADE DE RESENDE

Contratado

Protocolo 0052426005

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0051952810/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA inscrito no CNPJ nº 00.702.684/0001-73

CONTRATADA: Cooperativa Agropecuária de Produção Beneficente e Armazenamento e Comércio de Produtores Rurais de Porto Velho-COOPPORTO, CNPJ:44.748.778/0001-59.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Abóbora comum, Alface convencional, Banana prata, Banana comprida (da terra), Chicória, Couve, Cebolinha, Coentro, Goiaba, Pimenta de cheiro, Pimentão verde, Laranja pera, Limão, Melão, Melancia madura, Tangerina/Ponkan, Tomate, Vagem) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 40 (Quarenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 4.750,87 (quatro mil setecentos e cinquenta reais e oitenta e sete centavos).

PROCESSO: 0029.011975/2024-21

VIGÊNCIA: 40 (Quarenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 21/08/2024

Cinthia Patrícia Macêdo Melo

Representante / Contratante

Graciela Flores Lopes de Azevedo

Representante / Contratada

Protocolo 0051969869

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2024

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR PEDRO NUNES DA CRUZ CNPJ Nº 05.882196/0001-09**CONTRATADA: **ROBERTO TRINDADE DE RESENDE CPF Nº. ***.032.639-****

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios. Contendo os descritos no contrato nº 025/2024, para suprir as necessidades do Conselho Escolar **PEDRO NUNES DA CRUZ** pelo período de 60 (sessenta) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.022453/2024-54**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela, Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 569,70 (quinhentos sessenta nove reais e setenta centavos).

PROCESSO: 0029.022453/2024-54

VIGÊNCIA: 60 (sessenta dias)

DATA DE ASSINATURA: 02/09/2024.

Marilene Maria dos Santos

Presidente do Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz

Roberto Trindade de Resende

Contratado

Protocolo 0052423711

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0051953931/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA inscrito no CNPJ nº 00.702.684/0001-73.

CONTRATADA: Cooperativa Agropecuária de Produção Beneficente e Armazenamento e Comércio de Produtores Rurais de Porto Velho-COOPPORTO, CNPJ:44.748.778/0001-59.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Abóbora comum, Alface convencional, Banana prata, Banana comprida (da terra), Chicória, Couve, Cebolinha, Coentro, Goiaba, Pimenta de cheiro, Pimentão verde, Laranja pera, Limão, Melão, Melancia madura, Tangerina/Ponkan, Tomate) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 40 (Quarenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 2.373,77 (dois mil trezentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos).

PROCESSO: 0029.011975/2024-21

VIGÊNCIA: 40 (Quarenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 21/08/2024

Cinthia Patrícia Macêdo Melo

Representante / Contratante

Graciela Flores Lopes de Azevedo

Representante / Contratada

Protocolo 0051969933

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0051969025/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA inscrito no CNPJ nº 00.702.684/0001-73.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUTORES DE POLPAS DO ESTADO DE RONDÔNIA), CNPJ: 22.574.563/0001-26.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (logurte de frutas, Polpa de AÇAÍ, Polpa de CAJÁ, Polpa de Cupuaçu, Polpa de Acerola) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 40 (Quarenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no

Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 3.608,41 (três mil seiscentos e oito reais e quarenta e um centavos).

PROCESSO: 0029.011975/2024-21

VIGÊNCIA: 40 (Quarenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 21/08/2024

Cinthia Patrícia Macêdo Melo

Representante / Contratante

Cirineu Fernandes Figueiredo

Representante / Contratado

Protocolo 0051969943

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 0003/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.037069/2024-56

Objeto: *Aquisição* de Material de Limpeza e Produção de Higienização

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **04/09/2024 a 06/09/2024**

O Conselho Escolar da EEEF Maria Di Sancti Santos, C.N.P.J nº 12.925.147/0001-71 localizado na Rua Romiporã, Nº 3571, Bairro Cidade Alta -Município Espigão do Oeste/RO - CEP 76-974-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI Escola, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/09/2024 a 06/09/2024**, pelo endereço eletrônico espeeeefmariadisantisantos@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Romiporã, Nº 3571, Bairro Cidade Alta -Município Espigão do Oeste/RO - CEP 76-974-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Conselho Escolar da EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail espeeeefmariadisantisantos@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail espeeeefmariadisantisantos@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **04/09/2024 a 06/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa PROAFI Escola serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Espigão do Oeste/RO, 03 de Setembro de 2024

CLAUDINEIA SIBERT

Presidente da Comissão de Contratação

MÔNICA SIRLEY BRUNO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051709480

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0051969660/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA inscrito no CNPJ nº 00.702.684/0001-73.

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PISCICULTORES, AQUICULTORES, PESCADORES, PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPEIXE, CNPJ/MF n. 31.556.997/0001-94.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Peixe, Filé de Tambaqui) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 40 (Quarenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 2.316,34 (dois mil trezentos e dezesseis reais e trinta e quatro centavos).

PROCESSO: 0029.011975/2024-21

VIGÊNCIA: 40 (Quarenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 21.08.2024

Cinthia Patrícia Macêdo Melo

Representante / Contratante

Nara Regina de Sousa Cruz

Representante Legal da COOPEIXE

Protocolo 0051970063

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 13/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Planalto

CONTRATADA: Star Distribuidora Comércio de Bebidas Eireli

CNPJ DA CONTRATADA: 17.686.573/0001-13

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Material de Consumo no Detalhamento: Gás Engarrafado (carga de gás de cozinha - botija de 13 kg)

VALOR: R\$ 1.240,00 (um mil duzentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 200 (duzentos) dias.

DATA DA ASSINATURA: 02/09/2024

ASSINAM:

ELAINE DE ALMEIDA PANTAROTO**Presidente do Conselho Escolar****ILSON SOARES FERREIRA****Representante Empresa**

Protocolo 0052065458

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M PLACIDO DE CASTRO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.034238/2024-04**Objeto: **LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **03/09/2024 - 06/09/2024**

O Conselho Escolar da E.E.E.F.M PLÁCIDO DE CASTRO, C.N.P.J nº 84.651.488/0001-07, localizado na rua Plácido de Castro, nº 2648, setor 05, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de apoio financeiro- PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/09/2024 - 06/09/2024**, pelo endereço eletrônico escolaplacidodecastrojaru@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado na rua Plácido de Castro, nº 2648, setor 05, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **LIMPEZA E CONSERVAÇÃO** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM. PLÁCIDO DE CASTRO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escoladaysemarajaru@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escoladaysemarajaru@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **03/09/2024 - 06/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolarda E.E.E.FM PLÁCIDO DE , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jarú, Estado de Rondônia.

Anexos I: Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:			E-mail:		
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	DEDETIZAÇÃO E DESRATIFICAÇÃO	M ²	4.325,70		
2	LIMPEZA DE CISTERNA	SERVIÇO	1		
3	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D' ÁGUA	SERVIÇO	1		
Valor Total					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito () Crédito
PRAZO DE ENTREGA: 5 dias
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA: 06 meses
DATA DA EMISSÃO: //2024
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ
ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Jaru/RO, 03 de setembro de 2024.
JAQUELINE OVANE APOLONIO
Presidente da Comissão de Contratação
ROMILDA ALVES PINTO
Conselho Escolar da E.E.E.F.MPLÁCIDO DE4 CASTRO

Protocolo 0052428266

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR FLORIANO PEIXOTO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 4436 (ID 0052018166), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052018169) e o Resultado da Análise (ID 0052018170), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado - CNPJ	Descrição do Item	Valor Total
1, 2,	Leidymar Comercial e Distribuidora LTDA CNPJ nº 63.786.925/0001- 20	Refil 10" carvão encaixe 5m hf para bebedouros Tombamentos nº 30.568.200/ 208.065/ 456.058, Refil 10" pre filtro 20 m encaixe spw Tombamentos nº 30.568.200/ 208.065/ 456.058	1.800,00
Valor Total			1.800,00

Cerejeiras/RO, 03 de setembro de 2024.

ADRIANA FÁTIMA MIGNONI
Presidente do Conselho Escolar Floriano Peixoto

Protocolo 0052018173

Portaria nº 10296 de 02 de setembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017, e considerando a Autorização (0052262591), e o Requerimento (0052256555), contidos no processo 0029.053560/2024-24,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão em pecúnia de 20 (vinte) dias de férias, referentes ao exercício de 2024, a **Augusto de Souza Leite**, cedido com ônus para o Estado, matrícula*****643, lotado na SEDUC-CAM, os quais estavam programados para fruição no período de **5 a 24/8/2024**, e foram suspensos por interesse da administração pública por meio da Portaria n. 10174/SEDUC-GFE, publicada na Edição n. 163 do Diário Oficial do Estado de Rondônia de 30/8/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0052417002

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 14/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira
CONTRATADO: Marcio Venancio
CPF DA CONTRATADA: 686.887.252-68
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar.
VALOR: R\$ 884,00 (oitocentos e oitenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.

DATA DA ASSINATURA: 02/09/2024

ASSINAM: Odete Paulus (Presidente do Conselho Escolar)

Marcio Venancio (contratado)

Protocolo 0052416589

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0046940216/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola PROFª Eloisa Bentes Ramos, CNPJ: 01.761.297/0001-70.

CONTRATADA: Star Comercio LTDA, CNPJ/MF n.º 05.252.941.0001-36.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (Arroz agulhinha, tipo 1, Café em pó, Farinha de mandioca - (amarela/ branca), Farinha de tapioca da região, Subgrupo Granulada, Tipo 1, Feijão cariquinho - tipo 1, Macarrão tipo espaguete, Açúcar - tipo cristal, Óleo de soja vegetal - tipo 1, Sal - marinho) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (sessenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.122433/2022-11, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 175/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 6.313,74 (seis mil trezentos e treze reais e setenta e quatro centavos)

PROCESSO:0029.015493/2024-40

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) Dias

DATA DE ASSINATURA: 16/07/2024

Rosilene Costa Nascimento

Representante / Contratante

Leandro Fontenele Calixto

Representante / Contratada

Protocolo 0046965083

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO BURITI

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.054606/2024-22

Objeto: Material de expediente.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **03/09/2024 a 06/09/2024**

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO BURITI, C.N.P.J nº 00.670.373/0001-70 localizado na Rua Barretos, Nº: 1870, setor 03, Buritis-RO , CEP:76880-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI/2024**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Recarga de gás de cozinha (GLP) botija de 13 Kg, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 0

03/09/2024 a 06/09/2024, pelo endereço eletrônico escolaburiti@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Barretos, Nº: 1870, Setor 03, Buritis-RO , CEP:76.880-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Recarga de gás de cozinha (GLP) botija de 13 Kg, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Médio Buriti;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaburiti@educ.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaburiti@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de 05/08/2024 a 08/08/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escola Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Buriti**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o

aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI/2024** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 0052427412

Buritis-RO 03 de setembro de 2024.

Elcio Almeida Botelho
Presidente da Comissão de Contratação
Maria Rosane Senn Machado
Presidente do Conselho Escolar
E.E.E.F.M. BURITI

Protocolo 0052428086

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4773/2024

Processo nº0029.045545/2024-11

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEDOC, CNPJ nº 04.564.530/0001-13, Unidade Gestora 16001-Seduc, em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei nº. 14.133/2021, torna público a Autorização e conclusão do procedimento de Contratação Direta por Inexigibilidade via Dispensa de Licitação, com base no art. 74, Inciso III, alínea "f", da Lei de Licitações 14.133/2021. Informa que a empresa vencedora é a **ONE CURSOS**

TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº **06.012.731/0001-33**, para a contratação por inexigibilidade da empresa especializada na prestação de curso aberto com o tema: "Tomada de Contas Especial (TCE) - Providências Administrativas, Instauração, Apuração e Responsabilidade", que acontecerá em Brasília, nos dias 12 e 13 de setembro de 2024, conforme especificação no Termo de Referência (ID 0052018628), no valor total **R\$ 6.580,00 (seis mil quinhentos e oitenta reais)**.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0052415220

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 007/2024 0051544738, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0051544739, e o Resultado da Análise 0051544740, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MAZZA & MAZZA LTDA - MECNPJ 03.960.183/0001-85	Toner para Impressora HP Laser p1102W, HP Laser p1005 – 285/278 A universal nº de tomb: 000.106.218; 000.098.252.	222,50
2	MAZZA & MAZZA LTDA - MECNPJ 03.960.183/0001-85	Toner Para Impressora Brother DPC L2540 DW – TN2370/2320 nº de tomb: 030.993.742, 030.189.383.	222,50
3	MAZZA & MAZZA LTDA - MECNPJ 03.960.183/0001-85	Toner Para Impressora Brother DCP 1602 – TN 1000/1060 nº de tomb: 030.917.416.	149,50
4	MAZZA & MAZZA LTDA - MECNPJ 03.960.183/0001-85	Toner Para Impressora Samsung ML 1610 – MLT 104 nº de tomb: 000.103.691.	239,70
5	MAZZA & MAZZA LTDA - MECNPJ 03.960.183/0001-85	Tinta para Impressora Epson L396 – 664 BK Preta nº de tomb: 000.103.416.	99,00
6	MAZZA & MAZZA LTDA - MECNPJ 03.960.183/0001-85	Tinta para Impressora Epson L396 – 664 C Azul nº de tomb: 000.103.416.	59,40
7	MAZZA & MAZZA LTDA - MECNPJ 03.960.183/0001-85	Tinta para Impressora Epson L396 – 664 M Vermelha nº de tomb: 000.103.416.	59,40
8	MAZZA & MAZZA LTDA - MECNPJ 03.960.183/0001-85	Tinta para Impressora Epson L396 – 664 Y Amarela nº de tomb: 000.103.416.	59,40
9	MAZZA & MAZZA LTDA - MECNPJ 03.960.183/0001-85	Tinta para Impressora Epson L3250 – 544 BK Preta nº de tomb: 031.180.199, 030.617.773, 030.993.506.	99,00
10	MAZZA & MAZZA LTDA - MECNPJ 03.960.183/0001-85	Tinta para Impressora Epson L3250 – 544 C Azul nº de tomb: 031.180.199, 030.617.773, 030.993.506.	59,40
11	MAZZA & MAZZA LTDA - MECNPJ 03.960.183/0001-85	Tinta para Impressora Epson L3250 – 544 M Vermelha nº de tomb: 031.180.199, 030.617.773, 030.993.506.	59,40
12	MAZZA & MAZZA LTDA - MECNPJ 03.960.183/0001-85	Tinta para Impressora Epson L3250 – 544 Y Amarela nº de tomb: 031.180.199, 030.617.773, 030.993.506.	59,40
Valor Total			1.388,60

Presidente Médici/RO, 03 de setembro de 2024.

MARCOS NUNES CAVALCANTE
Presidente do Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO

Protocolo 0052436095

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 018/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Irmã Dorothy Mae Stang

CONTRATADA: Distribuidora de gás Santa Elvira Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 01.081.154/0002-07

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gás de cozinha

VALOR: R\$ 798,00 (Setecentos e noventa e oito reais).

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro d 2024.

DATA DA ASSINATURA: 02/09/2024

ASSINAM: Tathiane Gotardi Cardoso e João de Oliveira Mesquita

Protocolo 0052409552

AVISO**CONSELHO ESCOLAR MONTEIRO LOBATO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.054360/2024-99**

Objeto: Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos (manutenção em Freezer).

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **03/09/2024 a 12/09/2024**

O Conselho Escolar da E.E.E.F. Monteiro Lobato, C.N.P.J nº 00.774.348/0001-36 localizado na Avenida Belém, Nº 5796, Bairro Planalto - Rolim de Moura/RO - 76.940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Manutenção em Freezer, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/09/2024 a 12/09/2024**, pelo endereço eletrônico **escolamlrm@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço acima citado, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em Manutenção em Freezer, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolamlrm@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolamlrm@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **03/09/2024 a 12/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação

deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Monteiro Lobato**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 03 de setembro de 2024.

Edlah Maria da Rocha

Presidente da Comissão de Contratação

Ana Lúcia Costa

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052389459

Portaria nº 10315 de 03 de setembro de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Ana Deize Zanon, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução do recurso financeiro PEALE (Programa Estadual de Alimentação Escolar) e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 01/2024, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR JERRIS ADRIANI TURATTI, CNPJ nº 84.559.533/001-06, que tem por objeto de aquisição Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Merenda Escolar a ser entregue nas dependências da EEEF JERRIS ADRIANI TURATTI, localizada no município de Espigão do Oeste.

1 - Osvaldo Miguel Amorim, matrícula Siape nº *****129, Fiscal de Contrato;

2 - Eni Kaufman, matrícula nº *****070, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA DEIZE ZANON

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052433713

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR BENEDITO LAURINDO GONÇALVES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024(ID 0051870444), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052281014) e o Resultado da Análise (ID 0052281363), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	J.S.DE AGUIAR FOGÁS AGUIAR	GÁS ENGARRAFADO(GÁS DE COZINHA BOTIJA COM 13 KG	R\$ 2.560,00
Valor Total			R\$ 2.560,00

PARECIS, 28 DE AGOSTO DE 2024
DEISE APARECIDA BERNADELI
Presidente do CONSELHO ESCOLAR BENEDITO LAURINDO GONÇALVES.

Protocolo 0052437169

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº **011/2024**
RECURSO: **PROAFI REGULAR 2024**
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO HONORINA LUCAS DE BRITO**
CONTRATADA: **R. T. B. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: **34.477.133/0001-75**
OBJETO: É objeto desta contratação, através de aquisição de material de expediente para a unidade escolar.
VALOR: **R\$ 10.647,17 (dez mil, seiscentos e quarenta e sete reais e dezessete centavos)**
VIGÊNCIA: **60 (Sessenta) dias**
DATA DA ASSINATURA: **02/09/2024**
ASSINAM: **LURDIVÂNIA LACERDA EVANGELISTA E RITA TEIXEIRA BASTOS**

Protocolo 0052378478

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 016/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEF APOLONIA ROSSI JAVARINI - CEARJ
CONTRATADA: FENIX GRILL LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 13.504.249/0001-86
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros de alimentação.
VALOR: R\$ 2.136,52 (Dois Mil, Cento e Trinta e Seis Reais e Cinquenta e Dois Centavos).
VIGÊNCIA: (03 meses) 90 dias.
DATA DA ASSINATURA: 02/09/2024
ASSINAM: Ilda Dos Santos Silva e Carolina da Rocha Sanchez

Protocolo 0052278665

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 018/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR APOLONIA ROSSI JAVARINI - CEARJ
CONTRATADA: INFINITY SOLUÇÕES EM VENDAS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 01.076.944/0001-05
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros de alimentação.
VALOR: R\$ 484,70 (Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais e Setenta Centavos).
VIGÊNCIA: (03 meses) 90 dias.
DATA DA ASSINATURA: 02/09/2024
ASSINAM: Ilda Dos Santos Silva e Renato Cristiano de Souza

Protocolo 0052280571

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 020/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEF APOLONIA ROSSI JAVARINI - CEARJ
CONTRATADA: M S DISTRUIDORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 51.713.456/0001-30
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros de alimentação.
VALOR: R\$ 1.317,55 (Hum Mil, Trezentos e Dezessete Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).
VIGÊNCIA: (03 meses) 90 dias.
DATA DA ASSINATURA: 02/09/2024
ASSINAM: Ilda Dos Santos Silva e Mariza de Souza Oliveira

Protocolo 0052282040

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 019/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEF APOLONIA ROSSI JAVARINI - CEARJ
CONTRATADA: SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - EPP
CNPJ DA CONTRATADA: 34.750.281/0001-11
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros de alimentação.
VALOR: R\$ 1.500,28 (Hum Mil,Quinhentos Reais e Vinte e Oito Centavos).
VIGÊNCIA: (03 meses) 90 dias.
DATA DA ASSINATURA: 02/09/2024.
ASSINAM: Ilda Dos Santos Silva e Domingos Baena Sanchez

Protocolo 0052280968

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 017/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR APOLONIA ROSSI JAVARINI - CEARJ
CONTRATADA: STRE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 34.593.287/0001-22
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros de alimentação.
VALOR: R\$ 797,91 (Setecentos e Noventa e Sete Reais e Noventa e Um Centavos).
VIGÊNCIA: (03 meses) 90 dias.
DATA DA ASSINATURA: 02/09/2024
ASSINAM: Ilda Dos Santos Silva e Bruno Alencar Stre

Protocolo 0052279517

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROF. ALEJANDRO YAGUE MAYOR, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 002/2024 (ID 0052165102), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052295455) e o Resultado da Análise (ID 0052436833), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	Açafrão, açúcar cristal, arroz agulhinha, aveia, batata doce, cebola, cenoura, fubá de milho, leite de coco, leite integral uht, maçã, melancia, melão, óleo de soja, polpa de acerola, polpa de cupuaçu, polpa de maracujá, queijo muçarela e tomate	R\$ 43.204,25

2	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA	Abacate, alho nacional, beterraba, carne bovina em cubos, carne bovina moída, creme de leite, extrato de tomate, coxa e sobrecoxa de frango, peito de frango, laranja, macarrão tipo parafuso, manteiga, ovo de galinha, repolho verde e sal refinado.	R\$ 49.945,00
3	MONTEIRO COM. DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	Biscoito salgado, café em pó, colorau, feijão carioquinha, mamão e pimentão verde.	R\$ 4.861,94
4	SHALOM COM. DE GÊNEROS ALIM. LTDA.	Pão francês	11.120,00
Valor Total			R\$ 109.131,19

Ji-Paraná/RO, 03 de setembro de 2024

SIMONE OLIVEIRA CARVALHAIS MORIS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052438351

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DONA BENTA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 4381/2024 (ID 0051982849), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051982072) e o Resultado da Análise (ID 0052287975), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 11.609.533/0001-91	Desratização - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA. Área de aproximadamente 3.500m²; Descupinização (1 aplicação)- controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos (cupins), aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.Área de aproximadamente 3.500m²; Desinsetização (1 aplicação) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, voadores e aracnídeos (lacreia, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carrapatos, pombos, morcegos, etc), aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.Área de aproximadamente 3.500m².	R\$915,00
Valor Total			R\$915,00

Presidente Médici/RO, 03 de setembro de 2024.

Vânia Kaiser Silva
Presidente do Conselho Escolar Dona Benta

Protocolo 0052288969

Portaria nº 9540 de 08 de agosto de 2024

PORTARIA

O Presidente do Conselho Escolar Helena Menezes Ruiz, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Marcelo Firmino Guimarães, matrícula nº *****327, Presidente;

2 - Nazaré Dias Gomes, matrícula nº *****566, Membro;

3 - Jacinto Rapo Chaves, matrícula nº *****115, Membro;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bosco Moisés da Silva

Presidente do Conselho Escolar Helena Menezes Ruiz

Protocolo 0051609197

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho do Escolar CEEJA PADRE MORETTI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (ID 0052010358), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052385564) e o Demonstrativo de Resultado Divulgação dos resultados de Análise (0052388969), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

1	CEO MOREIRA E SERVIÇOS	bola de volei	R\$ 720,00
2		bola de futsal	R\$ 1.110,00
3		bola de basquete	R\$ 930,00
4		bola de handebol	R\$ 700,00
5		rede de volei dupla	R\$ 738,00
6		rede de basquete	R\$ 205,00
7		medalhas	R\$ 552,00
8		apito	R\$ 58,60
9		bomba para encher bola	R\$ 104,00

Porto Velho - RO, 02 de setembro 2024

MILENA CRISTINA M. FURTADO

Presidente do Conselho escolar do CEEJA PADRE MORETTI

Protocolo 0052393333

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LISTA DE PRODUTOS COM PREÇO DE REFERÊNCIA PARA AS ESCOLAS SOB A JURISDIÇÃO DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE EXTREMA

A Coordenadora Regional de Educação homologa a lista de preços com Valor Máximo para a aquisição dos gêneros alimentícios da AGRICULTURA FAMILIAR e/ou dos empreendedores familiares rurais ou suas organizações com recurso do **PNAE**, para as **Unidades de Ensino Estaduais da jurisdição de Extrema - 2º SEMESTRE 2024**, nos termos do DECRETO Nº 26.195, DE 24 DE JUNHO DE 2021. **“Art. 1º Os produtos e os preços a serem contratados na elaboração da Chamada Pública PNAE/PEALE sobre a compra institucional de gêneros alimentícios fornecidos por agricultores familiares e suas organizações, serão de acordo com a média da pesquisa de preços efetuada pela SEDUC por intermédio das Coordenadorias Regionais de Educação - CREs, feita em no mínimo 3 (três) fornecedores locais, prioritariamente do segmento da agricultura familiar.** (Redação alterada pelo Decreto Nº 28.192, de 14 de junho de 2023).

Parágrafo único. A Chamada Pública deverá ocorrer, no máximo, 2 (duas) vezes ao ano para atender a demanda da produção de alimentos de forma sazonal, conforme determina as normativas do PNAE e PEALE em vigor, sendo obrigatória a publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE. (Redação acrescida pelo Decreto N° 28.192, de 14 de junho de 2023)”.
Os preços abaixo serão praticados pelos agricultores cadastrados no Programa de Alimentação Escolar - CRE-EXTREMA da agricultura familiar.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MÉDIA DE PREÇOS
01	Abacate - de 1ª qualidade, casca lisa verde,	Kg	9,28
02	Abacaxi - de 1ª qualidade, maduro, in natura,	Kg	6,82
03	Abóbora - comum de 1ª qualidade, in natura, tamanho grande	Kg	5,07
04	Alface lisa - de 1ª qualidade, uniforme, sem ferimentos ou defeitos,	Kg	21,45
05	Banana da terra / fritar, de 1ª qualidade, madura, in natura,	Kg	8,95
06	Banana maçã, de 1ª qualidade, madura, in natura, tamanho médio a	Kg	8,76
07	Banana nanica, de 1ª qualidade, madura, in natura, tamanho médio	Kg	8,29
08	Banana prata, de 1ª qualidade, madura, in natura, tamanho médio	Kg	8,83
09	Batata doce - de 1ª qualidade, tamanho grande ou médio, uniforme,	Kg	6,78
10	Castanha do Pará - de 1ª qualidade, embalado em saco plástico com o selo da vigilância e afins	Kg	80,00
11	Cebolinha verde - 1ª qualidade, uniforme, sem ferimentos ou	Kg	30,76
12	Chicória - 1ª qualidade, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra	Kg	31,07
13	Coentro - 1ª qualidade, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra	Kg	31,47
14	Couve manteiga - 1ª qualidade, uniforme, sem ferimentos ou	Kg	24,22
15	Goiaba - de 1ª qualidade, casca lisa verde, apresentando bom estado	Kg	10,77
16	Inhame - comum de 1ª qualidade, in natura, tamanho grande ou	Kg	12,97
17	Laranja pera, de 1ª qualidade, madura, in natura, tamanho médio a	Kg	6,95
18	Limão Taiti, de 1ª qualidade, madura, in natura, tamanho médio a	Kg	5,40
19	Mamão papaia, de 1ª qualidade, madura, in natura, tamanho médio	Kg	9,48
20	Mandioca com casca - comum de 1ª qualidade, in natura, tamanho.	Kg	5,94
21	Melancia madura - de 1ª qualidade, graúda, de primeira, livre de	Kg	4,60
22	Pepino - Produtos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos,	Kg	6,23
23	Pimenta de cheiro - 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme,	Kg	19,22
24	Rúcula - 1ª qualidade, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra	Kg	23,90
25	Tangerina (Ponkan) - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e	Kg	9,29
26	Vagem - Produtos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos,	Kg	20,35

Francisco Marquelino Santana
Coordenador Regional de Educação - Extrema
Ediléia Ferreira Gama
Presidente Comissão de Cadastramento PNAE/PEALE
CRE/SEDUC/EXTREMA

Protocolo 0052441586

Portaria nº 8176 de 03 de dezembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº 0029.545238/2021-84.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **FRANCIANE CAMACHO XAVIER**, matrícula 300118082, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 21/05/2012 à 20/05/2017**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022595391

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 007/2024/PEALE-RO ID 0052373830

CONTRATANTE: Conselho Escolar José Rosales dos Santos

CONTRATADA: COMERCIO DE CARNE ATACAREJO FRIGOISA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 32.758.391/0001-02

OBJETO: É objeto do presente contrato a Contratação de Empresa Especializada na venda e entrega de *Produtos alimentícios, através do Programa Estadual de alimentação Escolar-PEALE-RO*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento no aviso 4473 ID 0052052169, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de **Contratação Nº 007/2024/PEALE-RO ID 0052373830** e anexos, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde	Proponente 2:COMERCIO DE CARNE ATACAREJO FRIGOISA LTDA	
				Valor Unit.	Valor Total
12	Carne bovina sem gordura (acém)	KG	200	R\$ 16,48	R\$ 3.296,00
13	Carne bovina moída (acém)	KG	160	R\$12,28	R\$ 1.964,80
	TOTAL				R\$ 5.260,80

VALOR: R\$ 5.260,80 (Cinco mil duzentos e sessenta reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 03/09/2024

ASSINAM:

Elizete Monteiro da Silva

Presidente do Conselho Escolar José Rosales dos Santos

Barbara Catarina Garcia Bianchetto

Contratada

ELIZETE MONTEIRO DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar José Rosales dos Santos

Protocolo 0052420584

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR PEDRO NUNES DA CRUZ

CONTRATADA: JONILSON CANDIDO DE SOUZA CNPJ/MF Nº. ***.602.202-**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios. Contendo os descritos no contrato nº 026/2024, para suprir as necessidades do Conselho Escolar **PEDRO NUNES DA CRUZ** pelo período de 30 (trinta) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos,

oriundo decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.022453/2024-54**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela, Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 597,01** (quinhentos noventa sete reais e umcentavo)

PROCESSO: 0029.022453/2024-54

VIGÊNCIA: 60 (sessenta dias)

DATA DE ASSINATURA: 02/09/2024

Marilene Maria dos Santos

Presidente do Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz

Jonilson Candido de Souza

Contratado

Protocolo 0052423767

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024

CONTRATANTE: Associação Conselho Escolar Teixeira CNPJ: 00.670.384/0001-50

CONTRATADO: Elisangela Sather Juvencio

OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Merenda Escolar em atendimento as necessidades da EEEFM Altamir Billy Soares visando garantir a continuidade da oferta.

VALOR: R\$ 806,46

PROCESSO: 0029.009002/2024-21

VIGÊNCIA: 180 dias

DATA DE ASSINATURA: 03/09/2024

ASSINAM:

Cristina Gomes Coimbra / Presidente do Conselho Escolar

Elisangela sather juvencio / Contratada

Protocolo 0052206783

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2024

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR PEDRO NUNES DA CRUZ CNPJ Nº 08.882196/0001-09**

CONTRATADA: **ANDERSON ROGÉRIO SAITER CPF Nº. ***.636.512-****

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios. Contendo os descritos no contrato nº 024/2024, para suprir as necessidades do Conselho Escolar **PEDRO NUNES DA CRUZ** pelo período de 60 (sessenta) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.022453/2024-54**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela, Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: 683,00 (seiscentos oitenta três reais).

PROCESSO: 0029.022453/2024-54

VIGÊNCIA: 60 (sessenta dias)

DATA DE ASSINATURA: 01/09/2024

Marilene Maria dos Santos

Presidente do Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz

Anderson Rogério Saiter

Contratado

Protocolo 0052423682

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DAS ESCOLAS INDÍGENAS ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO IKOLOEHJ , C.N.P.J nº 03.178.635/0001-71, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 4321 (ID0051935414), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052401163) e o Resultado da Análise (ID 0052408861), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

ORDEM	PROPONENTE	Descrição do Item	VALOR TOTAL (R\$)
1	R.B.C de Carvalho e& Cia LTDA CNPJ 02.734.666/0001-70	TINTA ACRIL.FOSCO PROF. 18LT.MARFIM	412,64
		ROLO DE LÃ 23CM	50,32
		MANGUEIRA P/JARDIM VERDE 1/2"	284,28
		FIO PARALELO 2 X 2,5MM	169,25
		PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4 X 50	5,30
		TUBO PARA ESGOTO 40MM	470,20
		ENGATE50CM 2 1/2	62,70
		MANGUEIRA PRETA	127,50
		LUVA P/ESGOTO SIMPLES 40MM	2,00
		TRINCHA1.1/2	16,98
VALOR TOTAL			1.601,17

Ji-Paraná, 03 de setembro de 2024
ROBERTO SORABAH GAVIÃO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052434962

TERMO

ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2024, celebrado entre O CONSELHO ESCOLAR MONTEIRO LOBATO DA EEEFM- MONTEIRO LOBATO, como CONTRATANTE, e a Empresa:

JCF RIBEIRO ENGENHARIA LTDA-EPP,para os fins que especifica.

O CONSELHO ESCOLAR MONTEIRO LOBATO , pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Osvaldo Cruz Nº 350 -Bairro : Liberdade - município de Ouro Preto do Oeste/RO, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 63.790.307/0001-53, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Presidente Srª Nadia Cristina Carneiro de Almeida, portadora do RG nº 1055823-SSP/ES, inscrito no CPF sob nº 019.973.337-67, residente e domiciliada à Rua Delícia Bragança Custódio Nº 25, Bairro : Colina Park, município de Ouro Preto do Oeste/RO, a Empresa JCF RIBEIRO ENGENHARIA LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Venezuela, nº 2405 , Bairro: Embratel, CEP 76801-810, Porto Velho - RO, inscrita no CNPJ: 21.765.570/0001-42, do Ministério da Fazenda, a que para efeitos do presente recebe a denominação de CONTRATADA, sendo neste ato representado por Jennifer Cosmo F. Ribeiro, residente e domiciliado na Rua Venezuela, nº 2405 , Bairro: Embratel, CEP 76801-810, Porto Velho - RO, inscrito no CPF/MF sob nº. 007.508.552- 66, nos termos da Lei Federal , RG nº. 1144453SSP/RO, que rege o presente, , considerando a necessidade de alteração do CONTRATO Nº 01/2024, conforme consta no processo nº 0029.004615/2024-72, resolvem alterar o mencionado compromisso para acrescentar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui o objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2024, a elaboração de Projeto de de Aproveitamento de Saldo (0051862001), inclusão de Planilha de aproveitamento de saldo (0051448949), justificativa do responsável técnico (0051448452), Autorização (0051449176), processo nº 0029.004615/2024-72 com acréscimo do objeto contratual para adequações de interesse da administração, com fundamento no artigo 65, inciso I ALÍNEA “b” da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor do presente acréscimo é de R\$ **21.617,02 (vinte e um mil seiscentos e dezessete reais e dois centavos)**, cuja composição encontra-se especificada na Planilha Orçamentária (0051448949) que constitui o anexo do presente instrumento, que dele é parte integrante. Deste modo, o valor global do Contrato nº 01/2024 (0045628999) **246.434,74 (duzentos e quarenta e seis mil quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e quatro centavos)**., acrescido Termo Aditivo nº 01/2024 no valor de **R\$ 21.617,02 (vinte e um mil seiscentos e**

dezessete reais e dois centavos), passa a vigorar com valor total de **268.051,76 (duzentos e sessenta e oito mil cinquenta e um reais e setenta e seis centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS PRAZOS

O prazo para conclusão da obra referente ao termo aditivo é de 60 (SESSENTA) dias contando a partir da assinatura deste termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do contrato nº 01/2024, que não colidirem com o disposto do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA

As partes elegem o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, decorrentes deste Termo Aditivo de Contrato. E por estarem ajustadas, assinam este instrumento

Nadia Cristina Carneiro de Almeida

Presidente do Conselho Gestor da SUPER/OPO

Jennifer Cosmo F. Ribeiro Representante Legal

JCF RIBEIRO ENGENHARIA LTDA-EPP

Ouro Preto do Oeste/RO, 03 de setembro de 2024.

Protocolo 0052442124

Portaria nº 10145 de 29 de agosto de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 6173 de 8 de maio de 2024, publicada no DOE n.85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo nº 0029.027563/2023-21,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Díficil Provimento, no percentual de 30% (**trinta por cento**), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **Márcia Jackeline Ferreira Caldeira Machado , matricula n.*****645,** ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM Valdomiro F. de Oliveira, em Machadinho D'Oeste ,** pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022, publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Díficil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 06/02/2023.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n.8144 de 09 outubro 2023

Protocolo 0052306515

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº **04/2024**

CONTRATANTE: **Conselho Escolar Wilson Camargo**

CONTRATADA: **Friron Com. Dist. e Rep. De Frios Rondônia (Varejo)**CNPJ DA CONTRATADA: **05.782.892/0003-60**

OBJETO: É objeto desta contratação **Gêneros Alimentícios - sendo 300 kg de frango congelado - inteiro, 180 kg de frango congelado - peito e 89 pacotes de Arroz tipo 1.**

VALOR: R\$ **7.485,31 (Sete mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta e um centavos).**

VIGÊNCIA: **90 (Noventa)** dias.

DATA DA ASSINATURA: **22/08/2024**

ASSINAM:

Ivanise Nazaré Mendes - Presidente do **Conselho Escolar Wilson Camargo**

Friron Com. Dist. e Rep. De Frios Rondônia Contratada

Protocolo 0052088835

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GRACILIANO RAMOS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.018529/2024-47

Objeto: Aquisição de Serviços de Dedetização

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 03/09/2024 a 09/09/2024

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GRACILIANO RAMOS, C.N.P.J nº 01.234.951/0001-98 localizado na Rua Professora Maria Lúcia da Silva Miller, nº 2640, Bairro Residencial Parque Brizon, Cacoal/RO CEP 76.962-282, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI REGULAR, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviços de Dedetização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 03/09/2024 a 09/09/2024, pelo endereço eletrônico e.gracilianoramoscacoal@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Professora Maria Lúcia da Silva Miller, nº 2640, Bairro Residencial Parque Brizon, Cacoal/RO CEP 76.962-282, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de Serviços de Dedetização, considerando o menor preço.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M.GRACILIANO RAMOS;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail e.gracilianoramoscacoal@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail e.gracilianoramoscacoal@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 03/09/2024 a 09/09/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GRACILIANO RAMOS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal , Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID (0052421876)

Cacoal/RO, 03 de setembro de 2024.

Josealba Gomes Soares

Presidente da Comissão de Contratação

Rosecler Alves Santos

Presidente do Conselho Escolar.

Protocolo 0052442891

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho do Escolar CEEJA PADRE MORETTI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso 4412 de Procedimento Simplificado (0052010358), o Quadro Comparativo de preço - Mat Expediente (0052444558) e o Demonstrativo de Resultado Divulgação dos resultados de Análise (0052444796), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Descrição do Item	Valor Total
1	LINIKA REPRESENTAÇÕES E COMERCIO EIRELI-EPP	
	Papel Fotográfico A4 Brilho 230g 50x01	R\$ 298,00
2	Papel Fotográfico A4 Adesivo 135g 50x01	R\$ 274,00
3	Papel A4 85g Colorido 45x01	R\$ 244,00
4	Pistola Grande 40W p/ Cola Siliconada	R\$ 107,20
5	Grampo p/ Grampeador 26/6 c/ 5.000unid	R\$ 45,90
6	Marcador p/ Quadro Branco Azul 12x01	R\$ 740,00
7	Marcador p/ Quadro Branco Preto 12x01	R\$ 740,00
8	Marcador p/Quadro Branco Vermelho 12x01	R\$ 296,00
9	Apagador p/ Quadro Branco	R\$ 474,00
10	Papel Cartão Cores Variadas	R\$ 138,00
11	Papel Color Set Cores Variadas	R\$ 84,00
12	Cartolina 150g Cores Variadas	R\$ 88,80
13	Marcador Permanente Cores Variadas 12x01	R\$ 328,00
14	Livro Ata s/ Margem c/ 100fls	R\$ 89,00
15	Clipes Niquelados 2/0 100x01	R\$ 44,70
16	Clipes Niquelados 3/0 50x01	R\$ 44,70
17	Molha Dedo 12g	R\$ 16,80
18	Plástico Adesivo Grosso 45x25m	R\$ 436,00
19	Plástico p/ Plastificação de Documentos A4 00x01	R\$ 480,00
20	Grampeador Médio p/ 25fls	R\$ 236,40
21	Tnt Cores Variadas peça c/ 50mts	R\$ 760,00
22	Caderno Espiral Universitário 10x01	R\$ 109,00
23	Lápis Preto c/ Borracha 72x01	R\$ 153,60
24	Pasta Suspensa Marmorizada	R\$ 475,00

25	Caixa Arquivo	R\$ 202,50
26	Apontador c/ Deposito 24x01	R\$ 80,40
27	Borracha Escolar 20x01	R\$ 56,40
28	Tesoura Escolar 30x01	R\$ 164,00
29	Tesoura Multiuso Grande	R\$ 89,00
30	Tinta Guache 250ml Cores Variadas	R\$ 345,60
31	Papel Sulfit A4 75g 10x500fls	R\$ 8.700,00
32	Papel Sulfit A4 75g Amarelo 50x100fls	R\$ 1.220,00
33	Papel Sulfit A4 75g Azul 50x100fls	R\$ 1.220,00
34	Papel Sulfit A4 75g Verde 50x100fls	R\$ 1.220,00
35	Papel Sulfit A4 75g Rosa 50x100fls	R\$ 1.220,00
36	Papel Sulfit A4 90g 05x500fls	R\$ 1.557,00
37	Pasta Plástica Grampo Trilho	R\$ 224,00
38	Pasta Registradora AZ Oficio Vermelha	R\$ 158,40
39	Pasta Registradora AZ Oficio Verde	R\$ 118,80
40	Pasta Catalogo A4 c/ 50 Envelopes	R\$ 474,00
41	Pasta Plástica c/ Aba Elástica	R\$ 178,00
42	Contra Capa p/ Encadernação 100x01	R\$ 174,00
43	Capa p/ Encadernação 100x01	R\$ 174,00
44	Espiral 17mm 100x01	R\$ 99,60
45	Espiral 29mm 35x01	R\$ 100,80
46	Envelope A4 Kraft 25x01	R\$ 450,00
47	Prancheta c/ Prendedor Metal	R\$ 306,00
48	Folha de Eva Brilho Cores Variadas	R\$ 464,00
49	Folha de Eva Liso Cores Variadas	R\$ 440,00
50	Fita Adesiva Transparente Larga	R\$ 199,00
51	Fita Dupla Face Larga	R\$ 356,00
52	Fita Crepe Larga	R\$ 379,20
53	Caneta Esferográfica Preta 50x01	R\$ 296,00
54	Caneta Esferográfica Azul 50x01	R\$ 296,00
55	Estilete de Precisão c/ 02 lâminas	R\$ 53,40
56	Cola Instantânea Media 12x01	R\$ 65,60
57	Cola Branca Escolar 01k	R\$ 41,40
58	Cola Branca Escolar 90g	R\$ 42,72
59	Cola Siliconada Fina 01k	R\$ 248,00
60	Papel p/ Certificado 180g 50x01	R\$ 324,00
61	Balão Cores Variadas 50x01	R\$ 153,00
62	Pincel Escolar nº 02 12x01	R\$ 49,60
63	Pincel Escolar nº 10 12x01	R\$ 31,20
64	Pincel Escolar nº12 12x01	R\$ 31,90

Porto Velho - RO, 02 de setembro 2024

MILENA CRISTINA M. FURTADO

Presidente do Conselho escolar do CEEJA PADRE MORETTI

Protocolo 0052447776

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho do Escolar CEEJA PADRE MORETTI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (ID 0052010358), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052385564)

e o Demonstrativo de Resultado Divulgação dos resultados de Análise (0052388969), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

1	CEO MOREIRA E SERVIÇOS	bola de volei	R\$ 720,00
2		bola de futsal	R\$ 1.110,00
3		bola de basquete	R\$ 930,00
4		bola de handebol	R\$ 700,00
5		rede de volei dupla	R\$ 738,00
6		rede de basquete	R\$ 205,00
7		medalhas	R\$ 552,00
8		apito	R\$ 58,60
9		bomba para encher bola	R\$ 104,00

Porto Velho - RO, 03 de setembro 2024

MILENA CRISTINA M. FURTADO

Presidente do Conselho escolar do CEEJA PADRE MORETTI

Protocolo 0052448152

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Boa União CNPJ: 04.793.477/0001-22
CONTRATADA: Anderson Rogério Saiter CPF: 386.***.***-87
OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundo da Agricultura Familiar em atendimento as necessidades da EEEFM JOAQUIM DE LIMA AVELINO visando garantir a continuidade as atividades diárias e o desenvolvimento das atividades pedagógicas, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública e seus anexos, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO.
Valor: R\$ 4.098,00 (quatro mil noventa oito reais)
PROCESSO: 0029.023493/2024-13
VIGÊNCIA: 60 dias
DATA DE ASSINATURA: Ouro Preto do Oeste – RO, 02 de Setembro de 2024
ASSINAM:
SANDRO MAURO GUIRRO
Presidente do Conselho Escolar Boa União
ANDERSON ROGÉRIO SAITER
Contratado

Protocolo 0052421269

EXTRATO

DO CONTRATO Nº 13/2024
RECURSO PNAE
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. PROFESSORA ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA**
CONTRATADA: **JOAQUIM DO AMARAL TEIXEIRA CPF: 143.029.771-91**
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (cem) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.006415/2024-54, Contrato de Nº03-2024 recurso PNAE 0052232561 que deu origem EDITAL Nº 06/2024/SEDUC-CREBURGAF a Chamada Pública, 02/2024, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.
VALOR: R\$ 8.129,28 (oito mil cento e vinte e nove reais e vinte e oito centavos)
PROCESSO: 0029.047308/2024-86
VIGÊNCIA: 100 dias letivos
Srº RODRIGO NETO DOS SANTOS
Presidente conselho escolar EEEFM PROFESSORA ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA
Srº JOAQUIM DO AMARAL TEIXEIRA
doravante denominado CONTRATADO

Buritis , 27 de Agosto de 2024.
Protocolo 0052233183

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº11/2024 RECURSO PNAE

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. PROFESSORA ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA**
CONTRATADA: **VANDOILSON APARECIDO DOS SANTOS CPF: 457.167.062-15**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (cem) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.006415/2024-54 Contrato de Nº11-2024 recurso PNAE 0052189973 que deu origem EDITAL Nº 06/2024/SEDUC-CREBURGAF a Chamada Pública, 002/2024, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.
VALOR:R\$2.503,17 (dois mil quinhentos e três reais e dezessete centavos).

PROCESSO: 0029.047308/2024-86
VIGÊNCIA: 100 dias letivos

Srº RODRIGO NETO DOS SANTOS
Presidente conselho escolar EEEFM PROFESSORA ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA
Srº VANDOILSON APARECIDO DOS SANTOS
doravante denominado CONTRATADO

Buritis, 26 de Agosto de 2024.
Protocolo 0052190318

EXTRATO

DO CONTRATO Nº 12/2024 RECURSO PNAE

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. PROFESSORA ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA**
CONTRATADA: **JOSIAS DA SILVA CPF: 906.837.302-15**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (cem) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.006415/2024-54 Contrato de Nº06-2024 recurso PNAE 0052230133 que deu origem EDITAL Nº 06/2024/SEDUC-CREBURGAF a Chamada Pública, 002/2024, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.
VALOR: R\$ 864,00 (oitocentos e sessenta e quatro reais).

PROCESSO: 0029.047308/2024-86
VIGÊNCIA: 100 dias letivos

Srº Rodrigo Neto dos Santos
Presidente conselho escolar EEEFM PROFESSORA ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA
Srº JOSIAS DA SILVA
doravante denominado CONTRATADO

Buritis, 27 de Agosto de 2024.

Protocolo 0052230950

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE EXECUTORA: “Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Planalto”
RECURSO DO PROGRAMA: PNAE
ENDEREÇO: Lh 08, Km 14, Rumo Colorado, Esquina com a Zero Eixo, Distrito de Planalto São Luiz.
MUNICÍPIO: Cabixi - RO
CNPJ: 01.376.984/0001-72

Homologamos o Procedimento via dispensa de licitação, adjudicando os itens conforme especificação de valor abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na Planilha de Pesquisa de Preço e seus anexos da respectivo Processo em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de Compras em favor do Sr. **Maria Aparecida da Silva**, com sede na Linha 12, Km 6,5, Rumo Escondido, Zonar Rural, Cabixi - RO, inscrita no CPF sob nº *****.490.322-****, PNAE 6ª à 10ª parcelas de 2024.

Valor de: R\$ 686,75 (seiscentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

Item	Discriminação	Fornecedor	Unid.	Quant.	Valor	
					Unitário	Total
08	Pão, massa fina	Maria Aparecida da Silva	KG	41	R\$ 16,75	R\$ 686,75
VALOR TOTAL						R\$ 686,75

Cabixi - RO, 03 de setembro de 2024.

Elaine de Almeida Pantaroto
Presidente do Conselho Escolar

Francieli da Silva Barros

Presidente da Comissão de Compra
Vagner Lauer Cechinel
Membro da Comissão de Compra
Evaine Dias da Silva
Membro da Comissão de Compra

Protocolo 0052412174

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 09/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Maria Arlete Toledo
CONTRATADA: Cooperativa Fish & Produtos Agrícolas do Estado de Rondônia - COOPFISH
CNPJ DA CONTRATADA: 46.685.182/0001-82
OBJETO: É objeto desta contratação: Filé de Peixe Congelado, tipo Tambaqui (218 kg).
VALOR: R\$ 8.942,36 (oito mil novecentos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 6 meses.
DATA DA ASSINATURA: 29/08/2024
ASSINAM: CLAUDIANE SANTANA MENDONÇA COSTA e PAULO ROBERTO FERNANDES ALVIM DESOUSA.

Protocolo 0052378641

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 08/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Maria Arlete Toledo
CONTRATADA: Neri Roberto dos Santos
CPF DA CONTRATADA: ---784.352---
OBJETO: É objeto desta contratação: Abacaxi (273 kg); Melancia (273 kg).
VALOR: R\$ 2.593,50 (dois mil quinhentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 6 meses.
DATA DA ASSINATURA: 29/08/2024
ASSINAM: CLEIDIANE SANTANA MENDONÇA COSTA E NERI ROBERTO DOS SANTOS

Protocolo 0052378165

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Maria Arlete Toledo
CONTRATADA: Cooperativa de Agricultores Familiares e Produtores Rurais de Vilhena e Região
CNPJ DA CONTRATADA: 12.020.600/0001-09
OBJETO: É objeto desta contratação: Abobora Madura (109 kg); Alface (245 kg); Banana Nanica (136 kg); Cebolinha (21 kg); Coentro (9 kg); logurte (273 litros); Limão (32 kg); Mandioca com Casca (109kg); Pimenta de Cheiro (3,5 kg); Poupa

de Açaí (273 kg); Poupá de Acerola (136 kg); Tomate (359 kg); Repolho Verde (117 kg). .
VALOR: R\$ 25.603,17 (vinte e cinco mil seiscentos e três reais e dezessete centavos).
VIGÊNCIA: 6 meses.
DATA DA ASSINATURA: 30/08/2024
ASSINAM: CLAUDIANE SANTANA MENDONÇA COSTA E VALDEBRANIO DA SILVA

Protocolo 0052376423

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE EXECUTORA: “Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Planalto”
RECURSO DO PROGRAMA: PNAE
ENDEREÇO: Lh 08, Km 14, Rumo Colorado, Esquina com a Zero Eixo, Distrito de Planalto São Luiz.
MUNICÍPIO: Cabixi - RO
CNPJ: 01.376.984/0001-72

Homologamos o Procedimento via dispensa de licitação, adjudicando os itens conforme especificação de valor abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na Planilha de Pesquisa de Preço e seus anexos da respectivo Processo em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de Compras em favor do Sr. **Mauro Laurindo Alves**, com sede na Linha G1, Assentamento Guarajus, Zona Rural, Corumbiara - RO, inscrito no CPF sob nº *****.098.152-****, PNAE 6ª à 10ª parcelas de 2024.

Valor de: R\$ 488,70 (quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta centavos).

Item	Discriminação	Fornecedor	Unid.	Quant.	Valor	
					Unitário	Total
06	Acerola, polpa, congelada	Mauro Laurindo Alves	KG	27	R\$ 18,10	R\$ 488,70
VALOR TOTAL						R\$ 488,70

Cabixi - RO, 03 de setembro de 2024.

Elaine de Almeida Pantaroto
Presidente do Conselho Escolar

Francieli da Silva Barros

Presidente da Comissão de Compra
Vagner Lauer Cechinel
Membro da Comissão de Compra
Evaine Dias da Silva
Membro da Comissão de Compra

Protocolo 0052443150

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE EXECUTORA: “Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Planalto”
RECURSO DO PROGRAMA: PNAE
ENDEREÇO: Lh 08, Km 14, Rumo Colorado, Esquina com a Zero Eixo, Distrito de Planalto São Luiz.
MUNICÍPIO: Cabixi - RO
CNPJ: 01.376.984/0001-72

Homologamos o Procedimento via dispensa de licitação, adjudicando os itens conforme especificação de valor abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na Planilha de Pesquisa de Preço e seus anexos da respectivo Processo em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de Compras em favor do Sr. **Darlan Aparecido Penha**, com sede na Linha 2, Km 12, da 3ª para 4ª Eixo, Zona Rural, Cerejeiras - RO, inscrito no CPF sob nº *****.262.162.****, PNAE 6ª à 10ª parcelas de 2024.

Valor de: R\$ 571,33 (quinhentos e setenta e um reais e trinta e três centavos)

Item	Discriminação	Fornecedor	Unid.	Quant.	Valor	
					Unitário	Total

07	Melancia, crua	Darlan Aparecido Penha	KG	57	R\$ 3,65	R\$ 208,05
09	Tomate, com semente, cru	Darlan Aparecido Penha	KG	38	R\$ 9,56	R\$ 363,28
VALOR TOTAL						R\$ 571,33

Cabixi - RO, 03 de setembro de 2024.

Elaine de Almeida Pantaroto
Presidente do Conselho Escolar
Francieli da Silva Barros
Presidente da Comissão de Compra
Vagner Lauer Cechinel
Membro da Comissão de Compra
Evaine Dias da Silva
Membro da Comissão de Compra

Protocolo 0052250204

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar Carlos Drumond de Andrade, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 4206/2024 (ID 0051828773), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052405146) e o Resultado da Análise (ID 0052434478), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Item	Valor Total
1	BORGES FABRICAÇÃO DE PODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME, CNPJ 06.912.511/0001-66	04; 05; 07; 14; 15; 16; 18; 21; 22; 23; 35; 45.	R\$ 3.135,16
2	HOSPMED- COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 41.342.194/0001-90	41; 42; 43.	R\$ 650,00
3	S. M. COMERCIAL DE ALIMENTOS FAVORITO LTDA , CNPJ 06.339.174/0001-60	03; 08; 09; 12; 17; 24; 25; 27; 28; 30; 37; 39; 40; 44.	R\$ 5.588,40
4	EXTRA COMERCIO DE TINTAS LTDA, CNPJ 07.722.495/0001-01	20; 26;	R\$ 1.226,00
5	FORTALEZA PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - ME, CNPJ 24.270.890/0001-10	01; 02; 06; 10; 11; 13; 29; 31; 32; 33; 34; 36; 38.	R\$ 5.888,76
Valor Total			R\$ 16.488,32

Rolim de Moura - RO, 03 de setembro de 2024.

Janete Molina de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052435886

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE EXECUTORA: “Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Planalto”

RECURSO DO PROGRAMA: PNAE

ENDEREÇO: Lh 08, Km 14, Rumo Colorado, Esquina com a Zero Eixo, Distrito de Planalto São Luiz.

MUNICÍPIO: Cabixi - RO

CNPJ: 01.376.984/0001-72

Homologamos o Procedimento via dispensa de licitação, adjudicando os itens conforme especificação de valor abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na Planilha de Pesquisa de Preço e seus anexos da respectivo Processo em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de Compras em favordo Sr. **Elio Alves de Oliveira** com

sede na Linha 2, 3º para 2º eixo km 2, Zona Rural, Cerejeiras - RO, inscrito no CPF sob n.º ***.969.352-**, PNAE 6ª à 10ª parcelas de 2024.

Valor de: R\$ 147,60 (cento e quarenta e sete reais e sessenta centavos).

Item	Discriminação	Fornecedor	Unid.	Quant.	Valor	
					Unitário	Total
05	Mandioca descascada, crua	Elio Alves de Oliveira	KG	24	R\$ 6,15	R\$ 147,60
VALOR TOTAL						R\$ 147,60

Cabixi - RO, 03 de setembro de 2024.

Elaine de Almeida Pantaroto
Presidente do Conselho Escolar
Francieli da Silva Barros
Presidente da Comissão de Compra
Vagner Lauer Cechinel
Membro da Comissão de Compra
Evaine Dias da Silva
Membro da Comissão de Compra

Protocolo 0052250221

Portaria nº 10329 de 03 de setembro de 2024

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar EEEFM Nilson Silva, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº **007/2024 e 008/2024**, celebrado entre o Conselho Escolar EEEFM Nilson Silva, CNPJ nº 63.787.816/0001-27, que tem por objeto o **Fornecimento de Produtos de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis**, a ser entregue nas dependências da EEEFM Nilson Silva, localizada no município de Rolim de Moura/RO.

- 1 - Icleia Paulino Pedro, matrícula nº *****406, Fiscal de Contrato;
- 2 - Roseli Orcino Lucas, matrícula nº *****574, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Solange Santiago Matter
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052446326

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE EXECUTORA: “Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Planalto”

RECURSO DO PROGRAMA: PNAE

ENDEREÇO: Lh 08, Km 14, Rumo Colorado, Esquina com a Zero Eixo, Distrito de Planalto São Luiz.

MUNICÍPIO: Cabixi - RO

CNPJ: 01.376.984/0001-72

Homologamos o Procedimento via dispensa de licitação, adjudicando os itens conforme especificação de valor abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na Planilha de Pesquisa de Preço e seus anexos da respectivo Processo em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de Compras em favor do Sr. **Francisco Carracilon Vieira**

dos Santos, com sede na Linha 12 Km 2, Setor Chacareiro, Cabixi - RO, inscrito no CPF sob n.º *****.088.208-****, PNAE 6ª à 10ª parcelas de 2024.
Valor de: R\$ 370,05 (trezentos e setenta reais e cinco centavos).

Item	Discriminação	Fornecedor	Unid.	Quant.	Valor	
					Unitário	Total
02	Alface hidropônica	Francisco Carracilon Vieira dos Santos	KG	21	R\$ 16,15	R\$ 339,15
04	Limão rosa cru	Francisco Carracilon Vieira dos Santos	KG	06	R\$ 5,15	R\$ 30,90
VALOR TOTAL						R\$ 370,05

Cabixi - RO, 03 de setembro de 2024.

Elaine de Almeida Pantaroto
Presidente do Conselho Escolar
Francieli da Silva Barros
Presidente da Comissão de Compra
Vagner Lauer Cechinel
Membro da Comissão de Compra
Evaine Dias da Silva
Membro da Comissão de Compra

Protocolo 0052250241

EXTRATO

DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2024-STPJ
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR UNIDOS VENCEREMOS
CONTRATADA: ANDREY MARQUES JACOVOZZY DA SILVA
OBJETO: Limpeza de aparelho de ar condicionado.
DATA DA ASSINATURA: 30/08/2024
ASSINA: Gleice Vânia Cusinato Santos- Presidente do Conselho escolar

Protocolo 0052376784

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Frei Henrique de Coimbra, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 10/2024 (ID 0051640847), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051640756) e o Resultado da Análise (ID 0052450820), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Nivaldo Antônio Alves CNPJ: 39.882.700/0001-9	Serviço de troca de fechaduras das salas de aula e reforma de móvel em madeira.	2.610,00
Valor Total			2.610,00

Cacaulândia/RO, data e hora do sistema.

Viviane Silva de Oliveira Nolascio
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052452033

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE EXECUTORA: “Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Planalto”

RECURSO DO PROGRAMA: PNAE

ENDEREÇO: Lh 08, Km 14, Rumo Colorado, Esquina com a Zero Eixo, Distrito de Planalto São Luiz.

MUNICÍPIO: Cabixi - RO

CNPJ: 01.376.984/0001-72

Homologamos o Procedimento via dispensa de licitação, adjudicando os itens conforme especificação de valor abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na Planilha de Pesquisa de Preço e seus anexos da respectivo Processo em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de Compras em favorSrª. Maribel Padilla da Silva, com sede na Linha 7, Km 3, Rumo Colorado, Cabixi - RO, inscrita no CPF sob n.º ***.215.002-**, PNAE 6ª à 10ª parcelas de 2024. Valor de: R\$ 467,06 (quatrocentos e sessenta e sete reais e seis centavos).

Item	Discriminação	Fornecedor	Unid.	Quant.	Valor	
					Unitário	Total
03	Banana prata, crua	Maribel Padilla da Silva	KG	54	R\$ 4,99	R\$ 269,46
10	Vagem crua	Maribel Padilla da Silva	KG	16	R\$ 12,35	R\$ 197,60
VALOR TOTAL						R\$ 467,06

Cabixi - RO, 03 de setembro de 2024.

Elaine de Almeida Pantaroto
Presidente do Conselho Escolar
Francieli da Silva Barros
Presidente da Comissão de Compra
Vagner Lauer Cechinel
Membro da Comissão de Compra
Evaine Dias da Silva
Membro da Comissão de Compra

Protocolo 0052250253

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 17/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira
CONTRATADO: Pedro de Souza Martins Franco
CPF DO CONTRATADO: 754.105.677-49
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar.
VALOR: R\$ 2.376,00 (dois mil, trezentos e setenta e seis reais).
VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.
DATA DA ASSINATURA: 03/09/2024
ASSINAM: Odete Paulus (Presidente do Conselho Escolar)
Pedro de Souza Martins Franco (contratado)

Protocolo 0052445754

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2024

CONTRATANTE: Associação Conselho Escolar Teixeira CNPJ: 00.670.384/0001-50
CONTRATADO: COOPERATIVA FISH & PRODUTOS AGRÍCOLAS DO ESTADO DE RONDONIA
OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Merenda Escolar em atendimento as necessidades da EEEFM Altamir Billy Soares visando garantir a continuidade da oferta.
VALOR: R\$ 5.153,20
PROCESSO: 0029.009002/2024-21
VIGÊNCIA: 180 dias

DATA DE ASSINATURA: 03/09/2024

ASSINAM:

Cristina Gomes Coimbra / Presidente do Conselho Escolar

Paulo Roberto Fernandes Alvim de Souza/ Contratado

Protocolo 0052205265

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº 06/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual Fundamental Albina Marció Sordi

CONTRATADA: Zaqueu Comércio

CNPJ DA CONTRATADA: 38.542.295/0001-09

OBJETO: É objeto desta contratação Gêneros Alimentícios: Açúcar, Arroz, Alho, Beterraba, Carne Bovina em cubos, Carne Bovina Moída, Feijão Preto, Frango-Peito e Frango-coxa e sobrecoxa, Óleo de soja e Repolho.

VALOR: **R\$ 16.302,62 (Dezesseis mil trezentos e dois reais e sessenta e dois centavos).**

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 03/09/2024

ASSINAM: **Marineide Moreira da Silva Pilatti e Maria Vilma Santos dos Reis**

Protocolo 0052447001

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESC. EST. DE ENS. F. E M. CORA CORALINA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 16/2024**PROCESSO SEI Nº 0029.023348/2024-32**Objeto: **Aquisição de Material de Copa e Cozinha**Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **03/09/2024 a 05/09/2024**

O Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. E M. Cora Coralina C.N.P.J nº 84.727.650/0001-23 localizado na Avenida Guaporé nº 3087, Setor 5, Ariquemes/RO - CEP 76870-631, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de Material de Copa e Cozinha**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/09/2024 a 05/09/2024**, pelo endereço eletrônico coracoralina@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Guaporé nº 3087, Setor 5, Ariquemes/RO - CEP 76870-631, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Aquisição de Material de Copa e Cozinha**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva com a EEEFM Cora Coralina;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail coracoralina@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0052422520** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail coracoralina@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **03/09/2024 a 05/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. E M. Cora Coralina, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0052422520.

Ariquemes/RO, 03 de setembro de 2024.

Larissa Lima Krajewski

Presidente da Comissão de Contratação

Rosineide Magalhães Ribeiro Moraes

Presidente do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. E M. Cora Coralina

Protocolo 0052422517

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº **07/2024**

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual Fundamental Albina Marció Sordi

CONTRATADA: L S de Brito LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 07.481.547/0001-03

OBJETO: É objeto desta contratação Gêneros Alimentícios: Cebola, Cenoura, Feijão Cariquinha, Leite de Coco, Macarrão tipo espaguete, Pimentão verde, Pimentão Vermelho, Sal marinho e Tomate

VALOR: **R\$ 3.570,45 (Três mil quinhentos e setenta reais e quarenta e cinco centavos).**

VIGÊNCIA: 03 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 03/09/2024

ASSINAM: **Marineide Moreira da Silva Pilatti e** LedoalSoares de Brito

Protocolo 0052453541

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEE Abnael Machado de Lima -CENE

CONTRATADA: EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 34.724.484/0001-33

OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Material de limpeza e Produção de Higienização.

VALOR: R\$ 12.746,40 (Doze mil setecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho/RO, 03 de Setembro de 2024.

Julieth Costa Magno

Presidente do Conselho Escolar da EEEE Abnael Machado de Lima - CENE

Protocolo 0052449399

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 03/2024 (0052444693)**

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEE Abnael Machado de Lima - CENE

CONTRATADA: LINIKA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 05.537.772/0001-80

OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Material de Expediente

VALOR: R\$ 8.726,92 (Oito mil setecentos e vinte seis reais e noventa e dois centavos).

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho/RO, 03 de Setembro de 2024.

Julieth Costa Magno

Presidente do Conselho Escolar da EEEE Abnael Machado de Lima - CENE

Protocolo 0052453066

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 03/2024 (0052444693)**

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEE Abnael Machado de Lima - CENE

CONTRATADA: BAZAR E LIVRARIA LIDER

CNPJ DA CONTRATADA: 02.912.510/0001-60

OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Material de Expediente

VALOR: R\$ 617,70 (Seiscentos e dezessete reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho/RO, 03 de Setembro de 2024.

Julieth Costa Magno

Presidente do Conselho Escolar da EEEE Abnael Machado de Lima - CENE

Protocolo 0052454787

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MOACYR CARMELLO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 17/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.038878/2024-85**Objeto: *Serviços de Gráfica*Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **02/09/2024 a 05/09/2024**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Moacyr Caramello, C.N.P.J nº 13.049.613/0001-65 localizado na Rua Senador Ronaldo Aragão, S/N, Bairro Setor 10, Chupinguaia RO, CEP 76990-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: *Serviços de Gráfica*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **02/09/2024 a 05/09/2024**, pelo endereço eletrônico moacyrcaramello@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Senador Ronaldo Aragão, S/N, Bairro Setor 10, Chupinguaia RO, CEP 76990-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a realização de *Serviços de Gráfica*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Moacyr Caramello.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail moacyrcaramello@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail moacyrcaramello@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **02/09/2024 a 05/09/2024** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Moacyr Caramello, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena - RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

As empresas interessadas em participar do Procedimento Simplificado de Contratação deverão entrar em contato pelo e-mail: moacyrcaramello@seduc.ro.com.br e/ou celular: (69) 993644397 para solicitação e envio de documentação.

Chupinguaia - RO, 02 de setembro de 2024

Maria Cândida Gurgel

Presidente da Comissão de Contratação

Ineide da Silva Soares

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052446482

Resolução N. 946/2024/CEE-SE

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N.º 946/24, DE 15 DE JULHO DE 2024

Concede, por um ano, ao Supletivo Norte Brasil, em Porto Velho/RO, Credenciamento e Autorização de Funcionamento para a oferta dos Exames de Conclusão da EJA, dos 1º e 2º segmentos, correspondendo ao Ensino Fundamental, e do 3º segmento, correspondendo ao Ensino Médio, de forma presencial, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n.º 036/24, decorrente da análise procedida no Processo n.º 165/23-CEE/RO e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 15 de julho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por um ano, ao Supletivo Norte Brasil, em Porto Velho/RO, Credenciamento e Autorização de Funcionamento para a oferta dos Exames de Conclusão da EJA, dos 1º e 2º segmentos, correspondendo ao Ensino Fundamental, e do 3º segmento, correspondendo ao Ensino Médio, de forma presencial.

Art. 2º Determinar à mantenedora do Supletivo Norte Brasil, em Porto Velho/RO, o cumprimento dos itens 2 e 3 do Voto da Relatora do Parecer CEB/CEE/RO n.º 036/24.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Moraes

Presidente da Câmara de Educação Básica

Protocolo 0052384915

Portaria nº 10325 de 03 de setembro de 2024

PORTARIA N. 069/24-CEE/RO, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Secretária Executiva do Conselho Estadual de Educação, Emilia Yoshimi Iguchi, para supervisionar os trabalhos das Comissões do Cerimonial e de Organização e Recepção para a realização do Conselho Itinerante no período de 25 a 27 de setembro de 2024, em Ji-Paraná/RO.

§ 1º Fica constituída a Comissão do Cerimonial, composta pelas Assessoras Valdicléia Miranda Sarat Iananes, Ingrid Barreto Zanata Morey, Joseneide Brasil de Carvalho e Milva Valéria Garbellini e Silva, para, sob a coordenação da primeira, organizar, assessorar e executar as atividades de protocolo do cerimonial no Conselho Itinerante, no período e local especificados no caput deste artigo.

§ 2º Fica constituída a Comissão de Organização e Recepção, composta pelos Assessores Jacinete Alves Barboza Reis, Isabel Noé Diniz, Marizete Ferreira de Menezes Oliveira e Walteir Chaves Costa, para, sob a coordenação da primeira, organizar, executar, recepcionar, protocolar e assessorar os convidados para a realização do Conselho Itinerante, no período de 25 a 27 de setembro de 2024, em Ji-Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Horácio Batista Guedes

Presidente do Conselho Estadual de Educação

Protocolo 0052444756

Portaria nº 10326 de 03 de setembro de 2024

PORTARIA N. 068/23-CEE/RO, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Designar a Gerente Administrativa, Maria Tânia Gregório, para responder, administrativamente, pelas atividades do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no Período de 25 a 27 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Horácio Batista Guedes

Presidente do Conselho Estadual de Educação

Protocolo 0052445103

AVISO**CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.030010/2024-37**

Objeto: Aquisição de material de limpeza e higienização

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 04/09/2024 a 09/09/2024

O Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação, C.N.P.J nº 26.290.145/0001-68 localizado na Avenida Principal, Nº 570, Bairro Centro, Distrito de Extrema, Município de Porto Velho Rondônia, Cep 76874-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa do Proafi, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: material de limpeza e higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 04/09/2024 a 09/09/2024, pelo endereço eletrônico renextrema@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Principal, Nº 570, Bairro Centro, Distrito de Extrema, Município de Porto Velho Rondônia, Cep 76874-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de material de limpeza e higienização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

III - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade administrativa da Coordenadoria Regional de Educação;

IV - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental;

V - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail renextrema@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa**

de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail renextrema@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **04/09/2024 a 09/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa do Proafi serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0052456065)

Porto Velho, Rondônia. 03 de Setembro de 2024

Pauliana Aparecida de Barros Martins

Presidente da Comissão de Contratação

Francisco Marqueline Santana

Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0052455426

AVISO

CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE OURO PRETO DO OESTE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.053507/2024-23

Objeto: *Material Elétrico e Eletrônico*.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **03/09/2024 a 06/09/2024**

O Conselho Escolar 28 de Novembro, CNPJ nº 04.926.424/0001-32 localizado na Rua Olavo Bilac, nº 887 Bairro União, Ouro Preto do Oeste, 76.920-000, Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Contratação de *Material Elétrico e Eletrônico*, para atender a demanda do CTPMXII, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/09/2024 a 06/09/2024**, pelo endereço eletrônico ctpmxiitiradentes@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente ao Setor Financeiro das 08h às 12h da unidade executora, no endereço Rua Olavo Bilac, nº 887 Bairro União, Ouro Preto do Oeste, 76.920-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Contratação de *Material Elétrico e Eletrônico*, para atender a demanda do CTPMXII, considerando o menor preço por itens.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade administrativa;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental;

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmxiitiradentes@seduc.ro.gov.br, a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará, por envio eletrônico pelo e-mail ctpmxiitiradentes@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **03/09/2024 a 06/09/2024** devendo os

documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste Aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente ao Setor Financeiro da unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados e carimbados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos Fiscalizadores e de Controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar 28 de Novembro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta id SEI (0052430310).

Ouro Preto do Oeste/RO, 03 de setembro de 2024.

Andréia Soares Aguiar
Presidente da Comissão de Contratação
Ronielli Nascimento Chagas
Presidente do Conselho Escolar 28 de Novembro

Protocolo 0052430310

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Especial Abnael Machado de Lima - CENE, C.N.P.J nº 15.840.663/0001-91, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (0051402378), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0052365817) e o Resultado da Análise (0052365940), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	EXCELENCIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	14,16 E 22	363,50
2	EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA	01 ao 13; 15; 17 ao 21; 23 ao 26	12.746,40
Valor Total			13.109,90

Porto Velho/RO, 30 de Agosto de 2024.

Julieth Costa Magno

Presidente do Conselho Escolar da EEEE Abnael Machado de Lima - CENE

Protocolo 0052457364

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE EXECUTORA: “Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Planalto”
RECURSO DO PROGRAMA: PNAE
ENDEREÇO: Lh 08, Km 14, Rumo Colorado, Esquina com a Zero Eixo, Distrito de Planalto São Luiz.
MUNICÍPIO: Cabixi - RO
CNPJ: 01.376.984/0001-72

Homologamos o Procedimento via dispensa de licitação, adjudicando os itens conforme especificação de valor abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na Planilha de Pesquisa de Preço e seus anexos da respectivo Processo em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de Compras em favor do Sr. **Marcos José Firme**, com sede na Linha 02, 4ª para 5ª Eixo, Km 6,5, Zona Rural, Cerejeiras - RO, inscrito no CPF sob nº *****.730.372-****, PNAE 6ª à 10ª parcelas de 2024.
Valor de: R\$ 450,90 (quatrocentos e cinquenta reais e noventa centavos).

Item	Discriminação	Fornecedor	Unid.	Quant.	Valor	
					Unitário	Total
01	Abacaxi, cru	Marcos José Firme	KG	54	R\$ 8,35	R\$ 450,90
VALOR TOTAL						R\$ 450,90

Cabixi - RO, 03 de setembro de 2024.

Elaine de Almeida Pantaroto

Presidente do Conselho Escolar
Francieli da Silva Barros
Presidente da Comissão de Compra
Vagner Lauer Cechinel
Membro da Comissão de Compra
Evaine Dias da Silva
Membro da Comissão de Compra

Protocolo 0052250268

Portaria nº 10331 de 03 de setembro de 2024

PORTARIA N.º 066/24-CEE/RO, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Designar a Secretária Executiva e a Assessora Especial para participarem do Conselho Itinerante, a ser realizado pelo Conselho Estadual de Educação de Rondônia, em Ji-Paraná, no dia 26 de setembro de 2024, com saída de Porto Velho/Ji-Paraná, no dia 25 de setembro, e retorno de Ji-Paraná/Porto Velho, no 27 de setembro de 2024, a seguir:

ORD	PARTICIPANTES	CADASTRO	FUNÇÃO
01	Horácio Batista Guedes	*****394	Presidente do CEE/RO
02	Emília Yoshimi Iguchi	*****765	Secretária Executiva
03	Valdicléia Miranda Sarat Iananés	*****451	Assessora Especial

Parágrafo único. Fica atribuído ao motorista Josué de Carvalho Araújo, o deslocamento dos passageiros supramencionados no veículo: Camionete Toyota Hilux Placa: RSZ9G49.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Conselheiro Horácio Batista Guedes
Presidente do Conselho Estadual de Educação

Protocolo 0052447823

Portaria nº 10333 de 03 de setembro de 2024

PORTARIA N. 067/24-CEE/RO, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Vice-Presidente, Conselheiro Agenor Fernandes de Souza, os Assessores e o Técnico da Mediação Tecnológica para participarem do Conselho Itinerante, a ser realizado pelo Conselho Estadual de Educação de Rondônia, em Ji-Paraná, no dia 26 de setembro de 2024, com saída de Porto Velho/Ji-Paraná, no dia 25 de setembro, e retorno de Ji-Paraná/Porto Velho, no 27 de setembro de 2024, a seguir:

Agenor Fernandes de Souza

ORD	PARTICIPANTES	CADASTRO	FUNÇÃO
01	*****656	Conselheiro	
02	Jacinete Alves Barboza Reis	*****266	Assessora
03	Ricardo Guedes da Silva	*****122	Assessor
04	Alex de Souza Rodrigues	*****956	Técnico da Mediação Tecnológica

Parágrafo único. Fica atribuído ao motorista Josué Gomes da Silva, o deslocamento dos passageiros supramencionados no veículo: Camionete Toyota Hilux Placa: NEB 2644.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Horácio Batista Guedes
Presidente do Conselho Estadual de Educação

Protocolo 0052448555

EXTRATO

CONTRATO Nº 008/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM ESTUDO E TRABALHO
CONTRATADA:- CNPJ/MF Nº 28.506.009/0001-98
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de GÁS ENGARRAFADO GLP 45 KG em atendimento as necessidades do Conselho Escolar da EEEFM ESTUDO E TRABALHO, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no regulamento próprio de compras e contratações, oriundo decorrente do PROCESSO SEI 0029.031758/2024-57, homologados pela Autoridade Competente.
VALOR: R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.
Porto Velho, 03 de setembro de 2024.
HUDSON GÓES CAETANO
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM ESTUDO E TRABALHO

Protocolo 0052457948

Portaria nº 10337 de 03 de setembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o Documento de Formalização de Demanda - DFD 94 (0052006082),

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão para realizar estudos preliminares de viabilidade técnica e econômica para avaliar a necessidade livros paradidáticos de Língua Inglesa para atender os estudantes dos 6º, 7º, 8º e 9º anos do ensino fundamental, conforme a demanda da Gerência de Educação Infantil e Ensino Fundamental - GEIEF desta SEDUC.

Art. 2º Nomear para compor a Comissão do Estudo Técnico Preliminar (CETP), sem prejuízo de suas atribuições usuais, os servidores abaixo relacionados, sob coordenação do membro nato da Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP/CAD:

SETOR	NOME	MATRÍCULA
Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP/CAD	ERCÍLIA HOLANDA SILVA	*****675
Gerência de Planejamento de Aquisições - GPA/CAD	LETÍCIA FELIX ROMANO	*****425
Gerência de Educação Infantil e Ensino Fundamental - GEIEF	VANDERLEI FERREIRA DOS SANTOS	*****088

Art. 3º A Comissão deve conduzir estudo para análise da necessidade apresentada no DFD 94 (0052006082)e realizar as adequações que entender pertinentes, considerando os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e sustentabilidade, bem como a observância dos requisitos estabelecidos na legislação

em vigência; consultar especialistas de notório saber, se necessário, para auxiliar pontualmente no desenvolvimento dos trabalhos da Comissão e elaborar o estudo final e submetê-lo à Secretária de Estado de Educação.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação da Portaria, podendo ser prorrogado pela Secretária de Estado de Educação.

Art. 5º A Comissão, ao término dos trabalhos, apresentará o Estudo Técnico Preliminar - ETP à Secretária de Estado de Educação para avaliação e subsequente procedimento licitatório, nos moldes da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/2021 e Decreto n. 28.874/2024, observando os critérios de seleção e avaliação estabelecidos nos normativos legais.

Art. 6º Os trabalhos poderão ser conduzidos mediante troca de estudos ou manifestações dos membros da Comissão, com utilização preferencial de meios eletrônicos.

Art. 7º A participação dos membros designados será considerada função de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0052453206

Portaria nº 10340 de 03 de setembro de 2024

PORTARIA

APresidente do Conselho Escolar ASEEPNUUP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 04/2024, celebrado entre o Conselho Escolar ASEEPNUUP, CNPJ nº 03.508.155/0001-21, que tem por objeto a contratação de Empresa Especializada em Serviços de Manutenção e Conservação de bens imóveis, a ser executado nas dependências da EIEEFM PICHUVY CINTA LARGA, localizada no município de Espigão do Oeste.

1 - Michele do Vale Brasil, matrícula nº *****549, Fiscal de Contrato;

2 - Jéssica Soares Teixeira, matrícula nº *****510, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEISEN CABRAL DE OLIVEIRA SILVA

Presidente do Conselho Escolar ASEEPNUUP

Protocolo 0052458675

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

1-EXTRATO: Termo Aditivo nº 04 /CNT/Nº01/2024/SEDUC-CRECERGA. **2-CONTRANTE:** CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CEREJEIRAS **3-CONTRATADA:** R & R LTDA, CNPJ/MF Nº: 11.006.117/0001-07. **4-OBJETO:** “Contratação de empresa especializada em Obras, Instalações, Ampliações e Construções de Bens Imóveis, qualificada para a execução de serviços de **CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO**, com fornecimento de material e mão de obra especializada na Coordenadoria Regional de Educação de Cerejeiras - RO”. **5-VALOR:** R\$ 273.197,12 (duzentos e setenta e três mil cento e noventa e sete reais e doze centavos). **6- DATA DA ASSINATURA:** 03/09/2024.

Cerejeiras, 03 de setembro de 2024.

MARLENE RIBEIRO DE SOUZA

Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0052430107

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER

AVISO

O Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento com artigo 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal n. 14.133/21, resolve:

HOMOLOGAR e tornar público a Contratação através de dispensa de licitação, constante dos autos do Processo Administrativo nº 0013.000441/2023-67, dando embasamento legal para a aquisição pretendida, segundo os termos do art. 6, inc. XXV e 72º, I com base na Lei n. 14.133/21, objetivando a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Controles de Vetores e Pragas Urbanas, Desinsetização, Desratização e Dedetização, para realização dos serviços no "Complexo Teatral Palácio das Artes", bem como, nas unidades: "Casa da Cultura Ivan Marrocos, Palácio da Memória Rondoniense/MUSEU, Biblioteca Dr. José Pontes Pinto e Teatro Estadual Ariquemes, atendendo as necessidades da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER/RO, conforme Termo de Referência FUNCER-SCOM (Id. 0046277364) e ERRATA FUNCER-SCOM (Id.0047079939), em favor da Empresa **IMUNIZADORA PROTEGE COM. E SERVICOS EIRELI-ME**, CNPJ n. 11.609.533/0001-91, no valor de **R\$ 24.999,66** (vinte e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos), por ser mais vantajosa para Administração Pública.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total da contratação de R\$ 24.999,66 (vinte e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos), conforme Justificativa (Id.0047709045), em conformidade com o inciso II do artigo 75 da Lei n 14.133/21.

LEONILDO NERY RODRIGUES

Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 0052398439

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

EXTRATO

CENTEC ABAITARÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024- CHAMADA PÚBLICA

PARTES: CONTRATANTE: O Conselho Escolar Valdinar Souza FerreiraDo Centro Técnico Estadual de educação Rural - CENTEC AbaitaráCNPJ: 18.009.457/0001-22,e o Produtor Rural Ines Marques dos Anjos Pereira, CPF/MF n.º ***.490.102-**,

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumoGêneros Alimentícios da agricultura familiar , através da Chamada Pública 001/2024 ID (0029.015135/2024-37.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de**R\$ 5.187,75 (Cinco mil, cento e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos)** de acordo com os valores especificados no edital 01/2024 ID (0048175253) Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dosrecursos do PNAE 6º PARCELA DE 2024- *Fonte de Recurso:* 0.2.21.000000 0.221*Programa de atividade:* PNAE; *Elemento de Despesa:* **33.90.30** *do ano de 2024.* **PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 03 (três)meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº . 0048.000445/2024-29

ASSINAM: Paulo Dimer Justo – Presidente do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira

Cristielly Thamirys Bertacco

assistente administrativo / Prestador de contas Escolar

Paulo Dimer Justo

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052186358

EXTRATO

CENTEC ABAITARÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024- CHAMADA PÚBLICA

PARTES: CONTRATANTE: O Conselho Escolar Valdinar Souza FerreiraDo Centro Técnico Estadual de educação Rural - CENTEC AbaitaráCNPJ: 18.009.457/0001-22,e o Produtor Rural Abrão Thomaz Juniors, CPF/MF n.º ***.549.246-**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumoGêneros Alimentícios da agricultura familiar , através da Chamada Pública 001/2024 ID (0029.015135/2024-37.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de**R\$ 5.983,32 (Cinco mil, novecentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos)** de acordo com os valores especificados no edital 01/2024 ID (0048175253) Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dosrecursos do PNAE 6º PARCELA DE 2024- *Fonte de Recurso:* 0.2.21.000000 0.221*Programa de atividade:* PNAE; *Elemento de Despesa:* **33.90.30** *do ano de 2024.* **PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 03 (três)meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº . 0048.000445/2024-29

ASSINAM: Paulo Dimer Justo – Presidente do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira
Cristielly Thamirys Bertacco
assistente administrativo / Prestador de contas Escolar
Paulo Dimer Justo
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052186964

Portaria nº 165 de 30 de agosto de 2024

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Artigo 9º, Inciso I, da Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016

CONSIDERANDO a Lei nº 4.619, de 22 DE Outubro de 2019, que dispõe sobre contratações de pessoal por prazo determinado para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CONSIDERANDO a Portaria nº 149 de 12 de agosto de 2024, que Institui a Comissão de Contratação de Servidores Temporários no âmbitodo Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rôndonia - IDEP/RO;

CONSIDERANDO os autos do Processo nº Sei nº 0048.001218/2023-30;

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR os membros da Comissão de Contratação de Servidores Temporários no âmbito do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rôndonia - IDEP/RO,designando os servidores:

Servidores	Matricula	Função
Cristine Senger	*****786	Presidente
Patrícia de Jesus Silva	*****188	Vice Presidente
Ana Paula dos Santos da Silva	*****769	Membro
João Pedro Nogueira Chaves	*****207	Membro
Daphine Silveira Torres	*****453	Membro
Julciano Martins Alves	*****331	Membro
Rose Carvalho Ferreira	*****498	Membro
Alison Leonardo Ferreira de Souza	*****770	Membro
Regilson Paula Aguiar	*****914	Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho,02 de Setembro de 2024.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional/IDEP-RO

Protocolo 0052365409

**SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA,
ESPORTE E LAZER - SEJUCEL****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO: 0032.002181/2024-17****VALOR:** R\$ 6.007,50 (seis mil sete reais e cinquenta centavos)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos (as) servidores (as) **Alzir Oliveira de Queiroz, Aracélia Rodrigues de Souza e Maria Edina Francisca** com base no **Parecer 833** Id. (0052260653), que foi fundamentado na **Autorização** ID (0051870671). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho/RO, 03 de SETEMBRO de 2024

LOURIVAL JUNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0052451711

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO: 0032.001042/2024-76****VALOR:** R\$ 3.337,50 (três mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos (as) servidores (as) **Aracelia Rodrigues de Souza, Júlia Vitória Nunes Boff e Elton Rodrigo de Oliveira** com base no **Parecer 839** Id. (0052307263), que foi fundamentado na **Autorização** ID (0048623008). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho/RO, 03 de setembro de 2024

LOURIVAL JUNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0052445081

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO: 0032.002748/2023-74****VALOR:** R\$ 3.337,50 (três mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos (as) servidores (as) **MARCOS VINICIUS MACHADO DE MELO, ARTHUR CESAR LIMA GUSMÃO, ANDRÉ CARLOS PAZ DA SILVA** com base no **Parecer 838** Id. (0052305065), que foi fundamentado na **Autorização** ID (0042220673). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho/RO, 03 de SETEMBRO de 2024

LOURIVAL JUNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0052447817

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.004863/2024-43.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1289/2024/SEAS-CI** (0052337219) e **Certificado SEAS-GDS** (0052360895), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pela servidora **Gleice Sabrina** da Silva Teodoro, no valor total de **R\$ 801,00 (Oitocentos e um reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0052361222

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.004862/2024-07.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1278/2024/SEAS-CI** (0052264591) e **Certificado SEAS-GDS** (0052294876), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Hendrycks Botelho Cahu e Moisés Silva França, no valor total de **R\$ 3.115,00 (Três mil, cento e quinze reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0052295164

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.004731/2024-11.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1269/2024/SEAS-CI** (0052228497) e **Certificado SEAS-GDS** (0052296968), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Leandro de Oliveira Almeida e Maria Keiliane de Souza Costa Passarinho, no valor total de **R\$ 445,00 (Quatrocentos e quarenta e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCEO e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0052297837

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.004647/2024-06.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1276/2024/SEAS-CI** (0052262873) e **Certificado SEAS-GDS** (0052285447), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Leandro de Oliveira Almeida e Ludney de Queiroz Alvares Mendes, no valor total de **R\$ 3.115,00 (Três mil, cento e quinze reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0052285490

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.004452/2024-58.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1274/2024/SEAS-CI** (0052256649) e **Certificado SEAS-GDS** (0052293613), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Isaque Johnson Cabral, Dulcenira Coutinho Magalhães de Almeida, Jamile Katiane Cavalcante Silva Saldanha, Pedro Gomes de Oliveira, Hotiniel Pereira do Nascimento e Maria Luiza da Silva Nogueira, no valor total de **R\$ 9.345,00 (Nove mil e trezentos e quarenta e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0052293895

Portaria nº 1408 de 02 de setembro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/10/2021.

Considerando o solicitado no Memorando nº 21/2024/SEAS-ASCOM id.0052351803, dos autos de id.0026.005522/2024-95;

Considerando a Portaria de férias nº 9640 de 16 de novembro de 2023 e Portaria de férias nº 6722 de 17 de maio de 2024, contidas id.0052359766 e Autorização id.0052360235.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias, referente ao exercício de **2024**, do servidor **MARCOS GENILRE MENDES BRAGA**, Assessor VII, CDS-07, matrícula nº *****998, lotado na Assessoria de Comunicação - ASCOM, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, marcado no Sistema de Manutenção de Férias Regulamentares

para serem usufruídos no período de **18/09/2024 a 27/09/2024 e 20/11/2024 a 29/11/2024**, no qual ficam transferidos para serem usufruídos da seguinte forma:

Conceder 20 dias de Férias, a contar de 02/09/2024, com término em 21/09/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0052385055

Portaria nº 1409 de 02 de setembro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/10/2021.

Considerando o solicitado no Memorando nº 87/2024/SEAS-GSAN id.0052359481, dos autos de id.0026.005528/2024-62;

Considerando a Portaria de férias nº 4702 de 27 de março de 2024, id.0052360418 e Autorização id.0052373598.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias, referente ao exercício de **2024**, da servidora CLEUSA FIRMINO MEDEIROS, Assessor IV, CDS-04, matrícula nº *****999, lotada na Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional - GSAN, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, marcado no Sistema de Manutenção de Férias Regulamentares para serem usufruídos no período de **21/10/2024 à 30/10/2024**, no qual fica transferido para ser usufruído da seguinte forma:

Conceder 10 dias de Férias, a contar de 08/10/2024, com término em 17/10/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0052389761

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.004441/2024-78

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1275/2024/SEAS-CI** (0052261882) e **Certificado SEAS-GDS** (0052296039), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelo servidor Lucas Campos Corrêa, no valor total de **R\$ 1.557,50 (Um mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0052296339

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.004423/2024-96.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1280/2024/SEAS-CI** (0052285644) e

Certificado SEAS-GDS (0052348063), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelas servidoras **Ivoneide Orfanides Rodrigues** e **Regina Santa Fé Vieira Cavalcante**, no valor total de **R\$ 3.115,00 (Três mil, cento e quinze reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0052348672

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.004245/2024-01.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1271/2024/SEAS-CI** (0052242544) e **Certificado SEAS-GDS** (0052375162), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **Pâmela Trajano de Oliveira**, **Aclécia Suely Paz Gomes Lisboa** e **Francisco Enzo Rodrigues de Souza**, no valor total de **R\$ 14.845,80 (Quatorze mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0052375765

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.003994/2024-11.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1281/2024/SEAS-CI** (0052285660) e **Certificado SEAS-GDS** (0052344621), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **Camila Menegari Martins**, **Caroline de Souza Saraiva**, **Gracilene Braga da Silva Souza**, **Rachel Emerich** e **José Carlos Brasil da Silva**, no valor total de **R\$ 9.033,50 (Nove mil e trinta e três reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0052345195

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.003340/2024-80.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1270/2024/SEAS-CI** (0052229152) e **Certificado SEAS-GDS** (0052260921), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Alany Gomes da Silva, José Italo Oliveira dos Santos, Gisele Dias Betucci, William Fernandes Moraes de Souza, Lis Regina Fernandes de Menezes Bezerra, Celso Matheus Bonamigo de Oliveira, Adriana Oliveira Cunha Mozzer, Fabrício Brito dos Santos, Eliane Almeida de Aguiar, Leila Maria de Souza Medeiros, Rita Gama de Oliveira, Maria Juliana Vasconcellos Bragado, Uilian Fernando de Oliveira, Gabriel Costa Pereira, Ane Regina Souza Silva e Andressa Vieira de Oliveira, no valor total de **R\$ 19.580,00 (Dezenove mil e quinhentos e oitenta e sete reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0052261251

Portaria nº 1412 de 03 de setembro de 2024

O **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/12/2021;

Considerando o contrato nº 0787/SEAS/PGE/2022, celebrado entre a **SEAS** e o **INSTITUTO CHANCE**, bem como o Termo de compromisso de Estágio n.347;

RESOLVE:

Art. 1º - **CESSAR OS EFEITOS**, da Portaria nº 1399 de 09 de novembro de 2023, publicada no DOE Nº 214 de 14/11/2023 (0043373312), a contar de **02 de setembro de 2024**, que admitiu a Estudante **MARIA JANIRA MAIA DA SILVA**, para laborar nesta **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**, como Estagiária Nível Superior.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0052426441

Portaria nº 1414 de 03 de setembro de 2024

O **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/10/2021;

Considerando os termos do Decreto nº 26.869, de 26/01/2022, que institui o Plano de Trabalho Remoto no âmbito do Poder Executivo e altera e revoga dispositivos do Decreto nº 21.971, de 22/05/2017;

Considerando o Plano de Trabalho apresentado através do id (0052130234), e deferimento expedido pelo Gestor desta pasta através id. (0052425560), conforme consta nos autos de nº 0026.005401/2024-43.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a inclusão da servidora Weidila Nink Dias, matrícula nº*****661, Assessora da Coordenadoria Estatal de Direitos Humanos, no Regime de Escritório Remoto - Home Office, podendo exercer suas atividades e atribuições fora das dependências físicas da SEAS, nos termos do Decreto nº 26.869, de 26/01/2022.

Art. 2º A servidora deverá cumprir com o estabelecido no Art. 8º, do Decreto nº 26.869, de 26/01/2022, ficando condicionada a efetiva execução das atribuições, em conformidade ao respectivo Plano de Trabalho Individualizado.

Art. 3º O período de tempo em que a servidora terá assegurado sua inclusão no Regime de Escritório Remoto será de **26.08.2024 a 04.09.2024**, permitidas sucessivas renovações, podendo ser revogada a qualquer tempo.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de **26.08.2024**.

Art. 5º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0052434977

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Fomentada: ASSOCIAÇÃO CULTURAL RENASCER - ASCUR

CNPJ nº:13.534.676/0001-07

Fomento nº 104/SEAS/PGE/2023

Valor Global: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Processo nº 0005.000755/2023-69

Tratam os autos de processo de parceria celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, e a Fomentada, visando a aquisição de um veículo tipo Van.

As análises foram procedidas com base na legislação — Lei n.º 13.019/2014, Decreto Estadual n.º 21.431/2016 e a Lei Estadual n.º 3.122/2013 e, no que couber, Lei n.º 8.666/1993 e Instrução Normativa STN n.º 01/1997.

Tendo em vista a análise realizada pelo Controle Interno por meio do Parecer nº 1282/2024/SEAS-CI, o qual afirma que *"Considerando que a presente setorial de Controle Interno não dispõe de atribuições destinadas a impedir, vedar ou aprovar prestações de contas, possuindo competência de tão somente alertar e orientar, apontando eventuais falhas documentais, opinamos pela Aprovação da Prestação de Contas da ASSOCIAÇÃO CULTURAL RENASCER - ASCUR - inscrito sob CNPJ nº 13.534.676/0001-07, referente ao Termo de Fomento nº 104/SEAS/PGE/2023 (ID. 0040063378), em virtude da análise documental apresentada nos autos em epígrafe"*.

Resolvo:

Aprovar e homologar a prestação de contas do Fomento, nos termos do art. 69, § 5, II da Lei n.º 13.019/2014.

Outrossim, os autos deverão permanecer à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021

Protocolo 0052356444

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Portaria nº 569 de 02 de setembro de 2024

Designar o Servidor para Responder Interinamente no cargo de Coordenador Administrativo e Financeiro, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art.º 71 e art.º 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Resolve:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **GELSON BERNARDO DAS NEVES**, Chefe de Núcleo, matrícula ***,***,722, para responder interinamente na função de CDS-06, Cargo de Coordenador Administrativo Financeiro, em SUBSTITUIÇÃO ao servidor **SILVANO ROBSON DOS SANTOS OLIVEIRA**, matrícula ***,***,731, por motivo de viagem deste servidor, no período de 02 a 06 de setembro de 2024.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente/Fease

Protocolo 0052399307

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

- I** - De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 498/2024/FEASE-ASCI (0052157348) de 30/08/2024, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0051433756), (0051435289) e (0051435623).
- II** - Efetuar baixa SIGEF;
- III** - Dê-se ciência ao Servidor;
- IV** - Após as anotações necessárias, archive-se.
- Porto Velho, 02 de setembro de 2024.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0052388354

Portaria nº 574 de 03 de setembro de 2024

Conceder Licença a Gala ao servidor Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando ID (0052445390).

RESOLVE:

Art.1º **CONCEDER LICENÇA GALA** pelo período de **08 dias corridos**, a contar de **02/09/2024**, com base na **LEI COMPLEMENTAR Nº 68 DE DEZEMBRO DE 1.992 e LEI COMPLEMENTAR Nº 1.124 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021**, o servidor **ENOQUE PAIVA ALVES**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº *******921**, pertencente ao quadro efetivo de pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Unidade de Internação Masculina Provisória Setor Administrativo - UIMPSETORADM, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, em razão de casamento, conforme certidão ID (0052450922).

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0052457028

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 709 de 30 de agosto de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **DOMINGOS JORGE CAVALCANTE**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. *******274**, efetiva, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Porto Velho, o gozo de **14 (quatorze)** dias de folgas compensatórias, nos dias **14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 30 e 31 de outubro de 2024**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições municipais de 2016, em conformidade com o art. 98, da Lei n. 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE n. 22.424/2006 e Resolução TSE n. 22.747/2008.

JULIO CESAR ROCHA PARES

Presidente

Protocolo 0052336734

Portaria nº 711 de 02 de setembro de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** ao servidor **JULIO ANTONIO DA COSTA FREITAS**, Auxiliar Operacional Serviços Diversos - NA matrícula n. *******143**, efetivo, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Guajará Mirim, o gozo de **28 (vinte e oito)** dias de folgas compensatórias, nos dias **01, 02, 03, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 29, 20, 31 de outubro de 2024 e 03, 04, 05, 06, 07 e 10 de novembro de 2024**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições gerais 2022, em conformidade com o art. 98, da Lei n. 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE n. 22.424/2006 e Resolução TSE n. 22.747/2008.

JULIO CESAR ROCHA PARES
Presidente

Protocolo 0052383796

Portaria nº 712 de 02 de setembro de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **LORIZETE PIMENTEL**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. *******525**, efetiva, lotada na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Ministro Andreazza, o gozo de 16 (dezesseis) dias de folgas compensatórias, nos dias **05, 06, 09, 19, 20, 23, 24, 26, 27 e 30 de setembro de 2024, 02 de janeiro de 2025 e 26, 27, 28, 29 e 30 de maio de 2025**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral, em conformidade com o art. 98, da Lei nº 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0052399555

Notificação nº 26/2024/IDARON-DIDEP

EX-SERVIDOR (A)	THIAGO SOUZA DUARTE
MATRÍCULA	*****526
CARGO	GERENTE DE DEF AGROSILVOPASTORIL 1

Considerando o Decreto de 04 de abril de 2024, que exonerou o ex-servidor a contar de 20 de março de 2024 (0047701385);

Considerando que ficaram valores a serem ressarcidos pelo ex-servidor, conforme os cálculos da Planilha de Verbas Rescisórias IDARON-DIDEP (0052307856);

Considerando erro operacional dado o lapso temporal do fechamento da folha de pagamento, conforme abordado no Parecer (10126222);

Considerando a necessidade de restituir valores ao erário público.

Notifica-se o ex-servidor THIAGO SOUZA DUARTE, quanto à devolução salarial de R\$ **386,57 (trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta e sete centavos)**, conforme Planilha Verbas Rescisórias IDARON-DIDEP (0052307856), no prazo de **30 dias**, a contar da ciência da notificação para efetuação da devolução.

O valor em tela deverá ser recolhido a conta da Agência, conforme dados abaixo:

NOME DA CONTA	IDARON DEFESA S ANIMAL
CNPJ	03.092697/0001-66
BANCO	BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA	2757-X
CONTA	9075-1

Por fim, esta Agência ficará disponível para atender eventuais dúvidas por meio do e-mail ou telefone funcional **(69) 99259-9874**.

PARA CIÊNCIA:

THIAGO SOUZA DUARTE

EM: ____/____/____.

Porto Velho-RO, 30 de agosto de 2024.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente
LUCAS AGUIAR LOPES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo 0052309138

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Portaria nº 344 de 30 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o Decreto n.º 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e o Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto n. 22.768 de 19 de abril de 2018, que altera dispositivos do Decreto n. 21.917, de 22 de maio de 2017, que "Institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e o Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências".

CONSIDERANDO o Requerimento SEDAM-ANATEC (0052283919) e Autorização SEDAM-DIREX (0052290646), contido nos autos do processo n.º 0028.009206/2024-72.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **AUTORIZAR** a inclusão em Regime Híbrido, o servidor **CELSO FRANCO DAMASCENO, matrícula *****925**, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Agrônomo, lotado na Coordenadoria de Unidades de Conservação - CUC/SEDAM.

Parágrafo único - O período em que o servidor será assegurado na inclusão do **Regime Híbrido é de 02.09.2024 a 30.11.2024**, permitida a renovação, desde que se cumpra o ART. 8º do DECRETO Nº 26.869, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Art. 2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto, mediante apresentação mensal de Plano de Trabalho autorizado pelo chefe imediato e titular da pasta.

Art. 3º - Esta portaria será registrado no Sistema e-Estado, para fins de comprovação das atividades, sendo este sistema oficial para fins de registro de informação do servidor.

Art. 4º O regime híbrido de trabalho consistirá na combinação de atividades presenciais e teletrabalho, conforme as necessidades do serviço e a natureza das atividades desempenhadas pelo servidor, sendo que:

- I. As atividades presenciais serão realizadas em dias alternados ou em escala, conforme o cronograma de aulas apresentado;
- II. O teletrabalho será adotado sempre que possível, concordante as diretrizes estabelecidas pelo gestor da unidade administrativa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0052347038

Portaria nº 348 de 03 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41 a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

Considerando o Requerimento ID: (0052377179), contido nos autos do processo ID: 0028.085176/2022-39.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER Licença de 03 (três) dias**, de conformidade com a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, ao servidor **JOAO PAULO PAPALEO COSTA MOREIRA**, Matrícula nº *****754, lotado no ErgasJPA/SEDAM, nos dias **24/09/2024 a 26/09/2024**, por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 27.12.2021, 11.03.2022, 24.06.2022 e 14.09.2022, totalizando 4 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0052432808

Portaria nº 347 de 03 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

Considerando o Requerimento ID: (0052376319), contido nos autos do processo ID: 0028.000934/2023-38.

R E S O L V E:

Art. 1º. **CONCEDER Licença de 02 (dois) dias**, de conformidade com a Lei n.º 3922, de 17 de outubro de 2016, a servidora **NATHALIA LUZIA CARDOSO MARCELINO**, Matrícula n.º *****947, lotada na ErgasJPA/SEDAM, nos dias **25/09/2024 a 26/09/2024**, por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 29/11/2021, 11/03/2022 e 22/07/2022, totalizando 3 (três) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0052431979

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - SEDEC**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV, art. 71 da Lei 14.133/2021, regulamentada através do Decreto Estadual nº 28.874/24.

Considerando a licitação deflagrada no Processo Administrativo nº0041.000468/2024-01, cujo o objeto é o Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais gráficos necessários a produção de materiais de comunicação visual e impressos diversos, utilizados na divulgação de eventos, projetos institucionais, bem como na produção de cartilhas, folders, livros etc, de interesse desta SEDEC, licitado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90203/2024/SUPEL/RO.

Considerando o [Relatório Final do Pregão Eletrônico nº90203/2024](#), do certame, no qual restou a conclusão que foram atendidas as disposições constantes na Lei de Licitações pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, em favor das empresas abaixo identificadas, a Licitação de que trata o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90203/2024/SUPEL/RO, nos seguintes Termos:

Empresa: FATOR GESTAO LTDA
CNPJ: 43.487.819/0001-38

Lote: 01 e 02 Perfazendo o valor total dos itens em R\$ 2.017.222,60 (dois milhões e dezessete mil, duzentos e vinte e dois reais e sessenta centavos).
Empresa: ACD GRAFICA LTDA CNPJ: 43.099.933/0001-90
Lote: 03 Perfazendo o valor total dos itens em R\$ 3.421.245,20 (três milhões e quatrocentos e vinte e um mil e duzentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos).
Empresa: PH CONFECÇOES E COMERCIO DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA CNPJ: 54.540.753/0001-19
Lote: 04 Perfazendo o valor total dos itens em R\$ 1.327.000,00 (um milhão e trezentos e vinte sete mil reais).
Valor Total: 6.765.467,80 (seis milhões e setecentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos).

Publique-se, para ciência dos interessados, no Diário Oficial do Estado de Rondônia e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho, data e horário do sistema.

Avenilson Gomes Da Trindade
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0052390853

Portaria nº 336 de 27 de agosto de 2024

Dispõe sobre a nomeação do Gestor do Contrato e da Comissão Especial de Recebimento e Certifico (CERC/SEDEC) dos serviços continuados que especifica, revoga a Portaria nº 362 de 23 de agosto de 2023 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SEDEC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 50 e 97, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 alterada pela Lei Complementar nº 1.105 de 12 de novembro de 2021 publicado no DOE nº 5 de 10 de janeiro de 2022 e Decreto de 30 de dezembro de 2022, publicado Porto Velho, 31 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a nova Comissão que terá por finalidade o Recebimento, fiscalização e acompanhamentos do processo administrativo nº 0041.000065/2024-54 referente a contratação de serviços continuados com empresas especializadas no fornecimento de água e esgoto, em favor da empresa: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS - SAAE/VILHENA inscrito no CNPJ: 01.933.030/0001-13**, que serão executados no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SEDEC.

Art. 2º DESIGNAR servidores abaixo que irão compor a portaria para Comissão de Recebimento e Certifico das notas fiscais, assim como os fiscais dos contratos mencionado nesta portaria, no âmbito da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC**.

I - Gestor de contrato:

Servidor: **Yan Gabriel Helmaann Souza Sampaio**
matrícula: nº*****200
Função: Coordenador Estadual do PROCON/RO

I - Gestor de Contrato Suplente:

Servidora: **Teresa Cristina Aranha de Brito**
matrícula: nº *****067
Cargo: Assessor V

II - Fiscal do Contrato

Servidor: **Katia Areias Louzada Neves**
matrícula: nº *****937
Função: Gerente Regional
Servidor: **Adilaine da Silva Cruz (Suplente)**
matrícula: nº *****520
Função: Assessor III

III - Membro da Comissão de Recebimento

Servidor: **Anne Karoline Almeida dos Santos**

matrícula: *****419

Função: Assessor I

Servidor: **Amanda Vieira Leme**

matrícula: nº *****617

Função: Assessor VIII

Servidor: **Michelli Freitas da Silva**

matrícula: nº *****441

Função: Assessor I

Servidor: **Átila Torres da Silva**

matrícula: nº *****525

Função: Assessor III

Art. 3º - O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato dos serviços relacionados nesta portaria, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 4º - Os membros da Comissão de recebimento e certificado de notas, devem em 3 membros elaborarem e assinarem os documentos pertinentes a sua competência, tais como: certificado de notas e termo de recebimento definitivo.

Art. 5º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Secretário da SEDEC.

Art. 6º - Revoga a Portaria nº 94 de 11 de março de 2024.

Art. 7º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário de Estado Adjunto do Desenvolvimento Econômico

Protocolo 0052214531

Portaria nº 338 de 27 de agosto de 2024

Dispõe sobre a nomeação do Gestor do Contrato e da Comissão Especial de Recebimento e Certificado (CERC/SEDEC) dos serviços continuados que especifica, revoga a Portaria nº 362 de 23 de agosto de 2023 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SEDEC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 50 e 97, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 alterada pela Lei Complementar nº 1.105 de 12 de novembro de 2021 publicado no DOE nº 5 de 10 de janeiro de 2022 e Decreto de 30 de dezembro de 2022, publicado Porto Velho, 31 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a nova Comissão que terá por finalidade o Recebimento, fiscalização e acompanhamentos do processo administrativo nº 0041.372874/2020-31 referente a contratação de serviços continuados com empresas especializadas no fornecimento de serviços postais, em favor da empresa: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS inscrito no CNPJ : 23.059.866/0001-73**, que serão executados no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SEDEC.

Art. 2º DESIGNAR servidores abaixo que irão compor a portaria para Comissão de Recebimento e Certificado das notas fiscais, assim como os fiscais dos contratos mencionado nesta portaria, no âmbito da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC**.

I - Gestor de contrato:

Servidor: **Yan Gabriel Helmaann Souza Sampaio**

matrícula: nº***** 200

Função: Coordenador Estadual do PROCON/RO

I - Gestor de Contrato Suplente:

Servidora: **Teresa Cristina Aranha de Brito**

matrícula: nº *****067

Cargo: Assessor V

II - Fiscal do Contrato

Servidor: **Leticia Nina Goveia**

matrícula: nº *****507

Função: Assessor IV

Servidor: **Leonardo Vieira de Queiroz**

matrícula: nº *****871

Função: Assessor IV

III - Membro da Comissão de Recebimento

Servidor: **Maria Ester Feitoza Esteves**

matrícula: nº *****936

Função: Assessor III

Servidor: **Larissa de Souza Vasconcelos**

matrícula: nº *****535

Função: Assessor I

Servidor: **Fernando Duarte Massinham**

matrícula: nº *****355

Função: Gerente Regional

Servidor: **Anna Carla Barbosa da Silva**

matrícula: nº *****212

Função: Gerente Regional

Art. 3º - O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contratos dos serviços relacionados nesta portaria, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 4º - Os membros da Comissão recebimento e certificado de notas, devem em 3 membros elaborarem e assinarem os documentos pertinentes a sua competência tais como: Certificado de notas e termo de recebimento definitivo.

Art. 5º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Secretário da SEDEC.

Art. 6º - Revoga a Portaria nº 94 de 11 de março de 2024.

Art. 7º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário de Estado Adjunto do Desenvolvimento Econômico

Protocolo 0052217055

Portaria nº 348 de 29 de agosto de 2024

Dispõe sobre a nomeação do Gestor do Contrato e da Comissão Especial de Recebimento e Certificado (CERC/SEDEC) dos serviços continuados que especifica, revoga a Portaria nº 362 de 23 de agosto de 2023 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SEDEC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 50 e 97, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 alterada pela Lei Complementar nº 1.105 de 12 de novembro de 2021 publicado no DOE nº 5 de 10 de janeiro de 2022 e Decreto de 30 de dezembro de 2022, publicado Porto Velho, 31 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a nova Comissão que terá por finalidade o Recebimento, fiscalização e acompanhamentos do processo administrativo nº 0041.000074/2024-45 referente a contratação de serviços continuados com empresas especializadas no energia elétrica, em favor da empresa: **ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** inscrito no CNPJ **05.914.650/0001-66** que serão executados no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SEDEC.

Art. 2º DESIGNAR servidores abaixo que irão compor a portaria para Comissão de Recebimento e Certificado das notas fiscais, assim como os fiscais dos contratos mencionado nesta portaria, no âmbito da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC**.

I - Gestor de contrato:

Servidor: **Yan Gabriel Helmaann Souza Sampaio**

matrícula: nº*****200

Função: Coordenador Estadual do PROCON/RO

I - Gestor de Contrato Suplente:Servidora: **Teresa Cristina Aranha de Brito**

matrícula: nº *****067

Cargo: Assessor V

II - Fiscal do ContratoServidor: **Adilaine da Silva Cruz**

matrícula: nº *****520

Função: Assessor III

Servidor: **Katia Areias Louzada Neves (Suplente)**

matrícula: nº *****937

Função: Gerente Regional

III - Membro da Comissão de RecebimentoServidor: **Laíza Klincia Santos de Almeida**

matrícula: nº *****290

Função: Chefe de Patrimônio

Servidor: **Anderson Honorio de Aquino**

matrícula: Nº *****722

Função: Gerente Regional

Servidor: **Ronne Júnior Aragão Dantas**

matrícula: nº *****429

Função: Gerente Regional

Servidor: **Michelli Freitas da Silva**

matrícula: nº *****441

Função: Assessor I

Servidor: **Joel Vizzotto Netto**

matrícula: nº *****927

Função: Assessor I

Art. 3º - O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato dos serviços relacionados nesta portaria, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 4º - Os membros da Comissão de recebimento e certificado de notas, devem em 3 membros elaborarem e assinarem os documentos pertinentes a sua competência, tais como: certificado de notas e termo de recebimento definitivo.

Art. 5º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Secretário da SEDEC.

Art. 6º - Revoga a Portaria nº 94 de 11 de março de 2024.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário de Estado Adjunto do Desenvolvimento Econômico

Protocolo 0052312764

Portaria nº 293 de 25 de julho de 2024

Designa unidade responsável pela coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC.

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 17, inciso VIII, do Decreto nº 8978, de 31 de janeiro de 2000 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o Decreto nº 26.238, de 19 de julho de 2021, que institui o Programa de Integridade (PROIN) na Administração direta e indireta vinculadas ao Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO a adesão da Secretária ao Programa de Fomento à Integridade Pública e à Gestão de Riscos do Estado de Rondônia através do Termo de Adesão (0031623448) publicado no DOE nº 209, de 31 de outubro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Controle Interno como Unidade de Gestão da Integridade para coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC.

Art. 2º Compete ao Controle Interno enquanto Unidade de Gestão da Integridade:

I - adotar todos os procedimentos e medidas necessários à plena consecução do Programa de Integridade, observadas as diretrizes mínimas elencadas no art. 11 e no § 1º do art. 15, do Decreto estadual nº 26.238, de 19 de julho de 2021;

II - coordenar a elaboração e revisão de Plano de Integridade, com vistas à prevenção e à mitigação de vulnerabilidades eventualmente identificadas;

III - coordenar a implementação do programa de integridade e exercer o seu monitoramento contínuo, visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência de atos lesivos;

IV - atuar na orientação e treinamento dos servidores da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico de Rondônia com relação aos temas atinentes ao programa de integridade; e

Art. 3º São atribuições da Unidade de Gestão da Integridade, no exercício de sua competência:

I - submeter à aprovação do Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico a proposta de Plano de Integridade e revisá-lo periodicamente;

II - levantar a situação da(s) unidade(s) relacionada(s) ao programa de integridade e, caso necessário, propor ações para sua estruturação ou fortalecimento;

III - apoiar a Unidade de Gestão de Riscos no levantamento de riscos para a integridade e proposição de plano de tratamento;

IV - coordenar a disseminação de informações sobre o Programa de Integridade na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC;

V - planejar e participar de ações de treinamento relacionadas ao Programa de Integridade na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC;

VI - identificar eventuais vulnerabilidades à integridade nos trabalhos desenvolvidos pela organização, propondo, em conjunto com outras unidades, medidas para mitigação;

VII - monitorar o Programa de Integridade da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC; e propor ações para seu aperfeiçoamento; e

VIII - propor estratégias para expansão do programa para fornecedores e terceiros que se relacionam com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC.

Art. 4º Caberá ao Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico prover o apoio técnico e administrativo ao pleno funcionamento da Unidade de Gestão da Integridade.

Art. 5º Recomendar aos agentes públicos, gestores, dirigentes e unidades organizacionais da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, que prestem, no âmbito das respectivas competências e atribuições, apoio aos trabalhos desenvolvidos pela Unidade de Gestão da Integridade.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Avenilson Gomes da Trindade

Secretário de Estado Adjunto do Desenvolvimento Econômico

Protocolo 0051166702

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Portaria nº 623 de 02 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0052316259);

CONSIDERANDO a Portaria nº 304 de 06 de maio de 2024 (0052316821), nos autos do Processo SEI nº 0069.002870/2024-12.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **Tonny Smaylon Gomes de Carvalho**, ocupante do cargo de Administrador, matrícula nº *****475, lotado na Gerência de Gestão de Pessoas/GGP, o gozo de 02 (dois) dias de folgas compensatórias nos dias 01/10/2024 e 02/10/2024, por ter prestado relevantes serviços em caráter excepcional de interesse público para esta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, prestando auxílio na fase de avaliação do processo seletivo simplificado.

Publica-se.

Registra-se.

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0052405295

Portaria nº 620 de 02 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº 34/2024/SEOSP-GAU (0051905219), nos autos do Processo SEI nº 0069.002731/2024-81, e;

CONSIDERANDO o teor do art. 54 da LC nº 68/1992, que dispõe que "Haverá substituição em caso de impedimentos legais de ocupantes de cargos em comissão."

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **Guilherme Rodrigues Almeida**, matrícula nº *****207, para responder pelo atos administrativos do Núcleo de Ações Urbanísticas/NAU desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos-SEOSP.

Publica-se.

Registra-se.

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0052394808

Portaria nº 625 de 02 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento SEOSP-GGP (0051128569);

CONSIDERANDO o disposto na Declaração Doação de Sangue (0051129149), nos autos do Processo SEI nº 0069.002430/2024-57.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** licença de 8 (oito) dias, em conformidade com a Lei nº 865 de 22.12.1999, alterada pela Lei nº 3.922 de 17.10.2016, a servidora **Dilma Maria da Silva**, Professor Classe C, nomeada no cargo de Gerente de Gestão de Pessoas, matrícula nº *****165, lotada na Gerência de Gestão de Pessoas/GGP, no período de **09 a 16.12.2024, por doação de sangue** a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 08.03.2023; 21.06.2023 e 13.12.2023, totalizando 3 (três) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

Publica-se.

Registra-se.

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0052414514

Portaria nº 626 de 02 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento SEOSP-GGP (0051128569);

CONSIDERANDO o disposto na Declaração Doação de Sangue (0051129149), nos autos do Processo SEI nº 0069.002430/2024-57.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** licença de 8 (oito) dias, em conformidade com a Lei nº 865 de 22.12.1999, alterada pela Lei nº 3.922 de 17.10.2016, a servidora **Dilma Maria da Silva**, Especialista em Educação, matrícula nº *****420, lotada na Gerência de Gestão de Pessoas/GGP, no período de **09 a 16.12.2024, por doação de sangue** a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 08.03.2023; 21.06.2023 e 13.12.2023, totalizando 3 (três) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

Publica-se.

Registra-se.

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0052415166

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0069.002484/2024-12

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 811 (0052294082), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **ADELSON TORRES DE CASTRO ; E JANUARIO VIEIRA MENDES**.no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0052402281

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0069.002631/2024-54

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 810 (0052291003), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **ANTÔNIO CARLOS FERREIRA JUNIOR; ELIDELBERTON ALVES LINHARES JÚNIOR**. no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0052396204

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0069.002438/2024-13

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 801 (0052217303) , onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **ANDRÉ SANTANA DE LANDRA; E FERNANDO XAVIER MARQUES SOBRINHO**.no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0052409956

Portaria nº 627 de 02 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP/RO, nomeado por meio de Decreto publicado pela Edição Suplementar 99.1, de 26 de maio de 2020, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, publicada no DOE/RO nº 238, de 20 dezembro de 2017.

CONSIDERANDO que os contratos celebrados devem ser executados fielmente pelas partes, em consonância as respectivas cláusulas, bem como as normas estabelecidas na Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força das normas disciplinares previstas pela Lei nº 14.133/21.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de gerir o recebimento dos serviços prestados no âmbito da SEOSP/RO, em consonância as disposições contidas no art. 140 da Lei nº 14.133/21.

CONSIDERANDO como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento dos serviços de água tratada e/ou esgotamento sanitário no imóvel localizado na Avenida Porto Velho Nº 204, Bairro 5º Bec, ST02 QD 24 LT05, no município de Vilhena - RO, em consonância as cláusulas estabelecidas no Termo de Destinação e Responsabilidade Nº 246/2023 (0051496669), avançado com a empresa **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VILHENA- SAAE - CNPJ 01.933.030/000-13**.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **NÉLIDO ALVES DA COSTA**, matrícula nº *****420, como **GESTOR DE CONTRATO** e a servidora **KAREN QUETERIN MENEZES DE FREITAS**, matrícula nº *****702, como **GESTORA SUPLENTE**, para atuarem sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes junto ao contrato de fornecimento de água tratada.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Gestor do Contrato deverá, para tanto, controlar e inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com o objetivo de verificar se sua execução obedece às especificações estabelecidas, auxiliando na revisão das cláusulas contratuais, bem como com o acompanhamento da qualidade econômica e minimização de riscos.

Art. 2º - DESIGNAR a servidora **GLEYDIVANNE FABIELLE RODRIGUES NOGUEIRA**, matrícula nº *****832, como **FISCAL DE CONTRATO** e a servidora **MARIA AUXILIADORA GOMES DOS SANTOS**, matrícula nº *****638, como **FISCAL SUPLENTE**, para atuarem sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes junto ao contrato de fornecimento de água tratada.

PARÁGRAFO ÚNICO - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas/solicitadas ao Gestor do Contrato em tempo hábil à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 3º - INSTITUIR comissão para proceder com o recebimento provisório e definitivo do objeto firmado no contrato de fornecimento de energia elétrica. Ficam designados a comporem a comissão os seguintes servidores:

- I - Poliana Rodrigues de Oliveira, matrícula nº *****514 - **Presidente**.
- II - Lucas Fernandes Arruda da Silva, matrícula nº *****137 - **1º Membro**.
- III - Cleiciane Rojas de Oliveira, matrícula nº *****434 - **2º Membro**.

§1º - Em caso de ausência ou impedimento do Presidente da Comissão de Recebimento, este deverá ser substituído pelo servidor designado como 1º membro da comissão, assim como, na ausência de um membro, o mesmo será substituído pelo servidor designado subsequentemente.

§2º - A comissão deverá elaborar relatório atestando a conferência do quantitativo e especificações técnicas no ato do recebimento do objeto, em consonância ao pactuado no instrumento jurídico, devendo ainda comunicar ao Gestor do Contrato acerca dos atos divergentes ao respectivo.

Art. 4º - A designação dos servidores na presente portaria será considerada prestação de serviço público relevante, e não será remunerada.

Art. 5º - O prazo de vigência das designações será de acordo com a vigência do contrato ou demais aditivos celebrados.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0052416075

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Portaria nº 2108 de 31 de julho de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Referente ao objeto: Fornecimento de material betuminoso para execução de reforço de pavimento com a realização de microrevestimento asfáltico em 18,00km e de recapeamento com CBUQ em 19,108km de vias urbanas no Município de Ariquemes/RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 0009.071596/2022-66 Objeto do Termo de Convênio nº 197/2022/PGE-DER (0031389460).

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE nº 24, de 05 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a qual estabelece normas acerca das

atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - DESTITUIR, a Portaria nº 2734 de 29 de setembro de 2022 (0032538937)

Art. 2º - **DESIGNAR** o(s) servidor(es):

FISCAIS TÉCNICOS DE CONVÊNIO:

EMERSON SANTOS DA SILVA Matrícula n.º ***.***.399

LEONARDO MESQUITA ARAGÃO Matrícula n.º ***.***.073

Parágrafo único - Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame estabelecidas no Art. 10º do Decreto nº 9.507 de 21.09.2018, tendo como foco principal os parâmetros estabelecidos em Contrato.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO MESQUITA DOS SANTOS

Coordenador de Planejamento, Projetos e Orçamentos de Obras/DER-RO

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral

Protocolo 0051326492

Portaria nº 2404 de 02 de setembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020 e Decreto de nomeação para atuar como Diretor Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, publicado no DOE nº 62.1, de 04/04/2022;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), nestas palavras:

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa n.º 01/2020-CGE-GAP;

CONSIDERANDO que o acompanhamento, fiscalização e o recebimento dos contratos é um PODER-DEVER da Administração Pública, visto que objetiva assegurar-se de que o objeto contratado seja recebido ou executado a contento e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos e que as cláusulas contratuais sejam rigorosamente observadas; e

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a nova Comissão que terá por finalidade o Recebimento, fiscalização e acompanhamentos do processo referente ao serviço de Agenciamento de Viagens, incluindo nesta portaria, em favor da empresa, **R MORAES AGÊNCIA DE TURISMO LTDA**, conforme o processo administrativo nº0009.009496/2024-82, que serão executados no âmbito do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER.

Art. 2º DESIGNAR servidores abaixo que irão compor a portaria para Comissão de Recebimento e Certifico das notas fiscais, assim como os fiscais dos contratos mencionado nesta portaria, no âmbito do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**.

I - Gestor de contrato:

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	FUNÇÃO
Thálisson Gomes Nogueira	*****916	Assessor IX	Gestor Titular
Ândria Silva Oliveira	*****979	Gerente Administrativo	Gestor - Suplente

II - Fiscal do Contrato

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	FUNÇÃO
Domitila Rocha de Castro	*****864	Agente de Atividade Administrativa	Fiscal de Contrato

Francisca de Souza	*****313	Auxiliar Administrativo	Fiscal de Contrato
Luzeni de Fatima Fernandes de Azevedo	*****398	Agente de Atividade Administrativa	Fiscal de Contrato - Suplente

III - Membro da Comissão de Recebimento

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
Luiz Gustavo Dantas dos Santos Silva	*****012	Assessor I	Membro - Suplente	Gerência Administrativa
Ester da Rocha Rodrigues	*****369	Chefe do Setor de Diárias	Membro	Gerência Administrativa
Quele Cristina Alves	*****478	Assessor Técnico	Membro	Gerência Administrativa

Art. 3º - O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato dos serviços relacionados nesta portaria, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 4º - Os membros da Comissão de Recebimento e certificado de notas, devem em 2 membros elaborarem e assinarem os documentos pertinentes a sua competência, tais como: Certificado de Notas e Termo de Recebimento Definitivo.

Art. 5º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral do DER-RO

Protocolo 0052423456

Portaria nº 2399 de 02 de setembro de 2024

O CORREGEDOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais, e considerando os argumentos apresentados pela comissão processante,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 07 de setembro de 2024, o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 03/CPPAD/CORRG/DER/2024, SEI n.º 0009.006547/2024-14**, em razão dos fatos expostos pela comissão processante por meio do Memorando n.º 152/2024/DER-CPPAD (id0052410684).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê ciência aos interessados.

RONE HERTON DANTAS DE FREITAS
Corregedor-Geral/DER-RO

Protocolo 0052411051

Portaria nº 2400 de 02 de setembro de 2024

O CORREGEDOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais, e considerando os argumentos apresentados pela comissão processante,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 09 de setembro de 2024, o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 02/CPPAD/CORRG/DER/2024, SEI n.º 0009.006462/2024-36**, em razão dos fatos expostos pela comissão processante por meio do Memorando n.º 153/2024/DER-CPPAD (id 0052411563).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê ciência aos interessados.

RONE HERTON DANTAS DE FREITAS
Corregedor-Geral/DER-RO

Protocolo 0052412239

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM

Portaria nº 60 de 02 de setembro de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM/RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 965 de 20/12/2017 e suas alterações; o Decreto de 30 de dezembro de 2022 DOE 251 de 31/12/2022; a Portaria nº 14, de 27 de janeiro de 2023 DOU 21 DE 30/01/2023: sendo este órgão delegado do INMETRO, no Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º **Alterar** o período de férias do servidor Hudson Viana Dias, matrícula nº *****864, Motorista Auxiliar, referente ao exercício de 2024, marcadas para os períodos de 01/07/2024 a 30/07/2024, sendo 30 (trinta dias).

Art. 2º **Convalidar** os Períodos para 01/07/2024 a 20/07/2024, sendo 20 (Vinte dias), e o **Abono Pecuniário** de 21/07/2024 a 30/07/2024.

Esta publicação entrará em vigor após a publicação.

FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE
Presidente IPEM/RO

Protocolo 0052413954

Portaria nº 59 de 28 de agosto de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA-IPEM/RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 965 de 20/12/2017 e suas alterações; o Decreto de 30 de dezembro de 2022, DOE 251 de 31/12/2022; a Portaria nº 14, de 27 de janeiro de 2023, DOU 21 DE 30/01/2023: é órgão delegado do INMETRO, no Estado de Rondônia.

RESOLVE: **CONVALIDAR** a **Progressão Funcional**, concedida por meio do processo n. 0017.000531/2024-07, com base nos Art. 22 e 293 da Lei Complementar 68 de 1992 e suas alterações e Lei Complementar 582 de 30 de junho de 2010, ao servidor abaixo discriminado:

N.	MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	CARGO	PERÍODO DE AVALIAÇÃO	CLASSE	REFERENCIA	EFEITO FINANCEIRO
01	*****884	WELLINGTON BATISTA OLIVEIRA	15/07/2014	Motorista Auxiliar CNH D,	16/07/2022 a 15/07/2024	2ª	B	16/07/2024

Porto Velho, 28 de Agosto de 2024.

FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE
Presidente/IPEM-RO

Protocolo 0052252421

Portaria nº 58 de 28 de agosto de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA-IPEM/RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 965 de 20/12/2017 e suas alterações; o Decreto de 30 de dezembro de 2022, DOE 251 de 31/12/2022; a Portaria nº 14, de 27 de janeiro de 2023, DOU 21 DE 30/01/2023: é órgão delegado do INMETRO, no Estado de Rondônia.

RESOLVE: **CONVALIDAR** a **Progressão Funcional**, concedida por meio do processo n. 0017.000529/2024-20, com base nos Art. 22 e 293 da Lei Complementar 68 de 1992 e suas alterações e Lei Complementar 582 de 30 de junho de 2010, ao servidor abaixo discriminado:

N.	MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	CARGO	PERÍODO DE AVALIAÇÃO	CLASSE	REF.	EFEITO FINANCEIRO
01	*****876	GLEYSON MATOS PEREIRA	15/07/2014	MOTORISTA AUXILIAR- CNH D	16/07/2022 a 15/07/2024	2ª	B	16/07/2024

Porto Velho, 28 de Agosto de 2024.

FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE
Presidente/IPEM/RO

Protocolo 0052248687

AVISO
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o Processo Administrativo (0017.000598/2024-33), pretendendo realizar Dispensa de Licitação, em conformidade com art. 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

O objeto da pretendida aquisição deverá estar em total conformidade com as especificações e quantidades, conforme abaixo:

Serviço de monitoramento					
Item	Especificação do produto	Quantidade	Quantidade Anual	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via GPRS, compreendendo a instalação, em comodato, de módulos rastreadores e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web, em veículos do IPEM - RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	01	12 meses		

Abre-se o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste aviso, para as empresas interessadas neste objeto apresentar propostas, devendo a empresa solicitar a SAMS e/ou Termo de Referência e seus anexos no e-mail: **licitacao@ipem.ro.gov.br**, onde consta as especificações e quantidades a serem adquiridos.

As propostas deverão ser enviadas no e-mail retromencionado, onde, passará por análise do setor requisitante e será selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração, sob tipo de julgamento de menor preço.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o IPEM/RO será contatada para o envio das documentações de habilitação, para comprovar que reúne condições necessárias para contratar com a Administração.

As dúvidas poderão ser esclarecidas através do endereço eletrônico acima ou pelo telefone nº (69) 3216-5943

NAHUARA DE OLIVEIRA PINHEIRO
CPL/IPEM/RO

Porto Velho, 03 de setembro de 2024.
Protocolo 0052451930

FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO

EXTRATO

EXTRATO 197
PROCESSO: 0012.000492/2023-07
TERMO DE OUTORGA Nº 174/2024
OUTORGANTE: Fundação de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa do Estado de Rondônia, CNPJ/MF Nº: 15.519.525/0001-05
OUTORGADO(A): Joseph Albert Medeiros Evaristo, CPF Nº ***.574.687-**
COORDENADOR(A): Lúcia Helena de Oliveira Wadt, CPF Nº. ***.359.60-**
INSTITUIÇÃO EXECUTORA: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA EMBRAPA -RO, inscrito no CNPJ/MF 00348003006402
OBJETO: O PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE CADEIAS PRODUTIVAS NO ESTADO DE RONDÔNIA – PAP CADEIAS PRODUTIVAS, tem por objetivo geral, apoiar projetos que visem desenvolver ciência, tecnologia e/ou inovação com o objetivo de aprimorar os processos relacionados à cadeia produtiva do agronegócio ligado à agricultura familiar, mais especificadamente os objetivos elencados no Item 3.2, do EDITAL Nº 8/2023/FAPERO-DITT - CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023 - FAPERO/DITT.
TÍTULO DO PROJETO: Clones-copa de castanheira com elevada produtividade de frutos selecionados na Amazônia Sul Ocidental
MODALIDADE DA BOLSA: DCRB

VALOR DA BOLSA: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis meses) a partir da liberação da primeira parcela do recurso.
DATA DA ASSINATURA: 30/08/2024
ASSINAM:
PAULO RENATO HADDAD - Presidente da FAPERO
JOSEPH ALBERT MEDEIROS EVARISTO- Outorgado(a)
LÚCIA HELENA DE OLIVEIRA WADT- Coordenador(a)
ANA KARINA DIAS SALMAN -EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA EMBRAPA -RO- Instituição Executora

Protocolo 0052338777

RETIFICAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR
PROGRAMA JOVEM CIENTISTA DA PESCA ARTESANAL (PIBIC JÚNIOR)
VAGAS REMANESCENTES
EDITAL Nº 4/2024/FAPERO-DC

O Diretor de Departamento de Apoio a Pesquisa e de Formação em Recursos Humanos em Ciência e Tecnologia do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições estatutárias, vem **RETIFICAR** o Resultado Preliminar, Programa Jovem Cientista da Pesca Artesanal (Pibic Júnior), Vagas Remanescentes Edital nº 4/2024/FAPERO-DC.

Onde se Lê:

Em observância ao estabelecido no Programa PROGRAMA JOVEM CIENTISTA DA PESCA ARTESANAL (PIBIC JÚNIOR) - EDITAL Nº **3**/2024/FAPERO-DC, e tendo sido cumpridas a 1ª fase do processo seletivo simplificado 11.1. ETAPA I - Análise pela Área Técnica da FAPERO (Enquadramento), a Fundação Rondônia (FAPERO) torna público o RESULTADO PRELIMINAR, segundo a referida Chamada.

Leia-se:

Em observância ao estabelecido no Programa PROGRAMA JOVEM CIENTISTA DA PESCA ARTESANAL (PIBIC JÚNIOR) - EDITAL Nº **4**/2024/FAPERO-DC, e tendo sido cumpridas a 1ª fase do processo seletivo simplificado 11.1. ETAPA I - Análise pela Área Técnica da FAPERO (Enquadramento), a Fundação Rondônia (FAPERO) torna público o RESULTADO PRELIMINAR, segundo a referida Chamada.

Porto Velho, 03 de setembro de 2024.

MARCUS VINICIUS RIVOIRO
Diretor Científico/FAPERO

Protocolo 0052432623

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria nº 1217 de 30 de agosto de 2024

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 1080 de 05 de agosto de 2024, e conforme o Processo nº 0010.060467/2024-75;

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor **CELSO LUIZ CHAVES BARBOSA**, Estatutário, matrícula nº *****322, para responder, em substituição ao servidor **JEDEON DE SOUZA LIMA**, matrícula nº *****673, pelo cargo de **Chefe de Divisão de Habilitação, CDS-04**, no período de **03/09/2024 a 02/10/2024**, correspondente ao gozo de férias do titular.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA
Diretor de Planejamento, Administração e Finanças
Portaria de Delegação nº 1080 de 05 de agosto de 2024

Protocolo 0052360444

Portaria nº 1225 de 02 de setembro de 2024

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 1080 de 05 de agosto de 2024, e conforme o Processo nº 0010.060022/2024-

95;

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora GIANCARLA PAZ DA CRUZ RIBEIRO, Estatutária, matrícula nº *****190, para responder, em substituição à servidora **FERNANDA CARLA BRANDÃO**, matrícula nº *****052, pelo cargo de **Gerente de Serviços de Habilitação da Capital, CDS-06**, no período de **02/09/2024 a 21/09/2024**, referente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria de Delegação nº 1080 de 05 de agosto de 2024

Protocolo 0052402890

Portaria nº 1222 de 02 de setembro de 2024

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 1080 de 05 de agosto de 2024, e conforme o Processo nº 0010.059774/2024-11;

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor **JOSÉ DAMIÃO LIMA DE AZEVEDO**, Estatutário, matrícula nº *****771, para responder, em substituição à servidora **ELIDA MISZKOVSKI DE BRITO**, matrícula nº *****655, pelo cargo de **Presidente da Comissão de Leilão de Ji-Paraná, CDS-05**, no período de 02/09/2024 a 01/10/2024, concomitantemente ao cargo de Membro da Comissão de Leilão de Ji-Paraná, CDS-04, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria de Delegação nº 1080 de 05 de agosto de 2024

Protocolo 0052395487

Portaria nº 1226 de 02 de setembro de 2024

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 1080 de 05 de agosto de 2024, e conforme o Processo nº 0010.057652/2024-82;

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor **JUNIOR DE ALMEIDA BARBOSA**, Estatutário, matrícula nº *****732, para responder, em substituição ao servidor **TIAGO RIBEIRO DOS SANTOS**, matrícula nº *****619, pelo cargo de **Membro de Comissão Examinadora de Ji-Paraná, CDS-04**, no período de **19/08/2024 a 28/08/2024**, referente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 19/08/2024.

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria de Delegação nº 1080 de 05 de agosto de 2024

Protocolo 0052404130

AVISO**AVISO DO EDITAL Nº 6/2024/DETRAN-COMPRELIVPVHODE RECOLHIMENTO E RETIRADA**

O Diretor de Planejamento, Administração e Finanças, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 1080 de 05 de agosto de 2024, Notifica os proprietários dos veículos, conforme relação a seguir, à comparecerem no **SETOR DE LIBERAÇÃO** do município em que o veículo se encontra removido, para quitação dos débitos, regularização da documentação e retirada do veículo, no prazo de **60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste AVISO**. O não comparecimento implicará na inclusão do veículo em procedimento de alienação por leilão, na forma do Art. 328, da Lei nº 9503/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro. Os débitos que não forem cobertos pelo valor alcançado com a alienação do veículo, poderão ser cobrados pelos credores na forma da legislação em vigor, por meio de ação própria e inclusão em Dívida Ativa em nome dos ex-proprietários.

MUNICÍPIO	ENDEREÇO
PORTO VELHO / DIVRELIV / SERECOL - PÁTIO I	Avenida Rio Madeira, 6112, Nova Esperança - Porto Velho/RO
PORTO VELHO / DIVRELIV / SERECOL - PÁTIO II	Rua Santa Bárbara 4667, Bairro Costa e Silva, próximo ao Colégio Tiradentes - Porto Velho/RO
CIRETRAN DE ITAPUÃ DO OESTE	Rua Atílio Ghesso, nº1188 - Bairro Centro. CEP: 76.861-000
CIRETRAN DE CANDEIAS DO JAMARI	Av. Ayrton Senna, nº 977 - Bairro União - CEP.: 76.860-000
CIRETRAN DE NOVA MAMORÉ	Av. Dom Pedro II, nº 6540 - Bairro Centro - CEP.: 76.857-000
CIRETRAN DE GUAJARÁ-MIRIM	Av. 1º de Maio, nº 2408 - Bairro 10 de Abril - CEP 76.850-000
POSTO AVANÇADO JACI PARANÁ	Rua José Rodrigues, s/n - Bairro Centro - CEP 76.840-000
POSTO AVANÇADO UNIÃO BANDEIRANTES	Rua Rei Pelé, esq. c/ Rua Vitória Régia - Bairro Centro - CEP.: 76.840-000
POSTO AVANÇADO TRIUNFO	Av. Ivo Millan c/ Av. Castanheiras, s/n - Bairro Centro - CEP.: 76.860-000
POSTO AVANÇADO DE VISTA ALEGRE DO ABUNÃ	Rua Antônio Olímpio de Lima, s/n, esq. c/ Rua JK - Bairro Centro - CEP.: 76.846-000
POSTO AVANÇADO DE NOVA CALIFÓRNIA	Av. Pioneiros, esq. Rua Cafelândia, s/n - CEP. 76.848-000
POSTO AVANÇADO DE EXTREMA	Rua Sena Madureira, s/n - CEP 76.847-000
POSTO AVANÇADO DE NOVA DIMENSÃO	Rodovia BR 421, KM 56 - CEP. 76.857-000

O Edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.detran.ro.gov.br.

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças
Portaria de Delegação nº 1080 de 05 de agosto de 2024

Protocolo 0052348304

Portaria nº 1207 de 28 de agosto de 2024

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 1080 de 05 de agosto de 2024, e conforme o Processo nº 0010.020316/2023-01;

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor **EDNEY GONÇALVES FERREIRA**, Estatutário, matrícula nº *****479, para responder, em substituição ao servidor **DENILSON NOGUEIRA DO NASCIMENTO**, matrícula nº *****667, pelo cargo de **Chefe de Divisão da Diretoria de Planejamento, Administração e Finanças, CDS-04**, no período de **12/09/2024 a 01/10/2024**, referente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças
Portaria de Delegação nº 1080 de 05 de agosto de 2024

Protocolo 0052273060

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Processo nº 0011.002879/2024-81

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA o Pregão Eletrônico no valor total de **R\$ 46.050,00 (quarenta e seis mil cinquenta reais)**, conforme documento id.0052378488 . Porto Velho (RO), 02 de setembro de 2024. RENATA ROSA DE SOUZA Vice-Presidente

Protocolo 0052393265

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.007041/2024-83 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Luciano Brandão 5-Valor: R\$ 4.788,80 6-Data: 03/09/2024
Kairy Cristina Lima da Silva
Gerente Financeira

Protocolo 0052439526

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.006544/2024-31 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Edson Tavares de Farias e Gefter Cassiano Pontes 5-Valor: R\$ 5.785,00 6-Data: 03/09/2024
Kairy Cristina Lima da Silva
Gerente Financeira

Protocolo 0052439905

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.007779/2024-41 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): José Angelo do Nascimento e Rafaela Carolina de Andrade Ferreira 5-Valor: R\$ 8.455,00 6-Data: 03/09/2024
Kairy Cristina Lima da Silva
Gerente Financeira

Protocolo 0052440356

Portaria nº 501 de 30 de agosto de 2024
O Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos Arts. 6 e 7 do Decreto nº 22911 de 07/06/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição nº 103;
Considerando o Processo Sei nº 0011.011876/2023-57;
Resolve:
Art. 1º. Remarcar as férias do 2º período aquisitivo do ano 2024, ao servidor NÉLSON DO CARMO RODRIGUES, Técnico Educacional N2, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cedido para a Emater-RO, desenvolvendo suas atividades laborais na Gerência de Serviços e Transporte - GESER, para o período de 01.12.2024 a 10.12.2024.
Luciano Brandão
Diretor Presidente

Protocolo 0052346799

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

AVISO

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições legais, torna público que no Processo Administrativo nº 0016.003097/2024-19, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres, de acordo com as normas da Agência Nacional de Transporte Terrestre, para atender as necessidades da Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, pelo período de 12 meses, **ADERIU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 21/2024/SUPEL_RO (0052174381)**, gerenciada pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, advinda do Pregão Eletrônico nº 509/2023, em favor da empresa **INOVVE TURISMO LTDA, CNPJ n.º 45.339.142/0001-16, no valor total de R\$ 31.388,24 (trinta e um mil trezentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos)** para o item 0001, com base no art. 26 do Decreto Estadual 18.340/13, fundamentada no Parecer nº 50/2024/PGE-IPERON (0052356772) e na deliberação da Presidência (0052405998).
Porto Velho, data do sistema.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Iperon

Protocolo 0052399985

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90010/2024

(Processo Administrativo nº (0003.000977/2024-82/CAERD))

Edital de Licitação Eletrônica Pregão Eletrônico SRP nº 90010/2024/CAERD/RO. Modo de disputa: **Aberto**. Forma: **Eletrônica**. Critério de Julgamento: **Menor Preço Global**. Objeto: Serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços especializados de reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso. OBSERVAÇÃO: Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico - COMPRASNET/CATMAT, prevalecerão às especificações constantes no ANEXO I deste Edital - Termo de Referência. Do Valor estimado: A estimativa de custos para a contratação é SIGILOSA, conforme define o art. 34 da Lei Federal nº13.303/16. Data de Abertura: dia 18 de setembro de 2024 às 10h00min (horário de Brasília). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br Disponibilidade do edital: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.compras.gov.br (site oficial) e <https://transparencia.caerd.ro.com.br/licitacoes> (site alternativo).

Porto Velho - RO, 02 de setembro de 2024.

CLERY NEUSA BRUNHOLI

Pregoeiro/CAERD

Protocolo 0052441468

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA - CMR

Portaria nº 28 de 03 de setembro de 2024

O Diretor Presidente da Companhia de Mineração de Rondônia - CMR/RO, nomeado através do Termo de Posse, de 23 de dezembro de 2021, registrado na Junta Comercial do Estado de Rondônia-JUCER, sob o Nº 20210786272 de 05/01/2022, e na Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 23 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Estatuto Social da Companhia de Mineração de Rondônia, criada e organizada pelo Decreto Lei n. 017/82.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, a contar de 04 de Setembro de 2024, **JOSE CELIO MEDEIROS DE NASCIMENTO**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR NÍVEL VII - GAM 7**, na Sede Administrativa da Companhia de Mineração de Rondônia - CMR/RO.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 03 de Setembro de 2024.

ANIBAL DE JESUS RODRIGUES

Diretor Presidente - CMR/RO

Protocolo 0052447976

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

EXTRATO CONTRATO

CONTRATO: 038/SUPEL/2024

MODALIDADE: AVISO DE ADESÃO CARONA 013/SUPEL/2024

PROCESSO: 00001318.04.01-20224

EMPRESA: BELLATRIX VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 49.422.071/0001- 71

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preço nº 23/2023, oriunda do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 282/2023, Processo SEI nº 0006.016618.00042/2023-02, pertencente ao município de Rio Branco, Estado do Acre - Aquisição de Veículo Tipo Van Passageiros com Acessibilidade 16 Pessoas, Zero KM.

Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO TIPO VAN, PASSAGEIRO COM ACESSIBILIDADE - 16 PESSOAS, Veículo utilitário para transporte de passageiros zero KM, com acessibilidade para cadeirante e dificuldade de locomoção, com uma poltrona elevatória para embarque e desembarque de acordo com a resolução do CONTRAN 316/09. Ano de fabricação mínima do ano da assinatura do contrato ou posterior técnicas, com capacidade de lotação de 15 passageiros + 01 motorista, cor branca, motor a diesel, ar-condicionado, cintos de segurança individuais para todos os assentos e porta lateral de correr, potência 130 CV, transmissão manual ou automática, direção hidráulica, freios ABS, airbag, alarme, rodas de aço aro 15 ou 16", pneus R15 ou R16, injeção eletrônica. Adesivado conforme modelo fornecido pela SEAD/OCA (Anexo I); o veículo emplacado com as taxas pertinentes pagas, garantia de no mínimo 12 (doze) meses. Considerar a Portaria nº 205 de 17/07/2017, em seu art. 1º, 2º e § 1º, em vigor desde 01/07/2018	01	UND.	R\$ 295.800,00	R\$ 295.800,00

DO VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 295.800,00 (Duzentos e noventa e cinco mil e oitocentos reais).

DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contado da data da Assinatura do contrato, sendo do dia 29 de agosto de 2024 à 28 de agosto de 2025 podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

Monte Negro - RO, 30 de agosto de 2024.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Protocolo DO29943

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 039/SUPEL/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: 041/2023/PMMN/RO

PROCESSO: 0000936.04.01-2023

OBJETO: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TANQUE(PIPA) TRUCK, COM MOTOR BOMBA, TANQUE COM CAPACIDADE DE 15.000 LITROS (210 KW), equipado com bomba d'água tipo centrífuga auto carregável com vazão de até 70 metros cúbico/hora, acionado mecanicamente por tomada de força instalada no conjunto de transmissão do veículo, com rabo de pavão e barra lava estrada na parte traseira inferior do equipamento com sistema de descarga por gravidade, potência mínima de 260 hp, hidrojato potente com no mínimo 30 metros de mangueira, em bom estado de conservação, com no máximo 13 anos de fabricação.

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES	Valor Unit.	Valor Total
01	300	HRS	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TANQUE(PIPA) TRUCK, COM MOTOR BOMBA, TANQUE COM CAPACIDADE DE 15.000 LITROS (210 KW), EQUIPADO COM BOMBA D'ÁGUA TIPO CENTRÍFUGA AUTO CARREGÁVEL COM VAZÃO DE ATÉ 70 METROS CÚBICO/HORA, ACIONADO MECANICAMENTE POR TOMADA DE FORÇA INSTALADA NO CONJUNTO DE TRANSMISSÃO DO VEÍCULO, COM RABO DE PAVÃO E BARRA LAVA ESTRADA NA PARTE TRASEIRA INFERIOR DO EQUIPAMENTO COM SISTEMA DE DESCARGA POR GRAVIDADE, POTÊNCIA MÍNIMA DE 260 HP, HIDROJATO POTENTE COM NO MÍNIMO 30 METROS DE MANGUEIRA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM NO MÁXIMO 13 ANOS DE FABRICAÇÃO	R\$ 237,00	R\$ 71.100,00
Valor total: R\$ 71.100,00 (Setenta e um Mil e Cem reais).					

EMPRESA: SIDNEY DO NASCIMENTO

CNPJ: 24.112.329/0001-02

VALOR: Valor total: R\$ 71.100,00 (Setenta e um Mil e Cem reais).

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá a duração de 12 (doze) meses, a contar da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura, podendo ser prorrogada até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante Termos Aditivos, de acordo com a necessidade da SEMOSP e conforme a lei nº 8.666/93.

Ivair José Fernandes
Prefeito Municipal

Protocolo DO29944

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO

PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2024

A P M de Alta Floresta D'Oeste-RO, através do Agente de contratação torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 14.133/21, aplicando-se as Leis complementares 123/2006 c/ 147/2014. Objeto: Aquisição de EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES (BERÇOS AQUECIDOS, INCUBADORAS DE TRANSPORTE NEONATAL E CÂMARAS PARA CONSERVAÇÃO), conforme a Proposta nº 07001/2023-08, em atendimento ao Hospital Municipal Vanessa e Vânia Fuzari, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. **valor estimado da licitação R\$200.893,16.** Abertura e disputa: **13/09/2024 as 10h00hrs.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altafloresta.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste - RO, 29/08/2024
Celia Ferrari Bueno
Agente de contratação.

Protocolo DO29960

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

AVISO DE SUSPENSÃO E REMARCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2351/2024

A Comissão Permanente de Licitação através de sua Pregoeira, nomeado pelo do Decreto 5122/2024, torna público para o conhecimento dos interessados, a **SUSPENSÃO e REMARCAÇÃO da Licitação** referente ao Processo Licitatório nº 2351/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 047/2024, cujo objeto é **“SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA COM LAUDOS E LOCAÇÃO DE APARELHO EM COMODATO COM SOFTWARE PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES”**, em razão da necessidade de readequações no LICITANET, pois houve um equívoco dessa pregoeira que cadastrou o referido certame como lote e o correto e por itens, por esse motivo a licitação que aconteceria na data do dia 04/09/2024 as 10:00 horário de Brasília será alterado para data 18/09/2024 as 10:00 horário de Brasília .

Alto Paraíso/RO, 02 de setembro de 2024.

Eliene da Silva
Pregoeira/Agente de contratação
Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO29939

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**

O Município de Rio Crespo - RO, Pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, com sede à Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº. 1160, Centro, Rio Crespo /RO, através da Agente de Contratação e Comissão de Apoio de Licitação, designados pela Portaria 2074/GP/2024, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do Tipo: **Menor Preço Global**.

Objeto: Contratação do Serviço de Administração de Manutenção de Frota, através do Sistema de Registro de Preços. na cidade de Rio Crespo-RO.

Valor Global: R\$ 2.825.400,00 (dois milhões, oitocentos e vinte e cinco mil e quatrocentos reais).

Abertura da licitação: 18/09/2024; às 10:30hs - Horário de Brasília.

Por meio da Plataforma Licitanet - www.licitanet.com.br.

Informações Complementares: OBS: As informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados através dos sites www.licitanet.com.br, Portal da Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2017 ou via e-mail: licitacaoriocrespo@gmail.com. Rio Crespo-RO., 02 de setembro de 2024.

**Renata Nunes Romão
Agente de Contratação
Port. 4730/2023-RC**

Protocolo DO29931

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 12/PMNM/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2043/SEMOSP/2024**

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Superintendência de Licitações e Contratos - SUPEL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal Nº.7899/23. Licitação na modalidade **Concorrência**, tipo **menor Valor Global**, Modo de Disputa: **Aberto e Fechado**, tendo como objeto a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES NO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ-RO TRANSFEREGOV 941988/2023**. Tudo em conformidade com PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2043/SEMOSP/2024 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes do instrumento convocatório. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 7h:30min. às 15h:00min ou no Portal Transparência do Município <https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia/>. A data para abertura da sessão, eletrônica será dia **18/09/2024** às 10h:00min (Horário de Brasília), na plataforma **LICITANET**.

O Valor estimado é de **R\$ 3.837.350,46 (Três milhões, oitocentos e trinta e sete mil, trezentos e cinquenta reais e quarenta e seis centavos)**.

Informações Complementares na Superintendência de Licitações, sito a Avenida Dom Pedro II, nº.7096, Bairro João Francisco Clímaco, segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 15h:00min, exceto feriado. CONTATO: (69) 3544-3230 ou 99990-6750, e-mail "cpl@novamamore.ro.gov.br".

Nova Mamoré, 02 de setembro de 2024.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Agente de Contratação
Portaria nº 316/GP/2024

Protocolo DO29949

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2024

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 014/2024/SRP

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: 955/2024/SEMAF, 1131/2024/SEMAS, 1005/2024/SEMED

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS REFERENTES A LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS/SUMIDOUROS E DESENTUPIMENTOS DE CAIXAS DE GORDURAS PARA ATENDER AS SECRETARIAS: SEMAF, SEMAS E SEMED.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA

EMPRESA: A. C. ALBERTASSE ALVES CNPJ: 23.209.838/0001-95, detentora dos itens 01 e 02 - Valor total: R\$ 29.833,00 (vinte e nove mil e oitocentos e trinta e três reais).

Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contado da data de publicação no Diário Oficial dos Municípios, art. 84 da Lei Federal 14.133/21.

Informação Complementar: A referida ata poderá ser localizada na íntegra nos endereços eletrônicos; www.corumbiara.ro.gov.br e www.dom.ro.gov.br.

Corumbiara-RO; 30 de agosto de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Municipal

Termo de Posse de n.º 196

Protocolo DO29942

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

O prefeito de Corumbiara/RO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA através do Processo Administrativo nº 711/2024, a despesa com **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS, TAIS COMO APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, GELADEIRAS, BEBEDOUROS DE ÁGUA DE COLUNA E SMARTPHONES.** em favor das seguintes empresas: 01) BC ODONTOLOGIA LTDA, CNPJ nº 33.164.783/0001-06 no valor de R\$ 23.300,00 (Vinte e três mil e trezentos reais); 02) OLMÍ INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 00.789.321/0001-17, no valor de R\$ 46.380,50 (quarenta e seis mil, trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos); 03) M.PICIANI PAZINATO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS EIRELI, CNPJ nº 31.455.241/0001-59, no valor R\$ 42.371,00 (quarenta e dois mil, trezentos e setenta e um reais); 04) M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 31.499.939/0001-76, no valor R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais); 05) SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 46.344.05/0001-97, no valor de R\$ 25.738,05 (vinte e cinco mil, setecentos e trinta e oito reais e cinco centavos), 06) ALLIAGE S/A INDUSTRIAS MÉDICO ODONTOLOGICA, CNPJ nº 55.979.736/0001-45, no valor de R\$ 99.805,00 (noventa e nove mil, oitocentos e cinco reais); 07) ESSENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 48.941.593/0001-17 no valor de R\$ 8.274,00 (oito mil, duzentos e setenta e quatro reais); 08) MTB TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 01.405.834/0001-40, no valor de R\$ 22.488,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais); 09) AMÉRICA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 84.558.808/0001-89, no valor de R\$ 10.948,50 (dez mil, novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos); 10) W. TEDESCO REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ nº 20.121.311/0001-16, no valor de R\$ 2.060,00 (dois mil e sessenta reais). Total Geral Homologado R\$ 282.085,05 (duzentos e oitenta e dois mil e oitenta e cinco centavos).

Corumbiara-RO, 29 de agosto de 2024.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI

Autorizo a emissão do Empenho.

(assinatura eletrônica)

Leandro Teixeira Vieira

Prefeito Municipal

Termo de P.196

Protocolo DO29959

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Administrativo: 1719/2024. CONTRATO: 294 de 20/08/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.020.318/0001-10, doravante designada. Objeto: O presente instrumento é uma Aquisição de um Caminhão, a Diesel, com carroceria de madeira para carga seca de 5,2m, tração 4x2, para atender o objeto de Convênio 951528/2023. Da Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento. Do Valor: O valor total da contratação é de R\$ 358.400,00(trezentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais), que correspondem ao valor do fornecimento do produto licitado.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO29945

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº31/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0297/2024**

Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

O secretário Municipal de Saúde, juntamente com o Executivo do Município De Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei n.º 14.133/21, nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, torna público para conhecimento de todos a homologação do pregão eletrônico n.º029/2024 do Relatório BNC (ID 223263), considerando a Ata de Sessão - Adjudicação - Parte 1-2 (ID 232931), Ata de Sessão - Adjudicação - Parte 2-2 (ID 232932), Ata de Homologação (ID 232936) e o Parecer Jurídico 290 (ID 225502), e autoriza o Registro de Preço para eventuais contratações e aquisições conforme quantidades, condições, valores e especificações técnicas dos itens minuciosamente descritas nos anexos do edital, em favor das respectivas empresas abaixo:

Fornecedor: R Costa Santos LTDA - 52.611.889/0001-47
Valor: R\$ 1.282.035,00 (um milhão duzentos e oitenta e dois mil e trinta e cinco reais).

Fornecedor: M.L Bezerra ME - 17.552.444/0001-32
Valor: R\$ 866.890,50 (oitocentos e sessenta e seis mil oitocentos e noventa reais e cinquenta centavos).

Governador Jorge Teixeira/RO, 30 de agosto de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal De Saúde

Protocolo DO29946

**TERMO DE RATIFICAÇÃO N. 048/2024
PROCESSO N. 01115/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. 011/2024**

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços n.º30/2024, decorrente do Pregão Eletrônico n.º11/2024, realizada pela prefeitura do município de Viamão/RS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de

Agricultura.

O Secretário Municipal de Agricultura, juntamente com o Executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei nº14.133/2021, a ratificação da Adesão a Ata de Registro de Preços n.º30/2024, decorrente do Pregão Eletrônico n.º11/2024, realizada pela prefeitura do município de Viamão/RS, para contratação de empresa especializada no gerenciamento do abastecimento de combustíveis nos veículos da frota municipal, considerando o pedido de autorização da autoridade, devidamente autorizado, instruída com descrição do objeto, autorização do órgão detentor e da empresa fornecedora, Resumo 1 de 29/08/2024 (ID 232734) e Reserva de Dotação 234 de 30/08/2024 (ID 232926), que RATIFICA e AUTORIZA a despesa, conforme Parecer Jurídico 344 de 30/08/2024 (ID 233106), em favor da empresa e valor total abaixo:

Empresa: Q Card Cartão LTDA, CNPJ: 19.616.565/0001-26
Valor: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 02 de setembro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

SÉRGIO DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura

Protocolo DO29952

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º34/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º031/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º533/2024

Registro de preços para contratação de empresa de agenciamento de viagens compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e terrestre, para atender as necessidades das secretarias: GABINETE, SEMECALT, SEMAD, e SEMED, da Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumentos e seus anexos.

Os (a) secretários (a) municipais de Gabinete, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, Administração e Educação, juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei n.º14.133/21, torna público para conhecimento de todos a homologação do pregão eletrônico n.º031/2024 do Relatório Licitatório (ID: 229390) e autoriza a formação do registro de preços para futura ou eventual aquisição, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Licitação (ID: 224888) e Termo de Adjudicação 01 (ID: 232967), em favor das respectivas empresas.

Fornecedor: Juarez Alves Moreira Junior - 48.037.257/0001-44
Taxa de agenciamento: 21,00 %

Fornecedor: Hotel A Jato Operadora Turística LTDA - 17.124.851/0001-49
Taxa de agenciamento: 8,75 %

Governador Jorge Teixeira/RO, 30 de agosto de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

DIMILSON DIAS DOS SANTOS
Secretário Geral de Gabinete

GUSTAVO HENRIQUE SANTOS FERNANDES
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal De Administração

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal De Educação (Interina)

Decreto n.º 10563/GAB/2024

Protocolo DO29953

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

ADENDO MODIFICADOR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2023

O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL por sua Pregoeira e equipe de Apoio, Decreto Municipal nº 3660/2024, Processo Administrativo nº 1-12706/2023 - SEMUSA, torna público, para conhecimento dos interessados do Adendo Modificador do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO, cujo objeto Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de Cirurgias Eletivas de Baixa e Média Complexidade, incluindo consulta para avaliação cirúrgica e pré-anestésica, curativos pós-operatórios e outros procedimentos que se fizerem necessários, de forma complementar, por meio do Projeto Compartilhando Saúde, conforme Portaria Nº 4678, de 01 de novembro de 2022, para pacientes de 0 a 130 anos, com o intuito de oferecer aos usuários do Sistema Único de Saúde diversas especialidades médicas – cirúrgicas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO. Valor total estimado: R\$ 2.937.195,98 (dois milhões, novecentos e trinta e sete mil, cento e noventa e cinco reais, e noventa e oito centavos). Início do Recebimento dos Envelopes: 04/09/2024 às 07hs30 e o Encerramento: 01/12/2024, às 13hs30 LOCAL: Sala da Comissão de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Menezes Filho, n. 2960, Bairro: Dois de abril, Ji-Paraná/RO, Telefone (069) 3416-4177. O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná, 03 de setembro de 2024.

Eliane Teresinha Bassani

Pregoeira

Decreto nº 3660/2024

Protocolo DO29948

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 138/2024 - P.G.M.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-CNPJ Nº 04.092.680/0001-71-Av. Castelo Branco nº 1046, Pimenta Bueno/RO-CONTRATADA: RODOPAV CONSTRUTORA LTDA-CNPJ: 08.259.524/0001-03-Rua Brasília, nº 211, Sala 03 Pimenta Bueno/RO-DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar da expiração da vigência e execução por mais 120 (cento e vinte) dias do Contrato nº 026/2022 - P.G.M., celebrado em 24.03.2022 cujo objeto é a contratação de empresa, pessoa jurídica de direito privado especializada na execução de Pavimentação Asfáltica em CBUQ, referente ao Termo de Convênio nº 227/2021/PJ/DER-RO, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 9335/2021 da Secretária Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transito – SEMOSP.- DA DATA: 02 de setembro de 2024.

EMANUELLE URIZZI BERNARDI

Procuradora do Município

Matricula 103478

Protocolo DO29947

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 140/2024 P.G.M.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-CNPJ Nº 04.092.680/0001-71-Av. Castelo Branco nº 1046, Pioneiros, Pimenta Bueno/RO -CONTRATADO: RODOPAV CONSTRUTORA LTDA-CNPJ Nº 08.259.524/0001-03-Rua Brasília, nº 211, Sala 03, Bairro Beira Rio, Pimenta Bueno/RO-DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias do Contrato nº 025/2022- P.G.M., conforme especificações constantes no processo administrativo nº 9340/2021, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.-DA DATA: 02 de setembro de 2024.

EMANUELLE URIZZI BERNARDI

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22706>

Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/09/2024, às 14:08

Procuradora do Município
Matricula 103478

Protocolo DO29958

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO

PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PUBLICAÇÃO Nº 511/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 510/2024
CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 02/CPL/2024

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público para conhecimentos dos interessados a Adjudicação e Homologação da licitação de Concorrência Eletrônica nº 02/CPL/2024 do Processo Licitatório nº 510/2024, tendo como objetivo de “Contratação de Empresa para **Construção de Ponte de Madeira de Lei sobre o Rio Corgão na Linha 152, Km 9,3, Lado Sul**”.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 229.700,00 (duzentos e vinte e nove mil e setecentos reais): ALEXANDRE PAULINO SEABRA LTDA (25277396000140) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 229.700,00 (duzentos e vinte e nove mil e setecentos reais).

Novo Horizonte do Oeste – RO, 03 de Setembro de 2024.

José Teixeira da Silva Neto
Secretário Municipal de Licitações

Protocolo DO29951

PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PUBLICAÇÃO Nº 510/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 546/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 21/CPL/2024

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público para conhecimentos dos interessados a Adjudicação e Homologação da licitação de Pregão Eletrônico nº 21/CPL/2024 do Processo Licitatório nº 546/2024, tendo como objetivo de “Contratação de Empresa para **Instalação de bueiros simples tubulares em concreto, com extensão de 163,00 metros, em 23 pontos de entradas de propriedades rurais**, visando atender ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 323/2024/PGE-DERADM”.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 133.300,00 (cento e trinta e três mil e trezentos reais): ALEXANDRE PAULINO SEABRA LTDA (25277396000140) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 133.300,00 (cento e trinta e três mil e trezentos reais).

Novo Horizonte do Oeste – RO, 03 de Setembro de 2024.

José Teixeira da Silva Neto
Secretário Municipal de Licitações

Protocolo DO29956

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2024/SEMUS/EXCLUSIVO PROC. ADM. Nº 10215/2024

A Prefeitura de Vilhena, através da CL (Decreto nº 62.096/2024), realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o edital. Objeto: Aquisição de

equipamentos de processamento de dados, mobiliários e equipamentos hospitalares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor: R\$ 271.642,89 (duzentos e setenta e um mil seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta e nove centavos). Abertura da sessão: 19/09/2024, às 09h30min (horário de Brasília). O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e (www.licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 3 de setembro de 2024

CLEIMAR RODRIGUES DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Protocolo DO29954

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2024/SEMUS/EXCLUSIVO
PROC. ADM. Nº 8789/2024

A Prefeitura de Vilhena, através da CL (Decreto nº 62.096/2024), realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o edital. Objeto: Aquisição de equipamentos de processamento de dados, mobiliários e equipamentos hospitalares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor: R\$ 57.876,12 (cinquenta e sete mil oitocentos e setenta e seis reais e doze centavos). Abertura da sessão: 19/09/2024, às 09h30min (horário de Brasília). O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e (www.licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 3 de setembro de 2024

ELIAMAR MOREIRA DA SILVA PARDIM

Pregoeira Oficial

Protocolo DO29955

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO 0000305.14.12-2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO*Contratado:* GOIS & SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 36.205.411/0001-60

Objeto: Contratação de Empresa Especializada, para a execução dos Serviços de Construção do Barracão do estádio Municipal, Município de Costa Marques-RO, a fim de atender a Secretaria Municipal de Esportes, da Prefeitura Municipal de Costa Marques-RO, com recursos oriundos do Convênio nº CNV/311/SEOSP/PGE/2023

Valor: R\$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais)*Prazo:* 120 (cento e vinte) dias

Costa Marques/RO, 29 de agosto de 2024.

Vagner Miranda da Silva

Prefeito Municipal

Protocolo DO29957

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO
CONTRATO Nº 031/ PMT /SEMED/2024.
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2023/SUPEL
PROCESSO Nº 876/SEMED/2023

Parte 1: Prefeitura Municipal de Theobroma CNPJ: 84.727.601/0001-90 **Parte 2:** DOIS A CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº 13.218.691/0001-46. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em engenharia

para Implementação e Regularização de Acessibilidade nas instalações e edificações da E. M. E. I. E. F. JOÃO MARQUES FERREIRA. Através da Secretaria Municipal de Educação do município de Theobroma-RO. **Valor:** Fica Aditado ao contrato nº 031/PMT/SEMED/2024 o VALOR R\$: 7.437,12 (Sete mil Quatrocentos e trinta e sete reais e doze centavos). Theobroma-RO, 03 de Setembro de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Protocolo DO29961

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024
PROCESSO Nº 25952/GLOBAL/2024
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor do LOTE, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO/MANUTENÇÃO DE PLAYGROUND, OBJETIVANDO ASSEGURAR A FOMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES LÚDICAS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e outros. Valor prévio: R\$ 3.005.395,00. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 09/10/2024 às 10h00 (Horário de Brasília-DF), no endereço <http://www.licitanet.com.br>. O presente certame será regido pela Lei Nº 14.133 de 2021. Obtenção do edital nos sites: <https://www.cacoal.ro.gov.br>, <https://www.licitanet.com.br>, <https://pncp.gov.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal - RO, 03 de setembro de 2024.

Diana Keila Beker
Pregoeira
Portaria 02/GP/24

Protocolo DO29962

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

HOMOLOGAÇÃO PE 8/2024.

Campo Novo de Rondônia/RO HOMOLOGA Art. 71, Inciso IV, Lei 14.133/21 e alterações. Objeto: SRP Aquisição de Combustíveis, abastecimento direto na bomba, na sede e Distritos Rio Branco e Três Coqueiros de Campo Novo de Rondônia. MENOR PREÇO POR ITEM/MENOR PERCENTUAL. Proc. 994/24/SEMAD. Vencedores: 16.528.020/0001-70 itens 1=0,95%; 3=8,40%; 4=7,50%; 6=20%, 7=3,16%, e 9=7,25%; e 08.466.578/0001-40 itens 2=9,97%; 5=20,97%; e 8=7,70%. CNRO, 03/09/2024.

ÁTILA SANTOS SILVA
Secretário.

Protocolo DO29963

AVULSOS

LUZ PUBLICIDADE SP SUL LTDA.

★ continuação

White Solder Metalurgia e Mineração Ltda.

CNPJ: 04.107.120/0001-43

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

	Capital social	Ajustes de avaliação patrimonial	Reservas de lucros		Total
			Investimentos	Retenção	
Em 31 de dezembro de 2021	38.040.000	1.161.299	20.495.645	2.436.882	62.133.826
(Prejuízo) líquido do exercício	-	-	-	(1.849.521)	(1.849.521)
Realização de custo atribuído, líquida de tributos	-	(172.839)	-	172.839	-
Aumento do capital social	11.719.047	-	(11.719.047)	-	-
Distribuição de lucros	-	-	(8.776.598)	(2.436.882)	(11.213.480)
Em 31 de dezembro de 2022	49.759.047	988.460	-	(1.676.682)	49.070.825
Lucro líquido do exercício	-	-	-	16.095.566	16.095.566
Realização de custo atribuído, líquida de tributos	-	(127.379)	-	127.379	-
Constituição de reserva de investimentos	-	-	3.053.993	(3.053.993)	-
Em 31 de dezembro de 2023	49.759.047	861.081	3.053.993	11.492.270	65.166.392

Diretoria

Alessandro Saccoman Torrente - Diretor

Contadora

Rosângela de Oliveira - CRC 4466-0/O RO

Relatório de Revisão sobre as Demonstrações Financeiras

Aos Administradores e Acionistas. White Solder Metalurgia e Mineração Ltda. Revisamos as demonstrações financeiras da White Solder Metalurgia e Mineração Ltda. ("Empresa"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2023 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas. Responsabilidade da administração pelas demonstrações financeiras: A administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para possibilitar a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Responsabilidade do auditor independente: Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre as demonstrações financeiras com base em nossa revisão, conduzida de acordo com a norma brasileira e a norma internacional de revisão de demonstrações financeiras (NBC TR 2400 e ISRE 2400). Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas e que seja apresentada conclusão se algum fato chegou ao nosso conhecimento que nos leve a acreditar que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, não foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com a estrutura de relatório financeiro aplicável. Uma revisão de demonstrações financeiras de acordo com as referidas normas é um trabalho de assecuração limitada. Os procedimentos de revisão aplicados consistem, principalmente, em indagações à administração e a outros dentro da entidade, conforme apropriado, bem como na execução de procedimentos analíticos e avaliação das evidências obtidas. Os procedimentos executados em uma revisão são substancialmente menos extensos do que os procedimentos executados em uma auditoria conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Portanto, não expressamos uma opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras. Conclusão: Com base em nossa revisão, não temos conhecimen-

to de nenhum fato que nos leve a acreditar que as demonstrações financeiras acima referidas não apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia em 31 de dezembro de 2023, e o desempenho de suas operações e seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. Ênfases: Partes relacionadas: Chamamos a atenção para a Notas 26 às demonstrações financeiras, que descrevem que a Empresa mantém saldos e operações comerciais em montantes significativos com partes relacionadas, nas condições nelas descritas. Dessa forma, as demonstrações financeiras devem ser analisadas neste contexto. Nossa conclusão não está modificada em relação a este tema. Processo de investigação em curso: Chamamos a atenção para a Nota 19 às demonstrações financeiras, que descreve que a Empresa consta como parte envolvida em investigações a respeito de suspeita de aquisição de minério de cassiterita supostamente extraídos de maneira ilegal em terras indígenas Yanomami. A Empresa é parte da cadeia de aquisição do minério, e é parte envolvida no referido inquérito policial, o qual se encontra em curso. No momento, dado o estágio das investigações, não há como determinar quaisquer resultados ou consequências. As demonstrações financeiras não incluem quaisquer efeitos que possam eventualmente advir das investigações em curso. Nossa conclusão não está modificada em relação a este tema. Outros assuntos: Não revisamos, nem foram revisados por outros auditores independentes as demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2022, cujas cifras estão apresentadas para fins comparativos, e, consequentemente, não expressamos uma conclusão sobre elas.

pwc

PricewaterhouseCoopers

Auditores Independentes Ltda.

CRC 2SP000160/O-5

Ribeirão Preto, 18 de junho de 2024

Gustavo dos Santos Amud

Contador - CRC 1RJ085031/O-0

Protocolo DO29941